



Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Recife retornam às salas de aula

Rodolfo Loepert

Os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Recife estão de volta às salas de aula. Ontem (3), a Secretaria de Educação do Recife deu início ao ano letivo de 2023 para os alunos das escolas e creches da rede municipal. Na Escola Municipal Paroquial Cristo Rei, localizada no bairro do Torre, a volta às aulas foi marcada pela entrega da requalificação da unidade escolar pelo programa Escola no Grau, com a presença do prefeito João Campos. A unidade foi o palco oficial da solenidade de abertura das atividades presenciais deste ano. Atualmente, a rede do Recife conta com cerca de 95 mil estudantes distribuídos em 331 unidades escolares, divididas entre creches e escolas.

“Hoje a gente dá início ao ano letivo de 2023 na nossa rede municipal. São 95 mil estudantes, com cerca de 330 escolas que também compõem a educação pública do município do Recife. E no dia de hoje, a gente aproveita para inaugurar mais uma requalificação do programa Escola no Grau. A gente está colocando mais de R\$ 200 milhões em requalificação de unidades como essa daqui. A gente visitou as salas e conversou com professoras, professores, e viu que a requalificação era um sonho, um desejo de muitos anos que se tornou realidade”, declarou João Campos durante visita à Escola Municipal Paroquial Cristo Rei.

Com cerca de 250 estudantes matriculados, a unidade de ensino de Ensino Fundamental de Anos Iniciais (1º ao 5º ano) dispõe de salas de aula, biblioteca, cozi-

na, refeitório, banheiros para estudantes e funcionários, incluindo os acessíveis, quadra de esportes, sala de coordenação, sala dos professores e sala de recursos multifuncionais. Essas três últimas construídas recentemente nesta requalificação. Para Vinícius Albuquerque, aluno do 5º ano da unidade educacional do bairro Torre, é uma alegria voltar às aulas, rever os amigos e ainda encontrar uma estrutura toda reformada. “Eu agradeço a todos os professores, aos meus colegas e à diretora. Eu gostei muito da reforma, ficou muito boa, amei”, disse.

As intervenções na Escola Municipal Paroquial Cristo Rei contemplaram a requalificação dos banheiros, bem como adequação do layout para atendimento às crianças deficientes ou com transtornos; aplicação de piso tátil; revisão da coberta e substituição de telhas de fibrocimento; instalação de estrutura metálica e telhas termoacústica no refeitório; revestimento cerâmico no piso e nas paredes, além de pintura de toda a unidade escolar e da quadra de esportes; requalificação da parte elétrica; aplicação de forro pvc em todas as salas e áreas de circulação; instalação de novos balcões na cozinha; e aplicação de lajota contemplando calçada e acesso principal.

De acordo com a empregada doméstica Janaína dos Santos, de 41 anos, que mora com o esposo, um filho e uma filha no bairro Torre, a mudança na estrutura da escola beneficia toda a comunidade escolar. “O meu filho, Miguel Silva, de 10 anos, estuda aqui no 5º ano. Ele estuda aqui desde o 1º ano. Essa reforma mudou muita coisa, foi uma



Início das aulas da rede também foi marcado pela entrega da Escola Municipal Paroquial Cristo Rei, na Torre, totalmente requalificada

coisa maravilhosa, mudou tudo. Eu acredito que, com isso, as crianças vêm com mais vontade, ficam querendo estudar mais. Além disso, todo mundo aqui é muito atencioso, isso também é muito bom”, opinou.

As reformas realizadas na Escola Municipal Paroquial Cristo Rei fazem parte do Programa Escola no Grau, da Prefeitura do Recife, que tem como principais objetivos requalificar 200 unidades educacionais e construir novos prédios e novas escolas e creches em todas as regiões da cidade. Atualmente, 60 unidades já estão em fase de requalificação e outras 80 unidades estão com projetos em elaboração ou licitação, com início das obras para este ano. Além disso, mais 60 uni-

dades estão previstas para 2024, chegando a 200 unidades escolares requalificadas. O investimento total do Programa Escola no Grau é de R\$ 200 milhões até 2024.

“É com uma felicidade imensa que iniciamos o ano letivo com a entrega de mais uma escola totalmente requalificada. Fico muito contente em saber que nossos estudantes já serão acolhidos em uma unidade praticamente nova, moderna e confortável. Esse é o padrão que estamos buscando para todas as escolas e creches da Rede Municipal do Recife. Vamos trabalhar para mais um ano de muita evolução e crescimento da nossa rede”, destacou o secretário de Educação da cidade, Fred Amancio.

Recife retoma vacinação contra covid-19 para bebês de 6 meses a 2 anos e crianças de 5 a 11 anos hoje



A Prefeitura do Recife retoma hoje (4), a vacinação contra covid-19 para os bebês de 6 meses a 2 anos. Desde dezembro do ano passado, o município precisou suspender a imunização deste grupo, uma vez que o Ministério da Saúde não enviou novas doses de Pfizer Baby, único imunizante permitido para esse público. Na época, a gestão municipal chegou a enviar ofício para o Ministério da Saúde cobrando o envio de novas remessas do imunobiológico.

Os agendamentos para receber a vacina estarão abertos no site: conecta.recife.pe.gov.br ou aplicativo do Conecta Recife. Para imunizar os bebês, a capital pernambucana recebeu, do órgão federal, 13.860 doses de Pfizer Baby - atualmente, 1.612 meninos e meninas entre 6 meses e 2 anos estão aptos a receber a segunda dose do imunizante. Outros 48.116 moradores da cidade nesta faixa etária ainda não receberam a primeira dose.

O esquema vacinal dos bebês de 6 meses a 2 anos é formado por três doses. As duas primeiras têm intervalo de 21 dias (3 semanas), seguidas por uma terceira dose que deve ser administrada pelo menos 2 meses (8 semanas) após a segunda dose. É importante frisar que não há necessidade de intervalo entre as doses das vacinas do calendário de ro-

tina e o imunizante da covid-19.

CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS - Devido ao fim do estoque de Pfizer Pediátrica e falta de envio de novas por parte do Ministério da Saúde, em meados de janeiro deste ano, o Recife também precisou suspender a imunização anticovid das crianças entre 5 e 11 anos. Agora, com o recebimento de uma nova remessa com 45.380 doses deste imunobiológico, o município retomará, também hoje (4) a aplicação das vacinas para esse grupo. No momento,

39.264 crianças nesta faixa etária ainda faltam receber a primeira dose do imunizante. Outras 27.643 estão aptas a receber a segunda dose e 37.980 já podem receber a primeira dose de reforço (terceira dose).

REFORÇO PARA CRIANÇAS DE 3 E 4 ANOS - Seguindo uma nova recomendação do Ministério da Saúde, os meninos e meninas com 3 e 4 anos que completaram o esquema básico com duas doses de Coronavac deverão receber uma dose de refor-

ço, que será feita com o imunizante Pfizer Baby. Esse reforço será feito com um intervalo de 4 meses após a segunda dose da Coronavac. Até agora, 3.202 crianças nessa faixa etária estão aptas a receber esta terceira dose.

LOCAIS DE VACINAÇÃO - A vacinação dos bebês de 6 meses a 2 anos e das crianças de 3 a 11 anos acontecerá exclusivamente mediante agendamento no site: conecta.recife.pe.gov.br ou aplicativo do Conecta Recife.

A Secretaria de Saúde do Recife disponibilizará os imunizantes de cada faixa etária em 16 unidades de referência para a vacinação: shoppings Recife, em Boa Viagem; RioMar, no Pina; Boa Vista, na área central da cidade; e Tacaruna, em Santo Amaro. Além do Centro Médico Senador José Ermírio de Moraes, em Casa Forte; Policlínica Clementino Fraga, no Vasco da Gama; Policlínica Lessa de Andrade, na Madalena; Centro de Saúde Sebastião Ivo Rabelo, no Iburá; Policlínica Gouveia de Barros, na Boa Vista; Policlínica Agamenon Magalhães, em Afogados; Centro de Saúde Bido Krause, no Totó; Centro de Saúde Bruno Maia, em Nova Descoberta; Centro de Saúde Joaquim Cavalcanti, nos Torrões; Centro de Saúde Iná Rosa Borges, no Vasco da Gama; Centro de Saúde Dom Miguel de Lima Valverde, em Boa Viagem; e Policlínica Waldemar de Oliveira, em Santo Amaro.

Os horários de funcionamento de cada um podem ser conferidos no link: <https://bit.ly/3tVdGkk>.



Hoje (4), meninos e meninas com 3 e 4 anos que completaram o esquema básico de duas doses de Coronavac também deverão receber reforço com o imunizante Pfizer Baby. Terceira dose precisa ser feita com um intervalo de, pelo menos, 4 meses após a segunda

Ikamahã/SESAU



Poder Executivo
Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

“Viva a Guararapes na Folia” agita foliões amanhã

Wagner Ramos

Acostumada a ser o ápice dos desfiles de Carnaval, a Avenida Guararapes será palco da primeira edição do ano do Viva a Guararapes, já no clima de folia. Toda a programação gratuita, oferecida de 9h às 17h, promete ser uma grande “prévia” da maior festa popular e democrática da capital pernambucana, oferecendo serviços, como a confecção de máscaras e adereços de Carnaval e aula de frevo, orquestras e shows no ritmo da folia de Momo, entre outros atrativos. O Viva a Guararapes é uma iniciativa do Programa Recentro, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer e do Gabinete do Centro do Recife.

Para a chefe do Gabinete do Centro do Recife, Ana Paula Vilaça, a primeira edição do Viva 2023 é especial. “Depois de dois anos sem a alegria dos foliões nas ruas por conta da pandemia de covid-19, o evento comemora a volta desta festa popular e também os encontros, os abraços. O Viva é um evento que se consolidou na cidade e costuma reunir famílias e amigos para vivenciar o centro de forma leve e participativa. Quem comparecer no domingo tem garantia de muita animação”, disse a gestora.

A novidade desta edição será o inédito Polo Carnavalesco, que vai trazer apresentações de passistas de Frevo, Cabine Fotográfica Carnavalesca para registrar os momentos de folia das famílias no Viva, oficina de adereço de Carnaval, de turbante e orquestras de frevo. Já o Polo Cultural e Artístico estará recheado de atrações carnavalescas como o Afoxé Oyá Alaxé, Boi Treloso, Bloco Turma do Saberé, Bloco Pierrot de São José, Cibely do Cavaco e o compositor Getúlio Cavalcanti, autor de inúmeros sucessos musicais carnavalescos.

“Esta edição do Viva Guararapes inflama e instiga para a vontade que estamos de viver o Carnaval. Esperamos que todos curtam e vivenciem o evento que preparamos com cuidado e carinho para a população”, comentou a secretária de Turismo e Lazer do Recife, Cacau de Paula.

O Polo Esportivo contará com os tradicionais basquete de rua, vôlei de rua, futsal e patinação. Quem passar no polo PET poderá escolher um amigo de quatro patas para adotar e fazer parte da família, com o



A avenida entra no clima da maior festa popular da capital pernambucana, o Carnaval, prometendo muito frevo no pé e animação

apoio da ONG Prefiro Bicho. Já o polo Sebo estará com a Feirinha do Vinil, Feirinha do Sebo e DJ Indigo. No Polo Infantil, terá a costureira recreação, brinquedos infláveis, pula-pula, cama-elástica, oficinas de máscaras e pintura e atividades lúdicas infantis realizadas pela Casa das Asas. Já no Palco Esportivo também terá aula de Zumba Bomba Cultura, das 12h às 13h, Unibradance e apresentação de Gabi do Carmo, que sobe ao palco às 16h.

O Polo Gastronômico contará com Food Trucks: Rota do Marujo e My Burger e as Barracas Ed Burger, Dossi Gosto, Espetinho da Ceça e Um Pingo Doce. As cervejarias artesanais Debron Bier, David Drinks e Ekaut também estarão presentes. No Polo Economia Criativa a Feira Bora Bora Arte de Fazer terá várias opções de produtos, entre os quais, acessórios e adereços para os foliões.

OUTROS ATRATIVOS - O público que for aproveitar o Viva a Guararapes ainda vai contar com atividades como a Ciclofaixa Móvel com expansão até o Pátio de São Pedro (7h às 16h). Quem quiser aprender a andar de bicicleta o Bike Anjo estará a postos para ensinar na Guararapes, das 9h às 17h. Uma das atrações escolhidas pelas famílias é o trenzinho Maria Fumaça,

que parte da Avenida Marquês de Olinda, no bairro do Recife, com destino à Praça da Independência, às margens da Avenida Guararapes. Para quem tiver interesse em embarcar nesse transporte, o ticket custa R\$ 10,00 para viagem de ida e volta. Durante toda a programação, a segurança no local será reforçada com as presenças de agentes da Guarda Municipal Civil do Recife (GMCR) e da Polícia Militar (PM).

ESTACIONAMENTOS - Os motoristas que forem de carro para o centro nesse dia terão a opção de estacionar no terreno edifício-sede da Prefeitura do Recife, tendo acesso ao serviço de van, fazendo o trajeto Prefeitura/Bairro do Recife e Pracinha do Diário. Outra opção são as vagas para estacionamentos gratuitos de veículos em endereços vizinhos à Avenida Guararapes, como as ruas do Sol, Cleto Campelo, do Imperador, Ulhôa Sintra, Ubaldo Gomes de Matos, da Palma e Avenida Dantas Barretos. Os agentes da Autarquia de Trânsito e Transporte do Recife (CTTU) fecharão a Avenida Guararapes para o tráfego de ônibus e táxis a partir das 18h do sábado (4), quando começará a instalação da infraestrutura do evento.

Confira a programação “Viva a Guararapes na Folia” no www.recife.pe.gov.br.

Fim de semana de prévias conta com Carnaval sem Barreiras e Aurora dos Carnavais



A inclusão não poderia ficar de fora do maior Carnaval de rua do Brasil. Abrangendo todos os grupos, o Carnaval Sem Barreiras, destinado a pessoas com deficiência, acontece a partir das 8h de hoje (4), na praia de Boa Viagem. Já amanhã (5), a rua da Aurora traz de volta toda a beleza e encantamento da Aurora dos Carnavais, a partir das 16h. Todas as prévias carnavalescas oferecidas pela Prefeitura do Recife, assim como o calendário completo dos festejos, podem ser conferidos neste

link: www.carnavaldorecife.com.

CARNIVAL SEM BARREIRAS 2023 - Com o objetivo de garantir a inclusão e tornar possível a participação da pessoa com deficiência no carnaval, festa mais democrática e animada do país, a Prefeitura irá realizar o Carnaval do Projeto Praia sem Barreiras hoje (4), das 8h às 12h, na Avenida Boa Viagem, nas imediações localizado no Posto 07 (esquina com à Rua Bruno Veloso). O evento contará com uma programação especial através de apresentação da Orquestra de Frevo 100% Mulher, que arrastará os foliões pelo calçadão, retornando ao Projeto e encerrando às 12h. A atividade também visa sensibilizar a sociedade sobre a importância

Sérgio Bernardo/ PCR Imagem (Acervo)



Eventos acontecem em Boa Viagem e Rua da Aurora, respectivamente; toda a programação está disponível em carnavaldorecife.com

da garantia da presença dessas pessoas em todos os espaços e festividades.

AURORA DOS CARNAVAIS - Em seu 24º encontro, o Aurora dos Carnavais será dedicado ao jornalista e carnavalesco Marcelo Varella, que faleceu em 2022. Ao todo, desfilarão 22 blocos de Pau e Corda. Soma-se a isso a Orquestra Evocações, com o regente Maestro Barbosa e a Maestrina Nansilvia, e a Orquestra do Frevo É, com regência do Maestro Edson Rodrigues e Newton Caivano - que conduzirão o Cortejo dos Flabelos, saindo do Monumento Tortura Nunca Mais. Como convidados, Coral Edgar Moraes e Netinho Ventura.

CARNIVAL INCLUSIVO - Nos dias de fevereiro que antecedem a folia oficial, há opções para todos os amantes da legítima folia recifense. O público acima de 60 poderá curtir o Baile Municipal da Pessoa Idosa, no Classic Hall, no dia 14 de fevereiro. A população LGBTQIA+ fará sua festa própria na rua da Moeda, com o Palco da Diversidade, no dia 16 de fevereiro, data quando o Bloco Nem Com Uma Flor também sai às ruas do Bairro do Recife, pregando o amor e o fim da violência contra as mulheres.

CARNIVAL DO RECIFE 2023

- **Programação:** www.carnavaldorecife.com

- **Fotografias:** www.flickr.com/photos/prefeituradorecife

- **Banco de vídeos de carnavais passados:** <https://bit.ly/tvconectarecife>

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 36.327 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.51 - 0754 - Obras e Instalações	13.000.000,00
Total	13.000.000,00 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0754 - Obras e Instalações	13.000.000,00
Total	13.000.000,00 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Andréa Karla Amaral de Galiza
Procuradora Geral do Município (em Exercício)

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.328 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R\$ 1.708.415,29 (um milhão, setecentos e oito mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.451.1.323.2.566 - Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.39 - 0701 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.415,29
Total	1.708.415,29 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - 0701 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	1.708.415,29
Total	1.708.415,29 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Andréa Karla Amaral de Galiza
Procuradora Geral do Município (em Exercício)

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.329 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.28.846.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 0501 - Sentenças Judiciais	500.000,00
Total	500.000,00 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.1.90.11 - 0501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
Total	500.000,00 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Andréa Karla Amaral de Galiza
Procuradora Geral do Município (em Exercício)

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.330 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 4.194.474,00 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.512.1.220.1.252 - Saneamento Integrado	
4.4.90.35 - 0500 - Serviços de Consultoria	35.640,00

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.122.2.160.2.027 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Municipais de Planejamento, Gestão e Transformação Digital	
3.3.90.35 - 0500 - Serviços de Consultoria	4.158.834,00

Total **4.194.474,00**
=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.512.1.220.1.579 - Urbanização da Bacia do Beberibe	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	35.640,00

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	4.158.834,00

Total **4.194.474,00**
=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Andréa Karla Amaral de Galiza
Procuradora Geral do Município (em Exercício)

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.331 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 23.757.976,97 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde na Atenção Básica	
4.4.90.52 - 0765 - Equipamentos e Material Permanente	1.900.000,00
4801.10.301.1.236.1.033 - Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde na Atenção Básica	
4.4.90.52 - 0765 - Equipamentos e Material Permanente	3.500.000,00
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
4.4.90.52 - 0765 - Equipamentos e Material Permanente	4.700.000,00
4801.10.305.1.217.2.087 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica para o Controle de Doenças e Agravos	
4.4.90.52 - 0765 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
4801.10.305.1.217.2.612 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental para o Controle de Doenças e Agravos	
4.4.90.52 - 0765 - Equipamentos e Material Permanente	1.507.976,97
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52 - 0765 - Equipamentos e Material Permanente	6.500.000,00
4801.10.301.1.216.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
4.4.90.52 - 0765 - Equipamentos e Material Permanente	4.150.000,00

Total **23.757.976,97**
=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.122.2.122.1.095 - Modernização Administrativa e Transformação Digital	
4.4.90.52 - 0765 - Equipamentos e Material Permanente	20.000.000,00

3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.14.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
4.4.90.52 - 0765 - Equipamentos e Material Permanente	3.757.976,97

Total **23.757.976,97**
=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Andréa Karla Amaral de Galiza
Procuradora Geral do Município (em Exercício)

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.332 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.305.1.217.2.612 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental para o Controle de Doenças e Agravos	
3.3.90.30 - 0600 - Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.37 - 0600 - Locação de Mão-de-obra	2.000.000,00
3.3.90.39 - 0600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Total	4.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.37 - 0600 - Locação de Mão-de-obra	4.000.000,00
Total	4.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Andréa Karla Amaral de Galiza
Procuradora Geral do Município (em Exercício)

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.333 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.207.1.043 - Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	15.000.000,00
Total	15.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	15.000.000,00
Total	15.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Andréa Karla Amaral de Galiza
Procuradora Geral do Município (em Exercício)

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.334 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R\$ 7.477.778,09 (sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e nove centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.539 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes	
4.4.90.39 - 0770 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	555.765,07
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.39 - 0770 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.802.318,13
5010.17.512.1.323.2.543 - Manutenção e Retificação dos Sistemas de Micro e Macro-drenagem	
4.4.90.39 - 0770 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.619.694,89
5010.15.451.1.323.2.566 - Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.39 - 0770 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
Total	7.477.778,09
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.1.2.01.0.1 - 0770 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	7.477.778,09
Total	7.477.778,09
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Andréa Karla Amaral de Galiza
Procuradora Geral do Município (em Exercício)

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.335 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil Permanente	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	6.000.000,00
Total	6.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.1.2.01.0.1 - 0770 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	6.000.000,00
Total	6.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Andréa Karla Amaral de Galiza
Procuradora Geral do Município (em Exercício)

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.336 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 3.375.663,82 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	3.375.663,82
Total	3.375.663,82
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.1.2.01.0.1 - 0770 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	3.375.663,82
Total	3.375.663,82
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Andréa Karla Amaral de Galiza
Procuradora Geral do Município (em Exercício)

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.337 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R\$ 94.764.704,09 (noventa e quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e nove centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	8.500.000,00
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	63.306.050,91
5011.15.451.1.313.1.577 - Projeto Capibaribe Melhor	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	10.000.000,00
5011.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações	12.958.653,18
Total	94.764.704,09
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.1.2.01.0.1 - 0770 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	94.764.704,09
Total	94.764.704,09
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Andréa Karla Amaral de Galiza
Procuradora Geral do Município (em Exercício)

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.338 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Conjunto Habitacional Campinense, através de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Habitação, com fundamento no art. 11, inciso II, art. 13, inciso I, art. 28, 32 e 59 da Lei 13.465/2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XI da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 6 e 182 da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os princípios do PREZEIS constantes na Lei Municipal nº 16.113/95;

CONSIDERANDO a relevância do Direito Social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive, contemplado nos arts. 171 e 172 inciso II, do Plano Diretor do Município (Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021).

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal, ocupado por população de baixa renda, denominado Conjunto Habitacional Campinense, sito à Rua Paris, S/N, no Bairro da Imbiribeira, Recife (PE), Na Zeis Sítio Grande/Dancyng Days, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e art. 59 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 2º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria de Habitação deverá adotar as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da Lei já mencionada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procurador Geral do Município
Em exercício

CARLOS EDUARDO MUNIZ
Secretário de Governo e Participação

MARIA EDUARDA MEDICIS M. QUEIROZ CAMPOS
Secretária de Habitação.

DECRETO Nº 36.339 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação total, o terreno e as benfeitorias existentes no imóvel situado à Rua Ramiz Galvão, nº 218, no bairro do Arruda, na cidade do Recife.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º destinar-se-á à instalação de uma casa de acolhimento para pessoas idosas.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta da dotação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura de Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, órgão da Administração Pública Direta do Município do Recife, autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 6º O ente referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.
Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procuradora-Geral do Município (em exercício)

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

DECRETO Nº 36.340 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) a 03 (três) famílias constantes do Decreto Municipal nº 35.681, de 01 de junho de 2022, em situação de vulnerabilidade temporária, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na C.I. Nº 88/2022, da Gerência de Desenvolvimento Social - GDS/SESAN, e no Ofício Nº 1067/2022-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 03 (duas) famílias elencadas no Decreto Municipal nº 35.681, de 02 de junho de 2022, atestadas pela SESAN;

CONSIDERANDO o contido na Nota Técnica da Chefia de Divisão de Planejamento e Projetos Sociais/SESAN, datada de 28 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de outubro de 2022, a 03 (três) famílias, residentes nesta Cidade, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastradas, nos termos do Ofício nº 1067/2022-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo 1º estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais), por mês, a ser pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I - não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I - com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II - quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III - com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V - em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII - se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII - quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos previstos no art. 1º.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procuradora-Geral do Município
(em exercício)

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 36.340 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUAM A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO- MORADIA					
Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	LILIA ROSA MARIA BEZERRA DE MORAIS	*.461.*** SDS/PE	***.832.414.**	1	26A
2	FABIOLA DA SILVA BATISTA	*.478.*** SDS-PE	***.401.494.**	1	85A
3	MARIA SELMA ROCHA	*.124.8***SDS-PE	***.861.364.**	04	133A

DECRETO Nº 36.341 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio Moradia) a 02 (duas) famílias constantes do Decreto Municipal nº 35.684, de 01 de junho de 2022, em situação de vulnerabilidade temporária, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na C.I. Nº 96/2022, da Gerência de Desenvolvimento Social - GDS/SESAN, e no Ofício Nº 1070/2022-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 02 (duas) famílias elencadas no Decreto Municipal nº 35.684, de 01 de junho de 2022 e, atestada pela SESAN;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de outubro de 2022, a 02 (duas) famílias, residentes nesta Cidade, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastrada, nos termos do Ofício nº 1070/2022-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2001.15.451.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.48.2 - Secretaria de Infraestrutura.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procuradora-Geral do Município (em exercício)

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 36.341 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUARÃO A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO- MORADIA					
Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	CLÁUDIO FLORENTINO DE ANDRADE	3.***.021 SDS-PE	***.905.324.**	01	43
2	FÁBIO RAMOS DA SILVA	8.***.225 SDSPE	***.813.484.**	02	03D

DECRETO Nº 36.342 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) em relação a 02 (duas) famílias em situação de vulnerabilidade contempladas pelo Decreto Municipal nº 35.680, de 01 de junho de 2022, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção urbanística em fase de construção com o aporte de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nos termos que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001 e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na C.I. Nº 89/2022, da Gerência de Desenvolvimento Social - GDS/SESAN, e no Ofício Nº 1097/2022-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a Nota Técnica s/nº, da Chefia da Divisão de Planejamento e Projetos Sociais da SESAN, datada de 28 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de Outubro de 2022, prorrogável por igual período, a 02 (duas) famílias residentes nesta Cidade, cujos/as titulares constam do Anexo Único a este Decreto, que desocuparam seus imóveis situados em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, conforme atesta a Nota Técnica da Chefia de Divisão de Planejamento e Projetos Sociais da SESAN de 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo 1º estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de nova moradia na área desocupada.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não-recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de

habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procuradora-Geral do Município (em exercício)

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 36.342 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUAM A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA					
Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	ISRAEL RAMOS DA SILVA FILHO	4.***.963 SDS/PE	***.245.334.**	18	10
2	MARIA HELENA MOURA DO NASCIMENTO	8.***.679 SDS/PE	***.060.564.**	02	59

DECRETO Nº 36.343 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga, nos termos que especifica, os efeitos do Decreto Municipal 35.676, de 01 de junho de 2022, em favor de 01 família vulnerável.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, 27.286, de 16 de agosto de 2013 e 32.948, de 02 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na C.I. Nº 98/2022, da Gerência de Desenvolvimento Social - GDS/SESAN, e no Ofício Nº 8/2023-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a Nota Técnica s/nº, da Chefia da Divisão de Planejamento e Projetos Sociais da SESAN, datada de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir de 1º de setembro de 2022, prorrogáveis por igual período, à família da Sra. **Eulina Tenório da Silva**, CPF nº ***.876.734-**, portadora do RG nº 3.***.947-SDS-PE, residente nesta Cidade, que desocupou imóvel situado em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II (Trecho 07 – Planta 25), nos termos do Ofício Nº 8/2023-GAB/SESAN e documentação correlata.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput destina-se a ajudar a família beneficiária no custeio de aluguel ou estadia em razão da desocupação.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, a ser pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área desocupada.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias e demais verbas repassadas à Secretaria de Infraestrutura para os fins previstos neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procuradora-Geral do Município (em exercício)

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

DECRETO Nº 36.344 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal 34.331, de 01 de fevereiro de 2021, em favor de 01 (uma) família em situação de vulnerabilidade temporária que perderam seus imóveis em virtude de incêndio ocorrido na Comunidade Vila Brasil II, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no art. 3º, I da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994, e no Decreto 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária de 01 (uma) família que teve sua residência destruídas em decorrência do incêndio na Comunidade – Vila Brasil II, nesta cidade, já cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

CONSIDERANDO a CI nº 094/2022 – DB/GPSB que solicitou o retorno ao auxílio moradia da família listada no anexo único deste Decreto, anteriormente inseridas no Decreto nº 34.331 de 01 de fevereiro de 2022 e não englobadas/beneficiadas no Decreto nº 35.553 de 13 de abril de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado o benefício eventual denominado Auxílio-Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal 15893/1994 às 01 (uma) família vítima do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Vila Brasil II, nesta Cidade, devidamente cadastradas perante o Município e cujos titulares constam do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. As famílias de que trata o caput foram anteriormente contempladas pelo Decreto Municipal 34.331, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, a ser pago (à) ao titular da família cadastradas durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º A percepção do Auxílio-Moradia é incompatível com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial destinado à mesma finalidade.

Art. 4º O pagamento do Auxílio-Moradia será encerrado na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas em programas habitacionais da União, Estado ou Município, ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes.

Art. 5º As secretarias competentes deverão promover a inserção das famílias beneficiárias nos programas sociais existentes.

Art. 6º Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve incêndio, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procurador Geral do Município
Em exercício

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 36.344 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

REPRESENTANTES LEGAIS DAS FAMÍLIAS EM BENEFÍCIO EVENTUAL DA COMUNIDADE VILA BRASIL II

Edivânia Bezerra do Nascimento – XXX.553.844-XX

DECRETO Nº 36.345 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL - PECÚNIA A 01 (UMA) FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DECORRENTE DE INCÊNDIO QUE ATINGIU, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022, SEU IMÓVEL SITUADO À RUA DR. JOÃO LACERDA, Nº 450, CONJUNTO HABITACIONAL DO CORDEIRO, BAIRRO DO CORDEIRO, RECIFE-PE, QUE OCASIONOU DIVERSAS PERDAS MATERIAIS.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 2º, §2º, 7º, 8º, inciso V, todos da Lei Municipal nº 18.958, de 8 de julho de 2022, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de situação de vulnerabilidade temporária de 01 (uma) família que teve seus pertences e habitação destruídos por incêndio que atingiu seu imóvel, em 21 de setembro de 2022, classificado como R4 (risco muito alto), conforme Ofício nº 1/2022 - SEINFRA/SEDEC/GGAS/EGAS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima necessária à sua subsistência para aqueles que não se encontram cadastrados em programas habitacionais do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos munícipes em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual - Pecúnia, à família, cuja titular é a Srª **Leticia Maria de Abreu, portadora do CPF/MF nº XXX.710.634-XX**, vítima de incêndio ocorrido em 21 de setembro de 2022, que destruiu seu imóvel à Rua Dr. João Lacerda nº 450, Conjunto Habitacional do Cordeiro, Bairro do Cordeiro, Recife.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao (a) chefe da família cadastrada.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da SDDHJPD e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por lei aos demais órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife.

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procurador Geral do Município
Em exercício

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 36.345 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**1. Srª Leticia Maria de Abreu****DECRETO Nº 36.346 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL - PECÚNIA A 01 (UM) MUNICÍPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DECORRENTE DE INCÊNDIO QUE ATINGIU, EM 23 DE OUTUBRO DE 2022, SEU IMÓVEL SITUADO À RUA PEREIRA BARRETO, Nº 57, BLOCO I, BAIRRO DO PASSARINHO, RECIFE-PE, QUE OCASIONOU DIVERSAS PERDAS MATERIAIS.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária do Sr. Alexandre José Ferreira dos Santos, vitimado por incêndio no dia 31 de outubro de 2022, que danificou sua residência, causando perdas materiais, conforme Ofício SEINFRA/SEDEC/GGAS Nº 1/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima necessária à sua subsistência para aqueles que não se encontram cadastrados em programas habitacionais do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos munícipes em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual – Pecúnia ao Sr. **Alexandre José Ferreira dos Santos, portador do CPF nº XXX.205.044-XX**, vítima de incêndio ocorrido em 31 de outubro de 2022, que destruiu seu imóvel localizado à Rua Pereira Barreto, nº 57, Bloco I, no Bairro do Passarinho, Recife.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao chefe da família cadastrada.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da SDDHJPD e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por lei aos demais órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife.

ANDREA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procuradora-Geral do Município (em exercício)

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 36.346 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**2. Alexandre José Ferreira dos Santos - CPF nº XXX.205.044-XX****DECRETO Nº 36.347 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Concede Auxílio-Moradia, em favor de 01 (uma) família em situação de vulnerabilidade temporária que perdeu seus imóveis em virtude de incêndio ocorrido na Comunidade Campinho dos Coelho, ano 2013, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no art. 3º, I da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994, e no Decreto 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária de 01 (uma) família que teve sua residência destruída em decorrência do incêndio na Comunidade - Campinho dos Coelho, ano 2013, nesta cidade, já cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

CONSIDERANDO a CI nº 095/2022 – SUAS.DB/GPSB que solicitou o retorno ao auxílio moradia da família listada no anexo único deste Decreto, anteriormente inserida no Decreto nº 32.937 de 02 de outubro de 2019 e não englobada/beneficiada no Decreto nº 35.389, de 28 de fevereiro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido o benefício eventual denominado Auxílio-Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal 15893/1994 à 01 (uma) família vítima do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Campinho dos Coelho, ano 2013, nesta Cidade, devidamente cadastrada perante o Município e cujo titular consta do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. A família de que trata o caput foi anteriormente contemplada pelo Decreto Municipal nº 32.937 de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por 3 (três) meses – períodos de abril a junho/2022 – e de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente ao período de julho a dezembro de 2022, a ser pago ao titular da família cadastrada.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido preferencialmente às mulheres nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º A percepção do Auxílio-Moradia é inacumulável com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial destinado à mesma finalidade.

Art. 4º O pagamento do Auxílio-Moradia será encerrado na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas em programas habitacionais da União, Estado ou Município, ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes.

Art. 5º As secretarias competentes deverão promover a inserção das famílias beneficiárias nos programas sociais existentes.

Art. 6º Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve incêndio, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 1º de abril de 2022.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procuradora-Geral do Município
(em exercício)

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 36.347 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**3. GABRIEL ALVES CORDEIRO – XXX.273.634-XX****DECRETO Nº 36.348 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) a 02 (duas) famílias constantes do Decreto Municipal nº 35.677, de 01 de junho de 2022, em situação de vulnerabilidade temporária, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na C.I. Nº 93/2022, da Gerência de Desenvolvimento Social - GDS/SESAN, e no Ofício Nº 1095/2022-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 02 (duas) famílias elencadas no Decreto Municipal nº 35.677, de 01 de junho de 2022 e, atestadas pela SESAN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 e parágrafo único da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, no que enfatiza a preservação dos interesses dos vulneráveis em face do Poder Público e seus gestores;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses, contados a partir do dia 1º de outubro de 2022, a 02 (duas) famílias residentes nesta Cidade, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastrada, nos termos do Ofício nº 1095/2022-GAB/SESAN, na documentação correlata e descrita no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procurador Geral do Município
Em exercício

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 36.348 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUARÃO A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO- MORADIA					
Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	RODRIGO JOSÉ BARBOZA	39.***.053-1 SSP/SP	***.197.328-**	1	15
2	JOSENEIDE VASCONCELOS DA SILVA	4.***.374 SSP/PE	***.497.614-**	23	27

DECRETO Nº 36.349 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga, no período que especifica, a concessão de benefício eventual (Auxílio Moradia) a 01 (uma) família antes contemplada pelo do Decreto Municipal nº 35.678, de 01 de junho de 2022, em situação de vulnerabilidade temporária, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na C.I. Nº 99/2022, da Gerência de Desenvolvimento Social - GDS/SESAN, e no Ofício Nº 1096/2022-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 01 (uma) família elencada no Decreto Municipal nº 35.678, de 01 de junho de 2022 e, atestada pela SESAN;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de setembro de 2022, à família do Sr. **Jackson Rocha da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.898.164-** e portador do RG nº 5.***.001-SDS-PE**, residente nesta Cidade, que desocupou imóvel situado em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastrada, nos termos do Ofício nº 1096/2022-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita neste Decreto.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procurador Geral do Município
Em exercício

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

DECRETO Nº 36.350 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio Moradia) a 03 (três) famílias constantes do Decreto Municipal nº 35.682, de 01 de junho de 2022, em situação de vulnerabilidade temporária, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na C.I. Nº 94/2022, da Gerência de Desenvolvimento Social - GDS/SESAN, e no Ofício Nº 1068/2022-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 03 (três) famílias elencadas no Decreto Municipal nº 35.682, de 01 de junho de 2022 e, atestadas pela SESAN;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de outubro de 2022, a 03 (três) famílias, residentes nesta Cidade, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastradas, nos termos do Ofício nº 1068/2022-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descritas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2001.15.451.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.48.2 - Secretaria de Infraestrutura.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procurador Geral do Município
Em exercício

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 36.350 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUARÃO A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA					
Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	MARCOS MOISÉS DO NASCIMENTO FILHO	7.***.642 SDS/PE	***.414.364-**	14	03
2	JOELLE ROYSE PEDRO DA SILVA	8.***.965 SDS/PE	***.695.104-**	14	02
3	WANDERCLEA DOS SANTOS NASCIMENTO	5.***.863 SDS/PE	***.292.094-**	05	470B

DECRETO Nº 36.351 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio Moradia) a 01 (uma) família constante do Decreto Municipal nº 35.683, de 01 de junho de 2022, em situação de vulnerabilidade temporária, que desocupou imóvel situado em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na C.I. Nº 95/2022, da Gerência de Desenvolvimento Social - GDS/SESAN, e no Ofício Nº 1069/2022-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 01 (uma) família elencada no Decreto Municipal nº 35.683, de 01 de junho de 2022 e, atestada pela SESAN;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de outubro de 2022, a 01 (uma) família, residente nesta Cidade, que desocupou imóvel situado em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastrada, nos termos do Ofício nº 1069/2022-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2001.15.451.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.48.2 - Secretaria de Infraestrutura.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procurador Geral do Município
Em exercício

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 36.351 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUARÃO A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO- MORADIA					
Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	MAURO CÉZAR DA COSTA	5.***.085 SDS/PE	***.253.884.**	1	01A

DECRETO Nº 36.352 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio Moradia) a 01 (uma) família constante do Decreto Municipal nº 35.685, de 01 de junho de 2022, em situação de vulnerabilidade temporária, que desocupou imóvel situado em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na C.I. Nº 97/2022, da Gerência de Desenvolvimento Social - GDS/SESAN, e no Ofício Nº 1071/2022-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 01 (uma) família elencada no Decreto Municipal nº 35.685, de 01 de junho de 2022 e, atestada pela SESAN;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de outubro de 2022, a 01 (uma) família, residente nesta Cidade, que desocupou imóvel situado em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastrada, nos termos do Ofício nº 1071/2022-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2001.15.451.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.48.2 - Secretaria de Infraestrutura.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procurador Geral do Município
Em exercício

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 36.352 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUARÃO A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO- MORADIA					
Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	EDIELZA JOSEFA NASCIMENTO DOS SANTOS	3.***.123 SSP/PE	***.176.524.**	2	40C

DECRETO Nº 36.353 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga a concessão de benefício eventual a 03 (três) famílias constantes do Decreto Municipal nº 35.788, de 08 de julho de 2022, em situação de vulnerabilidade temporária, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art.3º, I, da Lei nº 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decreto Municipais nºs 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na C.I. nº 87/2022 da Gerência de Desenvolvimento Social – GDS/SESAN, e no Ofício nº 1072/2022-GAB/SESAN.

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 03 (três) famílias elencadas no Decreto Municipal nº 35.788, de 08 de julho de 2022 e, atestadas pela SESAN;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de outubro de 2022, a 03 (três) famílias residentes nesta Cidade, devidamente discriminadas no Anexo Único ao presente Decreto, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastradas, nos termos do Ofício nº 1072/2022-GAB/SESAN.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo 1º estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais), por mês, a ser pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual (Auxílio-Moradia) será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º São condições para alteração de titularidade do benefício (Auxílio-Moradia):

I – Cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar na hipótese de falecimento do titular;

II – Cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a devida a alteração, desde que seja consensualmente pactuado;

Art. 5º Será suspenso o pagamento do benefício (Auxílio-Moradia) nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II – ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III – cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV – existência de pendência sanável relativa ao Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Art. 6º Dá-se a extinção da outorga do benefício (Auxílio-Moradia):

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado e Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV – se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do benefício (Auxílio-Moradia) para finalidade diversa daquela prevista neste decreto;

VI – deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar;

Art. 7º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessário à percepção do referido benefício (Auxílio-Moradia), cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procurador Geral do Município
Em exercício

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 36.353 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUARÃO A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA					
Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	LOTE	TRECHO
1	AÇUCENA BERTO DA SILVA	9.***244 SDS/PE	***.130.064-**	02	8
2	TAYANE GLEICE BERTO DA SILVA	10.***.224 SSP/PE	***.100.824-**	02	8
3	FABÍOLA DA SILVA BARROS	9.***.770 SDS/PE	***.218.654-**	2	8

DECRETO Nº 36.354 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem,

D E C R E T A :

Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente da Unidade Jurídica Consultiva e Judicial	CDA-5	01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Licitações e Contratos	CDA-5	01

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ANDRÉA KARLA AMARAL DE GALIZA
Procurador Geral do Município
Em exercício

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

DECRETO Nº 36.355 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem,

D E C R E T A :

Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Jurídico Consultivo	CDA-5	01

Art.2º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Orçamento e Finanças	FDA-0	01

Art. 3º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Jurídico Consultivo	FDA-0	01

Art. 4º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Orçamento e Finanças	CDA-5	01

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Recife, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 0203 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar **ANTÔNIO CARLOS CADEL JÚNIOR**, CPF nº ***.823.414-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Infraestrutura, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Esportes, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0204 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 43/2023 do Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Processo SEI nº 02.000995/2023-93.

R E S O L V E

Renovar a cessão para a Assembleia Legislativa de Pernambuco, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, conforme dispõe os dispostos nos Decretos Municipais nº 21.097/2005, Art. 5º, § 1º, inciso VI, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

NOME CARGO	MATRÍCULA CPF	ORIGEM DESTINO
BRUNO FELIPE DE PAULA LINS Agente de Segurança Municipal	107683-3 ***.737.264-**	SESEC ALEPE
CLAUDEMIR RAMOS GADELHA Coletor	5195-0 ***.426.734-**	EMLURB ALEPE
DELFINA MARIA CORDEIRO PESSOA PINTO Agente de Administração Geral	19021-0 ***.428.794-**	SEDUC ALEPE
EUCLIDES DE SOUZA FERRAZ NETO Assistente Técnico Administrativo	20614-9 ***.094.174-**	SEPLAGTD ALEPE
FABIANA LEAL DE SOUZA Professor I	88467-4 ***.359.744-**	SEDUC ALEPE
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA CAVALCANTI Assistente Administrativo Geral II	993-8 ***.339.744-**	EMLURB ALEPE
GEISA MARIA CAMPOS DE MACEDO Médico	27465-9 ***.374.534-**	SESAU ALEPE
GLAUCIO JOSÉ ARAÚJO VAZ Administrador	20872-5 ***.840.174-**	PGM ALEPE
IDA MARIA SOARES COMBER Professor II	34265-2 ***.470.184-**	SEDUC ALEPE
ISABELA FERREIRA DE ALMEIDA LIMA Agente de Administração Geral	19313-2 ***.920.514-**	SEPLAGTD ALEPE
JOAQUIM PONTES NETO Professor I	66853-5 ***.594.624-**	SEDUC ALEPE
JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO Assistente Administrativo	16063-6 ***.012.634-**	URB ALEPE
JOSÉ DE AMORIM FILHO Técnico de Contabilidade	21078-9 ***.994.494-**	SEPLAGTD ALEPE
JOSEMARIO FRANÇA DE SOUZA Professor II	53746-7 ***.372.904-**	SEDUC ALEPE
JOSILENE CAVALCANTI CORREIA Professor I	44859-1 e 88350-0 ***.367.884-**	SEDUC ALEPE
JULIANA COUTO FAZIO DE ALBUQUERQUE LIRA Professor I	41558-6 ***.208.674-**	SEDUC ALEPE
KARLA VERÔNICA BELTRÃO MAGALHÃES ALCOFORADO Médico	67713-4 ***.112.204-**	SESAU ALEPE
LUCIANA MONTARROYOS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE Enfermeiro	22570-1 ***.043.314-**	SESAU ALEPE
MARCOS ANTONIO DA SILVA Agente de Administração Geral	21315-1 ***.828.194-**	SEFIN ALEPE
NEEMIAS QUEIROGA DE OLIVEIRA Agente Operacional	95379-9 ***.142.094-**	SEPUL ALEPE
NORMA SUELI PEREIRA DA SILVA Professor I	41629-0 e 61697-6 ***.041.584-**	SEDUC ALEPE
PATRICIA ALCOFORADO DE MELO Médico	70707-4 ***.083.624-**	SESAU ALEPE
PAULO DE TARSO ANTUNES DA SILVA Assistente Técnico Administrativo	19130-7 ***.555.787-**	SEPLAGTD ALEPE
ROBERTO CAMPELO DOS PRAZERES Auxiliar de Serviços Gerais	364-6 ***.789.804-**	FCCR ALEPE
SELMA DE MOURA MORAIS Professor I	53547-9 ***.826.734-**	SEDUC ALEPE
SILVÂNIA ÂNGELA BEZERRA Técnico de Desenvolvimento Social	22552-0 ***.610.724-**	SESAU ALEPE
ZOZINALDO TEIXEIRA PINTO Motorista	16759-2 ***.413.874-**	URB ALEPE

PORTARIA Nº 0205 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 16873/2022/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.004782/2022-50.

R E S O L V E

Renovar a requisição, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, da servidora **MARIA JOSÉLIA DA SILVA SALVADOR DE ALCÂNTARA**, Agente Administrativo, matrícula nº 13447-0, CPF nº ***.933.794-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, com respaldo da Lei nº 6.999/82, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 0206 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 893/2022 do Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal 5ª Região, OFÍCIO SEPUL/GAB Nº 006/2023 do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Processo SEI nº 07.000549/2022-58.

R E S O L V E

Renovar a cessão para o Tribunal Regional Federal 5ª Região, da servidora **SHIRLEY CAMPOS DE BARROS**, Agente Operacional, matrícula nº 95420-7, CPF nº ***.945.414-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 0207 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 863/2022 do Presidente do Tribunal Regional Federal 5ª Região, OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 69/2023 do Secretário Executivo da Secretaria de Educação do Recife, Processo SEI nº 07.000478/2022-93.

R E S O L V E

Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal 5ª Região, Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, a servidora **ELAINE CRISTINA ILDEFONSO SILVA**, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 110730-5, CPF nº ***.409.044-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 0208 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1061/2022 do Presidente do Tribunal Regional Federal 5ª Região, OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 70/2023 do Secretário Executivo da Secretaria de Educação do Recife, Processo SEI nº 07.000882/2022-67.

R E S O L V E

Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal 5ª Região, Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região, o servidor **JACKSON LIRA DE BARROS**, Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, matrícula nº 112109-0, CPF nº ***.141.704-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 0209 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 866/2022 do Presidente do Tribunal Regional Federal 5ª Região, Despacho EMLURB/DPR Nº 5/2023 da Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Processo SEI nº 07.000477/2022-49.

RESOLVE

Renovar a cessão para o Tribunal Regional Federal 5ª Região, da empregada pública **VIOLETA SORIANO DA COSTA E SILVA, Desenhista II, matrícula nº 489-8, CPF nº ***.748.374-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.**

PORTARIA Nº 0210 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 099 /2022-GAB/SESAU e o Processo SEI 33.001281/2022-54

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo efetivo de Médico 20h Ortopedia e Traumatologia ,Médico da Atenção Primária 40h e Enfermeira 40h.

MÉDICO ATENÇÃO PRIMÁRIA - 40H			
INSC	CLASS	NOME	CPF
8790054579	151	ERIC DE SANTANA FERREIRA	***.525.434-**
8790021918	152	JOSÉ HENRIQUE VALOIS RIBEIRO SILVA	***.693.424-**
8790017381	153	VICTOR SOARES BARBOSA	***.837.845-**
ENFERMEIRO - 40H			
INSC	CLASS	NOME	CPF
8340088034	80	SUIAN OLIVEIRA LEITE	***.236.365-**
MEDICO 20H ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PLANTONISTA			
INSC	CLASS	NOME	CPF
8760036285	02	SÉRGIO PHELLIP OLIVEIRA EUGENIO	***.862.114-**

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 4º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - VDRL (Sífilis)

II - Hemograma completo

III - Sumário de urina

IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0211 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 229 /2022-GAB/SESAU e o Processo SEI 33.007505/2022-31;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo efetivo Auxiliar em Saúde Bucal 30h, Auxiliar em Saúde Bucal 40h, Cirurgião Dentista Clínico Geral 20h, Enfermeiro 40h, Médico 20 h Clínica Médica, Médico 20 h Pediatra e Técnico de Enfermagem 40 h .

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 30H			
INSC	CLASS	NOME	CPF
7980016253	3	GUILHERME SANTANA DO NASCIMENTO	***.255.564-**
7980125482	4	LAYANE MARIA ALVES ALCANTARA	***.568.224-**
7980080027	5	MAURICÉA SIMONE DE MELO	***.092.954-**
7980126465	6	ADRIANA SEVERINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	***.639.854-**
7980051841	7	JULIANE PEREIRA DA SILVA	***.572.504-**
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H			
INSC	CLASS	NOME	CPF
7990126457	34	ELANE CRISTINA SANTOS DE SOUSA	***.252.534-**
7990080039	35	LIZANIA SANTANA OLIVEIRA	***.495.244-**
7990067628	36	MÁRCIA SILVA DE SANTANA	***.303.424-**
7990031076	37	MIRTES BEZERRA ARAUJO	***.477.894-**
CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL 20H			
INSC	CLASS	NOME	CPF
8200040936	16	MABEL CRISTINA PAIVA MACHADO DA SILVA	***.663.184-**
8200043266	17	FERNANDA MARIA VIEIRA ESKINAZI CIPRIANO	***.525.264-**
8200068228	18	GISELE CRUZ CAMBOIM RAPOSO	***.509.314-**
8200014289	19	JOSELI NUNES DA SILVA LIRA	***.922.804-**
8200078309	20	LIBANIA SANTOS MARQUES DE SA	***.558.634-**
8200037863	21	VITOR CARLOS MARQUES SOUTO MAIOR	***.936.944-**
8200048140	22	LITIAN OLIVEIRA DE LIMA BARRÓS	***.428.564-**
8200076905	23	LUIZE OLIVEIRA BEZERRA	***.445.684-**
8200084680	24	GRASIELE ASSIS DA COSTA LIMA	***.384.784-**
8200004268	25	SHIRLEY MACHADO BATISTA	***.343.464-**
8200107068	26	KADIDJA FERNANDA DOS SANTOS MARTINS	***.824.374-**
8200083809	02-PCD	MARESSA MICAELLA CORREIA DE MELO LIMA	***.307.784-**

ENFERMEIRO 40H			
INSC	CLASS	NOME	CPF
8340100875	62	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	***.939.394-**
8340025246	63	ANDERSON JÚNIOR SILVA LOPES	***.788.954-**
8340068286	64	ERICA CRISTINA SANTOS	***.281.405-**
8340115262	65	VANESSA CAVALCANTE OLIVEIRA	***.111.023-**
8340038375	66	MIRELLA PEREIRA DA SILVA	***.918.824-**
8340108315	67	LEONARDO LIMA RIBEIRO	***.084.895-**
8340057834	68	NATANIELE DE ALBUQUERQUE	***.391.374-**
8340117169	69	RENATA CELIA DE LIRA NEVES OLIVEIRA	***.933.754-**
8340095244	70	IRANI COELHO SALES	***.859.775-**
8340093067	71	ALINE VIEIRA DA SILVA	***.484.414-**
8340088249	72	ÁGDA CAROENNA BARROS DE OLIVEIRA	***.424.754-**
8340098657	73	KARINA THEREZA DA SILVA	***.484.294-**
8340102008	74	ROSIMEIRY SANTOS DE MELO ALMEIDA LINS	***.657.224-**
8340088356	75	CECÍLIA PESSOA PAIVA DANTAS ANDRADE	***.233.584-**
8340118759	76	RAYANNE MORAIS DE SOUZA	***.327.314-**
8340131476	77	PAULO ROBERTO LIMA FERREIRA COELHO	***.902.655-**
8340072734	78	CARLA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	***.869.754-**
8340046364	79	KELLY REGINA MACHADO DE LIMA	***.071.864-**
8340099224	06-PCD	ANA CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS	***.475.383-**
8340117143	07-PCD	VIVIANE PATRICIA SILVA DE SOUZA	***.252.674-**
8340064993	08-PCD	ELAINE VIVIANE DA SILVA	***.035.554-**

MÉDICO 20 H CLINICA MÉDICA			
INSC	CLASS	NOME	CPF
8500041502	135	MARIA LARYSSA DA SILVA PONTES	***.728.994-**

MÉDICO 20 H PEDIATRIA			
INSC	CLASS	NOME	CPF
8680104382	19	KAMILA APOLINÁRIO RODRIGUES	***.401.944-**
8680052944	20	RAFAEL MEDEIROS BEZERRA COSTA	***.537.314-**
8680094135	21	LORENA DE FREITAS COELHO	***.255.994-**
8680056771	22	MARIA INEZ RIBEIRO	***.554.254-**
8680110708	23	SABRINA MARIA OLIVEIRA MELO GALVÃO	***.914.654-**
8680094278	24	EMILIA KARINE BARROS NOGUEIRA CARNEIRO	***.152.653-**
8680044886	25	AMANDA CRESPO FORNE	***.549.114-**
8680078369	26	JULIANA DE ALBUQUERQUE LEAO	***.398.714-**

TECNICO DE ENFERMAGEM 40H			
INSC	CLASS	NOME	CPF
8040031339	83	LUCIANE DE PAIVA CORREIA	***.127.344-**
8040035523	84	CRYS CALLIANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.031.364-**
8040061325	85	RAQUEL PEDRO DA SILVA GOMES	***.842.884-**
8040117590	86	TAINA KACIA DA SILVA GUEDES	***.481.034-**
8040009380	87	DANIELE CORREIA MELO MENDES	***.507.144-**
8040064598	88	ELIVANIA RODRIGUES DE MELO	***.581.264-**
8040039250	89	THAIS CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	***.905.244-**
8040002220	90	MARCELA BARRETO SOARES	***.965.834-**
8040046368	91	JESSICA GONÇALVES MENEZES	***.269.254-**
8040087609	92	BRENDA MARCELLY ALBUQUERQUE DE SOUZA	***.524324-**
8040054362	93	ROSANGELA MARIA DE BRITO	***.800.734-**
8040086246	94	PAULIANA MARIA MOURA DA SILVA	***.084.774-**
8040036658	95	VANESSA COELHO VILARIM SILVA	***.591.584-**
8040044510	96	ANA BEATRIZ SILVA DA CUNHA	***.181.004-**
8040062421	97	MIRIAM JOAQUINA DE SOUZA SANTOS	***.606.754-**
8040090770	98	EDNA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***.788.844-**

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 4º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - VDRL (Sífilis)

II - Hemograma completo

III - Sumário de urina

IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0212 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**

Exonerar **MARIA CLEMENTINA GUEDES ALCOFORADO, CPF nº. ***.090.894.****, do cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico Consultivo, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Designar **MARIA CLEMENTINA GUEDES ALCOFORADO, CPF nº. ***.090.894.****, para exercer a função gratificada de Gerente Jurídico Consultivo, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0213 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**

Dispensar **MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF nº ***.137.524.****, da função gratificada, de Gerente de Orçamento e Finanças, símbolo "FDA-0", da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, a contar de 01 de fevereiro 2023.

PORTARIA Nº 0214 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**

Exonerar **ALCINO ALVES SOBRINHO, CPF nº ***.180.404.****, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Participação Social, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **ALCINO ALVES SOBRINHO, CPF nº ***.180.404.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **JULICLÉA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.551.814.****, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **JULICLÉA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.551.814.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Participação Social, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0215 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 020/2023 – GVP, SEI nº 06.000025/2023-58,**RESOLVE:**

Exonerar **PAULIANE HOLDER LINS, CPF nº ***.222.704.****, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo "CDA-5", do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar de 31 de janeiro de 2023.

Exonerar **BETE FARIA NEVES REGUEIRA FRAGA, CPF nº ***.467.924.****, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Articulação Social e Institucional, símbolo "CDE-2", do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar de 31 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0216 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2023 – GAB/COM - SEI nº 10.000061/2023-52,**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, **MARGARETE SILVA, CPF nº ***.456.224.**** da função gratificada de Chefe da Divisão do Relacionamento Digital, símbolo "FDA-2", do Gabinete de Comunicação, a contar de 04 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0217 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**

Exonerar **EDMUNDO NUNES DA SILVA, CPF nº ***.987.914.****, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **SILVIO LIMA DA SILVA, CPF nº ***.344.344.****, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **JOSADAQUE CAVALCANTE DE LIMA, CPF nº ***.090.604.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **MARCOS PAULO DE AMORIM, CPF nº ***.939.144.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0218 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 15/2023 - GAB/GIMP, SEI nº 34.000027/2023-18,**RESOLVE:**

Exonerar **IARA LIMA MEDEIROS, CPF nº ***.581.644.****, do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Produção de Conteúdo, símbolo "CDE-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **RAPHAEL DE OLIVEIRA FERNANDES COUTINHO, CPF nº ***.687.824.****, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Relações com a Imprensa, símbolo "CDE-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **RAFAELLA DE AZEVEDO MELLO GOMES, CPF nº ***.567.157.****, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Relações com a Imprensa, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **POLYANNA MAIRA UCHÔA SALES, CPF nº ***.788.174.****, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **ALLANA VERUSCKA WARCHAVSKY PEREIRA, CPF nº ***.945.504.****, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Rádio e TV, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **PAULO EMÍLIO BANDEIRA MARINHO FILHO, CPF nº ***.508.064.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Produção de Conteúdo, símbolo "CDE-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **IARA LIMA MEDEIROS, CPF nº ***.581.644.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Relações com a Imprensa, símbolo "CDE-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **RAPHAEL DE OLIVEIRA FERNANDES COUTINHO, CPF nº ***.687.824.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Relações com a Imprensa, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **RAFAELLA DE AZEVEDO MELLO GOMES, CPF nº ***.567.157.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **POLYANNA MAIRA UCHÔA SALES, CPF nº ***.788.174.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Rádio e TV, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0219 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 68/2023 - GABCENTRO, SEI nº 09.000034/2023-19,**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **KARINA DE FARIAS ZAPATA, CPF nº ***.081.744.****, matrícula nº **116.536-4**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Governança, Inovação e Atração de Investimentos, símbolo "CDE-2", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **PEDRO LUCAS GUEDES, CPF nº ***.709.874.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Governança, Inovação e Atração de Investimentos, símbolo "CDE-2", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0220 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 69/2023 - GABCENTRO, SEI nº 09.000035/2023-63,**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, **DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM, CPF nº ***.252.564.****, matrícula nº **116.917-3**, da função gratificada de Coordenador de Planos Urbanísticos e Projetos Arquitetônicos, símbolo "FDA-2", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Designar **MARILIA LAURENTINO CARNEIRO LEÃO, CPF nº ***.475.924.****, matrícula nº **110.272-9**, para exercer a função gratificada de Coordenador de Planos Urbanísticos e Projetos Arquitetônicos, símbolo "FDA-2", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0221 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 18/2023 –GAB/SDECTI – SEI nº 03.000042/2023-15,**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **PEDRO LUCAS GUEDES, CPF nº ***.709.874.****, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Políticas de Ciências, Tecnologia e Inovação, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **ÉVISSON FERNANDES DE LUCENA, CPF nº ***.962.394.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Políticas de Ciências, Tecnologia e Inovação, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0222 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 045/2023 – SEPLAGTD/GAB – SEI nº 02.001442/2023-58,**RESOLVE:**

Exonerar **ÉVISSON FERNANDES DE LUCENA, CPF nº ***.962.394.****, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Inovação Aberta, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **IGOR NOGUEIRA LINS, CPF nº ***.013.214.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Inovação Aberta, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0223 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 1666/2023 –GAB/SEDUC – SEI nº 32.001389/2023-38,**RESOLVE:**

Exonerar **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO, CPF nº ***743.404.****, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Contabilidade, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Dispensar **GLEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS, CPF nº ***325.404.****, da função gratificada de Secretário Executivo de Gestão de Rede, símbolo "FDE-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR, CPF nº ***196.114.****, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Administração e Finanças, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO, CPF nº ***743.404.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Administração e Finanças, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Designar **EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR, CPF nº ***196.114.****, para exercer a função gratificada de Secretário Executivo de Gestão de Rede, símbolo "FDE-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0224 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**

Nomear **VITOR MONTENEGRO AMARAL RIBEIRO, CPF nº ***.171.414.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação, símbolo "CDA-5", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0225 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 86/2023 - GAB/SEDUC - SEI nº 32.001341/2023-20,**RESOLVE:**

Dispensar **FABIANA SILVA BARBOZA DOS SANTOS, matrícula nº 61.004-5, CPF nº. ***.289.664.****, da função gratificada de Gerente Geral de Desenvolvimento na Educação, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Designar **ALISON FAGNER DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 70.564-0, CPF nº. ***.997.734.****, para exercer a função gratificada de Gerente Geral de Desenvolvimento na Educação, Símbolo "FDE-2", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0226 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 164/2023 –GAB/SEDUC – SEI nº 32.001380/2023-27,**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **BRUNO LUÍS CARNEIRO DA CUNHA CRUZ, CPF nº ***.477.074.****, do cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **WALBER FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO, CPF nº ***.177.014.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0227 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**

Exonerar a pedido **FERNANDA TORREIRO NASCIMENTO DOURADO, CPF nº ***.868.334.****, do cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo, símbolo "CAA-1", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **RHUANA MARY DA SILVA ROCHA, CPF nº ***.477.254.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo, símbolo "CAA-1", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0228 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 028/2023 – GAB/SEINFRA/MG – SEI nº 20.000042/2023-15,**RESOLVE:**

Exonerar **PATRICIA ALEXANDRE DE SOUZA, CPF nº ***.705.794.****, do cargo de provimento em Comissão Chefe da Divisão de Atenção Social da Regional Oeste, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **TACIARA MARIA GOMES DUTRA, CPF nº ***.589.084.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atenção Social da Regional Oeste, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0229 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**

Exonerar **MAYARA PAULA GONÇALVES ALVES DE LIMA, CPF nº ***.723.844.****, do cargo de provimento em comissão de Gerente da Unidade Jurídica Consultiva e Judicial, símbolo "CDA-5", da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **CAMILLA KARINA ANDRADE CUNHA, CPF nº ***.443.274.****, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade Jurídica Processual, símbolo "CAA-1", da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **MAYARA PAULA GONÇALVES ALVES DE LIMA, CPF nº ***.723.844.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade Jurídica Processual, símbolo "CAA-1", da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **CAMILLA KARINA ANDRADE CUNHA, CPF nº ***.443.274.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Licitações e Contratos, símbolo "CDA-5", da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0230 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 057/2023 - GABPE– SEI nº 08.000085/2023-51,**RESOLVE:**

Nomear **JONATAS FELIPE ALVES DA PAZ, CPF ***.495.854.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0231 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 03/2023 - GAB/PGM – SEI nº 05.002050/2022-03,

RESOLVE:

Designar **ANDREA KARLA AMARAL DE GALIZA**, matrícula nº 37.763-7, CPF nº ***.691.604-**, Procuradora-Geral Adjunto, símbolo "PGA", para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral do Município, símbolo "SEC-1", da Procuradoria-Geral do Município do Recife, durante o afastamento do titular **PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**, matrícula nº 114.259-3, que se encontra em gozo de férias, no período de 19 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0232 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, Considerando o que estabelece a Lei nº 17.325/07, §1º e § 5º e suas alterações; Considerando o disposto no art. 7º, §1º, da Lei nº 16.768/2002, que fixa a remuneração dos Conselheiros Municipais de Educação; Considerando o Ofício nº 005/2023-CMÉ, Ofício GAB/SEDUC nº 167/2023, - SEI nº 32.001321/2023-59,

RESOLVE:

I. Designar **MARIA AUXILIADORA LEAL CAMPOS**, CPF nº ***.538.383-**, Representante Titular do Centro de Educação de Universidade Pública, no Conselho Municipal de Educação, em substituição a **TARCIA REGINA DA SILVA**, CPF nº ***.890.364-**;

II. Mandato Titular: 4 anos, a contar de 05 de abril de 2021.

III. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

PORTARIA Nº 0233 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e Lei nº 17.172 de 30.12.2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Fundação de Cultura Cidade do Recife, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01 de fevereiro de 2023, atribuindo-lhes, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 19, incisos I e III, da Lei nº 17.319 de 09/07/2007:

- 1- BEATRIZ VICTOR DE ARAÚJO**, matrícula nº 31.079-4, CPF nº ***.570.744-**, Presidente Pregoeira;
- 2- ANTONIO DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 128-7, CPF nº ***.572.574-**, membro e integrante da equipe de apoio;
- 3- IVISON DE CASTRO SILVA NOGUEIRA**, matrícula. nº 30.608-8, , CPF nº ***.029.584-**, membro e integrante da equipe de apoio;
- 4- MAYARA PAULA GONÇALVES ALVES DE LIMA**, matrícula. nº 30.997-0, CPF nº ***.723.844-**, membro e integrante da equipe de apoio;
- 5- NATHÁLIA GOMES BEZERRA CAVALVANTI**, matrícula. nº 30.954-0, CPF nº ***.736.834-**, membro e integrante da equipe de apoio;

Art. 2º - A Comissão Especial de Licitação de que trata esta portaria terá como atribuição o processamento e julgamento dos processos de licitação, para fins de desobstrução da pauta da Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Cultura, bem como os credenciamentos referentes aos eventos culturais a serem realizados na FCCR.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0234 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e Lei nº 17.172 de 30.12.2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Cultura Cidade do Recife, pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de fevereiro de 2022, os servidores abaixo relacionados, atribuindo-lhes, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 19, incisos I ou III, da Lei nº 17.319 de 09/07/2007.

- 1- MARCELO LEITE CERQUEIRA**, matrícula nº 30.898-6, CPF nº ***.509.964-**, Presidente Pregoeiro;
- 2- TELMA REGINA NUNES PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 363-8, CPF nº ***.564.704-**, membro da comissão e integrante da equipe de apoio;
- 3- AMÉRICO LEITE JUNIOR**, matrícula nº 30.887-0, CPF nº ***.595.294-**, membro da comissão de licitação e integrante da equipe de apoio;
- 4- MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES**, matrícula nº 31.073-5, CPF nº ***.514.424-**, membro da comissão e integrante da equipe de apoio;
- 5- JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula nº 30.896-0, CPF nº ***.604.914-**, membro da comissão e integrante da equipe de apoio;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0235 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 058/2023 – EMLURB/DPR - SEI nº 15.000997/2023-33,

RESOLVE:

Nomear **GUILHERME JOSÉ BANDEIRA JOVINO MARQUES**, CPF nº ***.941.854-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Engenharia e Estrutura, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0236 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 058/2023 – EMLURB/DPR - SEI nº 15.000997/2023-33,

RESOLVE:

Tornar sem efeito da portaria nº 0113 de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOM nº 008 de 19 de janeiro de 2023, referente à nomeação de **LUIZ JOSÉ GONÇALVES FONTES**, CPF nº ***.394.173-**.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 0009 de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 002 de 05 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ: "...a contar de 04 de janeiro de 2023"

LEIA-SE: "...a contar de 26 de janeiro de 2023."

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 0092 de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 006 de 14 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 103/2023 – GAB/FCCR, SEI nº 17.000531/2023-18, referente à exoneração de **DIÓGENES PEREIRA DE SOUZA**, CPF nº ***.206.945-**,

ONDE SE LÊ: "...a contar de 01 de outubro de 2022"

LEIA-SE: "...a contar de 01 de janeiro de 2023."

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 0200 de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 014 de 31 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 075/2023 – DP-CTTU, referente à nomeação de **CAROLINNE JOANA METÓDIO GOMES**, CPF nº ***.455.114 -**,

ONDE SE LÊ: "CAROLINE JOANA METÓDIO GOMES"

LEIA-SE: "CAROLINNE JOANA METÓDIO GOMES".

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 09 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

A Secretária de Finanças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado para exercer as atribuições de Agente de Governança da Secretaria de Finanças, dispostas no art. 21 do Decreto Municipal nº 35.534/2022 e atuar como interlocutor perante o Comitê Municipal de Governança e a Controladoria-Geral do Município.

Nome: ROBERTO ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR

Matrícula: 36.881-8

E-mail: robertom@recife.pe.gov.br

DISPENSAR:

Nome INGRID BÁRBARA DA SILVA RABELO

Matrícula: 11.651-8

E-mail: ingrid.rabelo@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maira Fischer

Secretária de Finanças

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 001/2023

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, Publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:

Data 09/02/2023 -10:00 HORAS

PROCESSO: 07.18265.0.22 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: URBANA/PE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ADVOGADO: EDUARDO MONTENEGRO SERUR E OUTROS
JULGADOR 1º INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO: 15.92362.1.21 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE: HELDER ROCHA FALCÃO
ADVOGADOS: CLEYBER VALENÇA CORDEIRO PIRES E OUTROS
JULGADOR 1º INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 15.48478.0.17 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE: ORGANIZAÇÃO DE PETRÓLEO SFHOPPING LTDA
ADVOGADOS: MATHEUS DE SOUZA LEÃO LUCENA E OUTROS
JULGADOR 1º INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.66206.7.15– NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: VAZÃO HIDROPNEUMÁTICA LTDA EPP
ADVOGADOS: JOÃO CARLOS FONSECA DOS SANTOS FILHO E OUTRO
JULGADOR 1º INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.87155.5.19– NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED
ADVOGADOS: FELIPE SILVEIRA GURGEL DE AMARAL E OUTROS
JULGADOR 1º INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.02695.0.22– NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO AUGUSTO MELO DE FREITAS
JULGADOR 1º INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.54490.1.21– NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: VEIGA E LIMA CIRURGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA
ADVOGADOS: ARNALDO RODRIGUES NETO E OUTROS
JULGADOR 1º INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 15.30843.6.21 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI

CONTRIBUINTE: JÚLIA CAROLINA VARGAS GUIMARÃES
JULGADOR 1º INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 07.57748.1.17 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: ALBISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADOS: RAIMUNDO DE SOUZA MEDEIROS JÚNIOR E OUTROS
JULGADOR 1º INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

Obs: A sessão será realizada na sala

"Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20
Recife, em 03 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS****MINUTA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos necessários para averbar a transmissão de direitos reais sobre imóveis no Cadastro Imobiliário Municipal (CADIMO) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife, combinado com o disposto no inciso III do art. 2º e no inciso IV do art. 3º, do Anexo I do Decreto Municipal nº 34.801, de 6 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO que o Cadastro Imobiliário Municipal (CADIMO) deve ser atualizado quando ocorrerem alterações relativas à propriedade, ao domínio útil ou à posse do imóvel, conforme dispõe o caput do artigo 36 da Lei nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO que as alterações referidas acima devem ser obrigatoriamente promovidas por qualquer dos indicados no § 2º do artigo 35, da Lei nº 15.563, de 1991;

CONSIDERANDO que o CADIMO deve preservar o histórico das sucessões de titularidade e/ou posse para fins de sujeição passiva, contemplando as situações previstas na Lei nº 15.563, de 1991;

CONSIDERANDO que as regras de imunidade originam-se diretamente da Constituição Federal e se sobrepõem a todos os atos normativos do ordenamento jurídico municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.609, de 04 de maio de 2022 que dispõe sobre o reconhecimento de firmas, a autenticação de cópias dos documentos e pedido de documentos na relação entre cidadãos e órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que o fornecimento de cópias autenticadas de documentos e o reconhecimento de firmas acarretam ônus excessivo e, por vezes, desnecessário aos cidadãos;

CONSIDERANDO as diretrizes do governo municipal na melhoria do atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO o Programa de Desburocratização, Inovação e Eficiência Administrativa no âmbito Municipal, instituído pelo Decreto nº 30.299, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O Cadastro Imobiliário Municipal (CADIMO) deverá ser atualizado, de ofício ou a pedido, de maneira a espelhar a real situação de fato quanto à titularidade da propriedade, do domínio útil ou da posse dos imóveis cadastrados.

Art. 2º Para averbação solicitada com instrumento definitivo de transmissão de direitos reais no registro imobiliário competente, a atualização no CADIMO fica condicionada à apresentação de certidão de propriedade, expedida pelo registro imobiliário, em até 30 (trinta) dias antes da data de protocolo do pedido de averbação, e terá efeitos a partir da data de registro do instrumento definitivo de transmissão de direitos reais.

Art. 3º Para averbação solicitada sem instrumento definitivo de transmissão de direitos reais no registro imobiliário competente, a atualização no CADIMO fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia de contrato de compra e venda, cessão de direitos ou documento equivalente, assinado pelas partes;

II – declaração, firmada pelo alienante e pelo adquirente, de que elegem o endereço do imóvel como domicílio tributário para fins de notificações, intimações, lançamentos, envio de guias de recolhimento de tributos ou de qualquer outro ato de comunicação relativamente a débitos ou dados cadastrais relativos ao imóvel; e

III – certidão de propriedade expedida pelo registro imobiliário competente ou negativa de registro, no caso de imóveis não registrados, expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de protocolo do pedido de averbação.

§ 1º Na hipótese de imóveis novos, sendo o alienante empresa construtora, incorporadora ou imobiliária, a atualização no CADIMO fica condicionada à apresentação de relação dos imóveis que tiveram alterados os titulares do domínio útil, mencionando o imóvel e seu adquirente, acompanhada de cópia dos instrumentos contratuais.

§ 2º Poderão ser solicitados pela Administração Tributária outros documentos reputados necessários para aferição do direito pleiteado.

Art. 4º A Unidade de Tributos Imobiliários poderá promover de ofício atualizações do CADIMO.

Art. 5º A atualização do CADIMO, sem o devido registro do instrumento definitivo de transmissão de direitos reais no registro imobiliário competente, não altera ou afasta a responsabilidade tributária solidária do alienante ou transmitente relativamente aos tributos imobiliários e terá efeitos a partir da data de protocolo do pedido de averbação do imóvel.

§ 1º A atualização de que trata o caput fica condicionada à prévia quitação dos tributos municipais, vencidos ou vincendos, incidentes sobre o imóvel e suas origens, exceto os valores vincendos de IPTU e da TRSD relativos ao exercício em que houver o despacho final do pedido de averbação.

§ 2º Quando a atualização a que se refere o caput deste artigo for realizada com instrumento público, excetuam-se, para fins de averbação da titularidade do imóvel, os débitos vencidos e vincendos.

§ 3º Quando constatar alteração na posse do imóvel, a Administração Tributária realizará de ofício a adequação do sujeito passivo dos tributos imobiliários indicado no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 4º A Administração Tributária deverá, obrigatoriamente, priorizar cruzamentos de dados e acessos a bases cadastrais externas e internas, com objetivo de atualizar as informações sobre sujeição passiva tributária, nos termos das políticas de governança de dados definidas pela Secretaria de Finanças.

Art. 6º Caso existam débitos tributários municipais não quitados, vencidos ou vincendos, relativos ao imóvel e às suas origens, a atualização do CADIMO, sem o devido registro do instrumento definitivo de transmissão de direitos reais no registro imobiliário competente, pode, alternativamente, ser realizada na forma deste artigo, e constitui confissão irrevogável e irretroatável quanto aos débitos anteriores à data do pedido de averbação do imóvel, não altera ou afasta a responsabilidade tributária solidária do alienante ou transmitente relativamente aos tributos imobiliários vencidos e vincendos, e terá efeitos a partir do momento de seu protocolo.

§ 1º Para os casos em que ainda não haja execução fiscal em curso ou qualquer outra ação judicial discutindo os créditos tributários vinculados ao imóvel, o requerimento de averbação de que trata o caput:

I – será instruído com cópia de notificação extrajudicial realizada ao novo proprietário do imóvel, titular do domínio útil ou o seu possuidor, mediante a qual o antigo proprietário, titular de domínio útil ou possuidor, indicará os débitos vinculados ao imóvel até o momento da notificação, com as respectivas datas de fatos geradores, apontará o grau de responsabilidade do notificado e comunicará que essas informações serão levadas ao conhecimento do Município do Recife para fins de alteração no CADIMO e eventuais medidas pertinentes;

II – será instruído com cópia do contrato e demais documentos que respaldem as informações constantes da notificação extrajudicial acima mencionada; e;

III – está condicionado ao oferecimento administrativo de garantia idônea e suficiente à satisfação da integralidade dos débitos vinculados ao sequencial do imóvel até a data do requerimento da averbação, com atualização e acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, observado o procedimento previsto em legislação específica;

§ 2º Para os casos em que há execução fiscal em curso ou qualquer outra ação judicial discutindo os créditos tributários vinculados ao imóvel, o requerimento de averbação de que trata o caput deverá ser formulado atendendo às exigências dos incisos I e II, do parágrafo anterior, e será condicionado ao oferecimento pelo requerente, nos autos da ação correspondente, de garantia idônea e suficiente à satisfação da integralidade dos créditos vinculados ao sequencial do imóvel até a data do requerimento da averbação, com atualização e acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do parágrafo primeiro e no parágrafo segundo, as garantias aceitáveis, e que dependerão de aceitação pela Procuradoria da Fazenda Municipal, são unicamente:

I – o depósito do montante integral do débito, inclusive com seus acréscimos legais;

II – o seguro garantia ou a fiança bancária com validade não inferior a 5 (cinco) anos, observadas as condicionantes de validade previstas em normas específicas; ou;

III – o bem imóvel localizado em Recife, preferencialmente aquele sobre o qual recaem os créditos tributários discutidos, acompanhado de avaliação atual, suficiente e idônea, sendo essa necessária caso a dívida seja maior que o valor venal inscrito no cadastro imobiliário do município.

§ 4º Ofertada e aceita garantia em seguro ou a fiança bancária, caberá ao contribuinte renová-la até 30 (trinta) dias antes de expirada sua validade.

§ 5º A garantia ofertada em bem imóvel:

I – será acompanhada dos documentos comprobatórios da propriedade e da avaliação a que se refere o inciso III, do parágrafo terceiro; e;

II – implica reconhecimento de sua regularidade e legitimidade para satisfação do crédito e configura renúncia irrevogável e irretroatável a todo e qualquer direito ou pretensão voltados a discutir a garantia ofertada, sua propriedade, domínio útil, ou posse, ou a possibilidade de alienação judicial do imóvel, em especial por hasta pública, cuja data para realização não poderá ser objeto de impugnação pelo requerente.

§ 6º Aceita a garantia pela Procuradoria da Fazenda Municipal, e atendidos os demais requisitos previstos nesta instrução normativa, será cancelado o protesto da certidão de dívida ativa efetuado unicamente em desfavor do alienante ou transmitente, sem prejuízo do disposto no caput ou da continuidade dos demais atos de cobrança judicial ou extrajudicial.

§ 7º O cancelamento do protesto será providenciado pelo alienante ou transmitente, que arcará com todas as taxas, custas, emolumentos e demais despesas.

§ 8º A Secretaria de Finanças e a Procuradoria Geral do Município editarão portaria conjunta com o modelo do formulário de requerimento e com indicação de toda a documentação que deverá ser necessariamente apresentada quando da formulação do pedido de atualização do CADIMO a que se refere o caput.

§ 9º O pedido de atualização do CADIMO, na forma deste artigo, poderá ser formulado por meio eletrônico ou mediante protocolo no atendimento da Secretaria de Finanças ou da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º O disposto nessa Instrução Normativa não se aplica às atualizações de sujeição passiva para antes da Administração Pública federal, estadual, municipal que gozem de imunidade tributária recíproca.

Parágrafo único. A documentação apresentada nesses casos decorre de atos administrativos que gozam de presunção de legitimidade e devem ser recebidos como prova suficiente para a alteração cadastral pleiteada.

Art. 8º Revoga-se a Instrução Normativa SETRI nº 2, de 16 de setembro de 2022.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 03 de fevereiro de 2023.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

RESUMO DAS PORTARIAS APROVADAS DO CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA - MÊS DE DEZEMBRO/2022

Data	Portaria	Órgão	Grupo/ Desp.	Tipo	Fonte	Total
01/12	4733	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	122.730,00
01/12	4734	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	962.614,38
01/12	4735	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	335.348,85
01/12	4736	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	37.329,44
01/12	4737	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	773.242,44
01/12	4738	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	40.384,25

01/12	4739	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	2.073.651,00
01/12	4740	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	95.000,00
01/12	4741	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	64.966,19
01/12	4742	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	67.124,18
01/12	4743	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	388.152,72
01/12	4744	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	108.745,71
01/12	4745	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	453.050,20
01/12	4746	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	47.000,00
01/12	4747	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	200.000,00
01/12	4748	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	100.050,00
01/12	4749	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	65.000,00
01/12	4750	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.297,06
01/12	4751	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	435.000,00
01/12	4752	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	395.970,00
01/12	4753	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	7.800,00
01/12	4754	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	13.000,00
01/12	4755	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	336.040,00
01/12	4756	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	38.000,00
01/12	4757	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	34.000,00
01/12	4758	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	165.000,00
01/12	4759	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	82.541,80
01/12	4760	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.500,00
01/12	4761	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	45.000,00
01/12	4762	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	441.608,60
01/12	4763	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	57.776,63
01/12	4764	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	17.350,74
01/12	4765	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	838,19
01/12	4766	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	1.263,29
01/12	4767	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	183.062,59
01/12	4768	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	18.312,64
01/12	4769	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	100	5.200.042,02
01/12	4770	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	100	7.795.057,00
01/12	4771	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	241	100.000,00
01/12	4772	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	249	1.000.000,00
01/12	4773	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	241	160.000,00
01/12	4774	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	241	70.138,91
01/12	4775	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	241	103.313,61
01/12	4776	RECURSOS SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.3	QUOTA EXTRA	100	15.191.161,00
01/12	4777	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	QUOTA EXTRA	100	150.000,00
01/12	4778	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	121	500.000,00
01/12	4779	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	121	7.000.000,00
01/12	4780	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	121	25.877,00
01/12	4781	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	121	300.000,00
01/12	4782	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	121	50.000,00
01/12	4783	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	121	3.000.000,00
01/12	4784	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	4.4	QUOTA EXTRA	241	13.000,00

01/12	4785	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	245	316.060,66
01/12	4786	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	4.4	QUOTA EXTRA	642	672.724,69
01/12	4787	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	100	21.880.000,00
01/12	4788	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	100	20.000,00
01/12	4789	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	QUOTA EXTRA	657	370.000,00
01/12	4790	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	QUOTA EXTRA	100	11.000.000,00
01/12	4791	RECURSOS SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	5.731.801,15
01/12	4792	RECURSOS SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.3	QUOTA EXTRA	100	5.731.801,15
01/12	4793	RECURSOS SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	5.731.801,15
02/12	4794	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	100	3.000.000,00
02/12	4795	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.000.000,00
02/12	4796	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.700.000,00
02/12	4797	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	113	800.000,00
02/12	4798	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	2.935,00
02/12	4799	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	6.729.478,00
02/12	4800	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.2	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.729.797,39
02/12	4801	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.6	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	2.129.159,89
02/12	4802	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	11.006.348,90
02/12	4803	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA	3.3	QUOTA EXTRA	100	120.000,00
02/12	4804	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	8.091.868,83
02/12	4805	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.794.782,09
02/12	4806	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	1.652.825,35
02/12	4807	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	134	1.352.019,61
02/12	4808	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	1.011.025,75
02/12	4809	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	3.168.399,82
02/12	4810	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.044.632,41
02/12	4811	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	3.923.568,91
02/12	4812	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.2	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	143.213,31
02/12	4813	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.6	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	324.741,79
02/12	4814	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	473.288,67
02/12	4815	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	917.321,99
02/12	4816	SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.999.882,53
02/12	4817	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.532.478,37
02/12	4818	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.321.768,29
02/12	4819	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.682.887,71
02/12	4820	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.909.325,54
02/12	4821	GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.746.995,61
02/12	4822	SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.056.087,09
02/12	4823	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.464.068,31
02/12	4824	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.201.465,14
02/12	4825	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	714.909,86

02/12	4826	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	757.839,42
02/12	4827	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	38.823,66
02/12	4828	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	316.634,47
02/12	4829	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	606.277,73
02/12	4830	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	729.698,30
02/12	4831	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	735.450,20
02/12	4832	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	649.514,37
02/12	4833	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	810.932,23
02/12	4834	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	15.000,00
02/12	4835	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	121	630.000,00
02/12	4836	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	QUOTA EXTRA	121	650.000,00
03/12	4837	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	3.500.000,00
03/12	4838	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	18.000,00
03/12	4839	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	30.000,00
03/12	4840	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	113.000,00
03/12	4841	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	8.000.000,00
03/12	4842	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	799.638,15
03/12	4843	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	541.208,17
03/12	4844	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	125.840,00
04/12	4845	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	66.342,66
04/12	4846	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	64.232,98
04/12	4847	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	241	48.953,66
04/12	4848	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	37.987,72
04/12	4849	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	25.314,52
04/12	4850	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	36.662,14
04/12	4851	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	642.598,67
04/12	4852	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	617.858,87
04/12	4853	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	596.132,12
04/12	4854	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	572.576,00
04/12	4855	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	306.095,56
04/12	4856	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	297.010,65
04/12	4857	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	159.343,90
04/12	4858	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	347.201,00
04/12	4859	FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	409.466,88
04/12	4861	SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	207.127,77
04/12	4862	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	517.004,81
04/12	4863	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	409.977,51
04/12	4864	SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	561.931,55

04/12	4865	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	491.587,48
04/12	4866	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	249.702,07
04/12	4867	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	351.620,52
04/12	4868	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	216.693,49
04/12	4869	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	122.744,98
04/12	4870	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	366.369,03
04/12	4871	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	323.969,62
04/12	4872	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	249.143,28
04/12	4873	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	529.094,83
04/12	4874	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	250.410,06
04/12	4875	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	204.087,68
04/12	4876	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	469.279,47
04/12	4877	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	378.535,92
04/12	4878	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	351.600,87
04/12	4879	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	12.367,00
04/12	4880	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	202.466,94
04/12	4881	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	409.622,07
04/12	4882	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	457.640,00
04/12	4883	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	230.072,90
04/12	4884	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	416.340,50
04/12	4885	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	219.550,00
05/12	4886	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	300	9.100.000,00
05/12	4887	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	257.160,54
05/12	4888	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	154.397,30
05/12	4889	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	185.075,81
05/12	4890	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	190.732,61
05/12	4891	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	100.051,60
05/12	4892	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	155.099,69
05/12	4893	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	116.544,18
05/12	4894	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	157.869,10
05/12	4895	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	175.047,54
05/12	4896	SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	113.497,11
05/12	4897	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.3	QUOTA EXTRA	249	114.747,27
05/12	4898	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.3	QUOTA EXTRA	249	119.804,49
05/12	4899	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	135	59.100,00
05/12	4900	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	121	130.000,00
05/12	4901	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	QUOTA EXTRA	127	134.897,00
05/12	4902	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	QUOTA EXTRA	127	88.000,00
05/12	4903	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	75.000,00
05/12	4904	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	82.000,00

05/12	4905	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.000.000,00
05/12	4906	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	2.200.000,00
05/12	4907	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	113	2.000.000,00
05/12	4908	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	113	5.659.431,06
05/12	4909	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	3.000.000,00
05/12	4910	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	93.000,00
06/12	4911	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	5.321,69
06/12	4912	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	140.294,00
06/12	4913	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	459,00
06/12	4914	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	30.372,05
06/12	4915	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	195.000,00
06/12	4916	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	371.446,74
06/12	4917	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.2	QUOTA EXTRA	100	8.700,00
06/12	4918	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	100	34.340,00
06/12	4919	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	100	71.045,22
06/12	4920	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	100	6.550,16
06/12	4921	RECURSOS SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.3	QUOTA EXTRA	100	5.731.801,15
06/12	4922	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	5.200,00
06/12	4923	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	5.200,00
06/12	4924	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	250	295.178,39
06/12	4925	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	250	100.000,00
06/12	4926	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	93.000,00
06/12	4927	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	136	173.136,84
06/12	4928	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	QUOTA EXTRA	127	121.518,00
06/12	4929	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.1	QUOTA EXTRA	249	200.561,54
06/12	4930	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	249	457.579,21
06/12	4931	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	1.410.000,00
06/12	4932	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	136	682.700,00
06/12	4933	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	3.000.000,00
06/12	4934	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	104	1.011,57
06/12	4935	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	113	360.000,00
06/12	4936	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	1.200.000,00
06/12	4937	GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	102	4.000.000,00
06/12	4938	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	300.000,00
06/12	4939	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	500.000,00
06/12	4940	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.170.000,00
06/12	4941	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	7.979,60
06/12	4942	GABINETE DA VICE-PREFEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	50.000,00
06/12	4943	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	642.598,67
06/12	4944	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	100.000,00
06/12	4945	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	375.000,00
06/12	4946	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	2.356,24
06/12	4947	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	6.110,32
06/12	4948	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	5.600,68

06/12	4949	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	5.326,83
06/12	4950	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	65.000,00
06/12	4951	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	150.000,00
06/12	4952	SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	31.208,84
06/12	4953	SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	20.586,00
06/12	4954	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	19.100,00
06/12	4955	GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	2.800,00
06/12	4956	GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	168.382,36
06/12	4957	SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	192.562,00
06/12	4958	SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	11.703,00
06/12	4959	SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	191.562,00
06/12	4960	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.000,00
06/12	4961	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	122	270,00
06/12	4962	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.181.858,00
06/12	4963	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	6.127,00
06/12	4964	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	23.430,00
06/12	4965	SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	60.000,00
06/12	4966	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	33.385,66
06/12	4967	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	930.000,00
06/12	4968	GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	40.000,00
06/12	4969	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	3.3	QUOTA EXTRA	132	105.000,00
06/12	4970	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	641	614.600,00
06/12	4971	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	641	309.000,00
06/12	4972	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	241	300.199,00
06/12	4973	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	100	11.751.048,00
06/12	4974	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	100	7.347.000,00
06/12	4975	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	3.959.464,00
06/12	4976	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	134	2.000.000,00
06/12	4977	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.794.780,00
06/12	4978	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	1.652.892,00
06/12	4979	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	1.011.852,38
06/12	4980	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	899.000,00
06/12	4981	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	735.800,00
06/12	4982	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	729.698,00
06/12	4983	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	529.000,00
06/12	4984	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	491.000,00
06/12	4985	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	469.279,00
06/12	4986	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	376.900,00
06/12	4987	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	340.000,00
06/12	4988	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	318.224,00
06/12	4989	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	170.000,00
06/12	4990	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	21.983,00
06/12	4991	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	100	88.915,88
06/12	4992	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	100	71.045,22
06/12	4993	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	100	10.753,55

06/12	4994	FUNDO MUNICIPAL DO PREZEIS	3.3	QUOTA EXTRA	100	40.000,00
06/12	4995	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	2.052.492,69
06/12	4996	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.295.467,85
06/12	4997	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.280.796,56
06/12	4998	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	102.000,00
06/12	4999	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	638.896,01
06/12	5000	FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC	3.3	QUOTA EXTRA	100	30.000,00
06/12	5001	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	2.096.454,00
06/12	5002	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	4.4	QUOTA EXTRA	241	150.000,00
06/12	5003	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.818.000,00
07/12	5005	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	100	2.118.532,15
07/12	5006	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	140.000,00
07/12	5007	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	55.000,00
07/12	5008	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.625.000,00
07/12	5009	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	160.000,00
07/12	5010	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	250	1.806.299,42
07/12	5011	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	500.000,00
07/12	5012	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	456.000,00
07/12	5013	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	220.000,00
07/12	5014	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	144.778,70
07/12	5015	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	100.050,00
07/12	5016	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	65.000,00
07/12	5017	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	46.631,90
07/12	5018	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	37.656,28
07/12	5019	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	6.278,72
07/12	5020	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	82.000,00
07/12	5021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	917.322,05
07/12	5022	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	863.910,94
07/12	5023	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	600.000,00
07/12	5024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	176.347,00
07/12	5025	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	81.841,93
07/12	5026	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	56.686,00
07/12	5027	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.336.067,89
07/12	5028	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	34.000,00
07/12	5029	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	19.000,00
07/12	5030	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	14.000,00
07/12	5031	GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	34.800,00
07/12	5032	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.054.836,32
07/12	5033	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	562.621,74
07/12	5034	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	111	3.118.099,60
07/12	5035	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	900.000,00
07/12	5036	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	161.100,00
07/12	5037	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	358.000,00
07/12	5038	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	204.200,00
07/12	5039	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	254.560,54
07/12	5040	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	100	95.014,00

07/12	5041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	2.500.000,00
07/12	5042	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITADA - FMFE	3.3	QUOTA EXTRA	100	26.000,00
07/12	5043	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	102	62.000,00
07/12	5044	CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	3.3	QUOTA EXTRA	125	2.300.000,00
07/12	5045	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	200.000,00
07/12	5046	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	190.000,00
07/12	5047	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	241	48.754,66
07/12	5048	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	121	2.000.000,00
09/12	5049	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	249	478.736,32
09/12	5050	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	250	267.465,60
12/12	5051	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	1.057.000,00
12/12	5052	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	191.000,00
12/12	5053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	3.500.000,00
12/12	5054	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	136	432.736,06
12/12	5055	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	136	191.000,00
13/12	5056	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.2	QUOTA EXTRA	100	80.000,00
13/12	5057	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.6	QUOTA EXTRA	100	210.000,00
13/12	5058	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.2	QUOTA EXTRA	241	4.608,76
13/12	5059	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.6	QUOTA EXTRA	241	73.039,06
13/12	5060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	QUOTA EXTRA	127	15.000,00
13/12	5061	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	100	950.000,00
13/12	5062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	644	1.500.000,00
13/12	5063	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	4.931.390,72
13/12	5064	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.000.000,00
13/12	5065	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	300.000,00
13/12	5066	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	160.512,26
13/12	5067	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.1	QUOTA EXTRA	100	20.000,00
13/12	5068	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	146	1.800.000,00
13/12	5069	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	29.000,00
13/12	5070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	644	500.000,00
13/12	5071	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	120	369.583,00
13/12	5072	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	120	460.953,28
13/12	5073	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	100	88.667,47
13/12	5074	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	241	116.468,00
13/12	5075	FUNDO DE GESTÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	3.3	QUOTA EXTRA	641	55,00
13/12	5076	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	102	132.464,13
14/12	5077	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	943.800,00
14/12	5078	RECURSOS SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.1	QUOTA EXTRA	123	1.800.000,00
14/12	5079	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	120	648.475,00
14/12	5080	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	QUOTA EXTRA	120	3.010.362,28
14/12	5081	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	64.000,00
14/12	5082	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	12.105,92
14/12	5083	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	102	60.175,50
14/12	5084	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	17.908,00
14/12	5085	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	7.352,08
14/12	5086	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.445,00
14/12	5087	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	24.167,00

14/12	5088	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	100.000,00
14/12	5089	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.000.000,00
14/12	5090	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	385,66
14/12	5091	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	100.000,00
14/12	5092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	293.821,00
14/12	5093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	107.787,00
14/12	5094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	2.093.165,30
14/12	5095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	114	13.912,00
14/12	5096	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	114	2.494.773,30
15/12	5097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	2.500.000,00
15/12	5098	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.1	QUOTA EXTRA	100	230.000,00
15/12	5099	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	2.000.000,00
15/12	5100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	644	1.500.000,00
15/12	5101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	114	6.691,94
15/12	5102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	114	394.043,49
15/12	5103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	114	439.721,57
15/12	5104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	800.000,00
15/12	5105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	40.447,00
15/12	5106	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	136	175.150,83
15/12	5107	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	136	156.205,24
15/12	5108	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	136	325.000,00
15/12	5109	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	1.500.000,00
15/12	5110	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	QUOTA EXTRA	100	9.620.000,00
15/12	5111	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	QUOTA EXTRA	300	8.242.000,00
15/12	5112	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	100	1.600.000,00
15/12	5113	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	300	9.485.574,48
15/12	5114	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.000.000,00
15/12	5115	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	161	468.975,21
15/12	5116	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	161	1.000.000,00
16/12	5117	GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	100	149.894,92
16/12	5118	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	102	3.588.160,48
16/12	5119	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	133	398.684,51
16/12	5120	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	127	1.419.442,00
16/12	5121	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	136	2.812.280,28
16/12	5122	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	136	2.000.000,00
16/12	5123	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	136	1.000.000,00
16/12	5124	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	136	350.000,00
16/12	5125	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	641	510.000,00
16/12	5126	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	641	831.539,49
16/12	5127	FUNDO MUNICIPAL DO PREZEIS	3.3	QUOTA EXTRA	100	51.414,00
16/12	5128	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	QUOTA EXTRA	100	634.139,41
16/12	5129	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	136	7.667,39
16/12	5130	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	462.650,30
17/12	5131	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	136	436.312,35
17/12	5132	GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	136	1.160.422,85
19/12	5133	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	QUOTA EXTRA	100	1.400.000,00
19/12	5134	RECURSOS SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.3	QUOTA EXTRA	123	2.470.526,84
19/12	5135	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	QUOTA EXTRA	100	30.000,00
19/12	5136	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	100	17.000.000,00

19/12	5137	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	100	20.000,00
19/12	5138	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	2.260.000,00
19/12	5139	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	2.260.000,00
19/12	5140	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	4.000.000,00
19/12	5141	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	1.200.000,00
19/12	5142	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.1	QUOTA EXTRA	100	10.577,00
19/12	5143	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	207.911,18
19/12	5144	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	128.000,00
19/12	5145	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	QUOTA EXTRA	100	128.000,00
20/12	5146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	1.570.000,00
20/12	5147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	114	1.309.917,05
20/12	5148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	1.309.917,05
20/12	5149	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	704.050,67
20/12	5150	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	136	88.915,88
20/12	5151	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	136	403.866,62
20/12	5152	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	136	58.000,38
20/12	5153	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	210.860,61
20/12	5154	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	3.3	QUOTA EXTRA	100	167.916,66
20/12	5155	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	3.3	QUOTA EXTRA	100	138.140,00
20/12	5156	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	174.000,00
20/12	5157	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	100	250.000,00
21/12	5158	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	641	248.200,00
21/12	5159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	114	1.078.266,77
21/12	5160	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	114	304.470,00
21/12	5161	CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	3.3	QUOTA EXTRA	125	2.200.000,00
21/12	5162	CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	3.1	QUOTA EXTRA	125	15.000,00
21/12	5163	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	4.000.000,00
21/12	5164	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	3.000.000,00
21/12	5165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	2.500,00
21/12	5166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	114	2.500,00
21/12	5167	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	95.000,00
21/12	5168	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	3.000.000,00
21/12	5169	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	5.000.000,00
21/12	5170	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	1.000.000,00
21/12	5171	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	5.998,70
21/12	5172	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	2.000.000,00
21/12	5173	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	900.000,00
21/12	5174	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	182.490,00
21/12	5175	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	192.309,23
21/12	5176	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	185.899,03
21/12	5177	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	112	22.000,00
21/12	5178	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	4.500.000,00
21/12	5179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	631.918,20
21/12	5180	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	136	104.887,55
21/12	5181	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	161	1.450.000,00
21/12	5182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	114	631.965,67
21/12	5183	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.3	QUOTA EXTRA	100	350.385,64
21/12	5184	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.3	QUOTA EXTRA	100	753.000,00

21/12	5185	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.3	QUOTA EXTRA	100	15.617,19
21/12	5186	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.3	QUOTA EXTRA	100	3.165,00
21/12	5187	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	103	128.522,60
21/12	5188	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	103	128.523,00
21/12	5189	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	136	1.200.000,00
21/12	5190	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	136	253.078,31
21/12	5191	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	136	494.532,24
21/12	5192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	15.000.000,00
21/12	5193	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	103	1,00
21/12	5194	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	102	208.000,00
21/12	5195	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	667.715,34
21/12	5196	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	0,05
21/12	5197	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	100	7.000,00
21/12	5198	CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	125	441.236,00
21/12	5199	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	136	299.995,00
21/12	5200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	2.000.000,00
21/12	5201	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	136	670.000,00
22/12	5202	CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	3.1	QUOTA EXTRA	125	15.500,00
22/12	5203	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	102	148.000,00
22/12	5204	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	610.000,00
22/12	5205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	16.450.000,00
22/12	5206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	53.876,25
22/12	5207	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	646	2.394.132,05
22/12	5208	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	2.174.992,04
22/12	5209	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	646	1.296.043,49
22/12	5210	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.453.474,75
22/12	5211	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.111.722,62
22/12	5212	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.247.220,32
22/12	5213	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	715.690,38
22/12	5214	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	641.911,59
22/12	5215	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	671.755,00
22/12	5216	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	150.000,00
22/12	5217	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	474.021,95
22/12	5218	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	209.226,95
22/12	5219	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	105.376,76
22/12	5220	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	6.579,98
22/12	5221	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	759.482,51
22/12	5222	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	115.994,19
22/12	5223	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	4.6	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	2.000,04
22/12	5224	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.505,38
22/12	5225	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	246.981,86
22/12	5226	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	27.890,20

22/12	5227	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	59.646,24
22/12	5228	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	17.155,48
22/12	5229	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	10.000,00
22/12	5230	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	15.012,76
22/12	5231	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	2.751,50
22/12	5232	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	100	1.768.115,36
22/12	5233	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	QUOTA EXTRA	100	16.780.777,21
22/12	5234	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	9.000.000,00
22/12	5235	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	136	140.537,48
22/12	5236	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	109	128.522,60
22/12	5237	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	527.621,74
22/12	5238	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	173.101,37
22/12	5239	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	336.923,35
22/12	5240	SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	259.160,00
22/12	5241	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	122	186.050,62
22/12	5242	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	200.000,00
22/12	5243	SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	317.217,53
22/12	5244	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	241	220.265,08
22/12	5245	SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	197.692,73
22/12	5246	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	220.446,99
22/12	5247	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	225.483,43
22/12	5248	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	103.108,40
22/12	5249	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	122.237,66
22/12	5250	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	98.776,72
22/12	5251	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	132	105.294,47
22/12	5252	FUNDO ESPECIAL DE INCREMENTO À ARRECADADAÇÃO TRIBUTÁRIA - FEIAT	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	129	97.188,88
23/12	5253	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	246	123.625,05
23/12	5254	FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE	4.5	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	241	104.163,10
23/12	5255	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	104.000,00
23/12	5256	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	142.049,77
23/12	5257	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	241	103.115,74
23/12	5258	SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	94.933,62
23/12	5259	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	94.993,02
23/12	5260	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	72.635,97
23/12	5261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	90.020,17
23/12	5262	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	3.818.000,00
23/12	5263	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	84.069,24

23/12	5264	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	241	95.913,37
23/12	5265	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	80.967,00
23/12	5266	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	82.500,00
23/12	5267	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	80.796,90
23/12	5268	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	161	1.250.000,00
23/12	5269	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	161	700.000,00
23/12	5270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	114	10.000,00
23/12	5271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	10.000,00
23/12	5272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	644	2.500.000,00
23/12	5273	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	500.000,00
23/12	5274	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	82.343,16
23/12	5275	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	16.500,00
23/12	5276	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	60.000,00
23/12	5277	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	3.000.000,00
23/12	5278	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	3.000.000,00
23/12	5279	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	50.000,00
23/12	5280	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	100.000,00
23/12	5281	GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	136	88.569,48
23/12	5282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	4.500.000,00
23/12	5283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	4.600.000,00
23/12	5284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	644	3.500.000,00
23/12	5285	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	25.981,54
23/12	5286	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	12.567,17
23/12	5287	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	76.047,92
23/12	5288	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	133	15.343,62
23/12	5289	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	8.084,30
23/12	5290	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	133	129.689,22
23/12	5291	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	241	994,34
23/12	5292	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	641	21.287,68
23/12	5293	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	620.000,00
23/12	5294	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	7.000.000,00
23/12	5295	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	2.185.535,14
23/12	5296	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	2.000.000,00
23/12	5297	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	500.000,00
23/12	5298	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	200.119,17
23/12	5299	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	773.425,32
23/12	5300	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	79.281,05
23/12	5301	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	18.288,93
23/12	5302	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	35.619,51
23/12	5303	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	167.606,52
23/12	5304	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	642.996,04
23/12	5305	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	241	0,31
23/12	5306	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	2.658,90

23/12	5307	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	42.396,22
23/12	5308	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	34.697,40
23/12	5309	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	179.773,09
23/12	5310	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	13.507,78
23/12	5311	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	148.953,94
23/12	5312	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	133	278.012,40
23/12	5313	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	641	18.794,78
23/12	5314	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	245.760,84
23/12	5315	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	241	3.764,47
23/12	5316	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	641	1.335,51
23/12	5317	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	641	7.468,44
23/12	5318	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	20.768,75
23/12	5319	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	134	985.146,60
23/12	5320	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	64,83
23/12	5321	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	241	1.447,38
23/12	5322	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.2	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	15.498,35
23/12	5323	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.6	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.436,72
23/12	5324	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	241	14.456,55
23/12	5325	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	641	9.918,61
23/12	5326	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.400.000,00
23/12	5327	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	63,00
23/12	5328	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	241	1.015,86
23/12	5329	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	254.536,84
23/12	5330	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	59.135.999,59
23/12	5331	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	7.000.000,00
23/12	5332	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	5.536,57
26/12	5333	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	161	671.655,21
26/12	5334	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	135	614.203,26
26/12	5335	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	135	150.001,78
26/12	5336	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	135	502,58
26/12	5337	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	135	351.161,55
26/12	5338	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	136	30.000,00
26/12	5339	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	100	2.500.000,00
26/12	5340	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	641	5.184,68
26/12	5341	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	0,75
26/12	5342	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	111	2.730,95
26/12	5343	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	135	171.000,00

26/12	5344	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	135	988.000,00
26/12	5345	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	QUOTA EXTRA	100	75.000,00
26/12	5346	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	30.000,00
26/12	5347	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	135	1.320.919,88
26/12	5348	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	213.000,00
26/12	5349	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	113	800.000,00
26/12	5350	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	120.000,00
26/12	5351	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	1.948.095,00
26/12	5352	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	2.622.857,41
26/12	5353	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	2.602.078,57
26/12	5354	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	161	615.954,70
26/12	5355	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	136	29.420,90
26/12	5356	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.2	QUOTA EXTRA	241	5.353,77
26/12	5357	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.6	QUOTA EXTRA	241	73.039,07
26/12	5358	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	136	509.632,00
27/12	5359	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	15.000,00
27/12	5360	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	15.000,00
27/12	5361	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	136	23.340,00
27/12	5362	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	103	5.005.293,00
27/12	5363	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	14.084,85
27/12	5364	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	161	930.563,87
27/12	5365	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	161	200.000,00
27/12	5366	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	161	503.150,78
27/12	5367	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	200.000,00
27/12	5368	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	2.010.000,00
27/12	5369	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	135	13.322.984,26
27/12	5370	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	100	10.333.200,00
27/12	5371	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	134	4.500,00
27/12	5372	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	50.350.084,39
27/12	5373	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	121	2.900.000,00
27/12	5374	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	121	80.000,00
27/12	5375	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	111	80.000,00
27/12	5376	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	102	2.550.000,00
27/12	5377	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	143	60.000,00
27/12	5378	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	121	1.000.000,00
27/12	5379	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	102	4.500.000,00
28/12	5380	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	100	180.000,00
28/12	5381	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	8.085.686,21
28/12	5382	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	700.000,00
28/12	5383	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	300.000,00
28/12	5384	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	135	1.036,41
28/12	5385	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	5.142,10
28/12	5386	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	121	167.587,68
28/12	5387	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	700.000,00
28/12	5388	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	521.634,56

28/12	5389	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	210.837,81
28/12	5390	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	121	205.293,38
28/12	5391	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	135	1.350,22
28/12	5392	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	121	95.561,20
28/12	5393	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	100	2.305.123,35
28/12	5394	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	200.000,00
28/12	5395	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	4.4	QUOTA EXTRA	102	1.077.060,00
28/12	5396	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	4103	2.445.161,53
28/12	5397	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	803.573,61
28/12	5398	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	133	159.980,66
28/12	5399	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	104.952,50
28/12	5400	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	88.915,89
28/12	5401	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	71.046,03
28/12	5402	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	66.114,35
28/12	5403	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	4103	56.132,51
28/12	5404	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	49.241,30
28/12	5405	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	133	16.897,85
28/12	5406	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	QUOTA EXTRA	100	5.800,00
28/12	5407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	3.500.000,00
28/12	5408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	200.000,00
28/12	5409	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	100	13.000,00
28/12	5410	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	14.002,95
28/12	5411	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	9.223,16
28/12	5412	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	8.973,20
28/12	5413	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	8.490,16
28/12	5414	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	6.709,66
28/12	5415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	631.965,67
28/12	5416	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	1.036.498,95
28/12	5417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	4.454.301,57
28/12	5418	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	110.669,64
28/12	5419	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	640.727,19
28/12	5420	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	244	50.000,00
28/12	5421	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	1.526.570,00
28/12	5422	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	114	3,24
29/12	5423	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	135	620.587,84
29/12	5424	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	103	2.121.671,29
29/12	5425	FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCIAL	4.4	QUOTA EXTRA	248	950.000,00
29/12	5426	FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCIAL	4.4	QUOTA EXTRA	648	400.000,00
29/12	5427	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	111	3.991.018,64
29/12	5428	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	100	1.440.346,95
29/12	5429	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	100	9.257.364,30
29/12	5430	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	QUOTA EXTRA	100	8.238.676,18
29/12	5431	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3	QUOTA EXTRA	100	203.000,00
29/12	5432	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.1	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	100	1.269.020,83

29/12	5433	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	4.915.731,21
29/12	5434	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	9.116.451,57
29/12	5435	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	12.511.940,00
29/12	5436	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	1.556.000,00
29/12	5437	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	5.497.631,52
29/12	5438	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.1	QUOTA EXTRA	100	40.000,00
29/12	5439	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	136	300.000,00
29/12	5440	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	8.149,25
30/12	5441	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	2.246.849,04
30/12	5442	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	105	5.000.000,00
30/12	5443	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1	QUOTA EXTRA	300	11.976.102,95
30/12	5444	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1	QUOTA EXTRA	300	7.934.088,42
30/12	5445	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	9.798.378,74
30/12	5446	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	9.035.490,49
30/12	5447	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	112	2.505.888,00
30/12	5449	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	3.600.000,00
30/12	5450	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	220.000,00
30/12	5451	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	112	3.802.050,00

RESUMO DAS PORTARIAS APROVADAS DO CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA - MÊS DE JANEIRO/2023

Data	Portaria	Órgão	Grupo/ Desp.	Tipo	Fonte	Total
16/01	1	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	10,00
16/01	2	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	10,00
17/01	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	500	4.381.525,02
17/01	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	500	480.000,00
17/01	5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	600	2.347.952,06
20/01	6	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	400.000,00
20/01	7	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	500	275.000,00
24/01	8	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	501	300.000,00
24/01	9	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	799	3.000.000,00
24/01	10	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	799	300.000,00
24/01	11	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.1	QUOTA EXTRA	799	70.000,00
24/01	12	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	80.000,00
24/01	13	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	50.000,00
24/01	14	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	300.000,00
24/01	15	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	300.000,00
24/01	16	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	500	390.000,00
25/01	17	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	500	85.000,00
25/01	18	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	4.4	QUOTA EXTRA	501	10.000,00
25/01	19	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.3	QUOTA EXTRA	801	478.694,15
25/01	20	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.3	QUOTA EXTRA	800	621.305,85
26/01	21	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	4.550,00
26/01	22	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	801	4.900.000,00
26/01	23	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	801	5.600.000,00
26/01	24	FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	3.1	QUOTA EXTRA	801	36.000,00
26/01	25	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	3.732.000,00
26/01	26	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	802	363.076,92
26/01	27	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	800	1.300.000,00
26/01	28	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	800	3.700.000,00

26/01	29	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	800	32.000,00	30/01	73	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	135.000,00
26/01	30	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	800	2.000,00	30/01	74	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	139.800,00
26/01	31	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	800	2.000,00	30/01	75	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	QUOTA EXTRA	501	1.002.500,00
26/01	32	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	800	50.000,00	30/01	76	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	180.000,00
26/01	33	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	37.500,00	30/01	77	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	200.000,00
26/01	34	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	500	224.000,00	30/01	78	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	400.000,00
26/01	35	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	388.125,00	30/01	79	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	4.6	QUOTA EXTRA	751	12.000.000,00
26/01	36	SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	943.875,00	30/01	80	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.2	QUOTA EXTRA	751	8.000.000,00
26/01	37	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	58.500,00	30/01	81	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	3.897,90
26/01	38	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	QUOTA EXTRA	800	1.299.999,99	30/01	82	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	9.128,00
26/01	39	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	QUOTA EXTRA	800	3.700.000,00	30/01	83	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	600	2.800.000,00
26/01	40	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	QUOTA EXTRA	800	31.999,98	30/01	84	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	600	2.000.000,00
26/01	41	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	QUOTA EXTRA	800	1.999,97	30/01	85	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	600	800.000,00
26/01	42	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	QUOTA EXTRA	800	2.000,00	30/01	86	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	QUOTA EXTRA	500	399.999,99
27/01	43	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	1.327.375,03	30/01	87	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.3	QUOTA EXTRA	500	250.000,00
27/01	44	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	254.916,64	30/01	88	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	611.340,29
27/01	45	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	524.681,74	30/01	89	SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	33.220,00
27/01	46	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	235.123,96	30/01	90	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	400.000,00
27/01	47	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	159.257,94	30/01	91	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	500	20.000,00
27/01	48	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	153.394,75	30/01	92	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	500	6.272.003,76
27/01	49	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	2.065.875,00	31/01	93	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.1	QUOTA EXTRA	500	20.000,00
27/01	50	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.3	QUOTA EXTRA	500	2.065.875,00	31/01	94	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	217.500,00
27/01	51	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	600	946,38	31/01	95	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	3.2	QUOTA EXTRA	500	13.000,00
27/01	52	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	600	946,38	31/01	96	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	501	8.200.000,00
27/01	53	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	1.526.573,24	31/01	97	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	500.000,00
27/01	54	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3	QUOTA EXTRA	500	1.526.573,24	31/01	98	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	550.000,00
27/01	55	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	3.3	QUOTA EXTRA	500	16.130.000,00	31/01	99	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	50.000,00
27/01	56	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	802	700.000,00	31/01	100	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	200.000,00
27/01	57	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	3.1	QUOTA EXTRA	800	50.000,00	31/01	101	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	350.000,00
27/01	58	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	28.200,00	31/01	102	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	1.000.000,00
27/01	59	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	28.200,00	31/01	103	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	200.000,00
27/01	60	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	65.000,00	31/01	104	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	120.000,00
27/01	61	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	65.000,00	31/01	105	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	1.800.000,00
27/01	62	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	287.741,10	31/01	106	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	280.000,00
27/01	63	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	104.500,00	31/01	107	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	200.000,00
27/01	64	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	171.750,00	31/01	108	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	800.000,00
27/01	65	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	1.307.375,00	31/01	109	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	899	600.000,00
27/01	66	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	7.500,00	31/01	110	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	501	1.500.000,00
27/01	67	SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	250.000,00	31/01	111	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	501	500.000,00
30/01	68	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.1	QUOTA EXTRA	501	7.730.000,00	31/01	112	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	3.000,00
30/01	69	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.1	QUOTA EXTRA	802	60.000,00	31/01	113	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	10.000,00
30/01	70	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	3.3	QUOTA EXTRA	799	400.000,00	31/01	114	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	3.500.000,00
30/01	71	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	3.3	QUOTA EXTRA	500	135.907,44	31/01	115	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	8.000.000,00
30/01	72	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	ANULAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	500	135.000,00	31/01	116	SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	5.530,00
							31/01	117	SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.4	QUOTA EXTRA	500	2.360,42
							31/01	118	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	142.228,32
							31/01	119	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.3	QUOTA EXTRA	500	431.000,00

31/01	120	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	3.3	QUOTA EXTRA	501	1.000.000,00
31/01	121	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	ANULACAO DO PREVISTO AGENDADO	753	50.000,00
31/01	122	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	751	360.000,00
31/01	123	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	501	320.000,00
31/01	124	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	3.1	QUOTA EXTRA	753	50.000,00
31/01	125	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	4.4	QUOTA EXTRA	500	100.000,00
31/01	126	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.1	QUOTA EXTRA	501	2.000.000,00
31/01	127	AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	3.1	QUOTA EXTRA	501	1.000.000,00
31/01	128	RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	3.1	QUOTA EXTRA	500	150.000,00

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

AVISO

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta no próximo dia 22 de fevereiro, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Recife, 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 011 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS e a SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das suas atribuições, considerando o disposto nos § 1º, 2º, 3º e 4º, art. 39, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Indeferir os requerimentos para enquadramento na tabela do cargo de Médico 24h dos servidores abaixo relacionados por motivo de não cumprimento de recolhimento previdenciário sobre a verba de Adicional de Plantão durante, no mínimo, 15 (quinze) anos, se mulher, e 17 (dezesete) anos e 6 (seis) meses, se homem.

Matrícula	Nome Servidor	Processo	Qt. Meses Recolhimento Previdenciário
606471	FRANCISCA CARMEN TEIXEIRA CABRAL	33.009838/2022-03	91
606687	ROSALY MARIA B DE B CORREIA	33.010432/2022-65	171
779283	MARIA BETANIA S DE M CORREIA	33.010431/2022-11	126
655141	SONIA MARIA SARAIVA LANDIM	33.010433/2022-18	171
676950	ROBSON ANDRADE DA CUNHA	33.008602/2022-41	167
645929	YANA MARCIA P VALENCA	33.009060/2022-24	174
779264	CRISTIANE CARLOS DE A V SANTOS	33.001487/2023-65	127

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
SEPLAGTD

ANDREZA BARKOKEBAS
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
SESAU

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2023 - CCI/PGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0187/2022 (PGM.Net nº 2022.02.002094), no Parecer nº 0084/2023 e Encaminhamento nº 0069/2023, ambos da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento nº 0030/2023, da Procuradoria Geral Adjunta, no Encaminhamento nº 0037/2023, da Procuradoria Geral do Município, e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85.

RESOLVE:

Demitir o servidor **Heráclito Santos Chagas Filho, Auxiliar de Enfermagem - 30h, Plantonista, inscrito sob a matrícula nº 25.982-3**, com fulcro no art. 199, inciso XIII e §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, com a redação dada pela Lei Municipal nº 18.441/2017.

Recife, 27 de janeiro de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 121 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando a Portaria nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021, DOM nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no processo 32.003915/2022-13 e Ofício nº 57/2023 - SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Efetivar no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil os servidores abaixo relacionados:

ITEM Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	A CONTAR
01	110.120-0	DIEGO LEONARDO MANOEL DA SILVA	ADI	18/09/2022
02	110.638-4	ELIEIDE DENISE VIDAL	ADI	12/04/2022
03	110.634-1	ESTEFANE DIAS DA SILVA VIANA	ADI	26/09/2022
04	110.676-7	LIVIA LIMA XAVIER DE SÁ	ADI	28/08/2022
05	110.674-0	WANDRESSA MONTARROYOS DE ALMEIDA	ADI	25/09/2022

PORTARIA Nº 122 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando a Portaria nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021, DOM nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no processo 32.003915/2022-13 e Ofício nº 57/2023 - SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Efetivar no cargo de Agente Administrativo Escolar os servidores abaixo relacionados:

ITEM Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	A CONTAR
01	110.899-9	BARBARA BRUNA WANDERLEY DE LIMA	AAE	13/09/2022
02	111.361-5	DENIS VITOR MOREIRA	AAE	17/09/2022
03	110.731-3	EVELYN SOUSA LEAL MARIZ	AAE	17/09/2022
04	111.358-5	FATIMA FERRAZ DE SOUZA	AAE	12/09/2022
05	111.357-7	JAIVISON FELIPE DA SILVA	AAE	03/09/2022
06	111.354-2	JOSE CRISTIANO ALVES DE MELO	AAE	21/09/2022
07	111.352-6	JOSE VIANA GUEDES NETO	AAE	02/09/2022
08	110.752-6	LUIZ DAVID FAUSTINO DA SILVA	AAE	23/05/2022
09	111.356-9	RAFAEL TAVARES DE SOUSA ARAUJO	AAE	29/08/2022

PORTARIA Nº 123 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando a Portaria nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021, DOM nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no processo 32.003915/2022-13 e Ofício nº 57/2023 - SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Efetivar no cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial os servidores abaixo relacionados:

ITEM Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	A CONTAR
01	109.815-2	BRUNO CESAR IZIDIO DOS SANTOS	AADEE	25/11/2021
02	111.329-1	BRUNO FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	AADEE	10/08/2022
03	111.160-4	CRISLAINI DA SILVA HELENO	AADEE	20/06/2022
04	110.776-3	ITALLO RUSSEL DE CARVALHO CAVALCANTE	AADEE	30/03/2022
05	111.387-9	JENIFFER SOUZA SILVA	AADEE	11/09/2022
06	111.331-3	NAYANNE KESSIA GUERRA DE SOUZA	AADEE	01/09/2022
07	111.386-0	ODETHI LAIZA XAVIER LEITE	AADEE	10/09/2022
08	108.334-1	RENATO RODRIGUES DA COSTA	AADEE	25/08/2020
09	111.333-0	VERONICA CARNEIRO DO NASCIMENTO	AADEE	05/10/2022

PORTARIA Nº 124 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando a Portaria nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021, DOM nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no processo 32.003915/2022-13 e Ofício nº 57/2023 - SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Efetivar no cargo de Professor I e II os servidores abaixo relacionados:

ITEM Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	A CONTAR
01	109.675-3	LUCIENE COSTA DE FRANÇA	PROF II	11/10/2021
02	109.773-3	MAXIMILLER VIDAL DE SOUSA	PROF II	27/12/2021
03	110.455-1	THALITA CIBELLE LIMA XAVIER DOS SANTOS	PROF I	23/09/2022

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 167 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o art. 10 do Decreto Municipal nº 27.716, de 31 de janeiro de 2014, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 36.046, de 28 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º O valor da bolsa e do auxílio transporte a que fazem jus os estagiários da Administração Direta e Indireta Municipal passam a ser os constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ANEXO ÚNICO

Valores da bolsa estágio e auxílio transporte - Válidos a partir de 1º de fevereiro de 2023

ÁREAS	BOLSA ESTÁGIO	AUXÍLIO TRANSPORTE
ENSINO MÉDIO	R\$ 400,00	R\$ 77,00
ENSINO SUPERIOR	R\$ 700,00	R\$ 77,00

PORTARIA Nº 1.813, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 292/2022-P-CCI/PGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 178/2022-CCI (PGM.Net nº 2022.02.001473), no Parecer nº 1.425/2022 e Encaminhamento nº 714/2022, ambos da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento nº 624/2022, da Procuradoria Geral Adjunta, no Encaminhamento nº 638/2022, da Procuradoria Geral do Município, e considerando o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, Lei Municipal nº 14.728/85.

RESOLVE:

Demitir a servidora **Ana Cristina de Santana, Auxiliar de Saúde Bucal, inscrita sob a matrícula nº 64.295-3**, com fulcro no art. 199, inciso II e § 1º do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 230 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1015/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar dispensado **THIAGO RUAN BARROSO DA SILVA, matrícula nº 110.155-2**, da função gratificada de Supervisor 1 – Símbolo "FG1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de agosto de 2022.

Considerar designada **ALBA LAENA NEVES GOMES, matrícula nº 110.237-0**, para exercer a função gratificada de Supervisora 1 – Símbolo "FG-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de agosto de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 232 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 156/2023 e Despacho SEDUC/GAB Nº 34/2023 do Secretário de Educação do Recife, Processo SEI nº 02.001398/2023-86.

RESOLVE

Remover da Secretaria de Educação para a Controladoria Geral do Município, o servidor **BRUNO LUÍS CARNEIRO DA CUNHA CRUZ, Analista de Controle Interno, matrícula nº 110267-2, CPF nº 477.074-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 234 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 6º da Lei nº 18.592/2019, o Art. 4º da Lei nº 18.663/2019 e tendo em vista o contido no SEI nº 25.000012/2023 e Ofício nº 2/2023 – SESEC/SEEXEC/CMD, do Diretor Executivo,

RESOLVE

Art. 1º Atribuir a Gratificação de Atividades Especializadas aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Municipal, abaixo relacionados, de acordo com as vigências especificadas.

Nº	MATRÍCULA	NOME	ÁREA	VIGÊNCIA
01	96.713-1	TIAGO JULIO PEREIRA DA SILVA	RONDAS DE APOIO AO CIDADÃO (RONDAS)	01/01/2023
02	109.335-5	DIEGO FELIPE DA SILVA	RONDAS DE APOIO AO CIDADÃO (RONDAS)	01/01/2023
03	107.720-1	ALINE SILVA DE MELO	RONDAS DE APOIO AO CIDADÃO (RONDAS)	01/01/2023

Art. 2º Excluir a Gratificação de Atividades Especializadas dos servidores abaixo relacionados, de acordo com as vigências especificadas.

Nº	MATRÍCULA	NOME	ÁREA	VIGÊNCIA
01	29.323-6	JOSENILSON GOMES DA SILVA	RONDAS DE APOIO AO CIDADÃO (RONDAS)	01/01/2023
02	107.496-2	CARLOS GEISE FERREIRA DE FREITAS FILHO	RONDAS DE APOIO AO CIDADÃO (RONDAS)	01/01/2023
03	110367-9	AFRANIO LEANDRO DE SOUZA	RONDAS DE APOIO AO CIDADÃO (RONDAS)	01/01/2023
04	110.355-5	PAULA VANESSA DIAS ALCANTARA	RONDAS DE APOIO AO CIDADÃO (RONDAS)	01/01/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 251 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 12.000117/2023-59 e Ofício nº 9/2023- DP/AMPASS, do Diretor,

RESOLVE

Designar **SHARLYSON HEBERT BARBOSA VASCONCELOS, matrícula nº 100.316-0,** para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão Orçamentária e Financeira, símbolo "CAA-2", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores -RECIPIREV, durante o afastamento da titular **MARIA DE LOURDES VERAS CALDAS, matrícula nº 100.433-6,** por motivo de férias, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 252 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei 18.509/2018, e o Ofício nº 989/2022 GAB-SEDUC,

RESOLVE

Enquadrar na tabela de vencimentos os servidores abaixo relacionados, de acordo com a respectiva titulação.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
01	POLIANA RIBEIRO ARCELINO DE MACEDO	1096494	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MESTRADO	06/07/2022
06	MONICA FIRMINO DE ALMEIDA	727978	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GRADUAÇÃO	07/06/2022
03	ANNIZABELA VIEIRA DE LIMA	1054821	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	27/06/2022
06	ADRIANA NOGUEIRA RAMOS	740834	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	01/07/2022

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 271 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 25.000832/2022-61

RESOLVE

Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **DIEGO MARCELINO CALADO FERREIRA, matrícula 107.724-4,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS

Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 275 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no CI nº 03/2023 – CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.517.827/0001-38, na Ata de Registro de Preços nº 058/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 033/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021 – CPLE, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato, na pessoa de seu representante legal para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo o CI nº 03/2023 – CPAAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

Secretário Executivo de Administração e Licitações

PORTARIA Nº 276 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 49/2023-SETUR-L da Secretária de Turismo e Lazer do Recife, Despacho SESEC/SESEC Nº 5/2023 do Secretário de Segurança Cidadã do Recife, Processo SEI nº 30.000144/2023-11.

RESOLVE

Remover da Secretaria de Segurança Cidadã para a Secretaria de Turismo e Lazer, o servidor **FELIPPE COSTA ARNOSO LEITÃO, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 107712-0, CPF nº 769.454-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Cidadã, a contar de 03 de fevereiro de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS**PORTARIA Nº 071, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício de suas competências e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nºs 16.729/2001 e 17.108/2005.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas com vistas a obtenção de excelência na gestão dos sistemas de previdência e de assistência à saúde dos servidores do Município do Recife,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DE LOURDES VERAS CALDAS, matrícula 100.433-6, CPF nº 292.364-**,** como liquidante da unidade orçamentária AMPASS - 6101, do Fundo Previdenciário RECIPIREV - 6102 e do Fundo Financeiro RECIFIN- 6103.

Parágrafo Único: O servidor **FLÁVIO ROMERO ALVES DA SILVA, matrícula 100.298-8, CPF nº 2958.304-**,** fica dispensado das atribuições de liquidante que lhe foi conferida pela Portaria AMPASS nº 246, de 04 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Recife, edição de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Designar a servidora **SANDRA MARIA GOMES GALINDO, matrícula 100.072-1, CPF nº 467.734-**,** para atestar os empenhos referentes às folhas de pagamento das seguintes unidades orçamentárias: AMPASS -6101, do Fundo Previdenciário RECIPIREV - 6102 e do Fundo Financeiro RECIFIN-6103.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor-Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS**PORTARIA Nº 072, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício de suas competências e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº. 16.729/2001 e nº 17.108/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas com vistas a obtenção de excelência na gestão dos sistemas de previdência e de assistência à saúde dos servidores do Município do Recife,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução das obrigações contratuais da rede credenciada do Sistema Saúde Recife, UG-6101- AMPASS: **Daniela Lafayette Nunes de Farias, CPF nº 302.824-**, matrícula nº 100.393-3; Glauco Roberto Cavalcante da Silva, CPF nº 431.174-**, matrícula nº 100.267-8; e Silvana Maria Lopes da Silva, CPF nº xxx.085.254-xx, matrícula nº 100.025-0**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor-Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS**PORTARIA Nº, 073 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício de suas competências e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº. 16.729/2001 e nº 17.108/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas com vistas a obtenção de excelência na gestão dos sistemas de previdência e de assistência à saúde dos servidores do Município do Recife,

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a designação de servidores para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução das obrigações contratuais conforme disposto no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 073

DADOS	CONTRATO	EMPRESA
Adeildo José de Paula Filho CPF: 807.204-** Matrícula: 100.269-4	010/2022	ALPI NEGOCIAL LTDA EPP CNPJ: 00.530.052/0001-70
Fernanda de Carvalho Albuquerque CPF: 879.094-** Matrícula: 100.289-9	008/2020	ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL CNPJ: 00.767.919/0001-05
Messias Francisco Pereira Filho CPF: 519.451-** Matrícula: 100.010-1		
Luiz Henrique Carvalho Fernandes CPF: 231.304-** Matrícula: 100.394-1	007/2022	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CNPJ: 08.436.055/0001-50
Adeildo José de Paula Filho CPF: 807.204-** Matrícula: 100.269-4	004/2022	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLI CNPJ: 08.362.490/0001-88
Adeildo José de Paula Filho CPF: 807.204-** Matrícula: 100.269-4	001/2018	ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 13.343.833/0001-05
Cláudia Maria de Lima CPF nº. 124.574-** Matrícula: 100.378-0	005/2022	A J SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 02.633.573/001-88
Roberto Soares da Silva CPF: 369.254-** Matrícula: 100.134-5	001/2023	AMF OUTSOURCING EM IMPRESSÕES EIRELI CNPJ: 31.869.166/0001-72
Cláudia Maria de Lima CPF nº. 124.574-** Matrícula: 100.378-0	005/2018	APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA CNPJ: 05.969.071/0001-10
Daniela Lafayette Nunes de Farias CPF: 302.824-** Matrícula: 100.393-3	007/2018	BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ: 06.292.009/0001-08
Adriana P. Urbano dos Santos CPF: 771.224-** Matrícula: 100.318-6		
Edson José Batista de Oliveira CPF: 591.884-** Matrícula: 100.281-3		
Silvana Maria Lopes da Silva CPF: 085.254-** Matrícula: 100.025-0		
Luiz Henrique Carvalho Fernandes CPF: 231.304-** Matrícula: 100.394-1	002/2017	X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA – EPP, líder do Consórcio denominado "DBL – DOC BRASIL LINUS", e BRASIL GESTÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS LTDA CNPJ: 04.280.584/0001-57 e 02.668.797/0001-25, RESPECTIVAMENTE
Adeildo José de Paula Filho CPF: 807.204-** Matrícula: 100.269-4	9912379874	CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0021-57
Luiz Henrique Carvalho Fernandes CPF: 231.304-** Matrícula: 100.394-1	008/2022	CRISTAL EVENTOS LTDA CNPJ: 19.206.070/0001-29
Roberto Soares da Silva CPF: 369.254-** Matrícula: 100.134-5	005/2020	DIGITALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELLI CNPJ: 22.619.927/0001-47

Messias Francisco Pereira Filho CPF: ***.519.451-** Matrícula: 100.010-1	006703/ 2022.P	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. CNPJ: 42.422.253/0001-01
Messias Francisco Pereira Filho CPF: ***.519.451-** Matrícula: 100.010-1	017/2022.A	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. CNPJ: 42.422.253/0001-01
Roberto Soares da Silva CPF: ***.369.254-** Matrícula: 100.134-5	001/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA CNPJ: 11.006.269/0001-00
Rebeca de Souza Alves Machado CPF: ***.657.204-** Matrícula: 100.387-9	003/2022	FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI CNPJ: 62.145.750/0001-09
Adeildo José de Paula Filho CPF: ***.807.204-** Matrícula: 100.269-4	009/2020	HS LIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ: 08.628.438/0001-20
Roberto Soares da Silva CPF: ***.369.254-** Matrícula: 100.134-5	006/2019	MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 40.938.508/0001-50
Messias Francisco Pereira Filho CPF: ***.519.451-** Matrícula: 100.010-1	004/2021	MÁRCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 23.254.468/0001-08
Luiz Henrique Carvalho Fernandes CPF: ***.231.304-** Matrícula: 100.394-1	002/2021	NORDEX EXPRESS EIRELI CNPJ: 20.976.413/0001-13
Gustavo Lins Dourado CPF: ***.313.834-** Matrícula: 100.372-0	002/2018	PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP CNPJ: 07.931.931/0001-52
Cláudia Maria de Lima CPF nº. ***.124.574-** Matrícula: 100.378-0	007/2020	PERNAMBUCO CONSERVADORA CNPJ: 02.633.574/0001-22
Luiz Henrique Carvalho Fernandes CPF: ***.231.304-** Matrícula: 100.394-1	002/2022	RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 03.426.130/0001-89
Cláudia Maria de Lima CPF nº. ***.124.574-** Matrícula: 100.378-0	006/2022	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.781.573/0001-62
Américo Oliveira Machado Júnior CPF: ***.353.164-** Matrícula: 100.373-9	013/2018	SANTA FÉ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.949.783/0001-70
Rebeca de Souza Alves Machado CPF: ***.657.204-** Matrícula: 100.387-9	011/2019	SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA CNPJ: 07.091.063/0002-20
Maria Luíza B. Ramos Paiva CPF: ***.898.804-** Matrícula: 100.290-2		
Paulo Rogério Pereira Torreão CPF: ***.405.374-** Matrícula: 100.024-1		
Adeildo José de Paula Filho CPF: ***.807.204-** Matrícula: 100.269-4	002/2019	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ: 00.604.122/0001-97
Cláudia Maria de Lima CPF nº. ***.124.574-** Matrícula: 100.378-0	014/2022	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA CNPJ: 05.342.580/0001-19
José Marcos A. de Barros CPF: ***.326.354-** Matrícula: 100.263-5	001/2021	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CNPJ: 24.134.488/000108

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

SEI nº: 02.001244/2023-94
Requerente: Lana Kelly Reis da Silva
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefero o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Lana Kelly Reis da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.009.765-**, nomeada para o cargo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social, mediante Portaria nº. 0019, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de janeiro de 2023, conforme pronunciamento do Gerente Geral do Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas - SDSDHJPD, em despacho anexado ao SEI em 27/01/2023, tendo em vista que a justificativa apresentada não se mostrou suficiente ao convencimento da necessidade de estender o início da posse.

Assim, deveria a requerente tomar posse em até o dia 27/01/2023. No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou o pedido em 27/01/2023, deve a requerente tomar posse em 01 (um) dia útil, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 31 de janeiro de de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

SEI nº: 02.001085/2023-28
Requerente: Raphaella Fátima Roque Cunha Batista de Oliveira
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefero o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Raphaella Fátima Roque Cunha Batista de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.378.254-**, nomeada para o cargo de Médico de Atenção Primária - 40h, mediante Portaria nº. 0004, de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de janeiro de 2023, conforme pronunciamento da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, em despacho anexado ao SEI em 30/01/2023.

Assim, deveria a requerente tomar posse em até o dia 25/01/2023 (sábado) prorrogando-se até o primeiro dia útil, ou seja, até o dia 27/01/2023 (segunda-feira). No entanto, uma vez que a data fatal ventilada já transcorreu, somando-se ao fato de que a requerente pleiteou o pedido em 24/01/2023, deve tomar posse em 01 (um) dia útil, a contar da publicação, porquanto a mora administrativa não pode prejudicar o seu direito.

Recife, 01 de fevereiro de de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

SEI nº: 02.001202/2023-53
Requerente: Paloma Maria Velez de Lima Souza
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Indefero o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Paloma Maria Velez de Lima Souza**, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.805.794-**, nomeada para o cargo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistência Social, mediante Portaria nº. 0097, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de janeiro de 2023, conforme pronunciamento do Gerente Geral Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas - SDSDHJPD, em despacho anexado ao SEI em 26/01/2023, tendo em vista que a justificativa apresentada não se mostrou suficiente ao convencimento da necessidade de estender o início da posse.

Assim, deve a requerente tomar posse até o dia 03/02/2023.

Por fim, saliento que, caso a publicação no Diário Oficial do Município ocorra após o prazo fatal acima, o deferimento do pleito se dá de forma tácita, não podendo a mora administrativa prejudicar o direito da requerente, que, nesta hipótese, deverá tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

Recife, 31 de janeiro de de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Carlos Henrique dos Santos Silva
Referência: CI nº. 1044/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD
SEI nº: 02.003462/2022-81

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Carlos Henrique dos Santos Silva** do débito existente no valor de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), atualizado até 29/11/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 01 a 30 de julho de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 722.641.738-3, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restitucioaerario.etg@recife.pe.gov.br.

Recife, 02 de fevereiro de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Fernanda Maria Santana da Rocha
Referência: CI nº. 1048/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD
SEI nº: 02.003354/2022-18

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Fernanda Maria Santana da Rocha** do débito existente no valor de R\$ 867,63 (oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), atualizado até 24/11/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 01 de julho a 30 de setembro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 01 de julho a 30 de setembro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 722.957.755-1, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restitucioaerario.etg@recife.pe.gov.br.

Recife, 03 de fevereiro de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

Nono Termo Aditivo ao Termo de Comodato nº 01/2014, celebrado em 26 de novembro de 2014, entre o MUNICÍPIO DO RECIFE, e a empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA., na forma abaixo.

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, Sr. BRUNO ALVES CARNEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 033.873.844-40, portador da cédula de identidade nº 5.273.841 SSP/PE, e pelo Procurador Geral do Município, residente e domiciliado nesta cidade.

COMODANTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.527.919/0001-87, situada na Rua Paraiba, nº 45, no bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP. 58.030-430, neste ato representada pelo Sócio Administrador, OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.711.874-25, portador da cédula de identidade nº 2.474.450 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Ramos, nº 166, Apartamento nº 302, Bessa, João Pessoa – PB, CEP. 58.037-545.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Termo de Comodato nº 01/2014, referente ao licenciamento de uso de programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de Consignações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2023 e termo final o dia 25 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO
O Termo de Comodato nº 01/2014 será rescindido, independentemente de notificação prévia do Comodante, em face da conclusão de processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização de sistema de controle de consignações, visando atender as necessidades do Município do Recife.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
É de inteira responsabilidade do Comodatário a tempestividade da publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município do Recife.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Comodato nº 01/2014 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e rubricadas pelos presentes a este ato.

Recife, 31 de janeiro de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
Sócio Administrador
Fácil Soluções Tecnológicas em Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

1º
NOME. _____
CPF. _____

2º
NOME. _____
CPF. _____

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 01/2014**Base Legal:** Lei nº 16.934/2003**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA.**Objeto:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Termo de Comodato nº 01/2014, referente ao licenciamento de uso de programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de Consignações**Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Comodato nº 01/2014, por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2023 e o termo final 25 de fevereiro de 2024.**Obs:** Não haverá repasse de Recursos Financeiros por parte do Município do Recife**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-CPLCC**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, Decreto Municipal nº 27.070/2013, (combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021), e Decreto Municipal nº 27.137/2013 e Decreto Municipal nº 29.549/2016, Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.**OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviços contínuos de portaria com dedicação de mão de obra exclusiva, em LOTE ÚNICO.**FORNECEDOR:** SOLSERV SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R\$ 9.715.995,36 (nove milhões, setecentos e quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) LOTE ÚNICO.**VIGÊNCIA:** Até 27/01/2024.Recife, 01 de fevereiro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Joelma Eduardo de Lira Silva** - Representante da Contratada.**EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.****Procedimento Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 - Licitação BB 979658.****Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamento LU600 DATABRIDGE para acesso móvel a internet de alta velocidade, para realização de Streamings bem como treinamento e suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias na semana, a assistência técnica durante o período de garantia oferecido, deverá ser através de empresas que operam no ramo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Global Registrado:** R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais).**Fornecedor:** UCAN TECNOLOGIA EM TRANSMISSÕES LTDA, CNPJ Nº 09.368.430/0001-35**Data da Assinatura:** 02/02/2023.**Signatários:** EMPREL – **Bernardo Juarez D’Almeida** – Diretor Presidente/ **Alonso José da Silva Filho** – Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente e UCAN – **Valquíria de Oliveira Gonçalves**, Sócia-Diretora.**EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA****EXTRATO DE CONTRATO****Processo Licitatório nº 011/2021.****Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021.**Natureza/Objeto:** Contratação de Treinamento Red Hat.**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em treinamentos oficiais Red Hat, cuja descrição é Red Hat Learning Subscription Standart, com material oficial, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.**Contrato AJU nº 001/2023.****Contratado:** PMGT – PROJETS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A.**CNPJ nº 23.009.587/0001-03.****Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Global Contratado:** R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Bernardo Juarez D’Almeida - Diretor Presidente.**Bárbara Coelho Angelim Falcão** – Gerente Geral.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO****Processo administrativo Nº 01.000.293/21-39.****Modalidade de Licitação:** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 / Pregão Eletrônico Nº 009/2021 – PRODABEL.**Natureza/Objeto:** Serviço da Plataforma Tecnológica GOOGLE.**Objeto:** Prorrogação do contrato, com termo inicial em 26 de janeiro de 2023 e final em 25 de janeiro de 2024 bem como acréscimo de 25% ao valor do contrato.**Contrato AJU nº 002/2022.****Contratado:** IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**CNPJ nº 32.578.382/0001-21.****Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Termo Aditivo:** 1º (Primeiro).**Valor Contratado:** R\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais)

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Bernardo Juarez D’Almeida – Diretor Presidente.**Bárbara Coelho Angelim Falcão** – Gerente Geral.**EXTRATO DE CONTRATO****Procedimento Licitatório Nº 004/2022.****Modalidade de Licitação:** Chamamento Público Nº 001/2022.**Natureza/Objeto:** Soluções voltadas ao ambiente de Cidades Inteligentes Eita Labs Recife.**Objeto:** Implantação de solução tecnológica “Estação de Carregamento para Veículos Elétricos no ambiente EITA Labs, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – Chamada Pública – Edital EITA Labs, cuja finalidade é promover o aprimoramento e visibilidade através da exposição, utilização das soluções pela população – direta ou indiretamente – testes, experimentação, validação das tecnologias.**Contrato AJU nº 002/2023.****Contratado:** NEW MOBILITY BRASIL.**CNPJ nº 36.179.156/0001-29.****Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Global Contratado:** Sem Transferência de Recursos Financeiros.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Bernardo Juarez D’Almeida - Diretor Presidente.**Bárbara Coelho Angelim Falcão** – Gerente Geral.**EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo: 302/2023.****Modalidade de Licitação:** Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023.**Natureza/Objeto:** Contratação de licenças de software e suporte.**Objeto:** Contratação para aquisição de novas licenças, reintegração de licenças dos softwares IBM, compreendendo suporte (reativação do Sbscription & Support das licenças atuais) e upgrade para a versão DB2 Advanced for linux, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.**Contrato AJU nº 004/2023.****Contratado:** IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ nº 33.372.251/0062-78.****Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses**Valor Global do contrato:** R\$ 662.585,82 (Seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Bernardo Juarez D’Almeida - Diretor Presidente**Bárbara Coelho Angelim Falcão** – Gerente Geral**EXTRATO DE CONTRATO****Procedimento Licitatório Nº 004/2022.****Modalidade de Licitação:** Chamamento Público Nº 001/2022.**Natureza/Objeto:** Soluções voltadas ao ambiente de Cidades Inteligentes Eita Labs Recife.**Objeto:** Implantação de solução tecnológica “Monitoramento através de sensoriamento remoto de regiões que sofrem de alagamento” no ambiente EITA Labs, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – Chamada Pública – Edital EITA Labs, cuja finalidade é promover o aprimoramento e visibilidade através da exposição, utilização das soluções pela população – direta ou indiretamente – testes, experimentação, validação das tecnologias.**Contrato AJU nº 003/2023.****Contratado:** NOAH SMART CITY SERVIÇO DE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA.**CNPJ nº 34.270.386/0001-73.****Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Global Contratado:** Sem Transferência de Recursos Financeiros.

Recife, 01 de fevereiro de 2023.

Bernardo Juarez D’Almeida - Diretor Presidente.**Paula Gonçalves Campos** – Gerente Geral.**Secretaria de Saúde**Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D’ANGELO****PORTARIA Nº 19/2023 - GAB/SS, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na lei nº 18.218, de 23 de março de 2016 e no art. 11, do decreto nº 30.289, de 13 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Republicar a relação dos servidores aptos para percepção do Incentivo Financeiro de Campo – IFC – 3º Ciclo/2022, que encontra-se disponível para visualização pelo servidor, no blog SUSRECIFE, pelo endereço eletrônico: <http://www.susrecife.com.br/>, desde 23/01/2023.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**LUCIANA ALBUQUERQUE**
Secretária de Saúde**PORTARIA Nº 29/2023 - GAB/SS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, como Responsáveis pelo atesto das Despesas desta Unidade Gestora:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CPF
OSVALDO HAZIN DE GODOY	111.679-7	***831.934**
NATÁLIA CRISTINA MOREIRA FEITOSA	110.140-4	***657.854**
RUBENS FLORÊNCIO DE MOURA NETO	114.285-2	***188.764**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**LUCIANA ALBUQUERQUE**
Secretária de Saúde**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
Secretária de Saúde**COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO-CTAAF - REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I – DA COMISSÃO E SUAS FINALIDADES****Art. 1º** – O presente Regimento Interno regula as atribuições, a competência e a finalidade da Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão - CTAAF firmados com as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito da Secretaria de Saúde, em conformidade com os Princípios e Diretrizes dispostas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei 8080/90, Lei Municipal nº 18.702/2020, bem como na Lei Municipal nº 17.875/2013.**Art. 2º** - A Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão - CTAAF é Órgão de governança e execução orçamentária dos Contratos de Gestão da Secretaria de Saúde e será assessorada pelo Conselho Gestor de Conformidade dos Contratos de Gestão da Secretaria de Saúde.**Art. 3º** - A Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão - CTAAF foi criada conforme previsão contida na Lei Municipal número Lei Municipal nº 18.702/2020.**CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES****Art. 4º** - Compete a Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização - CTAAF:**I** - informar aos dirigentes da Secretaria de Saúde do Recife sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva (Port. 70/2020);**II** - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social (Port. 70/2020);**III**- receber os relatórios de execução enviados pela organização social (Port. 70/2020); **IV**-- acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social (Port. 70/2020);**V** - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência pormenorizada pelas áreas competentes e deliberar sobre a sua aprovação, submetendo os resultados ao Secretário de Saúde (Port. 70/2020);**VI** - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento (Port. 70/2020);**VII** - avaliar o cumprimento da metas contratuais por parte da Organização Social de Saúde contratada, deliberando sobre os resultados atingidos e, quando for o caso, sugerindo a aplicação das penalidades cabíveis, cuja análise, se dará através da emissão de relatórios, os quais deverão ser publicados no portal de transparência da PCR, em obediência às orientações dos órgãos de controle;**VIII** - deliberar sobre as conclusões dos relatórios e pareceres emitidos pela área técnica da SESAU(Port. 70/2020);**IX** - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da Secretaria de Saúde do Recife, subsidiando a tomada de decisões (Port. 70/2020);**X** - assegurar o contraditório e a ampla defesa;**XI**- o recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros mensais emitidos pela contratada;**XII** - Compete a análise da execução orçamentária do contrato;**XIII** - Compete a supervisão dos serviços;**XIV** - Compete a análise técnica dos relatórios mensais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão;**XV** - Analisar os pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do contrato de gestão;**XVI** - Caberá a CTAAF a análise referente a validação de pareceres elaborados pela área técnica da SESAU, visando a prorrogação de vigência, a repactuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato de gestão, os quais serão objeto de termo aditivo, e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão;**XVII**- Caberá a CTAAF a análise prévia do projeto e das planilhas orçamentárias, quando for o caso de se estabelecer um plano de investimento para implementação de processo de acreditação hospitalar por meio do contrato de gestão, quando a critério da Administração, o qual deverá ser submetido a aprovação à autoridade máxima do órgão supervisor;**XVIII** - Caberá a CTAAF a aferição, através dos sistemas informatizados do SUS e mediante parecer técnico específico, do percentual de atendimento, pela contratada, das metas pactuadas para o trimestre de referência;**XIX** - Deverá a CTAAF ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dar ciência à Controladoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação;**XX** - Reportar-se ao Conselho Gestor, bem como a equipe técnica quando necessário, visando o cumprimento das obrigações dispostas na legislação própria, bem como as cláusulas pactuadas nos Contratos de Gestão;**XXI** - Reportar diretamente ao Secretário de Saúde todas as ocorrências identificadas;**CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO****Art. 5º:** A Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão- CTAAF será composta por 05 (cinco) membros titulares, designados por Ato do Secretário de Saúde, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município para um mandato de 2 (dois) anos, renovável a cada 2 (dois) anos, sucessivamente, conforme a necessidade do serviço público;**§1º** Os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão - CTAAF serão escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e/ou comissionado, com comprovado conhecimento técnico em Gestão Pública, Contratos de Gestão, Compliance, Auditoria Interna e/ou Controle Interno, bem como serviços prestados na respectiva área de atuação.**CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO****Art. 6º** – A Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão- CTAAF reunir-se-á, mensalmente ou extraordinariamente em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus Membros;**Art. 7º** - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus Membros;**Art. 8º** – Serão lavradas atas das reuniões ordinárias e extraordinárias que serão arquivadas e disponibilizadas para consulta e demais atos que se fizerem necessários; Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com 03 (três) dias de antecedência, salvo em casos graves e/ou urgentes que requeiram deliberação da Comissão.**Art. 09º** - Cada Membro terá direito a um voto; Parágrafo Único: A maioria simples terá poder de deliberação de decisão.

Art. 10º - Em caso de necessidade de representação, a Comissão designará um representante, e a ele competirá:

I – Convocar e coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias;

II – Assinar as atas de reuniões e demais documentos da Comissão juntamente com os membros presentes;

III – Receber e organizar propostas de pontos de pautas para as reuniões;

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º Esse Regimento Interno entrará em vigor depois de aprovado pela Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão CTAAF e ser fixado por meio de Portaria do Secretário de Saúde.

Art. 12º Será permitida a alteração deste Regimento, sempre que for necessário, após apresentação de proposta e aprovação da maioria dos membros efetivos da Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Contratos de Gestão - CTAAF em exercício.

Art. 13º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em Assembléia Geral com quorum de metade mais um.

Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização (CTAAF)
(Portaria nº 029/2022, GAB/SS, de 23/05/2022, publicada no DOM nº 071/2022).

Cristiane Souza de Andrade Silva - 114876-1
Rosimeiry Santos de Melo Almeida Lins - 114214-3
Érika Siqueira da Silva - 965526
Eilsângela Maria da Silva Vasconcelos - 79970-9
Márcia Virgínia Bezerra Ribeiro- 64671-0

Recife, 30 de setembro de 2022.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF
Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA
Gerência de Compras e Serviços - GCS

Aviso de cotação de preços - dispensa por menor valor

Tendo como objeto, contratação por menor valor, para a aquisição de material literário utilizado na instrução metodológica das análises físico-químicas e microbiológicas em águas e alimentos, realizadas pelo setor de Bromatologia e Química deste laboratório,, conforme Termo de Referência: atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas/cotações deverão ser entregues até 15/02/2023, às 23h e 59min. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: marcelo.goliveira@recife.pe.gov.br. Recife, 02/02/2023. **Rubem Amorim**, Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 027/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares diversos (colares cervicais, estabilizador lateral de cabeça, jogo de tirantes, protetor auditivo e faixas de smarch), destinados a utilização no carnaval de 2023 pelo SAMU da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ. 17.892.706/0001-08, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 01, com valor global de R\$ 3.000,0000 (três mil reais), Lote 02, com valor global de R\$ 3.000,0000 (três mil reais), Lote 03, com valor global de R\$ 3.000,0000 (três mil reais), Lote 04, com valor global de R\$ 3.000,0000 (três mil reais) e Lote 05, com valor global de R\$ 25.000,0000 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 31 de Janeiro de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2022 – CPLM, Processo Licitatório nº 034/2022. **ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO**, Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 028/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares diversos (colares cervicais, estabilizador lateral de cabeça, jogo de tirantes, protetor auditivo e faixas de smarch), destinados a utilização no carnaval de 2023 pelo SAMU da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ. 10.859.287/0001-63, vencedora no Item 01 do Lotes 06, com valor global de R\$ 4.500,0000 (quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 27 de Janeiro de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2022 – CPLM, Processo Licitatório nº 034/2022. **ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO**, Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 029/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares diversos (colares cervicais, estabilizador lateral de cabeça, jogo de tirantes, protetor auditivo e faixas de smarch), destinados a utilização no carnaval de 2023 pelo SAMU da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa LUCAS JOSEPH BRAGA GREEF EIRELI – CLS HOSPITALAR, CNPJ. 41.601.210/0001-12, vencedora no Item 01 do Lotes 07, com valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 31 de Janeiro de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2022 – CPLM, Processo Licitatório nº 034/2022. **ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO**, Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 4801.1021/2021, CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91.

Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021, publicado no D.O.R em 28.10.2021.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E O SR. WELLINGTON GABRIEL DA SILVA, E A SUA ESPOSA, SRA. VIVIANE FABRÍCIO DA SILVA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Prazo: De 15.12.2022 a 14.12.2023.

Dotação Orçamentária: 4801.10.122.2.165.2.617 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte: 0244.

Empenho: nº 2022.04736.

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 4801.1.011.2021, CELEBRADO EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91.

Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, publicado no D.O.R em 12.06.2021.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A PASCHOAL IMOBILIÁRIA LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.

Valor Global: R\$ 657.535,20 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo: De 01.09.2022 a 31.08.2026.

Dotação Orçamentária: 4801.10.302.1.238.2.085 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0114.

Empenho: nº 2022.03430.

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 4801.1.023.2021, CELEBRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91.

Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2021, publicado no D.O.R em 23.12.2021.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E O SR. JOSÉ BONFIM BANDEIRA DE MELO E A SRA. ELIANE MARIA PEREIRA BANDEIRA DE MELO.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Prazo: De 30.12.2022 a 29.12.2023.

Dotação Orçamentária: 4801.10.301.1.216.2.724 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte: 0244.

Empenho: nº 2022.04502.

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 4801.1.026.2021, CELEBRADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91.

Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021, publicado no D.O.R em 14.12.2021.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E SRA. KLAUDIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Prazo: De 23.12.2022 a 22/12/2023.

Dotação Orçamentária: 4801.10.301.1.216.2.724 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte: 0244.

Empenho: nº 2022.03414.

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, Nº 4801.1.78.2020, CELEBRADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Base Legal: Artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020 – CPLOSE, homologado em 07/10/2020, pelo Gerente Geral de Licitações e Compras.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa NUNES & CAVALCANTI LTDA – EPP.

Objeto: A prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual por mais 90 (noventa) dias.

Prazos: Prazo de vigência: de 30/03/2022 a 27/06/2022;

Prazo de execução: de 19/02/2022 a 19/05/2022.

OBS: A presente prorrogação visa tão somente a execução dos valores remanescentes do presente Contrato, por conseguinte, não implica em repasse de valores além daqueles já pactuados.

LEIA-SE:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, Nº 4801.1.78.2020, CELEBRADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Base Legal: Artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020 – CPLOSE, homologado em 07/10/2020, pelo Gerente Geral de Licitações e Compras.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa NUNES & CAVALCANTI LTDA – EPP.

Objeto: A prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.

Prazos: Prazo de vigência: de 28/06/2022 26/10/2022;

Prazo de execução: de 20/05/2022 a 18/09/2022.

OBS: A presente prorrogação visa tão somente a execução dos valores remanescentes do presente Contrato, por conseguinte, não implica em repasse de valores além daqueles já pactuados.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 201 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II da Lei 14.728/1995 do Município do Recife e, considerando o exposto no documento oriundo da Gerência Regional Sul, referente à Escola Municipal Guilherme Diniz;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Sindicância nº 03/2023 objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, a ser processada através de comissão composta por:

NELMA CECILIA ALEXANDRE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 33.094-4;
SIMONE SANTOS DE ALBUQUERQUE MELO, MATRÍCULA Nº 44.761-4;
ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 44.856-8;
ANA MATTOS DE OLIVEIRA BEZERRA, MATRÍCULA Nº 77.815-8.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SILVA LAGES

Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 202 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para o atendimento à criança de zero a cinco anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º Em conformidade com a alínea “g”, inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, designar como GESTOR DAS PARCERIAS, o seguinte servidor:

NOME	CPF	MATRÍCULA
SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR	***.894.964-**	114.135-0

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO

Secretário de Educação

PORTARIA Nº 203 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar servidores para exercer, de modo sistemático, a fiscalização de contratos e o atesto das despesas da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscais e responsáveis pelo atesto das despesas referentes à Secretaria Executiva de Administração e Finanças (SEAF), desta Unidade Gestora, os seguintes servidores:

NOME: CARLOS EDUARDO BORBA FERREIRA	CPF: 064.466.664-11	MATRÍCULA: 72.621-6
NOME: ANTONIO ALEXSANDRO LIMA XAVIER	CPF: 948.784.554-20	MATRÍCULA: 102.982-7
NOME: FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA	CPF: 044.821.144-05	MATRÍCULA: 72.845-8
NOME: JAIR HENRIQUE DA SILVA	CPF: 050.136.754-30	MATRÍCULA: 77879-9
NOME: LUIZ DAVID FAUSTINO DA SILVA	CPF: 014.212.354-47	MATRÍCULA: 110.752-6
NOME: JAIRO ANTONIO CARDOSO DA SILVA	CPF: 047.706.474-41	MATRÍCULA: 87.076-2
NOME: JULIANA COELHO ARRUDA	CPF: 038.350.834-73	MATRÍCULA: 109.401-7

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 204 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.673, de 01 de junho de 2022, que autoriza o acréscimo de carga horária para os cargos de Professor I e Professor II; a Portaria nº 1026, de 15 de junho de 2022, que regulamenta o referido processo de concessão; a Portaria nº 1195, de 01 de agosto de 2022, que altera os prazos definidos na portaria nº 1026; a Portaria nº 1407, de 16 de setembro de 2022, que anula o resultado preliminar e os atos posteriores e fixou novas datas para a republicação do resultado e etapas do certame; a Portaria nº 1732, de 05 de dezembro de 2022, que divulgou o resultado preliminar e fixou datas e procedimentos acerca do recurso e resultado final; e a Portaria nº 039, de 16 de janeiro de 2023 que divulgou o resultado dos recursos e resultado final da classificação dos Professores I e II, para efeito de obtenção de acréscimo de carga horária;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para lotação os professores classificados no processo de concessão de acréscimo de carga horária, conforme a disponibilização de horas-aulas definidas pelo Decreto Municipal nº 35.673, de 01 de junho 2022 e a listagem prevista no art. 3º desta Portaria;

Art. 2º Nesta convocação serão contempladas:

I. Professor I: 320 (trezentas e vinte) vagas, contemplando toda a carga horária definida no Decreto supramencionado, cujos professores deverão passar de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aulas para 270 (duzentas e setenta) horas-aulas mensais;

II. Professor II: 26 (vinte e seis) vagas, cujos professores deverão passar da sua atual carga horária para 270 (duzentas e setenta) horas-aulas.

Art. 3º Ficam convocados para lotação os Professores I abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	ANOS	MESES	DIAS	NOME	MATRÍCULA
1º	22	3	3	MARIA EDI DA SILVA	39084,2
2º	21	6	29	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	34094,1
3º	21	6	16	ANAILSE MOURA DOS SANTOS	57217,2
4º	20	6	22	JOSINERE SALES DA SILVA	39334,4
5º	19	7	4	WAGNER DE ASSIS BATISTA	41241,0
6º	18	11	24	MARIA ANDREZA CABRAL DA SILVA	41709,6
7º	18	2	13	ARELI DA MOTA CUNHA	41683,6
8º	17	11	23	KATIA MARIA DE ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS	44800,3
9º	17	9	21	JOSE ROBERTO BARRETO BRANDER	32914,0
10º	17	8	28	MARIA DE LOURDES VENTURA NOBREGA	39278,8
11º	17	2	18	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	57373,3
12º	16	6	22	CLAUDIA HELENA DE SOUSA LAURENTINO	37481,0
13º	16	5	29	MARIZELIA ALVES DE ARRUDA	44861,0
14º	16	2	29	ANA PAULA PAIVA DE MOURA	41606,6
15º	16	0	29	KATIA PAIXAO DA SILVA	68933,5
16º	15	11	10	GLAUCIA MARQUES DA SILVA	41279,2
17º	15	10	1	MARIA AMELIA DA SILVA	37665,0
18º	15	9	2	MONICA HENRIQUE DA SILVA	62851,7
19º	15	7	21	CRISTIANO DA SILVA LIMA	61208,6
20º	15	2	2	AVANY CARVALHO ALBERTIM	53120,0
21º	15	1	14	MARIA CRISTINA DA SILVA	44806,0
22º	14	11	24	PATRICIA REIS DELGADO GOMES	40452,5
23º	14	10	6	RITA DE CASSIA PEREIRA DE PAULA OLIVEIRA	44845,8
24º	14	9	3	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA PORTO	41574,9
25º	14	6	28	MARINEIDE LOPES DA SILVA OLIVEIRA	62536,0
26º	14	6	16	LINDACI MOREIRA DE SOUZA	62818,7
27º	14	5	18	DILMA LIMA DA SILVA	62685,9
28º	14	5	17	ELAINE JAQUELINE DIAS DA SILVA LUCENA	62576,1
29º	14	5	16	KALINE SUZANY BARROS FREITAS NASCIMENTO	64999,6
30º	14	4	24	MARIA GLAUCINEA DE OLIVEIRA BARBOSA	69111,1
31º	14	4	17	SANDRA MARIA FERREIRA NASCIMENTO	41670,7
32º	14	0	9	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS SOARES	64989,0
33º	13	11	28	MARIA AMANDA VITORINO DA SILVA	62869,9
34º	13	9	23	SELME DE FIGUEROA FARIA	69019,1
35º	13	9	10	GERALDA BARBOSA DE MELO AMARAL	66918,2
36º	13	7	12	RAQUEL ANTAS BRAGA	39048,9
37º	13	5	20	ANDREA LUCIANA CAVALCANTE DE MELO	65013,5
38º	13	4	5	ARIADNE MENDONCA LUNA RAMOS	67020,1
39º	13	4	1	ILKA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	44721,2
40º	13	1	15	MARIA GORETH NUNES DE OLIVEIRA	65160,5
41º	13	0	6	BERENICE GOMES DE MELO	61711,1
42º	12	9	24	RUTE DE ALBUQUERQUE LINS FREITAS	41702,4
43º	12	9	10	MARIA MARGARETH CARNEIRO DA SILVA	66709,9
44º	12	7	7	TEREZINHA LAURIANO BARBOZA	66792,6
45º	12	6	25	SANDRA MARIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	39056,5
46º	12	6	16	SANDRA COSTA SOUZA	38451,0
47º	12	4	25	VALERIA DA FONSECA SILVA	61641,1
48º	12	4	21	ANA CLAUDIA SANTOS DE AGUIAR	68844,9
49º	12	3	17	IVANEIDE FERREIRA DE PAULA	66737,6
50º	12	2	26	CRISTIANE MORAIS DA COSTA	44843,9
51º	12	2	21	GENEDI MARIA DA SILVA	39025,4
52º	12	2	9	MARIA MICHELINE BEZERRA DE ARAUJO	61750,9
53º	12	1	12	LUCICLEIDE AMANCIO DA SILVA	66951,2
54º	12	1	4	LUCIENE MARIA SERAFIM MOREIRA LINO	68934,0
55º	12	1	1	SANDRA CARLA PEREIRA DAS CHAGAS	62521,1
56º	12	0	15	ANUNCIADA GUIMARAES CARVALHO DA SILVA	41227,6
57º	12	0	1	MARLEIDE NASCIMENTO GONDIM	67007,2
58º	11	11	26	ANA REGINA COELHO DE SANTANA	69129,3
59º	11	10	21	MARCIA CILENE LIMA DE ANDRADE	69050,2
60º	11	10	16	JAQUELINE DA SILVA BARBOSA	61724,0
61º	11	8	7	RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA	61645,0
62º	11	5	15	MARIA LUCIA PORTO DE LUCENA	68926,3

63º	11	5	15	EDIVANIA CANDIDA DA SILVA AMORIM	61826,6
64º	11	5	15	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	62513,5
65º	11	5	15	WALDIRA MORENO DA SILVA MENEZES	61205,2
66º	11	5	15	JEANNE AMALIA DE ANDRADE TAVARES	57004,0
67º	11	5	15	WALESKA BASTOS BARROS	40358,6
68º	11	5	11	CARLA CRISTIANE ALEXANDRE FERREIRA	35382,3
69º	11	4	28	ANDREA MARIA LINS DOS SANTOS BEZERRA	69028,2
70º	11	3	22	CLAUDIA MARIA FELIPE DE ALMEIDA	39235,2
71º	11	1	6	CAMILLA VERUSKA SILVA REIS	88703,2
72º	11	0	16	ANDREA CRISTINA DA SILVA COSTA	44805,6
73º	10	11	11	LEDA MARIA DA SILVA ARAUJO	88695,4
74º	10	11	2	JOSIANE SODRE DA SILVA	66822,4
75º	10	9	10	VIVIANE CRISTINA DE LIMA FREITAS	44742,8
76º	10	8	28	MARGARETE MARIA DE BARROS RIBEIRO	62560,9
77º	10	7	15	ADELIA XIMENES SALES DA PAZ	55752,9
78º	10	6	29	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	41633,9
79º	10	6	4	MARILIA OLIVEIRA SILVA MARINS	39090,0
80º	10	5	24	NADJANE MARIA DO REGO BARROS DE FREITAS	37398,0
81º	10	5	15	MARISE LUCIA DO NASCIMENTO ALVES	88434,4
82º	10	5	5	ELZIRA MARIA MONTEIRO	38141,6
83º	10	4	24	TEREZA CRISTINA PALMEIRA DA SILVA	69104,0
84º	10	4	8	JOSINEIDE CUSTODIA DANTAS DO NASCIMENTO	88787,4
85º	10	4	2	ANDREA DA SILVA ARAUJO	41707,7
86º	10	3	21	MARCELLE PEREIRA DE LIMA BARBOSA	88625,6
87º	10	3	9	MARIA GRACIANE CLEMENTE DE MELO	32155,6
88º	10	3	2	IDA FLAVIA FALCAO PINTO	68914,9
89º	10	2	4	CLAUDIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	44801,8
90º	10	2	2	SERGIO MURILO MAGALHAES	87056,1
91º	10	1	25	WANUSIA DE OLIVEIRA SILVA LIMA	69004,3
92º	10	1	1	ELISANGELA FATIMA DE CARVALHO SANTOS	38136,3
93º	10	0	14	CARLA MARIA DA SILVA	92130,1
94º	9	11	11	TELMA LUCIA DE LUCENA	57039,0
95º	9	10	22	MARIA FABIANA NASCIMENTO DE CARVALHO	94410,4
96º	9	10	20	EDNEIA RODRIGUES MONTEIRO	88622,2
97º	9	10	17	MONICA FERNANDA MARQUES DOS SANTOS	91997,0
98º	9	10	7	CHRISTINE ALBUQUERQUE ALCOFORADO DUARTE	62523,0
99º	9	9	24	SUELI CARLOS DA SILVA SOUZA	91899,2
100º	9	9	14	MARIA SALVIANA SANTOS DE SANTANA	68990,4
101º	9	9	10	JULIANA PEREIRA RAMOS	94313,1
102º	9	8	23	ELIDIENE GOMES DE OLIVEIRA	62814,9
103º	9	8	21	MARIA LUCIA DE SENA TENORIO SANTOS	88839,2
104º	9	8	10	KATIA COSTA PORTO DE ARAUJO	66988,0
105º	9	7	28	INES VICENTE CABRAL	69008,1
106º	9	7	21	AMANDA LIZETE ARAUJO ROCHA	61721,7
107º	9	7	8	ADELMA JANAINA RODRIGUES DE SOUZA MONTEIRO	88375,4
108º	9	7	7	JACILENE SUEMI DE LIMA	88838,8
109º	9	7	6	MONICA DE OLIVEIRA COUTINHO	89498,2
110º	9	6	28	SINTHIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	94572,2
111º	9	6	20	KEILA PATRICIA VANDERLEI MACEDO	61714,5
112º	9	6	12	HELINES TIMOTEO BRAGA	61590,8
113º	9	5	25	JOANE CRISTINE DE FARIAS COUTO	88570,4
114º	9	5	20	ISIS MIRANDA JOVENTINO	61853,9
115º	9	5	20	FLAVIA MARIA DO CARMO NASCIMENTO	62622,2
116º	9	5	14	ANA KARLA PEREIRA DA SILVA	69084,7
117º	9	5	11	MARTA BEATRIZ DE ARAUJO	57263,1
118º	9	5	10	DERLENE ALEXANDRINA CORREIA FALCAO	66860,7
119º	9	5	8	ANA MARIA FEITOSA APOLINARIO	65148,0
120º	9	5	4	MARIA GORETT GOMES DA SILVA	66942,1
121º	9	5	2	ANGELA MARIA SILVA ALVES DO NASCIMENTO	33437,0
122º	9	4	29	LUCIANA DE CARVALHO BARBOSA	92119,1
123º	9	4	24	KATIA CRISTINA DOS ANJOS FLORENCIO	88820,6
124º	9	4	12	POLIANA RENATA DE SANTANA	91940,0
125º	9	4	11	ADRIANA ALEXANDRE SILVEIRA DA CUNHA	41616,1
126º	9	3	3	ELIS REGINA COSTA DE ARAUJO	91968,8
127º	9	2	23	FABIANA MARIA DOS SANTOS DANTAS	88817,2
128º	9	2	21	MARCIA MARIA MACIEL DOS SANTOS	62825,9
129º	9	2	21	ALDILENE ALVES AFONSO	88566,6
130º	9	2	17	MARIA JOSE FREITAS DA SILVA	91987,4
131º	9	2	2	ELIS MARIA BATISTA DE ARAUJO	88743,4
132º	9	1	27	ELIONE RIOS DAS NEVES	41625,2
133º	9	1	16	JEANE MARTA GUEDES AGUIAR	61624,4
134º	9	0	23	ELIVALDA DE SOUZA CARVALHO	91971,1
135º	9	0	17	DANIELLA CARLA JERONIMO DA SILVA	88406,7
136º	9	0	10	AYLA MARIA DOS SANTOS	66867,9
137º	9	0	1	MARCIA REJANE DA SILVA	68835,8

138º	9	0	0	SIMONE MARQUES MENDONÇA DE OLIVEIRA PINTO	68952,1
139º	8	11	29	ELAINE ARRUDA SILVA	88751,0
140º	8	11	27	CLAUDIA JACQUELINE MOURA DE LIMA	88584,8
141º	8	11	25	POLIANA MARIA BARROS MELO DE CASTRO	92056,3
142º	8	11	18	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	88735,8
143º	8	11	9	NOEMIA CORREIA DE ANDRADE	88573,8
144º	8	11	6	MARIA JOSE DE PONTES RAMOS NETA	88738,1
145º	8	11	3	VIVIANE BELARMINO SILVA DE LIMA	91956,3
146º	8	11	1	MARIA DAS GRACAS DA SILVA LINS MANZI	87048,5
147º	8	10	23	ANA MARIA DE QUEIROZ	87068,6
148º	8	10	14	GERLANE RODRIGUES DA SILVA	88798,4
149º	8	10	0	SUELI DA SILVA RIBEIRO	69025,9
150º	8	9	13	JOSIALBA MARIA DA SILVA	62637,0
151º	8	9	12	MARIA HOZANA RIBEIRO VASCONCELOS	89483,4
152º	8	9	4	ALESSANDRA MARIA VENCESLAU DA SILVA	32267,7
153º	8	8	23	ANDREA ORICO DE BARROS	92104,3
154º	8	8	20	AURINEIDE ELIAS DE OLIVEIRA	66814,8
155º	8	8	11	MARIA DE LOURDES DA SILVA	73947,0
156º	8	7	19	ELISAMA GOMES DA SILVA ALVES	88749,1
157º	8	7	17	MARCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	89476,2
158º	8	7	15	DANIELLE ROSE DA SILVA BARCELAR	94146,9
159º	8	7	7	FLAVIA KARINA VITOR CABRAL	40487,4
160º	8	7	5	IARA PEREIRA EPIFANIO	67013,0
161º	8	7	5	VILANI MAGNA DOS SANTOS	61745,6
162º	8	7	0	BRUNA MARQUES DE SOUZA LIMA	88670,0
163º	8	6	24	CLAUDIA MARCELINA CORDOVILE	62829,7
164º	8	6	24	FABIANA CRISTINA MARTINS	94213,5
165º	8	6	23	MAURICEA SOARES DA SILVA	92120,6
166º	8	6	21	KHELARKIANE CORREIA DE ARAUJO	94323,7
167º	8	6	16	FERNANDA HELENA SILVA DE SOUZA	92112,0
168º	8	6	5	JURACY MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	89524,2
169º	8	6	2	SANDRA DE FARIAS CAVALCANTI	88487,5
170º	8	6	1	OZANIRA MARIA PEREIRA DA SILVA	88797,0
171º	8	6	1	ERICA VIEIRA DA SILVA	94202,5
172º	8	5	16	MONICA PESSOA DE MELO OLIVEIRA	73857,0
173º	8	5	13	ROSANGELA DO NASCIMENTO CUNHA VIEIRA DE MELO	61236,3
174º	8	5	10	AGUINALDO GOMES DA SILVA FILHO	91947,2
175º	8	5	6	GLAYCE KARINY GONCALVES SILVA	94247,0
176º	8	4	28	FLAVIA MARIA CRUZ MOTA	61706,9
177º	8	4	23	PAULA PRIGIDA OLIVEIRA DA COSTA NASCIMENTO	61606,2
178º	8	4	17	EMANUELE CRISTINA SILVA FIGUEIREDO VASCONCELOS	89459,5
179º	8	4	15	MARIA JOSE CORDEIRO DA SILVA	92063,5
180º	8	4	14	CINTIA DE MELO SILVA	88765,4
181º	8	4	14	ANA PAULA MELO DA SILVA MOURA	37497,2
182º	8	4	14	LUZIETE CANDIDA ARAUJO	89478,1
183º	8	4	14	DANIELA CARLA PIRES PEREIRA	41669,2
184º	8	4	9	LIDUINA VIEIRA DE BARROS	62705,1
185º	8	4	7	CACIA MARIA GONCALVES DE LIMA MUNIZ	89512,8
186º	8	4	1	GIOVANA INGRID DE LIMA MOURA	94242,7
187º	8	3	20	LUCIA ELISA NASCIMENTO DE ALMEIDA	38398,8
188º	8	3	19	MARIA INEZ DA SILVA	66944,0
189º	8	3	18	JEANE DOS SANTOS BRASILINO	94287,1
190º	8	3	17	PAULO HENRIQUE DE SOUZA MORAIS	65095,8
191º	8	3	15	SUELI RODRIGUES DE FRANCA	88659,0
192º	8	3	7	ETIENE XIMENES DE ARAUJO RODRIGUES	92129,7
193º	8	2	24	ROSALINA MARIA DO NASCIMENTO	89540,5
194º	8	2	22	ANA PAULA DE BARROS MELO	38443,4
195º	8	2	16	ELISENY RODRIGUES DA SILVA	61791,5
196º	8	2	13	MARIA APARECIDA CARNEIRO LINS DA SILVA MELO	92124,4
197º	8	2	10	NELYANE SOBRAL AUTRAN	37510,3
198º	8	2	3	MARIA BERNADETE DA SILVA	32567,6
199º	8	2	0	KARLA CABRAL BARROCA	68911,5
200º	8	1	27	LIGIA PEREIRA DA SILVA	94342,3
201º	8	1	25	PATRICIA MARIA DOMINGUES	61573,0
202º	8	1	21	CELIANA MARIA DUARTE MAIA BESSA	94104,8
203º	8	1	18	BRIGIDA MARIA PEREIRA SANTANA	91988,9
204º	8	1	11	ANA AUGUSTA AMORIM DE ALMEIDA	41711,5
205º	8	1	8	FATIMA ALVES REIS JUSTO	68930,1
206º	8	1	5	MARIA MARTINS PEREIRA	61858,1
207º	8	0	27	ERIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	91910,4
208º	8	0	20	FLAVIA SULAMITA BARRETO SARMENTO	88686,3
209º	8	0	9	MARIA DA CONCEICAO CUNHA CORDEIRO DE MELO	56995,4
210º	8	0	9	LUCIANA MADEIRA COSTA DE AMORIM	61572,6
211º	8	0	9	NIVIA ARRUDA DE MELO	40391,6
212º	8	0	9	DANIELA FRANKLIN MARTINS DE ARRUDA	73954,2

213º	8	0	8	VALQUIRIA WANG PEIXOTO	94619,8
214º	7	11	21	TANIA MARIA SANTANA DE CASTRO	94599,5
215º	7	11	17	MICHELLE CAVALCANTI DE FREITAS	94450,6
216º	7	11	11	ADRIANA MARIA DE SANTANA FERREIRA	91960,1
217º	7	11	8	ANA CRISTINA DE MENDONCA	98167,3
218º	7	11	4	TEREZA ANGELA BATISTA DE MORAES ANDRADE	88590,5
219º	7	11	3	TANIA MARIA FIGUEIREDO REIS NOGUEIRA	37723,5
220º	7	10	29	ANA BEATRIZ DA SILVA	94038,6
221º	7	10	28	KATHYA MARIA NATARIO MEDEIROS	62512,0
222º	7	10	25	IRES DIANA SILVESTRE DOS SANTOS	98987,5
223º	7	10	23	ELY GRACIELE MENEZES DE SOUZA	94196,6
224º	7	10	14	EDMILSA JOSEFA DE SANTANA MESSIAS	44875,4
225º	7	10	7	RENILDA MARIA DA COSTA CABRAL	88354,9
226º	7	10	5	MARIA JULIETA PEREIRA DA SILVA BORBA	91917,6
227º	7	10	4	MIDIAN DA VEIGA SOUZA	98129,0
228º	7	10	0	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	61610,0
229º	7	10	0	SANDRA VERONICA BARBOSA	98997,0
230º	7	9	18	GISELLE MARIA CARVALHO DA SILVA	41249,6
231º	7	9	16	MARIA DAS GRACAS BARBOSA	94398,8
232º	7	9	13	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	88702,8
233º	7	9	12	MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO DE MELO	88698,8
234º	7	9	12	CRISTIANE VALESCA ARAO ATHANASIO	41618,0
235º	7	9	10	CONCEICAO CRISTINA DOS SANTOS	66879,3
236º	7	8	22	GEYSA HELENA ALBUQUERQUE BRANDAO	92002,8
237º	7	8	20	ALBA VALERIA DE LIMA FALCAO BEZERRA	65147,6
238º	7	8	20	PAULA JULIANA MENEZES DE OLIVEIRA CUNHA	89516,6
239º	7	8	18	SEBIANA DA CONCEICAO FERREIRA	92057,8
240º	7	8	16	YANA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	94646,0
241º	7	8	9	SULEIDE FARIAS DE SOUZA SANTOS	62872,2
242º	7	8	9	ANTONIA CRISTINA DA SILVA MENDES	38410,4
243º	7	8	9	ANA CARLA DE MORAIS OLIVEIRA	41682,1
244º	7	8	8	KARLY WANESKA CLEMENTE SANTOS	98171,1
245º	7	7	29	VERONICA CRISTINA LINS DA SILVA	61802,7
246º	7	7	28	GEISA CONCEICAO TEIXEIRA MACAMBIRA	61807,0
247º	7	7	26	MARIVALDA DE MEDEIROS MARQUES	99013,9
248º	7	7	15	JOSEFA BETANIA FERREIRA DA SILVA	67081,9
249º	7	7	12	JOYSSEANNE SOUZA DA SILVA	99945,1
250º	7	7	2	MONICA DE SOUZA PADILHA	94460,1
251º	7	6	29	ADRIANA DOS SANTOS MOURA	88530,2
252º	7	6	23	MARLY DE AQUINO	68900,5
253º	7	6	19	SHEILA PATRICIA SOARES DA SILVA	98991,3
254º	7	6	10	FABIANA LOPES DE ALMEIDA PIANCO TENORIO	62839,2
255º	7	5	26	ANNA ELIZABETH GOMES DA SILVA	66927,3
256º	7	5	22	ANTONIO CARLOS HENRIQUE DA SILVA	55510,5
257º	7	5	19	ADRYANA FREIRE BARATA DE ALMEIDA	91969,2
258º	7	5	17	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA LIRA	94565,0
259º	7	5	17	EMMANUELLE MOURA DE FARIAS	94199,0
260º	7	5	15	SEVERINA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	91970,7
261º	7	5	14	MARIA ALEXANDRA OLIVEIRA DE ASSIS	66776,3
262º	7	5	8	MARIA SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI	62745,3
263º	7	5	2	GREEZY DUQUE AZEVEDO	41525,6
264º	7	4	22	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO	89458,0
265º	7	4	21	ALMERINA NASCIMENTO BANDIM	73959,5
266º	7	4	19	MARIA IZABEL PINTO VILACA SAMICO	89538,6
267º	7	4	15	MELKIA ALVES DANTAS DE OLIVEIRA	94444,9
268º	7	4	8	BIANCA CHAVES CARDOSO	44844,3
269º	7	4	8	ELIZANGELA TAVARES PEREIRA FEITOSA DO NASCIMENTO	94190,9
270º	7	3	10	JIMMYGLECIA REGO DOS SANTOS ARRUDA	88718,0
271º	7	3	8	ERIKA COLACO DA CUNHA NASCIMENTO	100735,1
272º	7	3	6	MARIA IRENEIDE DE ALMEIDA MELO	91932,4
273º	7	3	4	THAYS BETANIA MOURA DA SILVA	94605,4
274º	7	3	1	VANESSA DA SILVA LOPES	94624,0
275º	7	2	24	DAYSE VALERIA MENDES MARQUES	41237,1
276º	7	2	21	JOANILDES GOUVEIA DE MENDONCA PIMENTEL	89460,0
277º	7	2	21	JOSEMIR PEDRO DA SILVA	94300,2
278º	7	2	18	MARIA GUIOMAR DA CUNHA VERISSIMO	61772,9
279º	7	2	12	TANIA MARIA MATOS DE ANDRADE	94598,0
280º	7	2	9	ELIENE RODRIGUES SANTOS	68833,9
281º	7	2	7	SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA	94551,7
282º	7	2	6	SHEYLA ANGELA VIANA DE MELO MORAES	89518,5
283º	7	1	25	ROSIMARE NASCIMENTO GOMES ARAUJO	94538,8
284º	7	1	24	ANDARLETTE CRUZ DA SILVA	92085,5
285º	7	1	16	JOSICLEIDE VILAS BOAS DO NASCIMENTO	98165,4
286º	7	1	10	KATIA ANTONIETA GOMES	99011,0

287º	7	1	5	FRANCISCA MAURA LIMA	32815,9
288º	7	0	20	GLEICE PATRICIA GONCALVES DA SILVA	88778,3
289º	7	0	12	ABIGAIL DE OLIVEIRA ROCHA VIANA	99026,8
290º	7	0	3	MARIA VERONICA DA SILVA RAMOS	61577,9
291º	6	11	28	DARLENE SIMONE ALMEIDA DE MIRANDA OLIVEIRA	61175,4
292º	6	11	18	VIVIANE GALDINO DA SILVA	101988,0
293º	6	11	9	JUCARA MONTEIRO DA COSTA SILVEIRA	57463,4
294º	6	11	8	MARIA EDNA DOS SANTOS	39413,5
295º	6	11	8	KARLA DANIELLE FERNANDES DA SILVA	44718,9
296º	6	11	4	JACIARA PRIMO DA SILVA	88803,9
297º	6	10	26	ADRIANA DEMETRIO DIAS DA SILVA	91920,0
298º	6	10	26	ANA PATRICIA DE ARAUJO SILVA	62519,2
299º	6	10	25	EDNALVA ALVES DE SOUZA MARANHÃO	61571,1
300º	6	10	15	FERNANDA HELENA DA CONCEICAO SILVA	94222,6
301º	6	10	9	DANIELLE PINHEIRO CORREIA DA ROCHA	94145,4
302º	6	10	7	ROSANGELA BATISTA DE ALBUQUERQUE	92114,9
303º	6	10	6	KEYTH HANSEN OLIVEIRA MARTINS	88529,8
304º	6	10	1	MONICA DE SOUZA MARCOLONGO	94459,7
305º	6	10	0	FERNANDA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	98948,8
306º	6	9	24	ELAINE ROZENTAL DE BRITO	94174,6
307º	6	9	21	LINDALVA MARIA ALVES	98166,9
308º	6	9	21	ADILMA DA CONCEICAO CAVALCANTI PEREIRA	94005,6
309º	6	9	19	IVONE PATRICIA MEDEIROS DA SILVA	92053,0
310º	6	9	7	MARIA ANTONIETA CAVALCANTI SANTOS	68852,5
311º	6	9	3	MARIZA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	88821,0
312º	6	9	1	SANDRO ROGERIO ALMEIDA DE SANTANA	101917,1
313º	6	8	29	KARLA ADRIANA DE LIMA SAMPAIO	91981,7
314º	6	8	27	SUELEN FERNANDA DA SILVA	89505,6
315º	6	8	19	MARIA CECILIA SOARES DA SILVA	99016,2
316º	6	8	19	PATRICIA RAFAELLE DO NASCIMENTO TORRES COSTA	98104,7
317º	6	8	18	ELMA MONTEIRO DOS SANTOS	98829,5
318º	6	8	18	JANAINA FIGUEIREDO FERREIRA DA SILVA	64978,0
319º	6	8	12	MANUELA TACILA SANTOS VIDAL	98894,0
320º	6	8	6	RUTE COSTA ARAUJO DE AQUINO	98863,0

Art. 4º Ficam convocados para lotação os Professores II abaixo relacionados:

COMPONENTE CURRICULAR: ARTES					
CLASSIFICAÇÃO	ANOS	MESES	DIAS	NOME	MATRÍCULA
1º	16	11	19	ALEXANDRE MANOEL CHAGAS	39518,4
2º	13	0	3	ABRAAO DE BARROS MARREIRA	32930,3
3º	7	3	2	VILMA CARLA MACEDO CAMPOS LIMA	32843,6
4º	7	1	27	MARCIO SOARES BELTRAO DE LIMA	33376,1
5º	6	6	3	TATIANA PEDROSA LEAL	56837,4
COMPONENTE CURRICULAR: CIÊNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO	ANOS	MESES	DIAS	NOME	MATRÍCULA
1º	6	8	23	JOSE JACKSON PEREIRA DA SILVA	100077,2
2º	6	8	23	ERIKA PATRICIA CLEMENTE DA SILVA	91144,8
3º	6	1	9	JOAO BATISTA ARAUJO SOBRINHO	34258,0
4º	5	7	0	JOSEFA SANTANA DE OLIVEIRA	99953,8
COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA					
CLASSIFICAÇÃO	ANOS	MESES	DIAS	NOME	MATRÍCULA
1º	6	5	18	PEDRO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	32183,3
2º	6	4	6	FRANCISCO DE ASSIS SALDANHA FERREIRA	55895,0
3º	3	11	6	ANDREA ARAUJO ALVES LUNA	91207,6
COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA					
CLASSIFICAÇÃO	ANOS	MESES	DIAS	NOME	MATRÍCULA
1º	6	6	8	PAULO GOMES CARNEIRO FILHO	99599,1
COMPONENTE CURRICULAR: HISTÓRIA					
CLASSIFICAÇÃO	ANOS	MESES	DIAS	NOME	MATRÍCULA
1º	9	10	15	ROSANGELA OLIVEIRA NEVES	70573,1
2º	6	8	23	LUCIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	102401,9
3º	6	8	18	FLAVIA GONCALVES DOS SANTOS	100761,0
4º	6	8	4	CLAUDIA LOUBACK DO NASCIMENTO	100763,7
COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA INGLESA					
CLASSIFICAÇÃO	ANOS	MESES	DIAS	NOME	MATRÍCULA
1º	6	11	22	JEANNE MARIA CARVALHO DE AZEVEDO SOUZA	70582,2

COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA					
CLASSIFICAÇÃO	ANOS	MESES	DIAS	NOME	MATRÍCULA
1º	18	11	4	JOSENIDE MATIAS PINHEIRO DE FREITAS	33399,6
2º	8	8	1	ISLEIDE CRISTINA BARROS DA ROCHA	38983,8
3º	6	10	15	MARIA SOLANGE DE LIRA	55136,8
4º	6	8	23	GEONARA MARISA DE SOUZA MARINHO	70627,9
COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA					
CLASSIFICAÇÃO	ANOS	MESES	DIAS	NOME	MATRÍCULA
1º	5	9	27	UZIEL FERREIRA DOS SANTOS	91103,1
2º	5	6	7	ANDREA MOURA DE ABREU	91108,4
3º	4	0	9	FABIO FERREIRA DA SILVA	106388,0
4º	3	1	10	ALAN GUSTAVO FERREIRA	109637,0

Art. 5º Os professores convocados deverão comparecer ao Centro Administrativo Pedagógico (CAP), localizado na Rua Frei Matias Teves, S/N, Ilha do Leite, Recife, Bloco B, 1º andar, Divisão de Pessoal, conforme agendamento por classificação na seleção, assim especificado:

I. PROFESSOR I:		
DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
06/02/2023	8h30	1º a 30º
06/02/2023	13h30	31º a 60º
07/02/2023	8h30	61º a 90º
07/02/2023	13h30	91º a 120º
08/02/2023	8h30	121º a 150º
08/02/2023	13h30	151º a 180º
09/02/2023	8h30	181º a 210º
09/02/2023	13h30	211º a 240º
10/02/2023	8h30	241º a 270º
10/02/2023	13h30	271º a 300º
13/02/2023	8h30	301º a 320º

II. PROFESSOR II:			
DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR
13/02/2023	13h30	1º a 5º	ARTES
13/02/2023	13h30	1º a 4º	CIÊNCIAS
13/02/2023	13h30	1º a 3º	EDUCAÇÃO FÍSICA
13/02/2023	13h30	1º	GEOGRAFIA
14/02/2023	08h30	1º a 4º	HISTÓRIA
14/02/2023	08h30	1º	LÍNGUA INGLESA
14/02/2023	08h30	1º a 4º	LÍNGUA PORTUGUESA
14/02/2023	08h30	1º a 4º	MATEMÁTICA

Art. 6º Os professores que, por qualquer motivo, não comparecerem no dia e horário agendados, poderão se apresentar no atendimento reservado para os retardatários que acontecerá no dia 14/02/2023, às 13h30, no mesmo local especificado no art. 5º.

Parágrafo único. Os professores atendidos como retardatários não farão mais jus à lotação pela ordem de classificação e serão atendidos considerando a ordem de chegada.

Art. 7º Os professores convocados devem obrigatoriamente se apresentar para lotação imediata conforme distribuição de atendimento definido.

§ 1 Os professores que não comparecerem serão considerados desistentes do processo e implicará na perda do direito ao acréscimo de carga horária, ficando a vaga para ser disponibilizada, posteriormente, para professor subsequente da listagem de classificação;

§ 2 Os professores que tiverem exercendo a Função Gratificada de Direção Escolar ou de Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino do Recife e que optarem por iniciar o exercício do acréscimo de carga horária no primeiro dia após a sua dispensa da função, deverão comparecer à convocação conforme agendamento e assinar Termo de Prorrogação da Lotação.

Art. 8º Serão disponibilizadas cadeiras vagas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com o cargo do professor, para os turnos da manhã ou tarde, considerando a necessidade da Rede Municipal de Ensino do Recife.

Art. 9º Os professores na Função de Direção Escolar que optarem pela lotação imediata no acréscimo de carga horária devem providenciar a sua dispensa da função através de ofício junto à Gerência Regional de Educação respectiva a sua unidade escolar e apresentar cópia protocolada para a lotação.

Art. 10. Os professores na Função de Coordenação Pedagógica que optarem pela lotação imediata no acréscimo de carga horária deverão assinar o Termo de Desistência da função na Divisão de Pessoal desta Secretaria para efetivação da lotação.

Art. 11. A formalização do acréscimo de jornada será efetuada através de Portaria do Secretário de Educação mediante início do exercício do professor em regência na unidade educacional de lotação.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

PORTARIA Nº 205 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I. Delegar poderes a, **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**, CPF nº *****.743.404-****, matrícula nº **120.344-4**, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias desta Secretaria de Educação.

II. Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 033/2021, Pregão Eletrônico nº 033/2021 - CPLE

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de aparelhos de equipamentos de Tecnologia da Informação, MICROCOMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOK, acessórios e armário para armazenamento, traslado e recarga, em 11 lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 150/2021- SEPTI/SEDUC. Sendo este fornecedor detentor do lote 11

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 1.805.365,00

Fornecedor: RMG TECNOLOGIA INTEGRADO

CNPJ: 30.517.827/0001-38

Data da Assinatura: 02/02/2022

LÍGIA STOCHE BARBOSA - Secretária Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação

ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS - Rmg Tecnologia Integrado

Secretaria de Turismo e LazerSecretária **MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023****EMPREENDEDORES PARA ATUAREM NA CENTRAL DE SERVIÇOS DA CENTRAL DO CARNAVAL 2023**

A Secretária de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município, torna público que, em atendimento ao Chamamento Público nº. 001/2023, realizado para pessoa física ou jurídica, para atuarem na central de serviços da central do Carnaval 2023 do Recife, foi aberta a sessão pública, verificadas as propostas e todas as documentações de habilitação apresentadas pelos interessados que estavam em conformidade com as especificações e condições do Edital, restando, portanto, declarados VENCEDORES os empreendedores seguintes: Alcione Freitas Marques de Lima, CPF nº ***.982.104-** para o item 02 (Moda e Artesanato) e Jonas Lúcio da Silva, CPF nº ***.443.224-**, para o item 04 (Farmácia), restando desertos os itens 01 (beleza) e 03 (Venda de CD'S e DVD'S), por não terem acolhido interessados.

Recife, 03 de fevereiro de 2023.

MARIA CLÁUDIA D. DE PAULA F. BATISTA
Secretária de Turismo e Lazer

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**EMPREENDEDORES PARA ATUAREM NA GRIFE DO CARNAVAL 2023**

A Secretária de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município, torna público que, em atendimento ao Chamamento Público nº. 002/2023, realizado para pessoa física ou jurídica, para atuarem na Grife do Carnaval 2023 do Recife, foi aberta a sessão pública, verificadas as propostas e todas as documentações de habilitação apresentadas pelo interessado estavam em conformidade com as especificações e condições do Edital, restando, portanto, declarada VENCEDORA a GRÁFICA A ÚNICA LTDA, CNPJ nº 11.146.610/0001-14, para prestação de serviço de "produção e venda", item 01.

Recife, 03 de fevereiro de 2023.

MARIA CLÁUDIA D. DE PAULA F. BATISTA
Secretária de Turismo e Lazer

Secretaria de CulturaSecretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO****SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE****CONVOCATÓRIA - CICLO CARNAVALESCO DO RECIFE 2023 - HABILITADOS(AS) - APÓS RECURSOS**

A Secretária de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, por meio dos seus representantes legais, com base nas análises das Comissões de Avaliação Documental e Artística, tornam pública a relação com o resultado dos(as) habilitados(as), após recursos, na Convocatória do Ciclo Carnavalesco do Recife 2023, a seguir disposta:

INSCRIÇÃO	ARTISTA/GRUPO	PROPONENTE
20221239750	A CAIXA MÁGICA	PATRICIA FERNANDES BARBOSA
20221238339	A CHARADA SINCOPADA - NELSON BREDERODE	NELSON DE SIQUEIRA BREDERODE FILHO 04256542493
20221238167	A COBRA DA BEXIGA LIXA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MARACATU
20221237787	A COCADA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL A COCADA
20221238382	A DITA CURVA	SIBELY MARQUES DE SOUZA
20221238700	A. C. URSO BRANCO DE CANGAÇÁ	CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR
20221238104	ADIEL LUNA	ADIEL ARNALDO LUNA DOS SANTOS
20221239668	ADVINHA QUEM É	BRUNA CRISTINA PESSOA NORONHA
20221238727	AFOXÉ AFÉFÉ LAGBARA	AYÓ PRODUÇÃO
20221238530	AFOXÉ ARÁ OMIM - POVO DAS ÁGUAS	LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA
20221238986	AFOXÉ ARA OW FUNFUN POVO DOS VENTOS	CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR
20221238541	AFOXÉ OGBON OBÁ	PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO
20221238540	AFOXÉ OMIM SABÁ	PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO
20221238771	AFOXÉ OMÔ INÁ	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES
20221238535	AFOXÉ OMO LUFAN	LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA
20221238089	AFOXÉ OXUM PANDÁ	PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO
20221238865	AFOXÉ OYÁ ALAXÉ	HELAYNNE RAHYSSA SAMPAIO VIANA
20221239678	AFOXÉ OYÁ EGUNITÁ	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES
20221239339	AGLAIA COSTA	AGLAIA COSTA FERREIRA 42697638415
20221238142	ALESSANDRA LEÃO	LEONARDO C O DE ARAUJO - ME
20221238650	ALIADOS CP	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221238394	ALICE NOVAIS	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
20221237726	ALLAN KA	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
20221237849	ALMIR ROUCHE	AC DE LIMA ME
20221238041	ALUIZIO DO ACORDEON	ALUIZIO FRANCISCO DA SILVA 40198030487
20221239854	AMARO SINGER	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221238402	AMAURI NASCIMENTO	LEONARDO C O DE ARAUJO - ME
20221237795	AMIGAS DO BREGA	FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS
20221238374	AMIGOS SERTANEJOS	HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA
20221238959	ANDERSON KONHAQUE	SYDNEY JOSÉ DA SILVA
20221238314	ANDRÉ E FORRÓ DOS ERRADOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA
20221238626	ANDRÉ LINS	LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI
20221238806	ANDREIA MORENA	MOURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
20221239669	ANDREZINHO	BRUNA CRISTINA PESSOA NORONHA
20221238336	ANTULIO MADUREIRA	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238509	ARNALDO DO COCO	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221239588	ARQUIVO MORTO	TIAGO LUIS DE ALMEIDA SILVA 07372542464
20221239118	ARREBENTASAMBA	LUIS RAFAEL SILVA PEIXOTO
20221238447	ARRIFE	CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA
20221239382	ÁS DE ESPADAS DO RECIFE (CARNAVAL DO RECIFE 2023)	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA
20221239823	AS NETAS DE SELMA DO COCO	SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA-ME
20221238625	AS YABÁS DO SAMBA	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221239840	AUGUSTO SILVA	HMA PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA - ME
20221237689	AURORA FREVO ORQUESTRA	ANA LUCIA DA SILVA

20221238308	AVE SANGRIA	ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA
20221238236	AZULINHO NO FREVO	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221239228	BAC SANTANA	ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS
20221239725	BACAMARTEIRO REIO DO CANGARÇO	CENTRO CULTURAL RAO DE LUZ DO ACUDE DA PEDRA
20221239103	BAILINHO MARAVILHA APRESENTA O BAILE PERNAMBUCANO: UMA HOMENAGEM A CENA MUSICAL DE PERNAMBUCO	RICARDO FREDERICO DE OLIVEIRA CHACON
20221238344	BALÉ POPULAR BRILHART	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221239195	BANA CIRANDA SANT'ANNA	ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS
20221239005	BANDA ALPHASTRAL	RAPHAEL CESAR FERREIRA DE CARVALHO
20221238320	BANDA ALTA PRESSÃO	JOSÉ RONALDO DE MORAIS SOUZA & CIA LTDA-ME
20221237837	BANDA ARRECIFES	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA
20221238754	BANDA ASA BRANCA	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
20221238294	BANDA BALAIO DE GATOS	MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
20221239411	BANDA BLACK BAMBAS	MOURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
20221238350	BANDA BOI TRELOSO	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221239221	BANDA BOM DE MAIS	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS
20221238589	BANDA BONSUCESSO SAMBA CLUBE	LEONARDO C O DE ARAUJO - ME
20221238598	BANDA CAMELÔ	LUIZ WASHINGTON CUNHA VILAR.
20221237755	BANDA CARRANZA	MOURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
20221239765	BANDA CONFIDÊNCIAS	W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
20221239136	BANDA DA LOIRINHA - FOLIA DA LOIRINHA	PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS EIRELI ME
20221238212	BANDA DA MORENA	VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI
20221239381	BANDA DE PÍFANO FULNI-Ô (CARNAVAL DO RECIFE 2023)	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA
20221239689	BANDA DELEÃO	EDNALDO DA SILVA (CAETANA)
20221239096	BANDA DELIKADA	VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
20221237982	BANDA DIVAS	L A DE LUCENA EVENTOS
20221239650	BANDA DUO, PROJETO BOM DEMAIS	IVSON JOSE TOMAZ DE SOUZA ME
20221238373	BANDA EDDIE	FRUTA PAO PRODUCAO LTDA
20221239819	BANDA EXATA	SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA-ME
20221238483	BANDA EXPRESSO DO RECIFE	E B M DE SANTANA PRODUÇÕES
20221237773	BANDA EXTASY	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
20221238463	BANDA FAZ A FARRA	YURI SANTANA PEREIRA 06976900403
20221238466	BANDA FICADA	YURI SANTANA PEREIRA 06976900403
20221239806	BANDA IDEOLOGIA	LUA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
20221238664	BANDA INOVE	PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
20221238019	BANDA INTERATIVO	SUPERART COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP
20221238273	BANDA KIAMO	W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
20221237839	BANDA KITARA	V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA
20221238400	BANDA LAPADA	SAMURAY PRODUCOES
20221238963	BANDA MANDAGAROBA	SYDNEY JOSÉ DA SILVA
20221238648	BANDA MIL MILHAS	PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
20221239555	BANDA NEURO ROOTS	WAGNER STANDEN DE VASCONCELOS EGITO
20221239860	BANDA O SOM DO BEM	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221238385	BANDA OJÚ OBÁ	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221237790	BANDA OS CARLOS	ANA LUCIA DA SILVA
20221238588	BANDA PLAY SINTONIZE	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238476	BANDA SANTA DOSE	RR TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
20221238282	BANDA SEMEIA A PAZ (BANDA DE REGGAE)	KATIA DA PAZ ALVES
20221237868	BANDA SHAMPOO	FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS
20221239855	BANDA SOMDAP	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221239250	BANDA VANILLA BLUE	MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA NÓBREGA - MALU PRODUÇÕES
20221237641	BANDA VINIL	VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI
20221238050	BANDA ZUADOES DO FORRO	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221238657	BANDO PÉ DE BODE	ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA
20221238538	BARBARA AIRES	EDILZA AIRES DOS SANTOS
20221238390	BARBARIZE	ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA
20221239722	BARRO	ODAIR JOSÉ ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÕES E EVENTOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
20221239836	BATALHA DA ESCADARIA	LUIZ GUILHERME MATOS COSTA DOS SANTOS 06256877446
20221239232	BATERIA CABULOSA	AMANDA OLIVEIRA DE ARAUJO CARNEIRO
20221239605	BATERIA SOUL D'SAMBA	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221238671	BBZÃO	LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI
20221238615	BEATRIZ NASCIMENTO / PASSO NO AR	BEATRIZ NASCIMENTO MONTEIRO CALDAS
20221238055	BENIL CARNAVAL 2023	BAÇAMARTE PRODUÇÕES - BENIL PEREIRA RAMOS ME
20221238624	BETÂNIA BORGES	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238180	BETO HORTIS E O FREVO SANFONADO	BH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
20221238503	BIA MARINHO	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ
20221238722	BLOCO AFRO RAÍZES DE QUILOMBO	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES
20221238726	BLOCO CARNAVALESCO AMANTES DAS FLORES	BLOCO CARNAVALESCO AMANTES DAS FLORES
20221238237	BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO CORDAS E RETALHOS	BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO CORDAS E RETALHOS

20221238155	BLOCO DA SAUDADE	BLOCO CARNAVALESCO MISTO DA SAUDADE
20221238125	BLOCO DAS FLORES	BLOCO DAS FLORES
20221238701	BLOCO DAS ILUSÕES	BLOCO CARNAVALESCO MISTO BLOCO DAS ILUSÕES
20221238591	BLOCO DE SAMBA A TURMA DO SABERÉ	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221238836	BLOCO DE SAMBA AS VIÚVAS VIRGENS DA MUSTARDINHA	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221238311	BLOCO DE SAMBA MOLEQUE ATREVIDO	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221239216	BLOCO DO VIRA	ANA NATALY DE OLIVEIRA MOURA CAMPOS
20221238323	BLOCO FLOR DO EUCALIPTO	BLOCO FLOR DO EUCALIPTO
20221238641	BLOCO LÍRICO FLOR DO TAMARINDO	ASSOCIAÇÃO DO BLOCO LÍRICO FLOR DO TAMARINDO
20221238582	BLOCO LÍRICO O FLOR DA LIRA DE OLINDA	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221238802	BLOCO MINHOCÃO	48.899.544 MARIANA INGRID GUILHERME DE ARAUJO
20221238562	BLOCO PIERROT DE SÃO JOSE 45 ANOS	BLOCO CARNAVALESCO PIERROT DE SÃO JOSÉ
20221238994	BLOCO RURAL BONECA JANAINA DA ALEGRIA	ASSOCIAÇÃO RURAL BONECA JANAINA DA ALEGRIA
20221238281	BOA HORA	LEONARDO C O DE ARAUJO - ME
20221238761	BOA TODA	JOÃO RAPHAEL SOUZA SOARES
20221239865	BOI BURUCUTU DE TRACUNHAÉM	GILSON XAVIER DA SILVA.
20221238533	BOI DA CUTIA	CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR
20221239445	BOI DE BUZINA ROUXINOL	FEDERACAO CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECBOIS - PE
20221239463	BOI DO TRIGO	FEDERACAO CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECBOIS - PE
20221238941	BOI DOURADO NO CARNAVAL 2023	BOI DOURADO DE LIMOEIRO
20221239704	BOI ESTRELA DE LIMOEIRO	FEDERACAO CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECBOIS - PE
20221239296	BOI ESTRELA SOLAR 2023	ASSOCIACAO CULTURAL BOI ESTRELA SOLAR
20221238531	BOI FACEIRO	CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR
20221239702	BOI LEÃO DE LIMOEIRO	FEDERACAO CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECBOIS - PE
20221239675	BOI MANDINGUEIRO DE PAULISTA	FEDERACAO CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECBOIS - PE
20221239636	BOI MIMOSO DE CARUARU	FEDERACAO CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECBOIS - PE
20221238632	BOI MIRIM	CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR
20221239708	BOI MISTERIOSO DE LIMOEIRO	FEDERACAO CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECBOIS - PE
20221239241	BOI SORRIZO	CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR
20221239658	BOI TEIMOSO DA VÁRZEA	CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR
20221239705	BOI TEIMOSO DE LIMOEIRO	FEDERACAO CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECBOIS - PE
20221238116	BOI TICO	CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA
20221238347	BOI TRELOSO DO RECIFE	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221239153	BONECO VIRA MUNDO	ANA NATALY DE OLIVEIRA MOURA CAMPOS
20221239403	BONECOS GIGANTES DA MISCIGENAÇÃO (CARNAVAL DO RECIFE 2023)	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA
20221238991	BONECOS GIGANTES DE IPOJUCA (CARNAVAL 2023 RECIFE)	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA
20221238799	BRINCANTES DAS LADEIRAS	48.899.544 MARIANA INGRID GUILHERME DE ARAUJO
20221237703	BRUNESSA SEDUTORA	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221238962	BRUNINHU CAVALCANTI	SYDNEY JOSÉ DA SILVA
20221239097	BRUNO MAYA	ARK EVENTOS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
20221238452	BULE	PEDRO HENRIQUE BARBOSA CANEIRO LEÃO
20221239071	BUSCAPÉ ARREIO DE OURO	VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
20221238831	CABOCLO MESTIÇO	ALESSANDRO ARAUJO MAIA
20221239681	CAETANA E BANDA	EDNALDO DA SILVA (CAETANA)
20221238306	CAJU & CASTANHA	MADU PRODUÇÕES - MAX & LIMA COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES
20221239036	CAL DO RAP E COCO DA PEGADA	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221238876	CAPIM COM MEL	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221238682	CARTA VIRADA	PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
20221237871	CASCABULHO	LEONARDO C O DE ARAUJO - ME
20221239452	CASSIO SETTE	WAGNER STANDEN DE VASCONCELOS EGITO
20221238764	CAVALHADA TAMBORIL	AGREMIÇÃO BOI DIAMANTE
20221239057	CECÍLIA SANTANA & DEDINHO DE OURO	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221237753	CELLO GOMES	MARCELO GOMES HEITOR 21811806449
20221238443	CESAR SANTOS	YURI SANTANA PEREIRA 06976900403
20221238964	CHELL COSTA	HENRIQUE EMANUEL GOMES FERREIRA 05832878400
20221239080	CHINAINA APRESENTA CARNAVAL DA VINGANÇA	PEDRA ONZE LTDA.
20221238276	CHINELO DE IAIÁ	ANA NATALY DE OLIVEIRA MOURA CAMPOS
20221238661	CHRISTIANO DINIZ	PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
20221239059	CIA 40 GRAUS DE DANÇA	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221238800	CIA ABRE ALAS	48.899.544 MARIANA INGRID GUILHERME DE ARAUJO
20221239447	CIA AJE DE DANÇA	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238542	CIA BRASIL POR DANÇA ADRIANA DO FREVO	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221239220	CIA BRASILIART DE DANÇA	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221239506	CIA DE DANÇA ANGEL DE BRASÍLIA TEIMOSA 2023	ASSIS PRODUÇÕES

20221239056	CIA DE DANÇA BRINCANTEAR	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221238532	CIA DE DANÇA CARAVANA POPULAR - FOLCLORE POPULAR: LENDAS, CONTOS E MAGIA.	REBECA COSTA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
20221239738	CIA DE DANÇA CORPO EM MOVIMENTO	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238363	CIA DE DANÇA E TEATRO LUARDAT	ERICK NIBBERING PINTO
20221239598	CIA DE DANÇA EVOLUÇÃO 2023	ASSIS PRODUÇÕES
20221238890	CIA DE DANÇA FREVO CIRCULAR	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238524	CIA DE DANÇA NO RITMO DO COMPASSO	REBECA COSTA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
20221238341	CIA DE DANÇA PERNA DE PALCO	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221239687	CIA DE DANÇA TRADIÇÃO	LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA
20221238643	CIA DE DANÇA TRADIÇÃO	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221239744	CIA DE DANÇA VOCÊ E EU NO FREVO	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221239086	CIA DE FOLGUEDOS	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238923	CIA EXPRESSÃO DA DANÇA	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238633	CIA SAPAT'ILHA DE DANÇA	INAE DA SILVA
20221239809	CIA SÓ ARES DE DANÇA	REBECA COSTA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
20221238515	CIA TRAPIÁ DE DANÇA DE PERNAMBUCO - VEM PESSOAL, VEM MOÇADA O CARNAVAL COMEÇA FAZENDO PASSO DÓ FREVO COM CIA TRAPIÁ DE DANÇA	LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA
20221239520	CIA. DE DANÇA ANGELITA KEROLLAINNE 2023	ASSIS PRODUÇÕES
20221239530	CINHO DO CAVACO/ SAMBA DAS ANTIGAS	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221237937	CIRANDA CABOCLO.	R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
20221238712	CIRANDA DO AMARO BRANCO	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221238670	CIRANDA IMPERIAL	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221237942	CIRANDA SANTA MARIA.	R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
20221238663	CIRANDA TERNO DA MATA	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221237990	CLAUDIONOR GERMANO	PEDRO DE LIMA CASTRO ME
20221238616	CLEYTON MORENO	JOSE MARIA SOARES ALVES 00995152454
20221238304	CLIMÉRIO DE OLIVEIRA E ORQUESTRA CLIMA_X	R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICOS
20221238815	CLUBE CARNAVALESCO VASSOURINHAS DE OLINDA	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221239473	CLUBE DE ALEGORIA O FILHO DO HOMEM DA MEIA NOITE	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221239468	CLUBE DE ALEGORIAS E CRITICA PITU NO FREVO	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221239803	CLUBE DE BONECO GAROTO DA ILHA DO MARUIM	EDILSON LUIZ LOURENÇO DA SILVA
20221238376	CLUBE DE FREVO BOLA DE OURO	CLUBE CARNAVALESCO MISTO BOLA DE OURO
20221237936	COCO DE FULÔ	R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
20221238380	COCO DE MULHERES	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221238721	COCO DE PAREIA	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221238689	COCO DE PRAIA 2023	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221238783	COCO DE RODA RAIÓ DE LUZ	CENTRO CULTURAL RAIÓ DE LUZ DO ACUDE DA PEDRA
20221238678	COCO DE TORÉ PANDEIRO DO MESTRE	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221238485	COCO DO PNEU	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221239828	COCO FLOR QUE SE CHEIRA	SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA-ME
20221238235	COCO RAÍZES DE ARCOVERDE	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221239576	COLETIVO CULTURAL RASGANDO O COURO ROCK MARACATU	FERNANDA DOS ANJOS GUIMARAES 03754032488
20221239740	COLETIVO PERNAMBUCAFRO	EDILSON LUIZ LOURENÇO DA SILVA
20221238675	COMBO X	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221239391	COMPANHIA DE DANÇA FREVANÇA - CIA FREVANÇA	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221239875	COMPASSOS CIA. DE DANÇAS / PASSO	ASSOCIAÇÃO COMPASSOS CIA DE DANÇAS
20221238020	CONFETE E SERPENTINA	CONFETE E SERPENTINA
20221237693	CORAL EDGARD MORAES	T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
20221237656	CORDEL DO FOGO ENCANTADO	FOGO ENCANTADO INICIATIVAS CULTURAIS E ARTISTICAS
20221237859	CORTEJO BOI PINTADO	CAVALO MARINHO BOI PINTADO
20221238549	DALLAS ORQUESTRA	EUDES MORAES DE OLIVEIRA 05167774403
20221239664	DAN GOMES	BRUNA CRISTINA PESSOA NORONHA
20221239646	DANI CARMESIM	DANIELLA FERNANDES DE SOUSA
20221238854	DANILO PERNAMBUCANO - CARNAVAL 2023	DANILO FILGUEIRA VÉRAS EIRELI
20221238119	DANY MYLER	PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
20221237854	DAVID RODRIGUES	PEDRO DE LIMA CASTRO ME
20221239362	DAYSE TRAJANO	CLERIDEISE TRAJANO DA SILVA
20221238720	DÉA CAVALCANTI	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES
20221238863	DEIVINHO SANFONEIRO	SYDNEY JOSÉ DA SILVA
20221239559	DEMÉTRIO RANGEL CARNAVAL 2023/ RITMÊNCIA: UM CANTO PRA CLEMENTINA	DEMÉTRIO RANGEL BRAGA
20221238148	DERICO ALVES	APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA-ME
20221237612	DESFILE OFICIAL BAQUE MULHER	JOANA DARC DA SILVA CAVALCANTE
20221238599	DI ANGELO	PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
20221238767	DJ NOVATO	HT PROSERV
20221239771	DJ RM DO RECIFE	BRUNO SOARES DA SILVA
20221239139	DJ SAVIO	R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICOS
20221239009	DMELOCOCO	DANILO CLAUDINO DE MELO
20221238653	DOM SANTANA	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA

20221237825	DONA GLORINHA DO COCO - CARNAVAL 2023	CENTRO CULTURAL COCO DO AMARO BRANCO
20221239607	DONA ONETE	AMPLICRIATIVA PRODUcoes LTDA.
20221238406	DRY INDOMÁVEL	JOSÉ DIOGO SILVA XAVIER DE MACEDO
20221238992	DU SODRÉ	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
20221239436	DUDU SACANINHA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA
20221238913	DUQUINHA	MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
20221238611	É FARRA	PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
20221237972	ED CARLOS	EDILSON CARLOS CASSEMIRO
20221238537	EDILZA AIRES	EDILZA AIRES DOS SANTOS
20221238176	EDINHO QUEIRÓS	EDILSON CARDOSO DE QUEIROZ
20221238724	EDMILSON DO COCO	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221237948	EDSON ARAUJO SHOT SERTANEJO	JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES-ME
20221239783	EDSON REINO DO SAMBA	PEDRO DE LIMA CASTRO ME
20221237926	ELLY CARPER	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
20221238299	EMANUEL PONTUAL	YURI SANTANA PEREIRA 06976900403
20221239122	ENCANTARIA	LUIS RAFAEL SILVA PEIXOTO
20221239335	ESCOLA DE SAMBA GAVIÕES DOURADO	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221238239	ESCOLA DE SAMBA LIMONIL	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221238690	ESKROTA	ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA
20221239041	ESPETÁCULO BRINQUEDOS DE CARNAVAL	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221239047	ESPETÁCULO LEÃO DO NORTE	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221238049	ESTANDARTE FREVO ORQUESTRA	FABIO ALEXANDRE DE SANTANA - ME
20221239825	EVELLI ELLER	SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA-ME
20221239894	FÁBRICA FAZENDO ARTE	LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA
20221237965	FAEL MARIZ	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
20221239106	FARINGES DA PAIXÃO	LUIS RAFAEL SILVA PEIXOTO
20221239121	FELICIDADE CORDEL	ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
20221238872	FORRO ANJO AZUL - CARNAVAL FREVO E FOLIA	PROMOVE PRODUcoes DE EVENTOS ARTISTICOS EIRELI ME
20221239200	FORRO DA KOMANDA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA
20221237714	FORRO DOS BOSSAS	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221237704	FORRO NA FAMA	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221238287	FORRÓ RETRÔ	MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
20221238422	FORRÓ TACA FOGO	LEONARDO C O DE ARAUJO - ME
20221237945	FORRÓ XOTE 10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA
20221239754	FREVOCICLETA	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238871	FREVO DO PINA	JOSÉ DIOGO SILVA XAVIER DE MACEDO
20221237828	GABRIELA SAMPAIO (MEU CANTO É SAGRADO)	HELENA GABRIELA SAMPAIO VIANA
20221238225	GABY LAPENDA	VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI
20221237823	GANGA BARRETO - CARNAVAL 2023	CENTRO CULTURAL COCO DO AMARO BRANCO
20221239176	GEAN MOTA	GEANDRO M. S. MOTA-ME
20221239540	GERALDINHO LINS	LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221238404	GERALDO AZEVEDO	GERAÇÃO PRODUTORA LTDA - EPP
20221238512	GERLANE LOPS	G L PRODUcoes ARTISTICAS BRASIL LTDA - ME
20221238645	GERVÁSIO DO COCO	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221237878	GETULIO CAVALCANTI	RECIVIX INFORMÁTICA LTDA
20221238948	GHAELLA	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238359	GILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238687	GIZELLE DIAS	G FERNANDA DE OLIVEIRA SANTIAGO PRODUÇÃO CULTURAL EIRELI
20221237895	GLEYDSON E HENRICKY	WAGNER CAMILO DE MACEDO
20221238860	GRACINHA DO SAMBA	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
20221238012	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRETO VELHO	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS
20221237633	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SAMBISTAS DO CORDEIRO	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SAMBISTAS DO CORDEIRO
20221238765	GRUPO AFRO MOTUMBAXÉ	AGREMIÇÃO BOI DIAMANTE
20221238437	GRUPO ARTISTICO SOCIOCULTURAL KALLINAS	LEONARDO C O DE ARAUJO - ME
20221239020	GRUPO COCO DA RESISTÊNCIA	YASMIN DYNDARA DAS NEVES CRISPINIANO
20221237618	GRUPO CULTURAL BOI CHARUTO	GRUPO CULTURAL BOI CHARUTO
20221237959	GRUPO CULTURAL CABOCLO	R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
20221239225	GRUPO CULTURAL DE FREVO MARIA VICÊNCIA	PEDRO DE LIMA CASTRO ME
20221238711	GRUPO DE CAPOEIRA ANGOLA IFÉ	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221239185	GRUPO DE COCO RAÍZES DE MÃE BIU	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221238905	GRUPO DE DANÇA DUDA MEL	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238729	GRUPO DE DANÇA EM MOVIMENTO	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221239518	GRUPO DE FREVO TIA MARISA 2023	ASSIS PRODUÇÕES
20221238362	GRUPO DE PERCUSSÃO COCO RAÍZES DO VAJUCÁ	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES
20221238814	GRUPO DE SAMBA BL GOLD	CRISTIANO RAFAEL DE SANTANA SILVA 07941122421
20221239589	GRUPO É NOSSO JEITO	JOSÉ DIOGO SILVA XAVIER DE MACEDO
20221237759	GRUPO FUZUÊ DE DANÇA	PATRICIA FERNANDES BARBOSA
20221237683	GRUPO MAZUCA DA QUIXABA	JOANA DARCI DA SILVA CAVALCANTE
20221239016	GRUPO PERCUSSIVO COCO DO ZÉ NEGUINHO	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTISTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221237682	GRUPO PERCUSSIVO TAMBORES DE QUILOMBO	CENTRO CULTURAL BAQUE FORTE
20221238066	GRUPO RECOMEÇAR	EUDES MORAES DE OLIVEIRA 05167774403
20221239180	GRUPO XAMBA DAS YABÁS	CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR

20221239104	GTAC - FREVO RAÍZES DO ROSÁRIO	GRUPO TEATRAL ACHYLES COQUEIJO
20221237701	GUILHERME FERRI	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221237866	GUMA	CARLOS EDUARDO FILIZOLA FILHO
20221239478	GUSTAVO DA LUA	LEONARDO C O DE ARAUJO - ME
20221238919	GUSTAVO TRAVASSOS	PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
20221239410	HARRY DO DENDER	MOURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
20221238231	HELENA CRISTINA	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221238251	HÉLOA - YLDÉ	ALAFIA CULTURAL LTDA
20221238702	HELTON E VERTIN	ESTELITA PRODUcoes ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI
20221238367	HILTON DE OLIVEIRA	EUDES MORAES DE OLIVEIRA 05167774403
20221238716	HONESTAMENTE CAFAJESTE	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221239327	HOWAY	FÁBRICA ESTÚDIOS LTDA
20221238970	IGOR ARAÚJO	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ
20221237961	IGOR BACELAR	FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS
20221238444	IGOR O BARBA	CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA
20221238435	INDIO CANINDÉ BRASILEIRO DE ITAQUITINGA	ASSOCIACAO CARNAVALESCA DOS CABOCLINHOS E INDIOS DE PERNAMBUCO
20221237858	INTERNACIONAIS DO FORRÓ	FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS
20221239516	ISAAR FRANÇA*	AURORA MUSICAL PRODUTORA LTDA
20221238998	ISABELA MORAES	LEONARDO C O DE ARAUJO - ME
20221239610	JÁDER	ODAIR JOSÉ ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÕES E EVENTOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
20221237707	JADSON ARAUJO	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221237815	JAMESON PANCADÃO	ARENA EMPREENDIMENTOS
20221238408	JEFFERSON ROUCHE	PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
20221238698	JESSICA A FAMOSA	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS
20221238248	JÓ DOS TECLADOS	W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
20221238275	JOÃO DO MORRO	THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI
20221237712	JOAO LIMA	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221237939	JOAO LIMOEIRO E CIRANDA BRASILEIRA	R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
20221238718	JOÃO PAULO ROSA E O EITO	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221238204	JOÃO VICTOR	MULTI GRAFE PRODUcoes LTDA - ME
20221239624	JONY SACANAGEM	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
20221238659	JORGE CABELEIRA	ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA
20221237741	JOTTA B	ANA LUCIA DA SILVA
20221238901	JOZENALDO PEREIRA - NADO DOS TECLADOS	R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICOS
20221238810	JUAN GUIÃ	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238658	JUNINHO DO COCO	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221238313	JÚNIOR & BANDA CANIBAL	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA
20221237817	JUNIOR SANTOS	ARENA EMPREENDIMENTOS
20221237792	KARYNNA SPINELLI..	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221239538	KÁTIA KY BABY	WAGNER STANDEN DE VASCONCELOS EGITO
20221238752	KATYUCIA	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221238161	KAUVINI	BRUNO SOARES DA SILVA
20221237754	KELL SALES	ANA LUCIA DA SILVA
20221238392	KINHO CALLOU	EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA - ME
20221237702	KIRONNY RIBEIRO	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221238674	KY PEGADA	PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
20221239361	LA URSA DA VILA (CARNAVAL DO RECIFE 2023)	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA
20221239252	LA URSA DE MAINHA	CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR
20221239370	LA URSA D'O BONDE	O BONDE BLOCO CARNAVALESKO LIRICO
20221239109	LANÇAMENTO DO DISCO QUERO LOVE DA PLATÓNICCA	CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
20221237646	LAURA SIVINI	G FERNANDA DE OLIVEIRA SANTIAGO PRODUÇÃO CULTURAL EIRELI
20221237742	LEANDRO LEON	ANA LUCIA DA SILVA
20221238274	LEÃO COROADO DE BUENOS AIRES	R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
20221239801	LEDO SILVA	EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS-EPP.
20221237998	LEKINHO CAMPOS	NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI
20221238742	LELEÇÃO BRASIL DO SAMBA	AYÓ PRODUÇÃO
20221237852	LENILSON FILHO	PEDRO DE LIMA CASTRO ME
20221239336	LÉO GAGO SHOW	SÉRGIO LEANDRO GOMES MOREIRA DA SILVA
20221237881	LETO LACERDA	MS COWBOY PROMOÇÕES LTDA
20221239493	LEVI COSTA DE OLIVEIRA PONTES/STEP EVOLUTION CREW (BARRO DANÇANTES)	LEVI COSTA DE OLIVEIRA PONTES
20221237899	LEVY CHICO BRITTO	G FERNANDA DE OLIVEIRA SANTIAGO PRODUÇÃO CULTURAL EIRELI
20221239862	LEYLLA SANTOS & BANDA	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221237996	LIPE LUCENA	NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI
20221239442	LÍRICA NO AR	JESSICA NATHALIA MOURA DOS SANTOS 09714614490
20221239886	LOBBA	JESSICA GIZELA MARINHO APOLONIO DE SOUZA 09801168480
20221238488	LOURENÇO GATO	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ
20221237900	LUAN DOUGLAS	WAGNER CAMILO DE MACEDO
20221239112	LUCA DE MELO	LUIS RAFAEL SILVA PEIXOTO
20221239641	LUCAS E ORQUESTRA DOS PRAZERES	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES

20221238967	LUCIANO COSTA	SYDNEY JOSÉ DA SILVA
20221238489	LUCIANO PADILHA	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ
20221238631	LÚDEN - O BLOQUINHO	INAE DA SILVA
20221238613	LÚDEN CIA DE DANÇA	INAE DA SILVA
20221237722	LUISA PEROLA	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
20221238785	LUÍSA PÉROLA	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES
20221238668	LUKE GILES	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221239829	LULLY QUEIROZ	SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA-ME
20221239428	MACIEL SALÚ	PAJEÚ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
20221238807	MAESTRO FORRÓ & OPBH	MF PRODUÇÕES
20221238551	MAESTRO MACAIBA	EUDES MORAES DE OLIVEIRA 05167774403
20221238539	MALLÊT E BANDA ARTE SONS	FLÁVIO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
20221239406	MANDINGA DE CAPOEIRA	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA
20221239019	MANOELZINHO DO ACORDEON	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221239407	MARACATU ÁGUIA MISTERIOSA	MARACATU ÁGUIA MISTERIOSA - NAZARÉ DA MATA
20221239286	MARACATU BAQUE VIRADO NACAO TUPINAMBA	ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO
20221239845	MARACATU CMBINDINHA DA LAGOA	MARACATU CMBINDINHA DA LAGOA
20221238151	MARACATU CMBINDINHA DE ARAÇOIABA 2023	MARACATU CMBINDINHA DE ARAÇOIABA
20221238048	MARACATU CAMELO MANDO DO ENGENHO TOMÉ / RETORNO AS PASSARELAS	MARACATU CAMELO MANSO DO ENGENHO TOMÉ
20221237695	MARACATU CARNAVALESCO ALMIRANTE DO FORTE	MARACATU CARNAVALESCO ALMIRANTE DO FORTE
20221237694	MARACATU CARNAVALESCO ALMIRANTE DO FORTE	MARACATU CARNAVALESCO ALMIRANTE DO FORTE
20221238277	MARACATU CARNEIRO DA SERRA	R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
20221237930	MARACATU CARNEIRO MANSO	MARACATU CARNEIRO MANSO
20221239324	MARACATU DE BAQUE SOLTO BEIJA FLOR DE ALIANÇA	MARACATU DE BAQUE SOLTO BEIJA FLOR DE ALIANÇA
20221239448	MARACATU DE BAQUE SOLTO CMBINDA NOVA DE NAZARÉ DA MATA	MARACATU DE BAQUE SOLTO CMBINDA NOVA DE NAZARÉ DA MATA
20221239062	MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA DE OURO	MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA DE OURO
20221239456	MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DO NORTE DE GLÓRIA DO GOITÁ	MARACATU LEÃO DO NORTE
20221238514	MARACATU DE BAQUE SOLTO ONÇA DOURADA DA CHÁ DO ESCONSO	ASSOCIAÇÃO MARACATU DE BAQUE SOLTO ONÇA DOURADA DA CHÁ DO ESCONSO
20221238795	MARACATU DE BAQUE SOLTO PAVÃO DOURADO DE TRACUNHAEM	MARACATU DE BAQUE SOLTO PAVÃO DOURADO DE TRACUNHAEM
20221239869	MARACATU DE BAQUE SOUTO LEO FORMOSO DE TRACUNHAEM	MARACATU DE BAQUE SOUTO LEÃO FORMOSO DE TRACUNHAEM
20221238011	MARACATU DO SEculo XXI	HIGO NUNES DA COSTA
20221238014	MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE NAZARÉ	R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
20221238085	MARACATU ESTRELA BRINHANTE DE IGARASSU	MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE IGARASSU
20221239793	MARACATU ESTRELA DA SERRA - TRACUNHAEM	MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA DA SERRA
20221238853	MARACATU ESTRELA DA TARDE/ ESTRELA E SUA SALVA GUARDA	MARACATU ESTRELA DA TARDE
20221238159	MARACATU ESTRELA DOURADA DE BUENOS AIRES	MARACATU ESTRELA DOURADA
20221239677	MARACATU GAVIAO DA MATA - MGS	MARACATU GAVIAO DA MATA
20221239780	MARACATU LEÃO COROADO	MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO COROADO
20221238818	MARACATU LEÃO DA FORTALEZA	MARACATU DE BAQUE SOLTO LEO DA FORTALEZA
20221238862	MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS DA LAGOA DE ITAENGA	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221239541	MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS DE GLÓRIA DO GOITÁ	MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS DE GLÓRIA DO GOITÁ
20221238412	MARACATU LEÃO DE OURO	MARACATU LEO DE OURO.
20221239349	MARACATU LEÃO DE OURO	MARACATU LEÃO DE OURO
20221239634	MARACATU LEÃO FACEIRO - NAZARÉ DA MATA	ASSOCIACAO CULTURAL MARACATU LEO FACEIRO.
20221239884	MARACATU LEO TEIMOSO	MARACATU LEO TEIMOSO
20221239679	MARACATU LEÃO TUCANO - NAZARÉ DA MATA	MARACATU DE BAQUE SOLTO LEO TUCANO
20221237911	MARACATU MIRIM NAÇÃO CATIMURÁ	CENTRO CULTURAL BAQUE FORTE
20221237877	MARACATU NAÇÃO BAQUE FORTE	CENTRO CULTURAL BAQUE FORTE
20221238843	MARACATU NAÇÃO DE OXALÁ	MARACATU NAÇÃO DE OXALÁ
20221237621	MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE	MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE
20221239389	MARACATU NAÇÃO ESTRELA DE OLINDA	ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO
20221239388	MARACATU NAÇÃO LINDA FLOR	ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO
20221238291	MARACATU NAÇÃO MARACAMBUCO	MARACAMBUCO FÁ CLUBE BATUQUE DA NACÃO
20221238832	MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO	SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BAQUELIVRE PERNAMBUCO
20221239283	MARACATU NAÇÃO RAÍZES DE ÁFRICA	ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO
20221239603	MARACATU NAÇÃO SOL BRILHANTE	ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO
20221239535	MARACATU PAVAO MISTERIOSO	MARACATU PAVAO MISTERIOSO
20221238523	MARACATU RURAL LEO VENCEDOR DE CHA DE ALEGRIA	MARACATU RURAL LEO VENCEDOR DE CHA DE ALEGRIA
20221239724	MARACATU YALU - 20 ANOS DE HISTÓRIA, 50 ANOS DE TRADIÇÃO	WALTER FRANCISCO DE ARAUJO JUNIOR
20221239564	MARCELLO RANGEL	MARCELLO RANGEL DE SOUZA MARINHO
20221239317	MARCELLY TRETINE DO CARMO	LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA
20221238423	MARCELO ROSSITER CARNAVAL 2023	BACAMARTE PRODUÇÕES - BENIL PEREIRA RAMOS ME

20221238500	MÁRCIA LIMA	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ
20221239491	MÁRCIA PEQUENO	AURORA MUSICAL PRODUTORA LTDA
20221237971	MARCIA SAMPPAYO	NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI
20221238680	MARCIA VOGUE	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221239682	MARCIBROM (KASO PERFEITO)	MS COWBOY PROMOÇÕES LTDA
20221239218	MARCIO DUKA	JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES-ME
20221239053	MARCIO PIXOTE E BANDA	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221239359	MARCIO RASTAMAN	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221238413	MARCONY E OS REGINALDOS	PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
20221237906	MARCOS CLEY	PEDRO DE LIMA CASTRO ME
20221238878	MARIA CLARA	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221239267	MARIA FULÔ PARA CRIANÇAS - CARNAVAL ANIMADO	ANNA VALKYRIA NUNES DA SILVA
20221239167	MARIA LAFAETE	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ
20221237644	MARIO ALVES	G FERNANDA DE OLIVEIRA SANTIAGO PRODUÇÃO CULTURAL EIRELI
20221239494	MARRON BRASILEIRO	KNR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
20221237732	MAURICIO MENESES	EMANUEL MAURICIO DE MENESES
20221238975	MC FORRÁ	JOHNNATAN DE AZEVEDO RIBEIRO E SILVA
20221239848	MEMIS ETÍOPIA - UM PASSEIO PELA JAMAICA	LUIZ GUILHERME MATOS COSTA DOS SANTOS 06256877446
20221237737	MEMORIAL FREVO ORQUESTRA	ANA LUCIA DA SILVA
20221239408	MENNINA SEM JUIZO	MOURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
20221238751	MESA4	EUGENYO RAFAEL DA SILVA 04139977400
20221238676	MESTRE ANDERSON MIGUEL (CIRANDA RAIZ DA MATA NORTE)	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221237940	MESTRE BI E CIRANDA BELA ROSA	R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
20221238732	MESTRE HAMILTON	HAMILTON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO 30509491472
20221238725	MESTRE ZECA CIRANDEIRO	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221237894	MESTRES DO COCO PERNAMBUCANO (CARNAVAL 2023)	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA
20221238971	MEVINHA QUEIROGA	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AÍ
20221238157	MICHEL BROCADOR E BANDA SAS	V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA
20221237816	MIGUEL RIBEIRO	ARENA EMPREENDIMENTOS
20221238755	MILLA PAZ	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221237711	MIMIN DO GADO	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221237913	MINI ROCK	CLÁUDIA DA COSTA SOUZA
20221238640	MONIKE DE CARVALHO CRUZ	VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI
20221239393	MORIBUNDOS / A PROCURA DE CURA	MARÍLIA LIMA DA SILVA
20221238623	MOVIMENTO ARTÍSTICO CATUCA	INAE DA SILVA
20221239729	MOVIMENTO CULTURAL FAZENDO ARTE	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221239387	NAÇÃO DO MARACATU ELEFANTE	ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO
20221237944	NAÇÃO DO MARACATU ENCANTO DO PINA - CATEGORIA MIRIM	NAÇÃO DO MARACATU ENCANTO DO PINA
20221238874	NACAO FORROZEIRA	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221238706	NAÇÃO MARACAHYBA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA
20221238881	NANARA BELLO	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221239090	NANDO CORDEL	ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
20221237727	NEGA DO BABADO	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
20221237991	NERILSON BUSCAPÉ	PEDRO DE LIMA CASTRO ME
20221239165	NETO CURTIÇÃO	YURI SANTANA PEREIRA 06976900403
20221239169	NILL RIBEIRO	LUIZ WASHINGTON CUNHA VILAR.
20221239893	NINHO BROW	INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDARIA MARIA LUIZA
20221238646	NININHA DO COCO	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221237943	NOÉ DA CIRANDA	R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
20221238717	NONÔ GERMANO	LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI
20221239608	NSU NÓS SOMOS OS ULTIMOS	NSU NÓS SOMOS OS ULTIMOS
20221238629	NUNO ALVES	JOSE MARIA SOARES ALVES 00995152454
20221239363	O BONDINHO BLOCO CARNAVALESCO INFANTIL	O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LIRICO
20221238349	ODILEX	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238409	OLEGÁRIO LUCENA	ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA
20221239745	ORQUESTRA 17 DE JULHO	MS COWBOY PROMOÇÕES LTDA
20221237650	ORQUESTRA 29 DE MAIO	CULTA PRODUÇÕES LTDA - ME.
20221238497	ORQUESTRA ACMM	E B M DE SANTANA PRODUÇÕES
20221239049	ORQUESTRA AH-BALA RECIFE	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221238296	ORQUESTRA ALÔ DE FREVO E MARACATU	ANA LUCIA COELHO DE LIMA
20221239000	ORQUESTRA ARRUANDO / O FREVO VIVE, PULSA E CONTINUA	ARRUANDO PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA-ME
20221238098	ORQUESTRA ASTRAL	FABIO ALEXANDRE DE SANTANA - ME
20221239474	ORQUESTRA BACKSTAGE	LEONARDO C O DE ARAUJO - ME
20221238750	ORQUESTRA BAOBA DE OLINDA	AYÓ PRODUÇÃO
20221237655	ORQUESTRA BEIRA RIO	CULTA PRODUÇÕES LTDA - ME.
20221238126	ORQUESTRA CAMARÁ	FABIO ALEXANDRE DE SANTANA - ME
20221238088	ORQUESTRA CAXANGÁ	FABIO HONORIO DA SILVA 800189124-00
20221239857	ORQUESTRA COMPANHIA DO FREVO	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI

20221237716	ORQUESTRA CONFETE E SERPENTINA	G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICA - ME
20221239747	ORQUESTRA CONFIANÇA	MS COWBOY PROMOÇÕES LTDA
20221239237	ORQUESTRA CRIAÇÃO NO FREVO	E B M DE SANTANA PRODUÇÕES
20221238346	ORQUESTRA DE BOLSO	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221239142	ORQUESTRA DE FREVO BELO CAPIBA	FELIPE NICODEMOS ALVES ME
20221237653	ORQUESTRA DE FREVO CABCUCÁ	CULTA PRODUÇÕES LTDA - ME.
20221238686	ORQUESTRA DE FREVO FABINHO ORQUESTRA	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221237651	ORQUESTRA DE FREVO OS COBRAS	CULTA PRODUÇÕES LTDA - ME.
20221237654	ORQUESTRA DE FREVO SÓ FILE	CULTA PRODUÇÕES LTDA - ME.
20221239161	ORQUESTRA DE FREVO TERRA NOSSA	FELIPE NICODEMOS ALVES ME
20221238103	ORQUESTRA DE FREVO VILARES	LUIZ WASHINGTON CUNHA VILAR.
20221238693	ORQUESTRA DE FREVO ZEZÉ CORREIA	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221238738	ORQUESTRA DO AXÉ	AYÓ PRODUÇÃO
20221239007	ORQUESTRA DO MAESTRO OSEIAS	AYÓ PRODUÇÃO
20221239242	ORQUESTRA ESQUADRÃO DO FREVO	DANILO BARBOSA DO NASCIMENTO
20221237736	ORQUESTRA EVOÊ	ANA LUCIA DA SILVA
20221239635	ORQUESTRA FANTASY	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
20221238123	ORQUESTRA FELICIDADE	FABIO HONORIO DA SILVA 800189124-00
20221238510	ORQUESTRA FOLIA NO PÉ	MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS
20221239038	ORQUESTRA FRE RECIFE	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221239034	ORQUESTRA FRENAMBUCO	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221239054	ORQUESTRA FREVO E ENCANTOS	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221238518	ORQUESTRA GALO FREVO	MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS
20221237648	ORQUESTRA GIL CORDAS	G FERNANDA DE OLIVEIRA SANTIAGO PRODUÇÃO CULTURAL EIRELI
20221239042	ORQUESTRA GUANABARA	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221238546	ORQUESTRA HELENO RAMALHO.	EUDES MORAES DE OLIVEIRA 05167774403
20221238773	ORQUESTRA HENRIQUE DIAS	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221238980	ORQUESTRA IMPERIAL DA BOMBA DO HEMETÉRIO	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221239035	ORQUESTRA IN PULSE	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221238115	ORQUESTRA INDEPENDENTE DO IBURA (ITINERANTE)	FABIO ALEXANDRE DE SANTANA - ME
20221238110	ORQUESTRA INDEPENDENTE DO IBURA (PALCO)	FABIO ALEXANDRE DE SANTANA - ME
20221239052	ORQUESTRA ITINERANTE DE CASA AMARELA	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221239240	ORQUESTRA J SANTOS	E B M DE SANTANA PRODUÇÕES
20221237885	ORQUESTRA J. JÚNIOR, (O FREVO É NOSSO)	DANDA PRODUÇÕES EVENTOS EIRELI-ME
20221238517	ORQUESTRA JJ NO FREVO	MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS
20221238384	ORQUESTRA JONAS TAURINO	MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS
20221238877	ORQUESTRA LEVINO FERREIRA	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221238651	ORQUESTRA LUZES DA FOLIA	TACIANA FERREIRA QUEIRI 1/2S
20221238448	ORQUESTRA M MAIA	E B M DE SANTANA PRODUÇÕES
20221239645	ORQUESTRA MALASSOMBRO	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS 05122493421
20221238513	ORQUESTRA MOTO FREVO	MARIA ROSINEIDE JOSE DOS SANTOS
20221239256	ORQUESTRA MULTSHOW	DANDA PRODUÇÕES EVENTOS EIRELI-ME
20221239777	ORQUESTRA NO PASSO DO FREVO	RENATA MASCARENHAS PAIVA
20221237652	ORQUESTRA OS CACETEIRO	CULTA PRODUÇÕES LTDA - ME.
20221238801	ORQUESTRA PARANAMPUKÁ	48.899.544 MARIANA INGRID GUILHERME DE ARAUJO
20221238035	ORQUESTRA PASSO CERTO	FABIO ALEXANDRE DE SANTANA - ME
20221239748	ORQUESTRA PARANÁ	MS COWBOY PROMOÇÕES LTDA
20221238093	ORQUESTRA PEQUENINA BOA	FABIO ALEXANDRE DE SANTANA - ME
20221239044	ORQUESTRA POPULAR DO ALTO JOSÉ DO PINHO	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221239609	ORQUESTRA POPULAR DO JORDÃO	DANILO BARBOSA DO NASCIMENTO
20221239429	ORQUESTRA PRIME	PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
20221239043	ORQUESTRA PRIME BRASIL	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221238511	ORQUESTRA RECIFE DE BAMBAS	G L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS BRASIL LTDA - ME
20221239273	ORQUESTRA SERAPHINS	MANOEL SEBASTIÃO SERAFIM NETO
20221238592	ORQUESTRA SOM DE PERNAMBUCO	LOURENÇO MAURICIO DA LUZ NETO
20221238864	ORQUESTRA SOM PRIME	JOSÉ DIOGO SILVA XAVIER DE MACEDO
20221239858	ORQUESTRA SUBURBANA	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221239058	ORQUESTRA SUPER FREVO	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221238091	ORQUESTRA TANGARAS	FABIO ALEXANDRE DE SANTANA - ME
20221239595	ORQUESTRA TOM MAIOR	MOURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
20221239045	ORQUESTRA URBANA	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221239060	ORQUESTRA UR-FREVO	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221238269	ORQUESTRA VENENO DO RECIFE..	ROSEANE SOARES DE MOURA(VENENO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)
20221239728	ORQUESTRA VIRTUAL	ASSOCIAÇÃO PROCIDADANIA
20221238165	OS BONECANDOS CARNAVAL	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MARACATU
20221239037	OS MALETAS	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221237838	OS NEIFFS	V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA
20221239162	OSQUESTRA DE FREVO LANTANA CAMARÁ	FELIPE NICODEMOS ALVES ME

20221239706	OTTO - SHOW CANICULE SAUVAGE/CARNAVAL	CONDOM BLACK PRODUCAO TEATRAL, MUSICAL E DE ESPETACULO LTDA.
20221237892	OVELHA NEGRA	FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS
20221237928	OZZ CUECAS	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
20221238144	P.A DO CAVACO	EUDES MORAES DE OLIVEIRA 05167774403
20221239798	PABLETY LIMA	BRUNO SOARES DA SILVA
20221237619	PABLO MORENO	PABLO MORENO
20221239040	PASSISTAS DA CIA ALEXANDRE SPAIN	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
20221238122	PATRICIA CRUZ DE MELO	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221239315	PAULO ACIOLE - NEGA JUREMA	LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA
20221237888	PAULO DA HORA	G FERNANDA DE OLIVEIRA SANTIAGO PRODUÇÃO CULTURAL EIRELI
20221239521	PAULO PERDIGÃO	A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.
20221238792	PC SILVA	AMPLIAR - SERVIÇO DE CULTURA E ARTE
20221238662	PECINHO AMORIM	PETRUS SANTIAGO AMORIM 05515632494
20221238465	PEDRINHO PEGAÇÃO	MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
20221238847	PHÍLPE MENDES	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238411	PIKAP TURBINADA	PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
20221239662	PIO A COR	BRUNA CRISTINA PESSOA NORONHA
20221238766	PISA NO ESPINHO	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
20221238748	POESIA MUSICADA NO PANDEIRO (AL) / CARNAVAL RECIFE 2023	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA
20221239850	POLYANA RESENDE/ RODA DE SAMBA	POLYANA RESENDE MAIA 01124259414
20221237771	PORTOZERO	JOSE MARIA SOARES ALVES 00995152454
20221238590	PRETO JOYA	PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
20221239113	PRETTO JAMAH	LUIZ RAFAEL SILVA PEIXOTO
20221238627	PROJETO CICLOFREVO	INAE DA SILVA
20221238780	QUINTETO DO FREVO E CIA	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221239665	RAIZ DE VENTO	BRUNA CRISTINA PESSOA NORONHA
20221238723	RAPADURA	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221239004	REGGAE PELO REGGAE SOUNDS	LUIZ GUILHERME MATOS COSTA DOS SANTOS 06256877446
20221239378	REGGAE PELO REGGAE SOUNDS CONVIDA NEGRITA E SIBA CARVALHO	LUIZ GUILHERME MATOS COSTA DOS SANTOS 06256877446
20221238715	REISADO IMPERIAL	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221239553	RENATA ROSA	AURORA MUSICAL PRODUTORA LTDA
20221239342	RENATTO PIRES	RENATO BARBOSA PIRES EIRELI
20221238900	RHAYZA FONTES	L A DE LUCENA EVENTOS
20221238774	RICARDO ALLEGRIA	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS
20221239755	RICARDO FRANÇA	IGAPÓ VIAGENS, LOCAÇÕES E PRODUÇÕES
20221239204	RICARDO SORRISO	APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA-ME
20221238685	RODRIGO ALVES	DANIEL RODRIGO ALVES SILVA
20221239514	RODRIGO MEDEIROS - SAUDANDO O CARNAVAL	BRUNA CRISTINA PESSOA NORONHA
20221237954	RODRIGO RAPOSO	GRA VIOLA PRODUÇÕES
20221237710	ROGERIO SOM	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221237968	ROMERO ANDRADE	PEDRO DE LIMA CASTRO ME
20221238006	ROMERO FERRO	R B CAVALCANTI NETO PRODUÇÕES.
20221238972	RONALDO ABOIADOR	SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI
20221237709	RUAN LENON	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221238852	RUBIA CRISTINA	SAMURAY PRODUÇÕES
20221239821	SABRINA DO COCO	SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA-ME
20221238897	SAGA HC	ANDRE LUIZ DE ARRUDA
20221237869	SAGRAMA	T J PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
20221238388	SAMBA DECENTE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA
20221237922	SAMBAGAÇO.	EUDES MORAES DE OLIVEIRA 05167774403
20221239838	SASQUATMAN	LEONARDO C O DE ARAUJO - ME
20221238329	SAVIO	R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICOS
20221239305	SÉRGIO CEBOLINHA	EUDES MORAES DE OLIVEIRA 05167774403
20221238956	SEU JANUÁRIO FREVOFÓ	VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI
20221239853	SIBA PURI CARVALHO	PRO4 PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA ME
20221237708	SILVANA SALAZAR	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
20221238597	SILVINHO CAVALCANTI	PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
20221238704	SISTEMA X	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221238039	SKA MARIA PASTORA CONVIDA MAGRÃO (CASCABULHO).	LEONARDO C O DE ARAUJO - ME
20221238478	SO BREGA	FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI
20221238696	SOM NORDESTINO	G FERNANDA DE OLIVEIRA SANTIAGO PRODUÇÃO CULTURAL EIRELI
20221238604	SOMBATUKI	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS
20221237643	SÔNIA AGUIAR	G FERNANDA DE OLIVEIRA SANTIAGO PRODUÇÃO CULTURAL EIRELI
20221238451	SONIKA	ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA
20221239863	SOUL BRITO	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221238741	SPOKFREVO ORQUESTRA	PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
20221238425	STUDIO 08 DE DANÇA - PROJETO : FERVENDO/ NO PASSO DO FREVO	RENATA MASCARENHAS PAIVA
20221238637	STUDIO CULTURAUP	INAE DA SILVA

20221239871	STUDIO EM DANÇA PROFESSOR ALEXANDRE SPAIN - ESPETACULO FREVOCANDO - BRINQUEDOS DE CARNAVAL	EDILSON LUIZ LOURENÇO DA SILVA
20221238922	STUDIO VIEGAS DE FORMAÇÃO EM DANÇA	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221238868	T.C.M. OLINDA FREVO E FOLIA	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS
20221239470	T.C.M. SUELY NO FREVO	FEDERACAO CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECBOIS - PE
20221238945	T.C.M. URSO TEXACO	CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR
20221238430	TAGORE	ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA
20221239366	TAMBOR FALANTE	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221239110	TAMBORES D'SAIA	BACO PRODUÇÕES CULTURAIS
20221239622	TAPETE VOADOR	O TAPETE VOADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
20221239341	TCM MANGUEBOY	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221238903	TEREZA CRISTINA	PEDRO DE LIMA CASTRO ME
20221239570	TIGER RAPPER	S. R. DE OLIVEIRA MELO
20221239203	TINTIM POR TINTIM - BRINCADEIRA TEM HORA	MAURICIO SERGIO GUENES TAVARES
20221238387	TIO BRUNINHO	BRUNO C A SOUZA PRODUÇÃO CULTURAL ME
20221237933	TOADAS DE PERNAMBUCO	R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
20221237720	TOM RIOS O TOM DO CARNAVAL	MS COWBOY PROMOÇÕES LTDA
20221239670	TONY BOY E A PARTE PERCUSSIVA	BRUNA CRISTINA PESSOA NORONHA
20221239716	TONY HITS	MS COWBOY PROMOÇÕES LTDA
20221239560	TRANS COCO	JADION HELENA DOS SANTOS 91976057434
20221238565	TRIBO CORDEL	ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
20221238911	TRIBO DE JAH	JAH SYSTEM PRODUÇÕES
20221239497	TRIBO INDIGENA CABOCLO TAYGUARA	TCM AZULÃO EM FOLIA
20221239413	TRIO ZABUMBAR MAESTRO CEBOLINHA	MOURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
20221239209	TROÇA CARNAVALESCA MISTA A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES	SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA-ME
20221238804	TROÇA CARNAVALESCA MISTA ARTUZÃO	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221237803	TROÇA CARNAVALESCA MISTA BEIJA FLOR EM FOLIA	TCM AZULÃO EM FOLIA
20221239586	TROÇA CARNAVALESCA MISTA COISA LINDA PERNAMBUCO	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221238796	TROÇA CARNAVALESCA MISTA MENINO DA TARDE	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221239794	TROÇA CARNAVALESCA MISTA MORENA TROPICANA DA RIBEIRA	SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA-ME
20221239563	TROÇA CARNAVALESCA MISTA RAPARIGUEIRO DE OLINDA	GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489
20221238638	TROCADILHO	INAE DA SILVA
20221238966	TROPICAL GROOVE	LA ESENCIA EXPERIÊNCIAS CULTURAIS LTDA - ME
20221239897	TRUPE CARROSEL	ANA NATALY DE OLIVEIRA MOURA CAMPOS
20221239804	TRUPE CIRCUS - DA ESCOLA PERNAMBUCANA DE CIRCO - MARACATU NAS ALTURAS - MARACATU EM PERNAS DE PAU	GRANDE CIRCO ARRAIAL
20221238880	TURMINHA DO FREVO	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221239312	UANA	FÁBRICA ESTÚDIOS LTDA
20221239772	URSO BRANCO DA MUSTARDINHA	AGRICIO HONORIO DA COSTA
20221239325	URSO BRILHANTE DO COQUE	FEDERACAO CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECBOIS - PE
20221238181	URSO DO OIAO 2023 É FREVO SAÚDE VIVA O CARNAVAL	BH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
20221239376	URSO ZÉ DA PINGA	FEDERACAO CULTURAL DOS BOIS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECBOIS - PE
20221239611	VACA CHARMOSA	CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR
20221237835	VALQUIRIA SANTANA	V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA
20221238534	VERDUREIRAS DE SÃO JOSÉ	CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR
20221237953	VERSÃO BRASILEIRA	FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS
20221238990	VIANA E SUA ORQUESTRA	FABIO ALEXANDRE DE SANTANA - ME
20221238713	VICTOR LEÃO E BANDA	SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME
20221237952	VILOES DO FORRO	JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES-ME
20221237735	VIOLA LUZ	CENTRO CULTURAL COCO DO AMARO BRANCO
20221238474	VITOR KELSH	FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI
20221239229	VOLVER - MAQUINA DO TEMPO (20 ANOS)	MAURICIO SERGIO GUENES TAVARES
20221238803	WASHINGTON PAZ	MOURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
20221239856	XODÓ NORDESTINO	BELLEZURA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- PATRICIA CRUZ DE MELO - MEI
20221238371	YAGO SANTANA E FORRÓ DE MARIA	YURI SANTANA PEREIRA 06976900403
20221238707	YURI BEYLE	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221239696	ZÉ CAFOFINHO - SHOW ALBÚM MAL-DITO (2021/2022)	CONDOM BLACK PRODUCAO TEATRAL, MUSICAL E DE ESPETACULO LTDA.
20221237938	ZÉ DIAS E A CIRANDA RAINHA PERNAMBUCANA.	R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
20221239820	ZECA DO ROLTE	SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA-ME
20221238699	ZENDO	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
20221237738	ZINHO E PAULINA	ANA LUCIA DA SILVA

São irrecorríveis as decisões tomadas pela Fundação de Cultura Cidade do Recife em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

Recife, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 025 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, I, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

R E S O L V E :

Designar os servidores, **Lívio Bernardo da Silva, matrícula 29.214-9**, Corregedor Geral, **Paulo Jorge Gomes da Silva, matrícula nº 29.002-7** e **José Gomes de Lima, matrícula nº 29.227-8**, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº004, na modalidade de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, a fim de que se proceda apuração quanto a possível responsabilidade administrativa contida na manifestação encaminhada pela Ouvidoria Geral do Município à Corregedoria da Guarda Civil Municipal do Recife, no dia 16 de janeiro de 2023, e seus desdobramentos.

MURILO R. CAVALCANTI
Secretário de Segurança Cidadã

Secretaria de Saneamento

Secretário **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º. - Designar o servidor **JEFFERSON THALES SIQUEIRA GOMES**, Chefe de Divisão de Obras de Saneamento, matrícula nº 120.341-0 para exercer a função de gestor do Contrato nº 2301.17.2018, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a SANEAPE Soluções Ambientais Eireli-EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção, limpeza, desobstrução e operação de estações simplificadas de tratamento de esgotos, de sistemas de esgotamento sanitários integrado em diversas localidades da cidade do Recife –PE, notadamente em conjuntos habitacionais construídos pela Prefeitura da Cidade do Recife, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º – Dispensar da função de gestor do referido Contrato **DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 19 de Janeiro de 2023

Recife, 02 de Fevereiro de 2023.

TOMÉ FRANCA
Secretário de Saneamento

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art.1º - Designar o servidor **GIOVANI DE AGUIAR AZEVEDO**, Gerente de Projetos de Saneamento, matrícula nº 120.393-2, para exercer a função de gestor e **ITAMAR PACHECO DA SILVA**, Gestor da Unidade de Projetos de Saneamento, Matrícula nº 120.371-1, para função de fiscal do Contrato nº 2301.1013/2022, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Saneamento e a RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, tendo como objeto a EXECUÇÃO DA REDE COLETORA DO SES BEBERIBE - SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS DE DOIS UNIDOS, LINHA DO TIRO, BEBERIBE, PORTO DA MADEIRA E FUNDÃO, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2022 – Concorrência nº 004/2022-CELS/SESAN, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art.2º - Dispensar da função de gestor do referido Contrato **NAÇARO BEZERRA DE MIRANDA HENRIQUES**

Art.3º - Dispensar da função de fiscal do referido Contrato **MANOEL AUGUSTO DE LIMA NETO**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 01 de Fevereiro de 2023.

Recife, 02 de fevereiro de 2023.

TOMÉ FRANCA
Secretário de Saneamento

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art.1º - Delegar poderes ao servidor abaixo qualificado para LIQUIDAR DESPESAS na U.G. 2301 – Secretaria de Saneamento e na U.G. 5302 – Fundo Municipal de Saneamento – FMSAN, vinculado à Secretaria de Saneamento, de acordo com a Legislação Municipal.

I- WELBERT FIGUEIREDO DE FREITAS

Cargo: Gestor da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira
Matrícula nº 120.360-6
C.P.F. nº xxx.761.824-xx
Vínculo: Cargo em comissão

Art. 2º – Dispensar da Função **WANDYLSON TADEU CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 19 de Janeiro de 2023.

Recife, 02 de fevereiro de 2023.

TOMÉ FRANCA
Secretário de Saneamento

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art.1º - Designar o servidor **NAÇARO BEZERRA DE MIRANDA HENRIQUES**, Gerente de Projetos de Saneamento, matrícula nº114.105-8, para exercer a função de gestor e **MANOEL AUGUSTO DE LIMA NETO**, Chefe de Setor de Obras e Projetos de Saneamento, Matrícula nº 117.659-5 para função de fiscal do Contrato nº 2301.1012/2022, celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Saneamento e a GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, tendo como objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS UNIDADES DE ESGOTAMENTO UES 04, 08, 17 E 19 LOCALIZADAS NOS BAIRROS DE BEBERIBE, PORTO DA MADEIRA, FUNDÃO, LINHA DO TIRO E DOIS UNIDOS, DA CIDADE DE RECIFE, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2022 – Concorrência nº 002/2022-CELS/SESAN, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art.2º - Dispensar da função de gestor do referido Contrato **NAÇARO BEZERRA DE MIRANDA HENRIQUES**

Art.3º - Dispensar da função de fiscal do referido Contrato **MANOEL AUGUSTO DE LIMA NETO**

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 01 de Fevereiro de 2023.

Recife, 02 de fevereiro de 2023.

TOMÉ FRANCA
Secretário de Saneamento

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o inciso III, parágrafo único, artigo 115 da Lei nº 14512, de 17/02/1983:

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Municipal Nº 17.952/2013 de 13 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal Nº 18.132/2015 de 13 de abril de 2015;

RESOLVE:

I. Lotar o servidor **JOSÉ RIBAMAR PEREIRA AMORIM**, matrícula nº **120.366-5**, CPF nº *****591.534-**** na Unidade de Operações de Apreensão da Secretaria Executiva de Controle Urbano / SECON;

II. Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de dezembro de 2022.

Recife, 02 de fevereiro de 2023.

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretário de Política Urbana e Licenciamento

Autorarquia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente da Autorarquia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados, como responsáveis pelo atesto das Despesas desta Unidade Gestora:

Nome: VALSDON FERREIRA DA SILVA

CPF: ***.833.824-**

Matrícula: 145-7

Nome: TÂNIA JANETE DA SILVA CAVALCANTE DE LIMA

CPF: ***.072.424-**

Matrícula: 25.894-6

Art. 2º Esta portaria retroage a 01 de janeiro de 2023.

Recife, 02 de fevereiro de 2023.

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042 publicada no Diário Oficial do Recife de 23/01/2021; CONSIDERANDO o Credenciamento Nº 001/2015, homologado no dia 20 de dezembro de 2022, cujo objeto é credenciar as empresas de transporte coletivo interessadas em efetuar o transporte, mediante viagens expressas, entre os estacionamentos conveniados e os locais de realização de eventos culturais, sociais, religiosos, etc., suscetíveis de aglomerar grande quantidade de pessoas, no Município do Recife, atividade a ser desenvolvida de acordo com as condições e normas estabelecidas no Edital de Credenciamento e demais legislação pertinente;

RESOLVE:

I - **CREDECENCIAR** por 12 (doze) meses, a partir da publicação desta portaria, a seguinte empresa:

a) **TRANSPORTADORA GLOBO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.601.233/0001-29, situada na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 6660, Vasco da Gama, Recife – PE, CEP: 52.081-000, e-mail: fabio@transportadoraglobo.com.br, representada por seu Diretor Executivo Fábio Feitosa da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº *****.108.864-****.

II - **FICAM** convalidados todos os atos praticados até a presente data;

III - **DETERMINAR** que se dê ciência deste ato à credenciada;

IV - **ESTABELECE** que esta Portaria entre em vigor a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

Recife, 03 de fevereiro de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA

Diretora Presidente

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

CREDECENCIAMENTO Nº 001/2015 – RESULTADO

OBJETO: Credenciamento de Empresas de Transporte Coletivo interessadas em efetuar o transporte, mediante viagens expressas, entre os estacionamentos conveniados e os locais de realização de eventos culturais, sociais, religiosos, etc., suscetíveis de aglomerar grande quantidade de pessoas, no município do Recife, atividade a ser desenvolvida de acordo com as condições e normas estabelecidas no presente instrumento convocatório. A Diretora Presidente da CTTU, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que estabelece o edital relativo ao credenciamento acima mencionado, considera apta a ser credenciada, por ter satisfeito todas as exigências editalícias, a empresa **TRANSPORTADORA GLOBO LTDA**. Publique-se o presente resultado no Diário Oficial do Município e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, site www.recife.pe.gov.br. Recife, 03 de fevereiro de 2023.

Taciana Maria Ferreira - Diretora Presidente.

Prefeitura do Recife Autorarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 012/2023

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detrn.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de seqüência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AUH4B29/PE, 12/09/2022, ED17156873, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; AZC5H96/PE, 01/10/2022, FA3096140, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; AZO1B73/PE, 12/09/2022, FA2981426, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; BAR9B79/PE, 28/09/2022, FA3077049, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; BBF4C06/PE, 05/10/2022, ED29174065, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; BDF3B96/PE, 07/09/2022, FA2948216, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; BUF0315/MG, 01/09/2022, ED31803724, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; CDF8A67/PE, 09/09/2022, ED23565631, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; CLG5351/PE, 24/09/2022, FA3050906, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; CLG5351/PE, 24/09/2022, FA3051414, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; CLG5351/PE, 01/10/2022, FA3095861, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; CLV0832/PE, 09/09/2022, FA2966354, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; CP55153/PE, 24/09/2022, FA3051104, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; CUE6840/SP, 18/09/2022, FA3017950, 1455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DEA2295/PE, 11/09/2022, FA2977119, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; DUU2512/SP, 03/09/2022, ED25155929, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; EQM3056/SP, 05/09/2022, ED32983491, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; EQO4H22/PE, 08/09/2022, FA2960054, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; ESY1F62/PE, 07/10/2022, AC14993971, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FAZ24B6/G, 11/09/2022, FA2976074, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FFJ1B38/PE, 10/09/2022, FA2968845, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FFFV5C97/PE, 10/09/2022, ED27965910, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; FGI3054/PE, 09/09/2022, FA2966192, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; FLL0G54/PE, 18/09/2022, AC14944164, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; FXA6785/SP, 15/09/2022, FA2999961, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; GAG9C16/PE, 09/09/2022, FA2961662, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; GESTE05/PE, 10/09/2022, FA2972079, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; GFK8515/PE, 05/02/2021, ED8130131, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; HFB8530/PE, 08/09/2022, FA2955263, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HGR5323/PR, 28/09/2022, ED1137440, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HJH5864/PE, 06/09/2022, RA643339, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; HIOF3F23/PE, 02/10/2022, FA3099891, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HIV0G35/PE, 11/09/2022, FA2973555, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HMY9D09/PE, 11/09/2022, FA2971200, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; HNS7004/PE, 13/09/2022, FA2989702, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; HNZ0998/PE, 06/10/2022, ED11375085, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HWN8G36/PE, 10/09/2022, FA2970238, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HWR1819/PE, 26/09/2022, FA3062475, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HXK5858/PE, 25/09/2022, FA3057838, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HYB3624/PE, 01/10/2022, FA3094229, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HYG5567/CE, 02/09/2022, ED66833964, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; HYM1903/PE, 18/09/2022, AC14943354, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; HYY3763/CE, 03/09/2022, ED43596214, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; ILK4140/PE, 09/09/2022, FA2962995, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; IOG5572/PE, 09/09/2022, FA2962170, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; IYVOE09/PE, 12/09/2022, ED31805506, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; JCL9J96/RS, 28/08/2022, FA2898057, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; JIQ8286/G, 30/08/2022, ED18980367, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; JRE3G28/PE, 11/09/2022, FA2979014, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; JSP871/PE, 13/09/2022, FA2989281, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KDZ3C11/PB, 24/08/2022, FA2874662, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KFG7A17/PE, 06/10/2022, AC14993556, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFH8432/PE, 08/09/2022, FA2958041, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$

293,47; KFM5733/PE, 11/09/2022, FA2977941, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KFM5733/PE, 11/09/2022, FA2973474, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KF04060/PE, 11/09/2022, FA2976090, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFQ3900/PE, 07/09/2022, FA2952302, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KFR2C73/PE, 25/09/2022, FA3055479, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFS6258/PE, 06/10/2022, AC14992487, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFT4853/PE, 12/09/2022, ED17156725, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KFT4853/PE, 11/09/2022, ED27154717, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KFH4853/PE, 11/09/2022, ED27966401, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KJV3236/PE, 12/09/2022, FA2982805, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJV3G88/PE, 02/10/2022, FA3103040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFX3H75/PE, 03/10/2022, AC14986657, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KFX5204/PE, 12/09/2022, FA2983860, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KFY5133/PE, 17/09/2022, AC14943583, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFZ9H44/PE, 06/09/2022, ED25358021, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KFZ9H44/PE, 18/09/2022, AC14945802, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KGA3B84/PE, 13/09/2022, FA2990670, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KGA5728/PE, 28/09/2022, FA3072772, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGC3400/PE, 09/09/2022, FA2965773, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KGF3139/PE, 30/09/2022, FA3088091, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KGH3B88/PE, 05/09/2022, RA642600, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KGI6727/PE, 09/09/2022, FA2965250, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KGK3182/PE, 12/09/2022, FA2985090, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KGK6618/PE, 12/09/2022, FA2984042, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KGM3166/PE, 09/09/2022, ED36585938, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGN3A71/PE, 12/09/2022, ID600871, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGN5D46/PE, 14/09/2022, AC14937087, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGN6053/PE, 09/10/2022, ED9965130, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KGN6053/PE, 05/10/2022, ED43186725, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGN6061/PE, 25/09/2022, FA3057218, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGO7770/PE, 06/09/2022, FA2946353, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KGO8410/PE, 06/09/2022, FA2942293, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGP8570/PE, 25/09/2022, FA3055193, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGQ1091/PE, 06/09/2022, ED23202644, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGR4674/PE, 12/09/2022, FA2982783, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KGT8F00/PE, 02/10/2022, FA3101578, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGV0J73/PE, 08/09/2022, ED32557700, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KGV3060/PE, 24/09/2022, FA3049061, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGX5663/PE, 01/10/2022, FA3096892, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KGY5E87/PE, 29/09/2022, FA3083065, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KGZ2886/PE, 06/09/2022, FA2944245, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; KGZ5J81/PE, 07/09/2022, FA2948542, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHC9083/PE, 04/10/2022, FA3113070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHC9184/PE, 03/10/2022, FA3104102, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KHD2292/PE, 18/09/2022, AC14947902, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHD4532/PE, 12/09/2022, ED14975105, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KHD4B13/PE, 09/09/2022, ED9964214, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KHD6280/PE, 11/09/2022, ED27965979, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KHE4413/PE, 27/09/2022, FA3066411, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHE8672/PE, 10/09/2022, FA2970530, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHE9D18/PE, 08/09/2022, ED39154725, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; KH18431/PE, 06/10/2022, ED42150247, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KH18H81/PE, 12/09/2022, ED10555837, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KH4K410/PE, 14/09/2022, AC14935980, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHL5469/PE, 10/09/2022, ED23203462, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KHN1H55/PE, 07/09/2022, FA2950644, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHOOD89/PE, 07/09/2022, FA2952477, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KHP4E09/PE, 14/09/2022, AC14936412, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHQ0937/PE, 12/09/2022, ED18573389, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KHR1127/PE, 03/10/2022, FA3111077, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KHR8J64/PE, 09/09/2022, FA2964831, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KHR9249/PE, 05/10/2022, FA3117466, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHS2G58/PE, 27/09/2022, ED11792697, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KHT0471/PE, 09/10/2022, ID3881, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KHT1A85/PE, 09/09/2022, ED16772732, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; KHV2209/PE, 09/09/2022, ED36166102, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KHW5383/PE, 08/09/2022, FA2954496, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHX8364/PE, 08/09/2022, ED39799785, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KHX9300/PE, 06/10/2022, ED42952726, 5819-2(Art. 193), R\$ 880,41; KHY3431/PE, 11/09/2022, FA2975825, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHY6962/PE, 12/09/2022, ED36010137, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KIA9577/PI, 06/09/2022, ED6964981, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; KIH6942/PE, 08/10/2022, ED43599477, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KII1H40/PE, 09/09/2022, FA2964017, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KII6131/PE, 04/10/2022, FA3112421, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIJ3504/PE, 07/10/2022, ED34567932, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KIJ5F00/PE, 10/09/2022, ED32759435, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIJ6165/PE, 09/10/2022, ED9965172, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIJ6165/PE, 29/09/2022, FA3079432, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIK1082/PE, 23/09/2022, FA3045945, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KIK8074/PE, 10/09/2022, FA2970980, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KIL5867/PE, 08/09/2022, ED31804780, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIM8771/PE, 09/09/2022, ED10767699, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KIM8771/PE, 09/09/2022, ED10984967, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIN9095/PE, 10/09/2022, ED32759443, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIP4258/PE, 10/09/2022, ED27965936, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIP9542/PE, 28/09/2022, FA3072730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIS1D61/PE, 12/09/2022, ED28979388, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIT8H62/PE, 09/09/2022, ED27353027, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KIU5222/PE, 09/10/2022, AC14998477, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KIU6B86/PE, 25/09/2022, FA3053840, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIV4982/PE, 13/09/2022, FA29990301, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KIV165/PE, 09/09/2022, ED33348668, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KJA3733/PE, 09/09/2022, FA2963355, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KJA8335/PE, 06/09/2022, FA2944717, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KJC9354/PE, 18/09/2022, AC14941890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJD7947/PE, 09/09/2022, ED9964079, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; KJE4179/PE, 08/10/2022, ED43186768, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KJF0780/PE, 12/09/2022, ED38003294, 5550-0(Art. 181, Inc.

ED9168256, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; MOA8G06/PB, 16/09/2022, FA3006320, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; MOH1F20/PE, 06/09/2022, FA2943982, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; MOT8129/PB, 17/09/2022, AC14955360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; MOW7278/PE, 15/09/2022, AC14938750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; MRU2G85/PE, 12/09/2022, FA2981124, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; MTZ2D57/PE, 10/09/2022, ED17763613, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; MUU0481/PE, 24/09/2022, FA3049614, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; MUW7J26/PE, 09/02/2021, ED15129100, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; MVB0462/PE, 06/09/2022, FA2940940, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; MVY4B20/PE, 03/10/2022, FA3110291, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; MWD3C55/PE, 11/09/2022, FA2974802, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; MXH1A80/PE, 10/09/2022, ID521, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; MXS0J28/PE, 13/09/2022, FA2989940, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; MYN5234/RN, 21/08/2022, FA2860971, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; MYX6500/PE, 27/09/2022, FA3068660, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; MYY3E74/PE, 17/09/2022, AC14940355, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; MZC9523/PE, 06/09/2022, FA2946442, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; MZL5490/PE, 12/09/2022, FA2985138, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; NFA2450/PE, 07/09/2022, FA2952230, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; NHO1A14/PE, 10/09/2022, FA2972583, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; NIB9029/PE, 01/10/2022, FA2906957, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; NIG8837/PE, 09/09/2022, ED9964192, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; NIP8911/PE, 02/10/2022, FA3104100, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; NJE1B64/MT, 31/08/2022, ED43185990, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; NMA5J32/PE, 11/09/2022, FA2976635, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NMG5J99/PE, 12/09/2022, FA2981310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NNMK7776/PE, 09/10/2022, AC14996768, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NOE8G34/PE, 02/09/2022, FA2921903, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; NOH6A56/RN, 21/09/2022, AC14955603, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NPTG033/PE, 08/09/2022, FA2957290, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; NPV9G29/PE, 10/09/2022, FA2968403, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R\$ 880,41; NXP6A80/PE, 12/09/2022, FA2985545, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; NPY4E24/PE, 08/09/2022, FA2959439, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; NQA6140/PE, 09/10/2022, ID3784, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; NQB3743/PE, 12/09/2022, FA2985731, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; NQC4F06/PB, 22/08/2022, FA2865590, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; NQE9049/PB, 25/08/2022, FA2880174, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; NQJ3501/PB, 26/08/2022, FA2886334, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; NVH1C81/PE, 07/10/2022, ED36781184, 7633-2(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; NVQ2164/PE, 20/12/2019, ED9820108, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; NXU2211/PE, 11/09/2022, FA2976082, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NXV0769/PE, 30/09/2022, FA3090681, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; NXV9399/PE, 05/10/2022, ED25358897, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; NXW3B25/PE, 16/09/2022, AC14939306, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NZZZJ13/PB, 25/08/2022, FA2880204, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OAJ8J93/SP, 16/09/2022, FA3006109, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OCK8I77/CE, 02/09/2022, ED12189633, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; ODX8I55/PI, 06/09/2022, ED39549444, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; OEL4957/PE, 13/09/2022, FA2990093, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OEN2003/PE, 08/09/2022, FA2958815, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OER4253/PE, 18/09/2022, AC14941521, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OEV4304/PB, 18/09/2022, AC14954224, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OFC2G87/PE, 15/09/2022, AC14938849, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OFC8662/PB, 01/09/2022, ED23201745, 5541-2(Art. 181, Inc. III), R\$ 195,23; OFD9619/PB, 18/09/2022, AC14956170, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OGA1817/PB, 28/08/2022, FA2897875, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; OGA6D27/PB, 25/08/2022, FA2880050, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OGC6E28/PE, 11/09/2022, FA2977321, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OHF0835/PE, 06/09/2022, ED13210636, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OHF4B37/PE, 09/09/2022, FA2966451, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OHG9C41/PE, 08/10/2022, ED43186849, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OHH4892/PE, 07/09/2022, FA2950091, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OHJ5F14/PE, 03/10/2022, AC14988110, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OIG1287/CE, 02/09/2022, ED2897896, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OIJ4075/RN, 28/08/2022, FA2898316, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OJUSJ90/RN, 02/09/2022, ED30161966, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OPS8A81/PE, 30/09/2022, FA3090002, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; ORIS167/AL, 26/08/2022, FA2886327, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; ORZ2173/PE, 09/09/2022, ED16558919, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OSM9015/PE, 03/10/2022, FA3110836, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OUH0G70/MT, 02/09/2022, ED39798673, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; OUH0G70/MT, 26/08/2022, FA2886210, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OUH3E28/PE, 01/10/2022, FA3093559, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; OUU0G24/PE, 12/09/2022, ED23203560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OUU2D80/PE, 26/09/2022, FA3065423, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OXD4304/PE, 07/10/2022, ED36013934, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OXD7916/PE, 06/10/2022, ED16020242, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R\$ 130,16; OXNOJ06/PE, 26/09/2022, FA3063358, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYL0849/PE, 17/09/2022, AC14939616, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYL2282/PE, 08/09/2022, FA2960280, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYL6243/PE, 05/10/2022, ED33977924, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OYL8109/PE, 12/09/2022, ID302269, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYM2J92/PE, 18/09/2022, AC14948364, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYM4534/PE, 06/09/2022, FA2940908, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYM7541/PE, 09/09/2022, ED33348587, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYN3882/PE, 05/10/2022, ED15770523, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYN3G92/PE, 07/10/2022, ID3121, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; OYN5990/PE, 03/10/2022, FA3108602, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYN6096/PE, 09/09/2022, ED19182740, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; OYN7689/PE, 17/09/2022, AC14939977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYN8951/PE, 06/09/2022, FA2940762, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYO0J28/PE, 24/09/2022, FA3052909, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYO0Z28/PE, 02/10/2022, FA3105760, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYO0J28/PE, 02/10/2022, FA3105778, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYO5198/PE, 08/09/2022, FA2957851, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYO6106/PE, 08/09/2022, FA2959854, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYO6249/PE, 07/09/2022, FA2951810, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYO7C34/PE, 09/09/2022, FA2965285, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYO9200/PE, 06/09/2022, ED11791852, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYP3658/PE, 26/09/2022, FA3061630, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYP3A05/PE, 10/09/2022, FA2969086, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OYP3G05/PE, 23/09/2022, FA3044736, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYP4260/PE, 12/09/2022, FA3090704, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYP6295/PE, 05/10/2022, ED7564030, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; OYP8A63/PE, 10/09/2022, ID1129, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYP8D56/PE, 09/09/2022, FA2966940, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYQ2364/PE, 10/09/2022, FA2968616, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYQ2476/PE, 03/11/2020, ED40131407, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OYQ2E00/PE, 02/10/2022, FA3100326, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYQ2F97/PE, 10/09/2022, FA2969574, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYQ6732/PE, 08/09/2022, ED3979969, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; OYQ7451/PE, 28/09/2022, FA3077014, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYQ8H98/PE, 12/09/2022, ED28653580, 7633-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; OYR2671/PE, 13/09/2022, FA2990212, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYR2671/PE, 07/09/2022, FA2949972, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYR3301/PE, 15/09/2022, FA2969086, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OYR3301/PE, 09/10/2022, ID3776, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYR4860/PE, 05/10/2022, FA3119299, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYR7234/PE, 08/09/2022, FA2960631, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYR9841/PE, 10/09/2022, ID777, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYS0174/PE, 11/09/2022, FA2979170, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYS018/PE, 25/09/2022, FA3057331, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYS1477/PE, 05/10/2022, FA3120092, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; OYS3212/PE, 05/10/2022, ED20994663, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYS6H38/PE, 17/09/2022, AC14940320, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYS8F37/PE, 12/09/2022, ED13211268, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; OYT0401/PE, 09/10/2022, ED23380291, 5819-8(Art. 193), R\$ 880,41; OYT4D38/PE, 09/09/2022, ED12800235, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYT5037/PE, 08/09/2022, ED28563246, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; OYT6582/PE, 10/10/2022, ED22575668, 7670-0(Art. 182, XI), R\$ 195,23; OYTT785/PE, 28/09/2022, FA3073728, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYTB658/PE, 12/09/2022, ED27543055, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYTB815/PE, 15/09/2022, AC14937192, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYTB815/PE, 08/09/2022, FA2957533, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYU0572/PE, 29/09/2022, FA3083936, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYU0572/PE, 29/09/2022, FA3080058, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYU0582/PE, 17/09/2022, AC14942994, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYU1J16/PE, 07/10/2022, ED20221370, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYU3H44/PE, 27/08/2022, FA2890692, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYU5836/PE, 09/09/2022, FA2963436, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYV1G11/PE, 09/09/2022, ED44978781, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; OYV2C46/PE, 12/09/2022, FA2984311, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYV6B76/PE, 06/09/2022, FA2944474, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYV8926/PE, 02/10/2022, FA3106243, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYW6E28/PE, 10/09/2022, FA2970580, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYW7433/PE, 09/09/2022, FA2965927, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYW8749/PE, 08/10/2022, AC14992053, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYX5D16/PE, 15/09/2022, AC14940118, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYX0243/PE, 16/09/2022, AC14938369, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYX5189/PE, 04/10/2022, FA3116168, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OYX5E24/PE, 11/09/2022, ED9168078, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R\$ 130,16; OYX6595/PE, 18/09/2022, AC14944393, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYX6E97/PE, 06/09/2022, FA2946477, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYX7011/PE, 09/09/2022, ID1500587, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYX8051/PE, 08/09/2022, AC14941491, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYX8152/PE, 12/09/2022, ED7972252, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; OYX9445/PE, 13/09/2022, FA2987696, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYZ0380/PE, 11/09/2022, FA2979790, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYZ0G44/PB, 31/08/2022, ED16255118, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYZ2B64/PE, 29/09/2022, FA3084657, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OYZ4108/PE, 04/10/2022, FA3114173, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYZ7E63/PE, 05/10/2022, AC14990344, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYZ9634/PE, 10/10/2022, ID3057448, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OZV9C02/PE, 02/10/2022, FA3104704, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OZRF5722/BA, 22/08/2022, FA2865485, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PA05F57/DF, 02/09/2022, ED9963773, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCA2593/PE, 11/09/2022, ID301645, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCA2834/PE, 09/09/2022, FA2962235, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCA2A19/PE, 12/09/2022, ED31805549, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCA4413/PE, 08/09/2022, FA2957045, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCA5A74/PE, 09/09/2022, ED13961488, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PCB0989/PE, 05/10/2022, ED27786551, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PCB2963/PE, 08/09/2022, FA2954151, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCB2F12/PE, 09/09/2022, FA2961620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCB4A67/PB, 21/08/2022, FA2860408, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCB5447/PE, 09/09/2022, ED16957848, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCB6329/PE, 29/09/2022, FA3083863, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCB8726/PE, 11/09/2022, FA2976457, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCB9192/PE, 11/09/2022, FA2974683, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCC0203/PE, 05/10/2022, FA3118179, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCC3033/PE, 18/09/2022, AC14947112, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCC8084/PE, 09/09/2022, ED18756955, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCC8E27/PE, 26/09/2022, FA3061614, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R\$ 880,41; PCC8F04/PE, 29/09/2022, FA3084193, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCC8G58/PE, 29/09/2022, FA3081909, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCD3G37/PE, 09/09/2022, FA2961948, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCD3G37/PE, 12/09/2022, FA2982074, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCD5J49/PE, 10/09/2022, ED34965903, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PCD5J49/PE, 10/09/2022, ED34965911, 5827-0(Art. 194), R\$ 195,23; PCD9647/PE, 26/09/2022, FA3061363, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCD9J53/PE, 23/09/2022, FA3041702, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; PCE0G65/PE, 25/09/2022, FA3057137, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCE2B84/PE, 12/09/2022, FA2981914, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCE4H36/PE, 08/09/2022, FA2957878, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCE6I34/PE, 06/09/2022, ED31804615, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCE9310/PE, 23/09/2022, FA3044353, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCE9595/PE, 23/09/2022, RA647237, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCE9F64/PE, 06/09/2022, FA2941084, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCF1952/PE, 28/09/2022, FA3072080, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCF3577/PE, 29/09/2022, FA3081593, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCF501/PE, 25/09/2022, FA3054995, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCF6519/PE, 08/09/2022, ED43963993, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCF6C80/PE, 27/09/2022, FA3066870, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCF7107/PE, 07/10/2022, AC14993513, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCF7223/PE, 08/09/2022, FA2958440, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCF7108/PE, 08/09/2022, FA2960674, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCG0925/PE, 30/09/2022, FA3086854, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCG205/PE, 07/10/2022, ED32760646, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCG6432/PE, 29/09/2022, FA3078959, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCH1922/PE, 10/10/2022, ED26769599, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCH2J45/PE, 02/10/2022, FA3098836, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCH3966/PE, 25/09/2022, FA3056076, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16;

I), R\$ 130,16; QYD4C64/PE, 11/09/2022, FA2977488, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYD6614/PE, 13/09/2022, FA2988820, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYD8D91/PE, 01/10/2022, DD11042496, 6017-1(Art. 206, Inc. III), R\$ 293,47; QYD9A56/PE, 04/09/2022, ED34965687, 6050-2(Art. 208), R\$ 293,47; QYD9I93/PE, 10/09/2022, ED42148978, 5550-0(Art. 218, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYEO033/PE, 05/10/2022, ED40162515, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYEO725/PE, 08/09/2022, FA2954658, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYEOF05/PB, 24/08/2022, FA02874549, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYEQ3B00/PE, 25/09/2022, FA3055258, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYEQ3B79/PE, 07/10/2022, ED34381626, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYEQ6671/PE, 10/09/2022, FA2971536, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYEQ6105/PE, 30/09/2022, FA29806234, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYEQ7G43/PE, 05/10/2022, FA3120637, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYF0222/PE, 07/09/2022, FA29486234, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYF0425/PE, 07/09/2022, FA2952760, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYF1798/PE, 06/09/2022, ED11791810, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYF4211/PE, 08/10/2022, AC14991650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYF5097/PE, 13/09/2022, FA2990662, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYF5773/PE, 07/09/2022, FA2947899, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYF6C86/PE, 24/09/2022, FA3048227, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYF7415/PE, 05/10/2022, ED40162523, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYF9735/PE, 06/10/2022, ED35183275, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII), R\$ 130,16; QYGO591/PE, 06/09/2022, FA2944121, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYGO771/PE, 18/09/2022, AC14948305, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYGOA09/PE, 07/09/2022, FA2949662, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYGO5D58/PE, 10/10/2022, ED17352613, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYGOE51/PE, 16/09/2022, AC14938890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQG3700/PE, 07/10/2022, ED36014019, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; QYGF437/PE, 03/10/2022, FA3109021, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYGB03/PE, 06/09/2022, FA2945012, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYH0B17/PE, 06/09/2022, FA2942110, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; QYH1H63/PE, 07/09/2022, FA2949565, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYH3B72/PE, 18/09/2022, AC14947333, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYH5C57/PE, 04/10/2022, ID1502229, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYH7D25/PE, 05/10/2022, ED33353688, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYH7J23/PE, 11/09/2022, ED29173115, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYH8B75/PE, 18/09/2022, AC14945586, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYH8G05/PE, 11/09/2022, ED13751742, 5452-1(Art. 207), R\$ 195,23; QYH1F95/PE, 11/09/2022, FA2978450, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYI2C48/PE, 17/09/2022, AC14939187, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYI2F77/PE, 16/09/2022, AC14939829, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYI3B68/PE, 10/09/2022, FA2968225, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYI3Q7/PE, 01/10/2022, FA3092960, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYI4Q33/PE, 09/12/2020, ED38937254, 5819-1(Art. 193), R\$ 880,41; QYI5B79/PE, 11/09/2022, FA2977933, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYI6C38/PE, 18/09/2022, AC14944881, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYI6E64/PE, 10/09/2022, ED40813885, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYI6F49/PE, 11/09/2022, FA2978832, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYI6F77/PE, 10/09/2022, FA2969094, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYI6H80/PE, 23/09/2022, FA3043098, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYI6I58/PE, 08/09/2022, FA2959838, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYI8A51/PE, 17/09/2022, AC14941238, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYJ0B99/PE, 08/09/2022, FA2958629, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYJ5A78/PE, 16/08/2022, AC14852316, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYJ5JH60/PE, 09/09/2022, ED31805034, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYJ7A73/PE, 17/09/2022, AC14942145, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYJ7B41/PE, 06/09/2022, FA2945819, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYJ9J73/PE, 07/10/2022, ED23380135, 5819-1(Art. 193), R\$ 880,41; QYK0B43/PE, 08/10/2022, ED7389328, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYK5D19/PE, 24/09/2022, FA3051791, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYL1H98/PE, 04/10/2022, AC14991499, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYL3C02/PE, 04/10/2022, FA3115994, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYL3F99/PE, 09/09/2022, ED13211110, 6190-0(Art. 216), R\$ 130,16; QYL3J24/PE, 15/09/2022, AC14937818, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYL6A60/PE, 05/10/2022, FA3120181, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYL6A67/PE, 12/09/2022, ID600731, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYLF677/PE, 09/09/2022, FA2962324, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYMOG29/PE, 06/09/2022, ED11791836, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYMF75/PE, 06/10/2022, ED10556760, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYMA6A4/PE, 16/09/2022, AC14939101, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYMA8A29/PE, 02/10/2022, FA3102434, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYME09/PE, 28/09/2022, FA3072063, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYMN946/PE, 09/09/2022, ED30959941, 7633-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; QYN1G51/PE, 10/09/2022, FA2971315, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYN1G51/PE, 18/09/2022, AC14943770, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYN2I04/PE, 05/10/2022, ED12369631, 5673-1(Art. 183), R\$ 130,16; QYN2J05/PE, 05/10/2022, ED38960663, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYN3C14/PE, 26/09/2022, FA3064265, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYN3C14/PE, 27/09/2022, FA3068279, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYN6B05/PE, 11/09/2022, FA2975990, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYO2F70/PE, 07/09/2022, FA2951870, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYO2G71/PE, 11/09/2022, FA2978441, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYO4B12/PE, 05/10/2022, ED14976322, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; QYO4I21/PE, 30/09/2022, FA3087419, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYO5B77/PE, 07/09/2022, FA2953155, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYO7B01/PE, 18/09/2022, AC14942080, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYOB8D29/PE, 11/09/2022, FA2978204, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYPP035/PE, 26/09/2022, FA3062572, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYPP048/PE, 12/09/2022, FA2982015, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYPP2F4/PE, 08/09/2022, RA643894, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYPP2F9/PE, 07/09/2022, FA2950989, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYPP3H02/PE, 26/09/2022, FA3061860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYPP5C73/PE, 18/09/2022, AC14947732, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYPSF04/PE, 12/09/2022, FA2985286, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYPP6B92/PE, 30/08/2022, RA641050, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYPP6F79/PE, 05/10/2022, FA3118926, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYPP9B0/PE, 06/09/2022, FA2945365, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYQ0B10/PE, 08/09/2022, FA2957525, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYQ0B10/PE, 01/09/2022, RA641956, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYQ0B10/PE, 08/09/2022, RA643835, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYQ0E67/PE, 13/09/2022, FA2988650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ1G13/PE, 05/10/2022, ED15770469, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYQ2A06/PE, 05/10/2022, FA3121498, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYQ3G43/PE, 26/09/2022, FA3062890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ3H53/PE, 08/09/2022, FA2954089, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ4D81/PE, 03/10/2022, FA3115300, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYQ6F30/PE, 04/10/2022, FA3115331, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYQ7D05/PE, 09/09/2022, FA2962847, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ8B19/PE, 08/09/2022, ED19182693, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYR1G85/PE, 09/10/2022, AC14997683, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYR4A15/PE, 05/10/2022, ED9755488, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYR6J17/PE, 13/09/2022, FA2990913, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYR7E63/PE, 03/10/2022, FA3107053, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYR8J69/PE, 18/09/2022, AC14944750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYSC118/PE, 14/09/2022, AC14937249, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYSC207/PE, 25/09/2022, FA3059776, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYSE298/PE, 18/09/2022, AC14948399, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYSSA06/PE, 11/09/2022, FA2979405, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYST7D59/PE, 06/10/2022, ED23027280, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYSTH25/PE, 04/10/2022, AC14988838, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYSTH47/PE, 10/09/2022, FA2969396, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYSSF36/PE, 04/10/2022, FA3116044, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYTD028/PE, 25/09/2022, FA3058443, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYTOI29/PE, 10/10/2022, ED43186989, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYT116/PE, 28/09/2022, FA3073809, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYT3B21/PE, 06/10/2022, ED19184076, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYT3C85/PE, 06/09/2022, FA2944253, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYT4I42/PE, 11/09/2022, FA2976040, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYTF555/PE, 27/09/2022, FA3063833, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYTF598/PE, 13/09/2022, FA2990921, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYU9J58/PE, 07/10/2022, ED24573735, 5843-3(Art. 196), R\$ 195,23; QYU3B84/PE, 13/09/2022, FA2991170, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYU3B84/PE, 13/09/2022, FA2991197, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYU3B84/PE, 13/09/2022, FA2991243, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYU3B84/PE, 13/09/2022, FA2989125, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU4A10/PE, 11/09/2022, FA2975604, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYU5H93/PE, 25/09/2022, FA3054561, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU5I39/PE, 03/10/2022, AC14987629, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU6D97/PE, 08/09/2022, ED12800162, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYU7H13/PE, 12/09/2022, FA2985510, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYU7H20/PE, 25/09/2022, FA3056327, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYU9C74/PE, 08/09/2022, FA2953929, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV0C93/PE, 09/09/2022, FA2966524, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYV3E06/PE, 16/09/2022, AC14939942, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV3F98/PE, 01/10/2022, FA3093036, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV5A50/PE, 24/09/2022, FA3049452, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV5A80/PE, 05/10/2022, ED39803618, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; QYV5H86/PE, 07/09/2022, FA2949484, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV9C08/PE, 05/10/2022, ED25358919, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYV9D59/PE, 03/10/2022, AC14988706, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYWOA53/PE, 12/09/2022, FA2982171, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYW0I68/PE, 06/10/2022, ED40162698, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; QYW1A91/PE, 09/09/2022, FA2963632, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYW1B04/PE, 11/09/2022, FA2978905, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYW1C15/PE, 01/10/2022, FA3094644, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYW2A25/PE, 08/10/2022, ED43186814, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYW4E97/PE, 16/09/2022, AC14940428, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYW4H04/PE, 15/09/2022, AC14941300, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYW5A09/PE, 07/09/2022, FA2951292, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYW6B20/PE, 13/09/2022, FA2989800, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYW6H71/PE, 06/09/2022, FA2943788, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYX1J69/PE, 15/09/2022, AC14938903, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYX3G83/PE, 13/09/2022, FA2987815, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYX7D97/PE, 08/10/2022, ED25157441, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYX8B94/PE, 05/10/2022, AC14990255, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYX9D75/PE, 09/09/2022, EDY1765196, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; QYY1F33/PE, 09/10/2022, AC14998213, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYY1G65/PE, 05/10/2022, AC14990654, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY2C90/PE, 06/09/2022, FA2946175, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYY2G52/PE, 25/09/2022, FA3056238, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY4F80/PE, 30/09/2022, FA3086412, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYY7136/PE, 16/09/2022, AC14940568, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY7136/PE, 18/09/2022, AC14947155, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY9A14/PE, 18/09/2022, AC14945659, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY9C22/PE, 27/09/2022, FA3070281, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QYZ0B32/PE, 08/09/2022, FA2954038, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYZ0B70/PE, 03/10/2022, AC14987157, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ1D87/PE, 23/09/2022, FA3040226, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYZ1F50/PE, 25/09/2022, FA3056319, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ1J29/PE, 14/09/2022, AC14936277, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ3A89/PE, 06/10/2022, ID304261, 5738-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 293,47; QYZ4H33/PE, 02/10/2022, FA3098542, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ6D73/PE, 16/09/2022, AC14940339, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ7A09/PE, 09/10/2022, AC14996849, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ7A22/PE, 09/09/2022, ED12800197, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYZ9I05/PE, 02/10/2022, FA3102833, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RAR1H43/PE, 10/09/2022, FA2973008, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RBM7G36/PE, 26/08/2022, FA2885931, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RBU7B08/GO, 25/08/2022, FA2880042, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RFK1D49/PE, 13/09/2022, FA2989958, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RGO6A33/AL, 27/08/2022, FA2890714, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGU3D85/AL, 16/09/2022, FA3006150, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGU5A04/AL, 23/08/2022, FA2869707, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RHD1B22/PPR, 15/09/2022, FA3000194, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; RHP6H19/PPR, 19/09/2022, AC14955107, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RHQ3I89/PPR, 15/09/2022, FA2999813, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLR1C43/PB, 23/08/2022, FA2869723, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLR5H39/PB, 02/09/2022, ED42148773, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; RLS1D33/PB, 30/08/2022, FA2907390, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLW7E54/PB, 21/08/2022, FA2860556, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZE5I66/PE, 12/09/2022, ED36010021, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; RZE6G96/PE, 10/09/2022, ID530, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZE6I41/PE, 10/09/2022, FA2971080, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RZETC16/PE, 11/09/2022, FA2975744, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZETJ17/PE, 23/09/2022, RA647679, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZE9B45/PE, 12/09/2022, ED14975083, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; RZE9H14/PE, 24/09/2022, FA3050299, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF1A10/PE, 18/09/2022, AC14944083, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF2C99/PE, 06/09/2022, FA2941783, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF2F05/PE, 29/09/2022, FA3082263, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZF3B98/PE, 07/09/2022, FA2951900, 5746

04/07/2020, AC11921341, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEE9856/PE, 01/08/2020, AC12030254, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEM7234/PE, 12/11/2020, AC12438261, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFF8493/PE, 22/01/2020, AC10995708, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R\$ 880,41; PFR1C14/PB, 04/09/2022, FA2935106, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PFX9J85/PB, 04/09/2022, AC14918201, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGE3808/PE, 05/01/2020, AC10898370, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGH8555/PE, 13/03/2020, AC11266270, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGR8555/PE, 08/05/2020, AC11629977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PKD4027/BA, 02/09/2022, FA2922128, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; PLW4A13/BA, 24/09/2022, AC14979227, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PMI2H26/MG, 02/09/2022, AC14898766, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PMI2H26/MG, 30/08/2022, RA641263, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PTC3590/MA, 04/09/2022, AC14917159, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; PTX3B91/MA, 28/08/2022, AC14885222, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PYV6C92/MA, 26/08/2022, AC14886610, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QBS0F30/MT, 02/09/2022, FA2922217, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QFB2D12/PB, 04/09/2022, FA2935050, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QFB7E91/PB, 11/09/2022, AC14934320, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QFE8620/PB, 02/09/2022, AC14897590, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QFE9288/PB, 11/09/2022, AC14935424, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QFN2C52/PB, 25/09/2022, AC14981116, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QFN7293/PB, 02/09/2022, FA2922063, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QFOOC16/PE, 15/09/2022, AC12199089, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QFP8E96/PB, 03/09/2022, FA2927677, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QFR8893/PB, 11/09/2022, AC14934746, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QFT7186/PB, 04/10/2022, ED40815608, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QFY8D47/PB, 28/08/2022, AC14897760, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QGJ2988/RN, 04/09/2022, AC14917493, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QGN6796/RN, 30/09/2022, ED31807444, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QKQ0930/SE, 28/08/2022, AC14898421, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QLD7G74/PB, 01/09/2022, FA2916853, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QLF9H12/AL, 04/09/2022, AC14918309, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QLI8884/AL, 30/09/2022, AC14980969, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QLK6C30/AL, 10/09/2022, AC14935289, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QMN9159/SE, 03/09/2022, AC14917922, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QSF6388/PB, 05/09/2022, FA2940523, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QSH0868/PB, 11/09/2022, AC14935203, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QSH3779/PB, 02/09/2022, AC14898464, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QVSI1J78/MG, 04/09/2022, FA2934924, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QWH2055/AL, 28/08/2022, AC14885540, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QVH3J71/AL, 10/09/2022, AC14933642, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QVH9D63/AL, 04/09/2022, AC14918058, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QXG0422/MG, 29/09/2022, ED19183878, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QXR4H92/MG, 27/09/2022, AC14979367, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYAS509/PE, 08/05/2020, AC11634890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYAS509/PE, 26/08/2022, AC12120032, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYAS509/PE, 01/09/2020, AC12140653, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYAS509/PE, 02/09/2020, AC12144454, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYAS509/PE, 10/10/2020, AC12290680, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYCS975/PE, 15/10/2020, AC12311628, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYJ3A41/PE, 25/08/2020, AC12117449, 7471-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYX5D91/PB, 07/09/2022, AC14917132, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; RGE7E02/PB, 08/09/2022, AC14934045, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGF8J17/RN, 11/09/2022, AC14934274, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGG9J44/AL, 29/09/2022, ED11158041, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RGR6B00/AL, 04/09/2022, AC14917817, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGR6B00/AL, 04/09/2022, AC14917108, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGU6H81/AL, 28/08/2022, AC14886849, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGU8D56/AL, 04/09/2022, AC14917957, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RHP6H19/PB, 23/09/2022, AC14979650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RHR5122/PB, 28/09/2022, AC14979634, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RIE8A84/CE, 13/09/2022, AC14933863, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RIH8B95/CE, 04/09/2022, AC14917663, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLQ4C98/PB, 03/09/2022, AC14918120, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLS9F56/PB, 04/09/2022, FA2935025, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RLX3H06/PB, 03/09/2022, AC14916870, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RLY8D88/PB, 03/09/2022, FA2928037, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RLZ6C66/PB, 29/08/2022, AC14898316, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RTZ9J60/MG, 02/10/2022, ED24185220, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RXT4B17/SC, 30/08/2022, AC14898197, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; RZHF693/AL, 09/09/2022, AC14933731, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SAB2H61/AL, 03/09/2022, AC14917876, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SAB3G88/AL, 04/09/2022, AC14918368, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; SAC6B87/AL, 04/09/2022, AC14917779, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SAD1I70/AL, 25/08/2022, AC14885214, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23.

Recife, 31 de janeiro de 2023.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 015/2023

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detrان.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDORAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

KFR9199/PE, 12/10/2022, ED16959190, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; KGT3442/PE, 13/10/2022, ID307058, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGY1E95/PE, 12/10/2022, ID306612, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KHB0J98/PE, 10/10/2022, ED86656958, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KHE5613/PE, 11/10/2022, ED7760670, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KHIO229/PE, 11/10/2022, ED21435315, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIC9332/PE, 15/10/2022, ED32761421, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KI19B25/PE, 12/10/2022, ID306876, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIK6159/PE, 14/10/2022, ED223380593, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KIM9A39/PE, 12/10/2022, ID1503241, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIRAC60/PE, 13/10/2022, ED23207930, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIV3372/PE, 11/10/2022, ED10985988, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIV4J59/PE, 13/10/2022, ED11793278, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KJ06299/PE, 13/10/2022, ED39962104, 5851-1(Art. 197), R\$ 130,16; KKH2C58/PE, 14/10/2022, ED16959492, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KKI0187/PE, 14/10/2022, ED19184335, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; KKL3124/PE, 15/10/2022, ED15348600, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; KKO7326/PE, 13/10/2022, ID5647, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KKK3451/PE, 13/10/2022, ED40576522, 5568-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; KKLQ962/PE, 11/10/2022, ED1840111, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLVW5460/PE, 12/10/2022, ID4853, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLY2103/PE, 15/10/2022, ED20360150, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; MYP2399/PE, 13/10/2022, ED21435420, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OFH4E47/PE, 16/10/2022, ED24573930, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYL3386/PE, 11/10/2022, ED15155063, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; OYL7G87/PE, 13/10/2022, ED40816272, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYM3151/PE, 09/10/2022, ID1503160, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYN7188/PE, 13/10/2022, ED33759226, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYU6144/PE, 10/10/2022, ED8364728, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYV5829/PE, 11/10/2022, ED102370290, 5673-1(Art. 183), R\$ 130,16; PCD7737/PE, 13/10/2022, ED27543829, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCD8861/PE, 14/10/2022, ED26558598, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCE9411/PE, 13/10/2022, ED38006242, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCG5858/PE, 13/10/2022, ED26769840, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCH1F750/PE, 10/10/2022, ED17352699, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCJ5449/PE, 15/10/2022, ED29952599, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PCL2D96/PE, 11/10/2022, ID4616, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCO5D95/PE, 12/10/2022, ED25157956, 5819-4(Art. 193), R\$ 880,41; PCO8524/PE, 10/10/2022, ED25958908, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCR3396/PE, 12/10/2022, ED39367532, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCW8C03/PE, 27/09/2022, FA3071148, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCX2424/PE, 12/10/2022, ED9373585, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PCZ4G84/PE, 13/10/2022, ED40816302, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDA6246/PE, 14/10/2022, ED11973365, 6050-0(Art. 208), R\$ 293,47; PDB8D76/PE, 13/10/2022, ID307244, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDB8D76/PE, 13/10/2022, ED21435382, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDC6630/PE, 11/10/2022, ED39803820, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PDD5377/PE, 14/10/2022, ED38218460, 6025-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PDI6H11/PE, 11/10/2022, ED42953331, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PDO6169/PE, 15/10/2022, ED27354279, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDP4H67/PE, 11/10/2022, ED32761073, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDP9G15/PE, 10/10/2022, ED13593537, 5673-1(Art. 183), R\$ 130,16; PDQ8992/PE, 12/10/2022, ID306922, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDR2989/PE, 11/10/2022, ED19777417, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PDS1486/PE, 11/10/2022, ED10557244, 5843-3(Art. 196), R\$ 195,23; PDS3855/PE, 14/10/2022, ID5973, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PDU5495/PE, 11/10/2022, ED21435250, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDW3060/PE, 09/10/2022, ID15029899, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PDW3774/PE, 14/10/2022, ED38960876, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDW5745/PE, 13/10/2022, ED43187179, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDW6264/PE, 13/10/2022, ID307279, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDX4A62/PE, 11/10/2022, ED24336397, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PED0113/PE, 10/10/2022, ED11973414, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PED2184/PE, 11/10/2022, ED244353808, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PED2384/PE, 13/10/2022, ED6192520, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEG8A81/PE, 10/10/2022, ED7389395, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PEM1476/PE, 11/10/2022, ED39367311, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEN0112/PE, 11/10/2022, ED24573875, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PEN4521/PE, 15/10/2022, ID307396, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEQ6705/PE, 10/10/2022, ED34969634, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PETO32/PE, 13/10/2022, ID5604, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEX9152/PE, 14/10/2022, ED38960841, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PEZ3426/PE, 14/10/2022, ED13361375, 5819-1(Art. 193), R\$ 880,41; PFC0428/PE, 12/10/2022, ED20994892, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PFF4G39/PE, 13/10/2022, ED42953579, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFI0786/PE, 16/10/2022, ED8366023, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PFJ1314/PE, 11/10/2022, ED39367281, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PFFN0363/PE, 11/10/2022, ED375635458, 5819-2(Art. 193), R\$ 880,41; PFFN0363/PE, 11/10/2022, ED37563466, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PFFS3240/PE, 13/10/2022, ED40816264, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFFV0838/PE, 13/10/2022, ED20221613, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; PFFW0G70/PE, 11/10/2022, ED33978343, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFFW7913/PE, 10/10/2022, ED20359844, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFFX2J25/PE, 11/10/2022, ED7564340, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFFX2J25/PE, 11/10/2022, ED33353858, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFFY0541/PE, 16/10/2022, ED13963065, 6858-0(Art. 213, Inc. VII), R\$ 293,47; PGE0105/PE, 14/10/2022, ED34184642, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; PGK4004/PE, 10/10/2022, ED42953170, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGL0J79/PE, 11/10/2022, ED42953358, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGO6188/PE, 12/10/2022, ID306833, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGP2A15/PE, 14/10/2022, ED20360087, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PGR2910/PE, 10/10/2022, ED27155535, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGU0305/PE, 11/10/2022, ED7760697, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PGU1783/PE, 11/10/2022, ED23207689, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGU2H00/PE, 14/10/2022, ED37175652, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGU6242/PE, 11/10/2022, ED24353646, 5673-1(Art. 183), R\$ 130,16; PGU8621/PE, 15/10/2022, ED44573951, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGY6793/PE, 14/10/2022, ED36781451, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PMJ8077/PE, 11/10/2022, ED11375115, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; PZO0091/PE, 11/10/2022, ED36014558, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PZQ0427/PE, 11/10/2022, ED29959178, 5622-2(Art. 182, Inc. VII), R\$ 88,38; QQE6C24/PE, 11/10/2022, ED424353670, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QUO9H65/PE, 10/10/2022, ED17352729, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; QYB8492/PE, 15/10/2022, ID307864, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYD3671/PE, 13/10/2022, ED23380461, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; QYEQ228/PE, 14/10/2022, ED10768598, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYGA266/PE, 14/10/2022, ED26770031, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYGE238/PE, 16/10/2022, ID6384, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYJ3E38/PE, 14/10/2022, ED16560166, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYK7E89/PE, 13/10/2022, ED44980093, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYL2A35/PE, 13/10/2022, ED40816280, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYM5D51/PE, 11/10/2022, ED16959069, 5690-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 195,23; QYQ1C36/PE, 16/10/2022, ED13963057, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYQ1H07/PE, 11/10/2022, ED26558539, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYR2A35/PE, 13/10/2022, ED18401200, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYSZ201/PE, 10/10/2022, ED33183928, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYS7H55/PE, 11/10/2022, EDY0001761, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYS9J79/PE, 11/10/2022, ED32761235, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYV9B13/PE, 10/10/2022, ED34967086, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; QYW2163/PE, 14/10/2022, ED20221982, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYX5A87/PE, 13/10/2022, ED39367737, 6076-0(Art. 210), R\$ 293,47; QYYS5C8/PE, 11/10/2022, ED41381750, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QZB98B7/PE, 07/10/2022, ED10772660, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; RZF2D67/PE, 13/10/2022, ED3565

09/10/2022, FA3147110, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PGE0959/PE, 09/10/2022, AC15008780, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGE7135/PE, 29/07/2020, ED31350770, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PGE7135/PE, 29/07/2020, ED31350789, 5690-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 195,23; PGE7135/PE, 07/08/2020, ED41345532, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PGE7135/PE, 08/08/2020, ED13329293, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PGG6H43/PE, 08/10/2022, FA3137378, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGH7685/PE, 27/04/2020, ED19336526, 7064-0(Art. 244, Inc. IV), R\$ 293,47; PGI1D42/PE, 07/10/2022, FA3128506, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGI8241/PE, 09/10/2022, FA3146172, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGI8693/PE, 08/10/2022, FA3139770, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PGJ3H42/PE, 30/09/2022, RA655728, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGJ6D76/PE, 29/09/2022, RA651285, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGL4607/PE, 12/06/2020, FA55486, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGM4D85/PE, 06/10/2022, FA3127445, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGN3102/PE, 09/10/2022, FA3147977, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGO1203/PE, 29/09/2022, RA652974, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGP3679/PE, 08/10/2022, FA3140042, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGP6031/PE, 07/10/2022, FA3131728, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGQ0E69/PE, 09/10/2022, AC15003886, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGR1436/PE, 16/10/2022, AC15019472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGR2390/PE, 07/10/2022, FA3132562, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGR5J28/PE, 08/10/2022, FA3137076, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGSSA74/PE, 09/10/2022, AC15002049, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGSS596/PE, 08/08/2022, ED16018400, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGT3B29/PE, 09/10/2022, AC15007008, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGV4H75/PE, 11/10/2022, AC15010769, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGW5054/PE, 09/10/2022, AC15000518, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGX3387/PE, 09/10/2022, AC15000216, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGX5988/PE, 11/12/2020, ED34940030, 7633-1(Art. 252, Súnicoo), R\$ 293,47; PGX5988/PE, 22/01/2021, ED23542275, 7633-1(Art. 252, Súnicoo), R\$ 293,47; PGX5988/PE, 25/09/2020, ED40130206, 7633-1(Art. 252, Súnicoo), R\$ 293,47; PGX5988/PE, 25/09/2020, ED22950299, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PGX8620/PE, 09/10/2020, ED7432499, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGY0865/PE, 26/11/2022, ED8551676, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; PGY2033/PE, 29/12/2020, ED13564004, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGY7H45/PE, 08/10/2022, FA3139362, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PGZ6177/PE, 06/10/2022, FA3127461, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGZ7439/PE, 11/10/2022, AC15011099, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGZ7899/PE, 04/08/2022, ED25354441, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PKJ0F44/PE, 09/10/2022, AC15001905, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PNG1B16/PE, 30/09/2022, RA658581, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PSC01D13/PE, 09/10/2022, AC15008675, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PVZ6H76/PE, 06/10/2022, FA3126376, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PVZ6H76/PE, 07/10/2022, FA3133534, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PVW8130/PE, 07/10/2022, FA3132228, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PWW5F85/PE, 06/10/2022, FA3123350, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PXAOE88/PE, 30/09/2022, RA656180, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OFB9F28/PE, 30/09/2022, RA654640, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QFF5D37/PE, 06/10/2022, FA3125728, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OGC2B88/PE, 10/10/2022, AC15009400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QKQ9A00/PE, 08/10/2022, FA3138820, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QLR17I3/PE, 09/10/2022, AC15008233, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QMR0382/PE, 07/10/2022, FA3130071, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QPL4F40/PE, 08/10/2022, FA3138366, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QPL6G10/PE, 30/09/2022, RA656457, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QQN9E68/PE, 16/10/2022, AC15019219, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QSM8J76/PE, 24/07/2022, DD10718240, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; QUD4E66/PE, 05/08/2022, AC14818290, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R\$ 880,41; QUF3E00/PE, 07/10/2022, FA3133372, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QUF3J22/PE, 14/10/2022, AC15015566, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QUY7C13/PE, 08/10/2022, FA3140328, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QWR5F47/PE, 09/10/2022, FA3147969, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QXZ1J56/PE, 11/10/2022, AC15009345, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYAA119/PE, 15/09/2020, ED3911272, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYB1031/PE, 27/09/2022, ED34966241, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYB5D32/PE, 08/10/2022, FA3138927, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYB8420/PE, 12/10/2022, AC15013342, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYB9164/PE, 30/09/2022, ED7760298, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYC4A02/PE, 12/10/2022, AC15012788, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYC7C58/PE, 06/10/2022, FA3127496, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYD1515/PE, 14/10/2022, AC15015191, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYD3587/PE, 08/09/2020, ED32141652, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYD4674/PE, 06/10/2022, FA3125701, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYE4578/PE, 15/07/2022, AC15018360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYEG807/PE, 09/10/2022, FA3148817, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYE15447/PE, 30/09/2022, RA651719, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYE8731/PE, 06/10/2022, FA3126988, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYGOE36/PE, 14/10/2022, AC15015078, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYGC336/PE, 30/09/2022, RA654187, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYGC3G88/PE, 09/10/2022, AC15007903, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYGV95D4/PE, 09/10/2022, AC15003320, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYHOA93/PE, 11/10/2022, AC15009612, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYHOJ55/PE, 09/10/2022, AC15003738, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYH2C32/PE, 09/10/2022, FA3147829, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYH2I53/PE, 03/10/2022, RA659880, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYH4I28/PE, 08/10/2022, FA3137327, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYH6E49/PE, 30/12/2020, ED8560993, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYI6J91/PE, 14/10/2022, AC15015710, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYI7B63/PE, 08/10/2022, FA3140247, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYJ2H05/PE, 15/10/2022, AC15016910, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYK6H14/PE, 07/10/2022, FA3130381, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYL3F56/PE, 10/10/2022, AC15010718, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYN6A15/PE, 10/10/2022, AC15011471, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYN7J82/PE, 08/10/2022, FA3140581, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QYPD0D4/PE, 16/10/2022, AC15020110, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYP1F83/PE, 06/10/2022, FA3127410, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYP2H00/PE, 09/10/2022, AC15001867, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYP6D22/PE, 09/10/2022, FA3144951, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYPE03/PE, 09/10/2022, FA3145141, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYP7I07/PE, 09/10/2022, AC15008888, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYQ3E81/PE, 03/10/2022, RA662465, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYQ7C92/PE, 12/01/2021, ED7939387, 5819-1(Art. 193), R\$ 880,41; QYR3H00/PE, 29/09/2022, RA653377, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYS1G18/PE, 09/10/2022, FA3146040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYS5H43/PE, 09/10/2022, FA3143475, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYS8E70/PE, 15/10/2022, AC15016546, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYS8I61/PE, 03/10/2022, RA661647, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYT8E36/PE, 25/07/2022, RA629590, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYU8B55/PE, 09/10/2022, AC15000810, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYV5F90/PE, 15/10/2022, AC15017135, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYZ7A09/PE, 08/10/2022, FA3140778, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZEOB79/PE, 16/10/2022, AC150119944, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZF6G12/PE, 16/10/2022, AC15019359, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZGF702/PE, 26/08/2022, FA2885699, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZH2I02/PE, 06/10/2022, FA3123423, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZH8B07/PE, 08/10/2022, FA3137025, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ1A69/PE, 30/09/2022, RA656619, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZJ2H29/PE, 13/10/2022, AC15016180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZJ2H32/PE, 07/10/2022, FA3133135, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZJ5E63/PE, 16/10/2022, AC15017674, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZK8J53/PE, 08/10/2022, FA3138064, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZL4B75/PE, 13/10/2022, AC15014594, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZL7D30/PE, 09/10/2022, AC15002979, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZL8D96/PE, 09/10/2022, AC14999180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZMAA53/PE, 06/10/2022, FA3125230, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZP0G08/PE, 08/10/2022, FA3141260, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RZP2C73/PE, 09/10/2022, AC15007991, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZP3E66/PE, 15/10/2022, AC15018050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZP4E15/PE, 30/09/2022, RA656058, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RZP6J54/PE, 16/10/2022, AC15021272, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZP8D84/PE, 10/10/2022, AC15010416, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; RZQ5F76/PE, 16/10/2022, AC15018859, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; RZQ7D07/PE, 10/10/2022, AC15007628, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16.

Recife, 31 de janeiro de 2023.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Prefeitura do Recife
Autorarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 017/2023

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

BBV7C28/PR, 01/10/2022, FA3097759, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; BDS8B66/PR, 25/09/2022, FA3060561, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; BEY9F57/PR, 24/09/2022, FA3053301, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; CRB4474/SP, 07/10/2022, ED45185408, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; DQN7759/SP, 10/10/2022, ED26796929, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; DQN7759/SP, 10/10/2022, ED72679637, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; DQUCO46/PE, 27/09/2022, FA3071520, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; EAP8606/SP, 10/10/2022, ED41381601, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; EPU7675/SP, 07/10/2022, ED66534142, 7633-2(Art. 252, Súnicoo), R\$ 293,47; ETG5317/PE, 05/08/2022, FA2778289, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; FOJ9338/PE, 23/09/2022, FA3046682, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIL7727/PE, 03/11/2019, AC10494580, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKK1622/PE, 08/10/2022, AC14991880, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KYJ3F64/RJ, 06/10/2022, ED42952718, 5819-2(Art. 193), R\$ 880,41; LTT1155/RJ, 24/09/2022, FA3053190, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; MKA6G01/SC, 29/09/2022, FA3085688, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; NNX1262/RN, 01/10/2022, FA3098208, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; NQA6500/PR, 28/09/2022, FA3078118, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; NUN3267/CE, 28/09/2022, FA3078096, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OFZ0989/PR, 25/09/2022, FA3060138, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OHG4750/AL, 23/09/2022, FA3046593, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYV8989/PE, 13/06/2020, AC11825644, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; OZC6319/BA, 06/10/2022, ED34381588, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCN2054/PE, 07/10/2020, AC10909925, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCUVI68/PE, 24/09/2022, AC14961638, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCW9374/PE, 08/01/2021, ED43949150, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCY5501/PE, 21/04/2020, AC11530067, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCY5501/PE, 08/05/2020, AC11636124, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PDN8114/PE, 29/02/2020, AC11201446, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDO6345/PE, 19/01/2020, AC10986814, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDP6305/PE, 24/12/2019, AC11082500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEA4716/PE, 25/03/2020, AC11345138, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEA4716/PE, 26/03/2020, AC11347149, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEA4716/PE, 30/03/2020, AC11380383, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEA4716/PE, 08/04/2020, AC11442591, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEA4716/PE, 09/04/2020, AC11449472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEA4716/PE, 16/04/2020, AC11498031, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEB2561/PE, 05/08/2022, FA2778230, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PEU1133/PE, 29/12/2019, AC10845838, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFB6310/PE, 23/11/2020, ED43947262, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFL8H07/RN, 29/09/2022, FA3085165, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGA1413/PE, 01/08/2020, ED30752824, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGW8D36/PE, 23/03/2020, AC11354480, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; QFC8568/PB, 09/10/2022, ED42953137, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QFO2464/PR, 30/11/2022, AC10660790, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; QGD9243/RN, 24/09/2022, FA3053443, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QGF3D41/RN, 29/09/2022, FA3085203, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QGN7054/RN, 29/09/2022, FA3085262, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; QQMOC63/PE, 20/08/2022, FA2849161, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QSM9C44/PB, 23/09/2022, FA3046615, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QTW7F26/BA, 24/09/2022, FA3053050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYD4834/PE, 17/08/2022, AC14851859, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYTR8E36/PE, 17/07/2022, FA2676402, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QZQO0H7A/MS, 05/10/2022, ED13752765, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; RHQ3189/PR, 01/10/2022, FA3098119, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RHV1E19/PR, 28/09/2022, FA3078290, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; RLT9A60/PR, 07/10/2022, ED25359010, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RLY7149/PB, 08/10/2022, ED25157468, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16.

Recife, 31 de janeiro de 2023.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte.

PREFEITURA DO RECIFE

Autorarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 008/2023

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

FA3427961, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI8256/PE, 26/11/2022, FA3448276, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCJ0319/PE, 25/11/2022, FA3444319, 6041-2(Art. 207); PCJ8456/PE, 26/11/2022, FA3448527, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ8D85/PE, 27/11/2022, AC15137777, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PCK2045/PE, 24/11/2022, RA805916, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCK2438/PE, 23/11/2022, FA3431004, 6050-3(Art. 208); PCK6997/PE, 24/11/2022, RA805444, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL4687/PE, 24/11/2022, RA806378, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL4960/PE, 23/11/2022, FA3429042, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCM0328/PE, 26/11/2022, FA3448357, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM0328/PE, 27/11/2022, AC15136665, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM4B28/PE, 25/11/2022, FA3442790, 7587-0(Art. 184, Inc. II); PCM7793/PE, 23/11/2022, RA802267, 7587-0(Art. 184, Inc. II); PCM7171/PE, 25/11/2022, FA3442162, 7587-0(Art. 184, Inc. II); PCN7763/PE, 27/11/2022, AC15139460, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO2730/PE, 30/11/2022, AC15150749, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO2867/PE, 24/11/2022, RA806653, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCO4E89/PE, 24/11/2022, FA3436120, 6050-3(Art. 208); PCO5988/PE, 27/11/2022, AC15140530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO8885/PE, 30/11/2022, AC15152709, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO9446/PE, 24/11/2022, RA806408, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCP4B46/PE, 26/11/2022, FA3449965, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP5658/PE, 28/11/2022, AC15147039, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR1623/PE, 29/11/2022, AC15150838, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR2576/PE, 24/11/2022, FA3437398, 6050-3(Art. 208); PCR2576/PE, 28/11/2022, AC15149538, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR4E41/PE, 23/11/2022, FA3431071, 7587-0(Art. 184, Inc. II); PCR4E41/PE, 24/11/2022, FA3437088, 6050-3(Art. 208); PCS4I63/PE, 25/11/2022, FA3443452, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCTOHO7/PE, 23/11/2022, FA3429034, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCT4B75/PE, 27/11/2022, AC15140239, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU4168/PE, 28/11/2022, AC15146431, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU6A25/PE, 27/11/2022, AC15135618, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV3865/PE, 30/11/2022, AC15152547, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV6588/PE, 26/11/2022, FA3446796, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV6804/PE, 26/11/2022, FA3448322, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCV7147/PE, 29/11/2022, AC15150048, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PCV7147/PE, 01/12/2022, AC15153349, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCV8884/PE, 25/11/2022, FA3445595, 6050-3(Art. 208); PCW1G16/PE, 23/11/2022, FA3429018, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW2D23/PE, 27/11/2022, AC15138820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW3989/PE, 01/12/2022, AC15151699, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCW5873/PE, 26/11/2022, FA3449485, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW7G68/PE, 23/11/2022, FA3428534, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCW8D39/PE, 30/11/2022, AC15149708, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX6925/PE, 25/11/2022, FA3443169, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX6E00/PE, 26/11/2022, FA3446710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY5671/PE, 30/11/2022, AC15152610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY8047/PE, 24/11/2022, FA3433260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ1J41/PE, 27/11/2022, AC15143947, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ2636/PE, 23/11/2022, FA3430083, 6050-3(Art. 208); PCZ6E55/PE, 27/11/2022, AC15140069, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA2639/PE, 25/11/2022, RA810154, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDA3G70/PE, 23/11/2022, FA3428534, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA5559/PE, 27/11/2022, AC15146890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA7153/PE, 25/11/2022, RA8102510, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB9780/PE, 26/11/2022, FA3449680, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDB9979/PE, 24/11/2022, FA3434208, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC1C30/PE, 23/11/2022, FA3429950, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC1D69/PE, 24/11/2022, RA805290, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC5080/PE, 27/11/2022, AC15139745, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC6607/PE, 24/11/2022, RA806149, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC6A33/PE, 25/11/2022, FA3442227, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC7H17/PE, 24/11/2022, FA3435514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD4719/PE, 24/11/2022, FA3435806, 5673-2(Art. 183); PDD7E36/PE, 27/11/2022, AC15143696, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD8109/PE, 27/11/2022, AC15138609, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE1689/PE, 27/11/2022, AC15136945, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE6F14/PE, 25/11/2022, RA807820, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDEG374/PE, 29/11/2022, AC15149295, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDF0F35/PE, 24/11/2022, FA3433970, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF1653/PE, 23/11/2022, FA3430580, 5673-2(Art. 183); PDG1I76/PE, 24/11/2022, RA805436, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDG5464/PE, 24/11/2022, RA806840, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDG6I07/PE, 24/11/2022, FA3435590, 6050-3(Art. 208); PDH1I66/PE, 25/11/2022, FA3441387, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDH1I66/PE, 23/11/2022, RA802992, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDH5951/PE, 27/11/2022, AC15141766, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH8726/PE, 23/11/2022, FA3427783, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH8H50/PE, 23/11/2022, FA3433110, 6050-3(Art. 208); PDI2595/PE, 27/11/2022, AC15141979, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI8D56/PE, 27/11/2022, AC15140336, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ5E08/PE, 23/11/2022, RA802690, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDJ7094/PE, 23/11/2022, FA3429964, 6050-3(Art. 208); PDK0I41/PE, 27/11/2022, AC15137580, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDK5I21/PE, 26/11/2022, FA3449833, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDK6I64/PE, 01/12/2022, AC15153071, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK6A37/PE, 27/11/2022, AC15136916, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK7E65/PE, 01/12/2022, AC15152075, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL1I56/PE, 24/11/2022, RA806211, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDL6E12/PE, 25/11/2022, RA807692, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDL8G72/PE, 28/11/2022, AC15146016, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL9266/PE, 26/11/2022, FA3447334, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL9E10/PE, 23/11/2022, FA3432531, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM2I23/PE, 27/11/2022, AC15138714, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM8275/PE, 27/11/2022, AC15143572, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM6203/PE, 26/11/2022, FA3446532, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PDN7309/PE, 27/11/2022, AC15144722, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN9F90/PB, 27/11/2022, AC15147632, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO3244/PE, 25/11/2022, FA3440437, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDO3869/PE, 27/11/2022, AC15146156, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO9B29/PE, 27/11/2022, AC15143246, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP0G44/PE, 23/11/2022, RA801422, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDP5827/PE, 27/11/2022, AC15143580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP7G85/PE, 27/11/2022, AC15136134, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD2269/PE, 25/11/2022, FA3442596, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD2143/PE, 27/11/2022, AC15135510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ4456/PE, 26/11/2022, FA3448810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ7E27/PE, 27/11/2022, AC15142525, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR1934/PE, 24/11/2022, RA806912, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDR4414/PE, 24/11/2022, FA3434135, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR4588/PE, 27/11/2022, AC15139087, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDR4688/PE, 23/11/2022, FA3428801, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR4D23/PE, 23/11/2022, FA3428933, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDR6H67/PE, 27/11/2022, AC15135499, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR8634/PE, 27/11/2022, AC15136975, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR8I175/PE, 26/11/2022, FA3448039, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS173/PE, 23/11/2022, RA803190, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDV3395/PE, 27/11/2022, AC15139575, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW7384/PE, 25/11/2022, RA807889, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDW8451/PE, 27/11/2022, AC15138676, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW9D41/PE, 25/11/2022, RA3445510, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDX3F15/PE, 23/11/2022, FA3428437, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY1C91/PE, 28/11/2022, AC15146296, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY4253/PE, 27/11/2022, AC15142959, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY4CF7/PE, 01/12/2022, AC15151389, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY4164/PE, 24/11/2022, FA3435964, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDEYH69/PE, 24/11/2022, RA806939, 7587-0(Art. 218, Inc. III); PDZ3583/PE, 01/12/2022, AC15152121, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA4A88/PE, 25/11/2022, FA3440216, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB1014/PE, 23/11/2022, FA3428909, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB4363/PE, 26/11/2022, FA3448543, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEF07105/PE, 27/11/2022, AC15143785, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC3607/PE, 25/11/2022, FA3441034, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEF09685/PE, 27/11/2022, AC15135375, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED9F15/PE, 27/11/2022, AC15141995, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEF0B67/PE, 23/11/2022, FA3431748, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEG5427/PE, 24/11/2022, FA3434194, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEG5427/PE, 24/11/2022, FA3434283, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEG7180/PE, 29/11/2022, AC15150420, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEG9F29/PE, 23/11/2022, FA3431268, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEH5886/PE, 24/11/2022, RA806335, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEH5886/PE, 24/11/2022, FA3434330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEK2A80/PE, 24/11/2022, FA3433481, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM2485/PE, 27/11/2022, AC15138080, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEO8H14/PE, 24/11/2022, RA800440, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEF6460/PE, 27/11/2022, AC15137998, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEQ1353/PE, 23/11/2022, FA3429891, 6050-3(Art. 208); PEOC7B7/PE, 27/11/2022, AC15139095, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PES4902/PE, 01/12/2022, AC15152300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PES5Q64/PE, 28/11/2022, AC15145141, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PET9H01/PE, 27/11/2022, AC15137300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEU3933/PE, 28/11/2022, AC15145222, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEU3B10/PE, 27/11/2022, AC15136320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEV3680/PE, 27/11/2022, RA801414, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEW9271/PE, 24/11/2022, FA3432760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX3078/PE, 27/11/2022, AC15144137, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX8253/PE, 27/11/2022, AC15139869, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEY0841/PE, 27/11/2022, AC15136754, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEY9131/PE, 23/11/2022, FA3427767, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ1027/PE, 23/11/2022, FA3427694, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ2657/PE, 24/11/2022, FA3434119, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFA9E83/PE, 25/11/2022, FA3444199, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFB4H64/PE, 24/11/2022, FA3434186, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC4E53/PE, 25/11/2022, FA3443517, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFB4H64/PE, 24/11/2022, FA34317637, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE5D76/PE, 27/11/2022, AC15137963, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFE5D76/PE, 27/11/2022, AC15140085, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFE5D76/PE, 27/11/2022, AC15140166, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFE5D76/PE, 28/11/2022, AC15145257, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFE5D76/PE, 28/11/2022, AC15145672, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFE5D76/PE, 28/11/2022, AC15146113, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE5D76/PE, 29/11/2022, AC15149740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFH428/PE, 26/11/2022, FA3448020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFGJ0122/PE, 25/11/2022, RA809547, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFG1494/PE, 24/11/2022, FA3435980, 6050-3(Art. 208); PFK5H55/PE, 25/11/2022, FA3442740, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFK7D11/PE, 27/11/2022, AC15136541, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFM5H187/PE, 25/11/2022, FA3442448, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFG7D33/PE, 23/11/2022, FA3429840, 6050-3(Art. 208); PFN8334/PE, 23/11/2022, FA3429190, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFO5736/PE, 25/11/2022, FA3444890, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFO6374/PE, 30/11/2022, AC15153390, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFO8G39/PE, 29/11/2022, AC15150307, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP0E44/PE, 28/11/2022, AC15145001, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP8405/PE, 24/11/2022, FA3435743, 6050-3(Art. 208); PFG6I57/PB, 07/12/2022, ID3602506, 7633-1(Art. 252, Súnicio); PFR2A12/PE, 27/11/2022, AC15139796, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR8G70/PE, 27/11/2022, AC15137505, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR9942/PE, 23/11/2022, RA801317, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFR028/PE, 24/11/2022, FA3433147, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS2G81/PE, 24/11/2022, FA3437665, 6050-3(Art. 208); PFT5409/PE, 23/11/2022, FA3431721, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFT5G56/PE, 01/12/2022, AC15152377, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFT7H99/PE, 23/11/2022, FA3428208, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFT8342/PE, 27/11/2022, AC15136592, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU3E05/PE, 26/11/2022, FA3446940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU6A42/PE, 23/11/2022, FA3429867, 5673-2(Art. 183); PFW3B56/PE, 27/11/2022, AC15137815, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW9D62/PE, 24/11/2022, FA3434658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW2165/PE, 23/11/2022, RA803700, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFW9123/PE, 23/11/2022, RA802798, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFW5C92/PE, 24/11/2022, FA3437789, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFW670/PE, 26/11/2022, FA3447890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFZ1207/PE, 25/11/2022, RA810049, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFG1E84/PE, 28/11/2022, AC15149350, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGA6241/PE, 27/11/2022, AC15139877, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG88491/PE, 27/11/2022, AC15142584, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG8B04/PE, 28/11/2022, AC15146806, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC2A37/PE, 27/11/2022, AC15142533, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD2A95/PE, 29/11/2022, AC15149724, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGE6245/PE, 01/12/2022, AC15151940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE9828/PE, 24/11/2022, FA3437983, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGG2H46/PE, 23/11/2022, FA3431187, 6050-3(Art. 208); PGG7G26/PB, 27/11/2022, AC15148477, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH4G97/PE, 24/11/2022, RA804790, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGI0365/PE, 24/11/2022, FA3437118, 6050-3(Art. 208); PGI3F20/PE, 25/11/2022, FA3443274, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGI5840/PE, 27/11/2022, AC15144498, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI8A20/PE, 29/11/2022, AC15150145, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGJ4A82/PE, 25/11/2022, RA809644, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGJ056/PE, 27/11/2022, AC15138102, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGL4418/PE, 24/11/2022, RA804251, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGL1355/PE, 23/11/2022, FA3428895, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL1908/PE, 27/11/2022, AC15137610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL4A45/PE, 23/11/2022, RA801511, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGL4H23/PE, 28/11/2022, AC15150110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM4367/PE, 26/11/2022, FA3448250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN0E47/PE, 24/11/2022, FA3434020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN1683/PE, 25/11/2022, RA808338, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGN5047/PE, 25/11/2022, FA3440445, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO1141/PE, 01/12/2022, AC15152458, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO6616/PE, 24/11/2022, FA3435336, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO9011/PE, 01/12/2022, AC15151621, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ2644/PR, 12/12/2022, ID12310180, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGQ2876/PE, 30/11/2022, AC15152695, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ6B92/PE, 26/11/2022, FA3448420, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR3223/PE, 23/11/2022, FA3429719, 6050-3(Art. 208); PGS0D41/PE, 01/12/2022, AC15152008, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS3908/PE, 23/11/2022, RA801180, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGS4422/PE, 24/11/2022, RA804650, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGT1G80/PE, 25/11/2022, FA3443894, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGT9132/PE, 30/11/2022, AC15149805, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU396/PE, 28/11/2022, AC15148523, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU6245/PE, 27/11/2022, AC15135669, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV2656/PE, 24/11/2022, FA3435433, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV3F16/PE, 27/11/2022, AC15143556, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGV5F43/PE, 26/11/2022, FA3449450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV6A28/PE, 24/11/2022, FA3434836, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGV6D16/PE, 28/11/2022, AC15145265, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV9398/PE, 24/11/2022, RA806718, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGW0166/PE, 25/11/2022, FA3441360, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW7E74/PE, 25/11/2022, RA809679, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGW6353/PE, 25/11/2022, FA3440542, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX9131/PE, 27/11/2022, AC15140425, 7455-0(Art.

PREFEITURA DO RECIFE
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 009/2023**

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

BQB1762/SP, 28/11/2022, FA3468080, 6050-3(Art. 208); CLV0832/PE, 30/11/2022, FA3477608, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DMP8042/SP, 30/11/2022, FA3482652, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DMP8042/SP, 28/11/2022, FA3468161, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DYS5G76/PE, 13/12/2022, ID50400809, 5207-0(Art. 169); EAR1540/SP, 28/11/2022, FA3468293, 5746-1(Art. 187, Inc. I); EDW1057/PE, 10/12/2022, ID7202898, 5690-0(Art. 184, Inc. II); EIF1734/PE, 13/12/2022, ID7202979, 5738-0(Art. 186, Inc. II); ERK0D75/PE, 30/11/2022, FA3475907, 7463-0(Art. 218, Inc. II); FAW3966/MG, 29/11/2022, FA3475028, 5746-1(Art. 187, Inc. I); FBR6H17/PE, 06/12/2022, ID36902835, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FLE0628/PE, 11/12/2022, ID3903190, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); FLV6929/SP, 02/12/2022, AC15162062, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FQO6H33/PB, 30/11/2022, FA3482385, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FSY6E98/PE, 29/11/2022, FA3471979, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FUISA82/PE, 06/12/2022, ID51600496, 7633-1(Art. 252, §único); GEJ9C13/SP, 13/12/2022, ID32701312, 7633-1(Art. 252, §único); GGS9240/SP, 27/11/2022, FA3460004, 6050-3(Art. 208); HDK1815/PE, 06/12/2022, ID19200771, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); HJA2A64/RN, 14/12/2022, ID20101021, 5460-0(Art. 218, Inc. IX); HMC2B30/PE, 09/12/2022, ID362302498, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HJT0766/PE, 27/11/2022, FA3455337, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HVK6413/PE, 07/12/2022, ID25203620, 6041-1(Art. 207); IWG5D25/PE, 07/12/2022, ID29101024, 7633-1(Art. 252, §único); IYR1005/PE, 12/12/2022, ID4802967, 7633-1(Art. 252, §único); JQR5832/PE, 13/12/2022, ID4203290, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFH0037/PE, 12/12/2022, ID25203892, 5851-2(Art. 197); KFM6166/PE, 10/12/2022, ID14100965, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KFN1218/PE, 06/12/2022, ID1210996, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFO3G16/PE, 12/12/2022, ID32401084, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); KFO5795/PE, 02/12/2022, AC15154566, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFO8339/PE, 29/11/2022, FA3472576, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFF7991/PE, 12/12/2022, ID13201121, 6041-2(Art. 207); KFS7117/PE, 03/12/2022, AC15158715, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFT6315/PE, 27/11/2022, FA3457550, 6050-3(Art. 208); KFU613/PE, 06/12/2022, ID27300968, 7633-1(Art. 252, §único); KFW3347/PE, 12/12/2022, ID12309530, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFG5195/PE, 28/11/2022, FA3460942, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFZ4A49/PE, 28/11/2022, FA3463267, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGA5554/PE, 13/12/2022, ID24603730, 5703-0(Art. 185, Inc. I); KGE5978/PE, 12/12/2022, ID40202109, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGH6499/PE, 03/12/2022, AC15158758, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGH6571/PE, 27/11/2022, FA3456764, 6050-3(Art. 208); KGI9937/PE, 10/12/2022, ID315433, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGJ9199/PE, 12/12/2022, ID12310202, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGL6985/PE, 13/12/2022, ID42001933, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGL1612/PE, 06/12/2022, ID12901898, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); KKG1807/PE, 13/12/2022, ID102854, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); KGN3901/PE, 28/11/2022, FA3641353, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KGO0700/PE, 12/12/2022, ID13201156, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KGO6879/PE, 14/12/2022, ID45000997, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGO8668/PE, 03/12/2022, AC15157522, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KGS5D62/PE, 07/12/2022, ID36302374, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGQ7552/PE, 04/12/2022, AC15159630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGS7B12/PE, 10/12/2022, ID10502961, 7048-1(Art. 244, Inc. II); KGT1581/PE, 06/12/2022, ID152001, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGU7H51/PE, 10/12/2022, ID17102624, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGV2G67/PE, 13/12/2022, ID38102283, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGV151/PE, 29/11/2022, FA3470603, 5673-2(Art. 183); KGV7A78/PE, 30/11/2022, FA3479120, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGW552/PE, 06/12/2022, ID37802656, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGW9998/PE, 29/11/2022, FA3470390, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHB7445/PE, 09/12/2022, ID38700245, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHB8973/PE, 07/12/2022, ID15001359, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHC4754/PE, 28/11/2022, FA3465774, 6050-3(Art. 208); KHC4900/PE, 07/12/2022, ID1802370, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHD7B49/PE, 11/12/2022, ID3903204, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KHD8C29/PE, 28/11/2022, FA3462384, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHE2211/PE, 13/12/2022, ID42001941, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHE3014/PE, 12/12/2022, ID44400401, 5673-1(Art. 183); KHE7020/PE, 14/12/2022, ID29701277, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHF8174/PE, 06/12/2022, ID22800490, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KHH4170/PE, 07/12/2022, ID23100654, 5185-1(Art. 167); KHH4107/PE, 28/11/2022, FA34667203, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHJ9723/PE, 03/12/2022, AC15159320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHL5051/PE, 11/12/2022, ID135611, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHL7209/PE, 14/12/2022, ID38102437, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHN9E83/PE, 09/12/2022, ID30000593, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); KHO3164/PE, 06/12/2022, ID1514910, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII); KHP4783/PE, 27/11/2022, FA3457496, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHR4610/PE, 13/12/2022, ID20100920, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHS7F20/PE, 12/12/2022, ID14401477, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); KHV5183/PE, 12/12/2022, ID12309840, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHV7I26/PE, 29/11/2022, FA3471995, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHW0895/PE, 06/12/2022, ID38101600, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHW6531/PE, 14/12/2022, ID42302658, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHW6A91/PE, 12/12/2022, ID15677, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHW9745/PE, 29/11/2022, FA3471499, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KHY1H31/PE, 10/12/2022, ID7202880, 5690-0(Art. 184, Inc. III); KHZ25371/PE, 28/11/2022, FA3465154, 5746-0(Art. 184, Inc. III); KHZ25025/PE, 13/12/2022, ID7802542, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KIC4535/PE, 07/12/2022, ID14700636, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KIE1269/PE, 14/12/2022, ID2802087, 5185-1(Art. 167); KIE1315/PE, 28/11/2022, FA3466690, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIE1315/PE, 29/11/2022, FA3471162, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIH7118/PE, 29/11/2022, FA3474315, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIIOB15/PE, 12/12/2022, ID5402610, 7633-1(Art. 252, §único); KIJC53/PE, 29/11/2022, FA3469362, 7455-0(Art. 181, Inc. I); KIK2241/PE, 27/11/2022, FA3457577, 6050-3(Art. 208); KIK7G02/PE, 12/12/2022, ID3301727, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIK9554/PE, 12/12/2022, ID1515991, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIL0982/PE, 06/12/2022, ID12002168, 6050-1(Art. 208); KIL1186/PE, 07/12/2022, ID23700775, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KIL3122/PE, 13/12/2022, ID37803563, 6050-1(Art. 208); KIM4H14/PE, 06/12/2022, ID52800340, 6017-4(Art. 206, Inc. III); KIM7J57/PE, 06/12/2022, ID14208255, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KIN2134/PE, 04/12/2022, ID15157956, 7463-0(Art. 218, Inc. I); KIN6786/PE, 07/12/2022, ID25203299, 6041-3(Art. 207); KIP2888/PE, 06/12/2022, ID35100573, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIQ3H32/PE, 28/11/2022, FA3460535, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIS2139/PE, 29/11/2022, FA3472274, 6050-3(Art. 208); KIS8F16/PE, 13/12/2022, ID23100786, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); KIU8531/PE, 28/11/2022, FA3462015, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIV4J59/PE, 12/12/2022, ID12309956, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIX2792/PE, 11/12/2022, ID36802840, 5185-2(Art. 167); KIX7062/PE, 28/11/2022, FA3462864, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJA8263/PE, 13/12/2022, ID6603007, 6050-1(Art. 208); KJC1410/PE, 09/12/2022, ID25500307, 6041-2(Art. 207); KJC4414/PE, 10/12/2022, ID38101856, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJD1713/PE, 12/12/2022, ID12002583, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KJE4696/PE, 07/12/2022, ID14700652, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KJJE313/PE, 09/12/2022, ID3602522, 7633-1(Art. 252, §único); KJH895/PE, 07/12/2022, ID37802877, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJL3B53/PE, 27/11/2022, FA345411, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJL9A70/PE, 29/11/2022, FA3471235, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJN4H88/PE, 27/11/2022, FA3453610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJN4H88/PE, 27/11/2022, FA3456031, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJO0612/PE, 29/11/2022, FA3471421, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJU1G29/PE, 12/12/2022, ID4802916, 7633-1(Art. 252, §único); KJU2932/PE, 12/12/2022, ID36302684, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJUQ2861/PE, 29/11/2022, FA3473173, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJQ8D36/PE, 12/12/2022, ID1211518, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII); KJUS8333/PE, 28/11/2022, FA3466983, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJT2673/PE, 30/11/2022, FA3478337, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJT2868/PE, 12/12/2022, ID12002478, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KJY8H24/PE, 27/11/2022, FA3453687, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJUA465/PE, 04/12/2022, AC15161830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJV8973/PE, 29/11/2022, FA3470573, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJW6589/PE, 07/12/2022, ID102202356, 6050-1(Art. 208); KJX6729/PE, 30/11/2022, FA3477675, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJY3811/PE, 28/11/2022, FA3466908, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJY3A14/PE, 06/12/2022, ID24603285, 6041-2(Art. 207); KKB0411/PE, 13/12/2022, ID24603773, 5843-4(Art. 196); KKB2036/PE, 13/12/2022, ID17702590, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKB6228/PE, 13/12/2022, ID29701161, 7633-2(Art. 181, Inc. II); KKB958/PE, 09/12/2022, ID48900492, 6858-0(Art. 231, Inc. I); KKK2532/PE, 11/12/2022, ID18900869, 5460-0(Art. 181, Inc. I); KKK6C20/PE, 13/12/2022, ID25203914, 5673-1(Art. 183); KKK7319/PE, 08/12/2022, ID17700815, 5380-0(Art. 181, Inc. I); KKP1653/PE, 11/12/2022, ID3903484, 5380-0(Art. 181, Inc. I); KKK2202/PE, 12/12/2022, ID12310016, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKR7330/PE, 11/12/2022, ID3903140, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); KKR8596/PE, 02/12/2022, AC15154876, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKR8614/PE, 27/11/2022, FA3458905, 6050-3(Art. 208); KKS8608/PE, 28/11/2022, FA3461361, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKT3958/PE, 04/12/2022, AC15161171, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKT4082/PE, 28/11/2022, FA3467769, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKW6731/PE, 13/12/2022, ID39902240, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKW8815/PE, 08/12/2022, ID6902438, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); KKG29057/PE, 11/12/2022, ID12902231, 7030-1(Art. 244, Inc. 14); KLA1012/PE, 13/12/2022, ID52500479, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KLA1672/PE, 29/11/2022, FA3473165, 5673-2(Art. 183); KLC5878/PE, 06/12/2022, ID1210988, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLD3J16/PE, 27/11/2022, FA3459162, 6050-3(Art. 208); KLE5222/PE, 30/11/2022, FA3478493, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLE9926/PE, 06/12/2022, ID1211038, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLG7B34/PE, 07/12/2022, ID10502724, 7633-1(Art. 252, §único); KLK013/PE, 07/12/2022, ID25203507, 6041-1(Art. 207); KLM4019/PE, 13/12/2022, ID24603862, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); KLN5391/PE, 04/12/2022, AC15157122, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLO2689/PE, 07/12/2022, ID26407297, 7633-1(Art. 252, §único); KLO550/PE, 29/11/2022, FA3469249, 7463-0(Art. 218, Inc. III); KLO6A01/PE, 12/12/2022, ID36302676, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLS6636/PE, 28/11/2022, FA3463682, 5673-2(Art. 183); KLVU023/PE, 29/11/2022, FA3474102, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLU2995/PE, 11/12/2022, ID315743, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLU7795/PE, 12/12/2022, ID17400222, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); KLY0369/PE, 28/11/2022, FA3463444, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLY0369/PE, 29/11/2022, FA3472622, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLY8772/PE, 30/11/2022, FA3478922, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KZ9647/PE, 14/12/2022, ID39602441, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KMB7J52/PE, 29/11/2022, FA3472398, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMC0751/PE, 28/11/2022, FA3462538, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KMC7310/PE, 12/12/2022, ID45000652, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KMD4079/PE, 11/12/2022, ID8404001, 5983-0(Art. 205); KMD7H94/PE, 12/12/2022, ID41401806, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KNE3F97/PE, 06/12/2022, ID19200780, 5550-1(Art. 208); KVR5594/BA, 27/11/2022, FA3459510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LQJ2169/PE, 28/11/2022, FA3463925, 5746-1(Art. 187, Inc. I); LQM9686/SC, 01/12/2022, AC15161902, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LPU1G433/PE, 29/11/2022, FA3473149, 5746-1(Art. 187, Inc. I); LSD3E64/AL, 30/11/2022, FA3482679, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MIT1F04/PE, 06/12/2022, ID42601442, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MNF841/PE, 04/12/2022, AC15160345, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MNJ1205/PE, 06/12/2022, ID1514871, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MNM7A48/PB, 29/11/2022, FA347501, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MNP6H21/PE, 07/12/2022, ID4502475, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MNNV322/PE, 11/12/2022, ID6002046, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); MNZ0650/PE, 28/11/2022, FA3466592, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MOI7244/PB, 14/12/2022, ID604427, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MOL7201/PE, 28/11/2022, FA3460446, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MOT2H10/PE, 28/11/2022, FA3466940, 6050-3(Art. 208); MXR4475/PE, 04/12/2022, AC15162607, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NAW7806/RR, 13/12/2022, ID72030062, 7633-1(Art. 252, §único); NMG5954/PE, 13/12/2022, ID39902194, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NNN3E13/PE, 07/12/2022, ID33600900, 7633-1(Art. 252, §único); NN4UH21/RN, 27/11/2022, FA3459677, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPT1A13/PB, 29/11/2022, FA3474870, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPV3F44/PE, 11/12/2022, ID1515738, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NQC6154/PB, 29/11/2022, FA3475184, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NQC6154/PB, 28/11/2022, FA3468218, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NQX1A07/PB, 13/12/2022, ID42601671, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NRD2D71/PE, 29/11/2022, FA3472088, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NXOUB34/PE, 03/12/2022, AC15158120, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU8901/PE, 03/12/2022, AC15155554, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU8901/PE, 03/12/2022, AC15155988, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU8D61/PE, 12/12/2022, ID1516068, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXU8D61/PE, 06/12/2022, ID43800783, 6122-0(Art. 214, Inc. I); NXV6180/PE, 12/12/2022, ID17400577, 7633-1(Art. 252, §único); NXV8134/PE, 10/12/2022, ID42001763, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXW5J94/PE, 12/12/2022, ID15685, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NY8C96/MA, 30/11/2022, FA3482709, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NZE0149/BA, 14/12/2022, ID39002150, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NZG9833/PE, 28/11/2022, FA3461396, 7463-0(Art. 218, Inc. I); NZG9833/PE, 28/11/2022, FA3461698, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NZZ9068/PE, 12/12/2022, ID6301973, 5835-0(Art. 195); OBOG00/PE, 29/11/2022, FA3472932, 6050-3(Art. 208); OEW1120/PE, 27/11/2022, FA3455400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEX4H70/PB, 30/11/2022, FA3482199, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEZ7017/PE, 13/12/2022, ID37803415, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OEZ7017/PE, 12/12/2022, ID45000890, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OFE8095/PE, 04/12/2022, AC15160221, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OFH2848/PB, 13/12/2022, ID15693, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); OFH9961/PB, 27/11/2022, FA359774, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OFT0676/PB, 27/11/2022, FA3459456, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGF1E35/PB, 29/11/2022, FA3475338, 6050-3(Art. 208); OGG6B29/PB, 27/11/2022, FA3459790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGP8488/PE, 28/11/2022, FA3464697, 6050-3(Art. 208); OHF7J43/PE, 30/11/2022, FA3477543, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OIH2806/PE, 13/12/2022, ID22800539, 5819-2(Art. 193); OKZZ248/BA, 30/11/2022, FA3482440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OLF168B/BA, 28/11/2022, FA3467785, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OLP1H48/PE, 14/12/2022, ID37803660, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OMF6348/PE, 07/12/2022, ID3002991, 6041-2(Art. 207); OQT4H58/PE, 14/12/2022, ID8102986, 6050-1(Art. 208); ORIOH09/PE, 05/12/2022, ID22500799, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OTS2G

PDU2F78/PE, 03/12/2022, AC15154868, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU5002/PE, 27/11/2022, FA3454330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU6J25/PE, 12/12/2022, ID44400228, 7633-1(Art. 252, §único); PDU9E25/PE, 10/12/2022, ID36903114, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PDV1257/PE, 28/11/2022, FA3467238, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDV1890/PE, 09/12/2022, ID25500323, 7633-2(Art. 252, §único); PDV2E93/PE, 10/12/2022, ID3510042, 6017-4(Art. 206, Inc. III); PDV4H13/PE, 04/12/2022, AC15160698, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV5063/PE, 10/12/2022, ID1515355, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDV5968/PE, 28/11/2022, FA3465480, 6050-3(Art. 208); PDV7608/PE, 06/12/2022, ID5102756, 7633-1(Art. 252, §único); PDV9C04/PE, 12/12/2022, ID11102142, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDW1254/PE, 06/12/2022, ID26700610, 7633-1(Art. 252, §único); PDW3111/PE, 06/12/2022, ID40201838, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDW3118/PE, 04/12/2022, AC15159223, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW3B53/PE, 12/12/2022, ID39602204, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDX2075/PE, 04/12/2022, AC15161481, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX3574/PE, 08/12/2022, ID9602486, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDX3617/PE, 04/12/2022, AC15159843, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX6239/PE, 13/12/2022, ID39002088, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDX8053/PE, 09/12/2022, ID604206, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDX8688/PE, 12/12/2022, ID24603587, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PDX9437/PE, 12/12/2022, ID12309883, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDY4C97/PE, 02/12/2022, AC15155627, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY5459/PE, 11/12/2022, ID3903450, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDZ2C02/PE, 12/12/2022, ID1802460, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDZ6H40/PE, 30/11/2022, FA3477012, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ7076/PE, 29/11/2022, FA3469230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ827/PE, 10/12/2022, ID1515207, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA1F33/PE, 07/12/2022, ID37802915, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA5183/PE, 12/12/2022, ID15001391, 5819-2(Art. 193); PEA7G28/PE, 12/12/2022, ID5402598, 7633-1(Art. 252, §único); PEB0B89/PE, 07/12/2022, AC15155481, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB0B89/PE, 30/11/2022, FA3479597, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEB3331/PE, 02/12/2022, AC15155481, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB3C58/PE, 05/12/2022, ID8703190, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PEB3G86/PE, 12/12/2022, ID9002608, 6050-1(Art. 208); PEB4324/PE, 04/12/2022, AC15158383, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEC21V8/PE, 14/12/2022, ID1214209, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEC3H91/PE, 06/12/2022, ID24603218, 6041-2(Art. 207); PEC5928/PE, 28/11/2022, FA3460918, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC7228/PE, 11/12/2022, ID9602605, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEC7D19/PE, 30/11/2022, FA3477683, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEC9468/PE, 28/11/2022, FA3462090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED0E00/PE, 27/11/2022, FA3456210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED3C69/PE, 29/11/2022, FA3474404, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PED5H34/PE, 12/12/2022, ID15413, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PED5174/PE, 09/12/2022, ID26105240, 6050-1(Art. 208); PED8E76/PE, 10/12/2022, ID17102683, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEE0224/PE, 30/11/2022, FA3475591, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE1C21/PE, 13/12/2022, ID8702526, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PEE1F85/PE, 04/12/2022, AC15157255, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE2560/PE, 12/12/2022, ID12309859, 5587-0(Art. 184, Inc. III); PEE816/PE, 12/12/2022, ID37803130, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEF0083/PE, 07/12/2022, ID24603463, 7633-1(Art. 252, §único); PEF0407/PE, 27/11/2022, FA3455310, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEF4587/PE, 14/12/2022, ID17102845, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEF4796/PE, 29/11/2022, FA3469583, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEF7126/PE, 06/12/2022, ID36302145, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEFH98/PE, 06/12/2022, ID21300761, 7633-1(Art. 252, §único); PEGJ79/PE, 14/12/2022, ID25802036, 6050-1(Art. 208); PEGJ79/PE, 14/12/2022, ID26408145, 6050-1(Art. 208); PEH0564/PE, 30/11/2022, FA3478620, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEH2C23/PE, 29/11/2022, FA3468528, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEH4127/PE, 07/12/2022, ID4802703, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEH959/PE, 12/12/2022, ID25203795, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEH9108/PE, 11/12/2022, ID3903271, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEI3773/PE, 13/12/2022, ID47102059, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEK2A80/PE, 02/12/2022, AC15155600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEK4513/PE, 11/12/2022, ID7202910, 6050-1(Art. 208); PEK8356/PE, 10/12/2022, ID8403919, 7633-1(Art. 252, §único); PEL1H35/PE, 28/11/2022, FA3461540, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL1107/RN, 30/11/2022, FA3482784, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEM0994/PE, 06/12/2022, ID36602203, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEM1044/PE, 03/12/2022, AC15159002, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM2E00/PE, 30/11/2022, FA3478507, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEM7201/PE, 06/12/2022, ID9301982, 5819-2(Art. 193); PEM7811/PE, 12/12/2022, ID1211755, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEM7D39/PE, 27/11/2022, FA3458948, 6050-3(Art. 208); PEN1743/PE, 08/12/2022, ID51300263, 7633-1(Art. 252, §único); PEN2438/PE, 13/12/2022, ID24603803, 5673-1(Art. 183); PEO4165/PE, 27/11/2022, FA3455973, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEO9142/PE, 11/12/2022, ID12902215, 6050-1(Art. 208); PEP7010/PE, 10/12/2022, ID36602327, 7625-1(Art. 181, Inc. XX); PEQ0861/PE, 10/12/2022, ID155380, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEQ1970/PE, 28/11/2022, FA3466258, 6050-3(Art. 208); PEQ5J92/PE, 30/11/2022, FA3476121, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEQ6603/PE, 06/12/2022, ID315018, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEQ8657/PE, 27/11/2022, FA3453741, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEROC29/PE, 13/12/2022, ID1212050, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII); PER2J90/PE, 28/11/2022, FA3464514, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PER4E68/PE, 07/12/2022, ID8703246, 5185-2(Art. 167); PES1G03/PE, 10/12/2022, ID19200860, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PES1J93/PE, 07/12/2022, ID26700814, 6041-1(Art. 207); PES8905/PE, 28/11/2022, FA3462619, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET12294/PE, 02/12/2022, AC15155783, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PET7E39/PE, 03/12/2022, AC15157050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEU7953/PE, 29/11/2022, FA3472355, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEU7A54/PE, 01/12/2022, AC15156763, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEV0841/PE, 29/11/2022, FA3472916, 6050-3(Art. 208); PEV3759/PE, 06/12/2022, ID1802290, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEW7G05/PE, 27/11/2022, FA3457887, 6050-3(Art. 208); PEX4294/PE, 06/12/2022, ID1210953, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEX8253/PE, 27/11/2022, FA3458336, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEX8601/PE, 07/12/2022, ID10202348, 5835-0(Art. 195); PEY3926/PE, 27/11/2022, FA3457593, 6050-3(Art. 208); PEY4996/PE, 28/11/2022, FA3466975, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEY8D39/PE, 29/11/2022, FA3470115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ0523/PE, 28/11/2022, FA3466223, 5673-2(Art. 183); PEZ2895/PE, 12/12/2022, ID36903203, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEZ4447/PE, 07/12/2022, ID29100877, 7684-2(Art. 244, X); PEZ4447/PE, 07/12/2022, ID29100865, 7633-2(Art. 252, §único); PEZ6940/PE, 04/12/2022, AC15160043, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFA2C56/PE, 30/11/2022, FA3478450, 6050-3(Art. 208); PFB7140/PE, 12/12/2022, ID31501220, 7633-1(Art. 252, §único); PFC1056/PE, 07/12/2022, ID37502083, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFC4533/PE, 29/11/2022, FA3472215, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFC8094/PE, 10/12/2022, ID315387, 5541-2(Art. 181, Inc. III); PFD0665/PE, 02/12/2022, AC15155058, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE0H55/PE, 29/11/2022, FA3474579, 6050-3(Art. 208); PFE8857/PE, 12/12/2022, ID26408218, 6955-0(Art. 236); PFF8391/PE, 12/12/2022, ID12002567, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PFG1905/PE, 28/11/2022, FA3464476, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFG4490/PE, 12/12/2022, ID25203817, 6041-1(Art. 207); PFG5771/PE, 29/11/2022, FA3470301, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFG7E56/PE, 07/12/2022, ID1211208, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFGH2994/PE, 28/11/2022, FA3461310, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFH4B33/PE, 27/11/2022, FA3455248, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFH6251/PE, 29/11/2022, FA3474382, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFFH6123/PE, 28/11/2022, FA3465758, 6050-3(Art. 208); PFFH8815/PE, 06/12/2022, ID314887, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFI5337/PE, 28/11/2022, FA3462520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFI5804/PE, 27/11/2022, FA3453814, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIJ0562/PE, 29/11/2022, FA3470999, 6050-3(Art. 208); PFK4874/PE, 06/12/2022, ID3150699, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFK5E15/PE, 30/11/2022, FA3478728, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFL2020/PE, 07/12/2022, ID7502646, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFL3B87/PE, 27/11/2022, FA3459049, 6050-3(Art. 208); PFL7467/PE, 12/12/2022, ID39001987, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFM5H81/PE, 27/11/2022, FA3456848, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFO2112/PE, 09/12/2022, ID16500820, 5541-1(Art. 181, Inc. I); PFO4E44/PE, 12/12/2022, ID10503038, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PFP3161/PE, 29/11/2022, FA3472495, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFP2047/PE, 14/12/2022, ID6902616, 5738-0(Art. 186, Inc. I); PFG6803/PE, 12/12/2022, ID16800468, 5452-1(Art. 181, Inc. III); PFR1596/PE, 28/11/2022, FA3466282, 6050-3(Art. 208); PFR3433/PE, 07/12/2022, ID10502694, 7633-1(Art. 252, §único); PFR3433/PE, 28/11/2022, FA3463372, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR8G70/PE, 28/11/2022, FA3462031, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS1888/PE, 09/12/2022, ID16500839, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PFS2658/PE, 04/12/2022, AC15162933, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS434/PE, 10/12/2022, ID39901945, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFT8E46/PE, 05/12/2022, ID45000466, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU0115/PE, 14/12/2022, ID39602425, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU0955/PE, 14/12/2022, ID38102550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU2J93/PE, 28/11/2022, FA3464077, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFU5D31/PE, 09/12/2022, ID42001712, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU6289/PE, 14/12/2022, ID36903416, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFU6295/PE, 11/12/2022, ID8403951, 5983-0(Art. 181, Inc. I); PFU6817/PE, 29/11/2022, FA3471014, 6050-3(Art. 208); PFU8J22/PE, 10/12/2022, ID17102608, 5479-0(Art. 181, Inc. I); PFU9207/PE, 11/12/2022, ID9002551, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PVF1867/PE, 28/11/2022, FA3463763, 6050-3(Art. 208); PVF2481/PE, 06/12/2022, ID42901667, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PVF8344/PE, 09/12/2022, ID40201927, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PVF8426/PE, 09/12/2022, ID30001046, 5630-0(Art. 182, Inc. III); PVF8H62/PE, 28/11/2022, FA3465014, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PVF8E63/PE, 14/12/2022, ID42302674, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PVFY3D47/PE, 04/12/2022, AC15160523, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PVFY482/PE, 02/12/2022, AC15157557, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PVFY940/PE, 11/12/2022, ID3903409, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGA3987/PE, 07/12/2022, ID5100669, 5568-0(Art. 181, Inc. I); PGA4574/PE, 09/12/2022, ID30901454, 6041-2(Art. 207); PGB3192/PE, 07/12/2022, ID1211399, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGB3966/PE, 04/12/2022, AC15157549, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC0D19/PE, 13/12/2022, ID6603090, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PGC2126/PE, 06/12/2022, ID1514944, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGC2185/PE, 12/12/2022, FA3476725, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD1935/PE, 07/12/2022, ID25203329, 6041-1(Art. 207); PGD2908/PE, 07/12/2022, ID7502670, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGD6E44/PE, 11/12/2022, ID17102530, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGD9J31/PE, 09/12/2022, ID12309422, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGE2013/PE, 28/11/2022, FA3465227, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGE2017/PE, 02/12/2022, AC15154620, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGE8132/PE, 29/11/2022, FA3472703, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGE9F79/PE, 03/12/2022, AC15154809, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGE9F79/PE, 02/12/2022, AC15156151, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF1146/PE, 02/12/2022, AC15156755, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF3G31/PE, 07/12/2022, ID42001542, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGF4F41/PE, 06/12/2022, ID3150050, 5819-1(Art. 193); PGG5043/PE, 06/12/2022, ID9301958, 5185-1(Art. 167); PGG6G87/PE, 12/12/2022, ID13201148, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); PGGH0J4/PE, 12/12/2022, ID3903611, 7633-1(Art. 252, §único); PGI3617/PE, 02/12/2022, AC15156070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI6551/PE, 29/11/2022, FA3471448, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGI8183/PE, 05/12/2022, ID50400558, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGI80195/PE, 04/12/2022, AC15161104, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK6B63/PE, 28/11/2022, FA3465456, 5673-2(Art. 183); PGK7974/PE, 06/12/2022, ID4502386, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGK9142/PE, 07/12/2022, ID24603366, 5622-4(Art. 182, Inc. II); PGL1399/PE, 06/12/2022, ID40300866, 7633-1(Art. 252, §único); PGL2456/PE, 30/11/2022, FA3476032, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL2C28/PE, 29/11/2022, FA3474080, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGL5197/PE, 13/12/2022, ID26408005, 5819-6(Art. 193); PGL7400/PE, 29/11/2022, FA3470158, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL7A84/PE, 03/12/2022, AC15156658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM0E47/PE, 12/12/2022, ID11102100, 7633-1(Art. 252, §único); PGM1070/PE, 07/12/2022, ID30601191, 6041-2(Art. 207); PGM7234/PE, 04/12/2022, AC15157344, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM9E14/PE, 27/11/2022, FA3454039, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN2648/PE, 06/12/2022, ID12308879, 7633-1(Art. 252, §único); PGN4316/PE, 12/12/2022, ID12309913, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGN5249/PE, 13/12/2022, ID25204031, 7633-1(Art. 252, §único); PGN758/PE, 06/12/2022, ID53000771, 6041-2(Art. 207); PGN8505/PE, 30/11/2022, FA3477977, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGN8837/PE, 12/12/2022, ID25203841, 7457-0(Art. 184, Inc. III); PGN8F65/PE, 07/12/2022, ID10220305, 6491-0(Art. 227, Inc. I); PGN9370/PE, 30/11/2022, FA3477853, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGN9C60/PE, 14/12/2022, ID39301727, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGO0425/PE, 07/12/2022, ID49200362, 5576-0(Art. 182, Inc. I); PGO1C90/SE, 13/12/2022, ID42002077, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGO2345/PE, 29/11/2022, FA3469273, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO4269/PE, 13/12/2022, ID36602505, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGO6797/PE, 03/12/2022, AC15156593, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO7854/PE, 06/12/2022, ID36602254, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGP1163/PE, 28/11/2022, FA3465910, 6050-3(Art. 208); PGP2189/PE, 08/12/2022, ID6902411, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PGP4D99/PE, 28/11/2022, FA3463313, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP4J84/PE, 10/12/2022, ID1515665, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGG6892/PE, 12/12/2022, ID12309864, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PGR0G82/PE, 02/12/2022, AC15158081, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR3146/PE, 12/12/2022, ID24603641, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PGR7B75/PE, 27/11/2022, FA3456970, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR4F29/PE, 04/12/2022, AC15157115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT44H71/PE, 06/12/2022, ID12309395, 7633-1(Art. 252, §único); PGU0259/PE, 28/11/2022, FA3463097, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU4481/PE, 06/12/2022, ID9002357, 7633-1(Art. 252, §único); PGU4800/PE, 12/12/2022, ID1211674, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGV5371/PE, 13/12/2022, ID25204139, 7633-1(Art. 252, §único); PGV6D16/PE, 28/11/2022, FA3465537, 6050-3(Art. 208); PGV7J78/PE, 06/12/2022, ID38101570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGV9127/PE, 12/12/2022, ID37803270, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGW0111/PE, 29/11/2022, FA3472665, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGW0594/PE, 12/12/2022, ID45000814, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGX4411/PE, 27/11/2022, FA3459057, 5673-2(Art. 183); PGY1345/PE, 13/12/2022, ID6603139, 7633-1(Art. 252, §único); PGY2653/PE, 29/11/2022, FA3469290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY2F77/PE, 09/12/2022, ID43200638, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGY3027/PE, 28/11/2022, FA3465278, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGY6534/PE, 27/11/2022, FA3455519, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG6E16/PE, 10/12/2022, ID4802835, 5452-1(Art. 181, Inc. III); PGGY202/PE, 30/11/2022, FA3478280, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGG2819/PE, 29/11/2022, FA3474005, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PIF5D21/PE, 07/12/2022, ID29100923, 7633-1(Art. 252, §único); PIP9515/PE, 13/12/2022, ID36004459, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PKI8C71/BA, 13/12/2022, ID36602511, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PKI8C71/BA, 13/12/2022

184, Inc. III); RZN7158/PE, 09/12/2022, ID30901632, 6041-2(Art. 207); RZ9ND51/PE, 07/12/2022, ID38101740, 5819-1(Art. 193); RZN9F14/PE, 28/11/2022, FA3462821, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZ9NG66/PE, 02/12/2022, AC15155414, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZ00A50/PE, 13/12/2022, ID37803263, 7633-1(Art. 252, §único); RZO1A47/PE, 28/11/2022, FA34644823, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZ02D22/PE, 27/11/2022, FA3453601, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZ08C07/PE, 03/12/2022, AC15145833, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP2C82/PE, 01/12/2022, AC15155007, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZPAJ09/PE, 30/11/2022, FA3478914, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZP8C60/PE, 06/12/2022, ID55200670, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZP9D88/PE, 28/11/2022, FA3465146, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZP9D88/PE, 30/11/2022, FA3479660, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZQ1B43/PE, 02/12/2022, AC15157441, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ4D29/PE, 02/12/2022, AC15156330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ8D79/PE, 13/12/2022, ID15731, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZQ9C21/PE, 06/12/2022, ID15146, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZR1F48/PE, 03/12/2022, AC15157000, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR3A13/PE, 30/11/2022, FA3476180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR3B40/PE, 02/12/2022, AC15156470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR4B64/PE, 27/11/2022, FA3457275, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR4B73/PE, 27/11/2022, FA3457240, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR5G07/PE, 14/12/2022, ID8404117, 6041-2(Art. 207); RZR5H33/PE, 13/12/2022, ID11702611, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZR6B10/PE, 28/11/2022, FA3466142, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR6C12/PE, 29/11/2022, FA3472835, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR6C12/PE, 03/12/2022, AC15157280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS1A13/PE, 29/11/2022, FA3474510, 6050-3(Art. 208); RZS2H80/PE, 07/12/2022, ID3003068, 6041-2(Art. 207); RZS3F98/PE, 09/12/2022, ID36302501, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZS4I45/PE, 29/11/2022, FA3474749, 7455-0(Art. 184, Inc. III); RZS5F70/PE, 27/11/2022, FA3457313, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS6F41/PE, 30/11/2022, FA3479740, 7587-0(Art. 218, Inc. I); RZS7A70/PE, 29/11/2022, FA3474617, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZS7C92/PE, 09/12/2022, AC15202762, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZSD761/PE, 11/12/2022, ID3903310, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZS9C70/PE, 10/12/2022, ID51000782, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RZT4J72/PE, 02/12/2022, AC15157603, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT7A64/PE, 12/12/2022, ID24603722, 6041-2(Art. 207); RZT9E31/PE, 09/12/2022, ID30001070, 5630-0(Art. 182, Inc. VII).

Recife, 31 de Janeiro de 2023.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Tránsito e Transporte

PREFEITURA DO RECIFE

Autorarquia de Tránsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÁNSITO Nº 010/2023

A Autoridade de Tránsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Tránsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, n.º 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detrans.pe.gov.br. O padrão de seqüência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

APC4H40/PE, 04/12/2022, AC15163611, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BBI7D39/PE, 01/12/2022, RA827375, 7587-0(Art. 184, Inc. III); BKD1123/PE, 04/12/2022, AC15165487, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CND8081/SP, 04/12/2022, AC15172289, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CYNH831/SP, 30/11/2022, RA824384, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DXX9111/PE, 06/12/2022, AC15173340, 7463-0(Art. 218, Inc. II); EJN9471/PE, 07/12/2022, AC15172670, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EHT9035/PE, 06/12/2022, AC15175040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EVU7333/PR, 04/12/2022, AC15171630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FAN2510/PE, 01/12/2022, RA826921, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FAX6140/PE, 29/11/2022, RA816659, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FQ58F93/PE, 26/11/2022, FA3451099, 5746-1(Art. 187, Inc. I); FRE1C54/PE, 04/12/2022, AC15165274, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FWS5497/PE, 01/12/2022, RA828525, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FZN6I04/PE, 04/12/2022, AC15168419, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HXS0185/PE, 28/11/2022, RA812157, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFD9682/PE, 26/11/2022, FA3450831, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KZG984/PE, 26/11/2022, FA3451480, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFG2A04/PE, 05/12/2022, AC15169202, 7463-0(Art. 218, Inc. I); KFM5733/PE, 06/12/2022, AC15174974, 7463-0(Art. 218, Inc. III); KFP8J89/PE, 04/12/2022, AC15164430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFT6315/PE, 26/11/2022, FA3450297, 6050-3(Art. 208); KGET738/PE, 26/11/2022, FA3450963, 6050-3(Art. 208); KGK1074/PE, 04/12/2022, AC15167439, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGL6G99/PE, 29/11/2022, RA816586, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGO4825/PE, 29/11/2022, RA817035, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGR0482/PE, 04/12/2022, AC15167480, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHA7F31/PE, 07/12/2022, AC15173633, 7463-0(Art. 218, Inc. III); KH46752/PE, 30/11/2022, FA3480706, 6050-3(Art. 208); KHD8C29/PE, 28/11/2022, RA814001, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHO1651/PE, 28/11/2022, RA813099, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHP8307/PE, 06/12/2022, AC15174494, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHO6970/PE, 01/12/2022, RA824597, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHR9609/PE, 07/12/2022, AC15174672, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHV7195/PE, 07/12/2022, AC15173870, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHY9D66/PE, 30/11/2022, RA820320, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHW2369/PE, 30/11/2022, FA3480110, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHZ6H46/PE, 04/12/2022, AC15166360, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIB4891/PE, 29/11/2022, RA817310, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIF9I02/PE, 30/11/2022, RA819976, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KII6G87/PE, 26/11/2022, FA3450289, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIL6B86/PE, 28/11/2022, RA812424, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIL7181/PE, 29/11/2022, RA818147, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIO1177/PE, 05/12/2022, AC15169610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIN6775/PE, 07/12/2022, AC15172653, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIL0943/PE, 28/11/2022, RA812696, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIP6421/CE, 04/12/2022, AC15171592, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIP7953/PE, 04/12/2022, AC15166203, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIQOF14/PE, 26/11/2022, FA3451135, 6050-3(Art. 208); KJ22E01/PE, 30/11/2022, FA3480919, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIZ7B13/PE, 04/12/2022, AC15167943, 7463-0(Art. 218, Inc. III); KJDD864/PE, 30/11/2022, FA3481630, 6050-3(Art. 208); KJF3678/PE, 28/11/2022, RA813218, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJL3841/PE, 30/11/2022, FA3481206, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJJ2H14/PE, 29/11/2022, RA818368, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJL2G75/PE, 01/12/2022, RA825208, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJN6212/PE, 28/11/2022, RA812890, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJR3065/PE, 26/11/2022, FA3451129, 6050-3(Art. 208); KJSZG73/PE, 26/11/2022, FA3452044, 6050-3(Art. 208); KJT9J27/PE, 01/12/2022, RA827260, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJV0J10/PE, 04/12/2022, AC15165207, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX3B09/PE, 04/12/2022, AC15167846, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKA2655/PE, 30/11/2022, RA820397, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKE0682/PE, 30/11/2022, RA819879, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKF2566/PE, 30/11/2022, FA3480714, 6050-3(Art. 208); KKF3000/PE, 04/12/2022, AC15163999, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKG4712/PE, 30/11/2022, RA823566, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKK3563/PE, 30/11/2022, FA3481273, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKK9H85/PE, 01/12/2022, RA828797, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKL5G70/PE, 30/11/2022, FA3482148, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKR9I93/PE, 05/12/2022, AC15172912, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKT8582/PE, 26/11/2022, FA3451994, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLD8J18/PE, 30/11/2022, FA3479970, 6050-3(Art. 208); KKLJ2953/PE, 04/12/2022, AC15166246, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLN0759/PE, 29/11/2022, RA817507, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLN6G67/PE, 30/11/2022, FA3481699, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLU1390/PE, 04/12/2022, AC15167110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLLZ477/PE, 30/11/2022, RA822128, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMD7J52/PE, 01/12/2022, RA825305, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMCT406/PE, 06/12/2022, AC15172920, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KNB7217/PE, 26/11/2022, FA3451331, 5673-2(Art. 183); LRD4202/PE, 01/12/2022, RA827251, 7587-0(Art. 184, Inc. III); LSS8479/RJ, 30/11/2022, RA824104, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MOJ2C4/PE, 01/12/2022, RA828673, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MNL5490/PE, 01/12/2022, RA827235, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NHG1135/PE, 30/11/2022, RA819313, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NNW5896/PE, 26/11/2022, FA3450386, 6050-3(Art. 208); NPV9G29/PE, 06/12/2022, AC15174397, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPZ0028/PE, 06/12/2022, AC15171967, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU0B34/PE, 07/12/2022, AC15174850, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU9J14/PE, 01/12/2022, RA825569, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ODAI1C33/PE, 29/11/2022, RA817655, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OFG7707/PB, 25/11/2022, RA810561, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OFX6603/PE, 01/12/2022, RA829386, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OHH5941/PE, 05/12/2022, AC15172521, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OJK0E83/PE, 30/11/2022, RA821253, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OJU0101/PE, 07/12/2022, AC15174524, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OJV2082/RN, 04/12/2022, AC15171754, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OJZ6I00/PE, 30/11/2022, RA824210, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OKS1F41/SE, 06/12/2022, AC15172580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OOU6I83/PE, 30/11/2022, RA823701, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ORE2653/PB, 30/11/2022, RA824112, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OVS3105/PE, 06/12/2022, AC15172939, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OUV5809/PE, 26/11/2022, FA3451668, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OVC5834/PE, 30/11/2022, RA823990, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYM1800/PE, 01/12/2022, RA824619, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYND356/PE, 05/12/2022, AC15168826, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYNN20/PE, 01/12/2022, RA824554, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYO1411/PE, 01/12/2022, RA828878, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYO8071/PE, 01/12/2022, RA827995, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYP1378/PE, 01/12/2022, RA826700, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYPA409/PE, 30/11/2022, RA821032, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYPTG27/PE, 28/11/2022, RA813552, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYS0B75/PE, 04/12/2022, AC15163921, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT2B19/PE, 07/12/2022, AC15174265, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU4662/PE, 30/11/2022, FA3482008, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYT8800/PE, 01/12/2022, RA828270, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYTD815/PE, 30/11/2022, RA819712, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYU1536/PE, 30/11/2022, FA3481524, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYU5158/PE, 04/12/2022, AC15170740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW5954/PE, 26/11/2022, FA3451447, 5673-2(Art. 183); OYV8C35/PE, 30/11/2022, RA822390, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYW5494/PE, 30/11/2022, RA821822, 7587-0(Art. 184, Inc. I); OYW9965/PE, 04/12/2022, AC15170770, 7471-0(Art. 218, Inc. III); OYX3I23/PE, 04/12/2022, AC15164529, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYX4C22/PE, 26/11/2022, FA3451080, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYX8273/PE, 04/12/2022, AC15168281, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX9C38/PE, 05/12/2022, AC15170529, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OY20045/PE, 06/12/2022, AC15173218, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OY23D84/PE, 29/11/2022, RA814770, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OY24J29/PE, 30/11/2022, FA3480358, 5673-2(Art. 183); OZQ0H96/PE, 26/11/2022, FA3450115, 5673-2(Art. 183); PARRA90/PE, 26/11/2022, FA3451706, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCA666/PE, 30/11/2022, FA3480145, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB0958/PE, 29/11/2022, RA815148, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB5237/PE, 29/11/2022, RA815601, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB9C11/PE, 30/11/2022, FA3480501, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCC1439/PE, 01/12/2022, RA824848, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCC8H47/PE, 01/12/2022, RA828746, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCD7I64/PE, 26/11/2022, FA3450598, 6050-3(Art. 208); PCE1254/PE, 04/12/2022, AC15164448, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE2H38/PE, 06/12/2022, AC15173021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE9E21/PE, 01/12/2022, RA828860, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCF1J98/PE, 04/12/2022, AC15163620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF4696/PE, 29/11/2022, RA818040, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCF5A11/PE, 28/11/2022, RA813300, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCG0D24/PE, 07/12/2022, AC15173285, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG7A33/PE, 29/11/2022, RA817523, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH6085/PE, 26/11/2022, FA3451366, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCH6F04/PE, 30/11/2022, RA823477, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH7402/PE, 30/11/2022, FA3480960, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH9916/PE, 26/11/2022, FA3452435, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCH9C02/PE, 26/11/2022, FA3452141, 5673-2(Art. 183); PCIAE06/PE, 29/11/2022, RA817027, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCJ3520/PE, 04/12/2022, AC15164278, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK1185/PE, 04/12/2022, AC15164480, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK185/PE, 04/12/2022, AC15164600, 7463-0(Art. 218, Inc. III); PCM4796/PE, 30/11/2022, RA819453, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCM516/PE, 06/12/2022, AC15174311, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCM6872/PE, 30/11/2022, RA822241, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCMO025/PE, 06/12/2022, AC15174125, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO3G12/AL, 04/12/2022, AC15172106, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCPOA81/PE, 30/11/2022, RA822306, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCR4663/PE, 28/11/2022, RA812866, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCT3483/PE, 30/11/2022, FA3480927, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCS6072/PE, 28/11/2022, RA811177, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCT4492/PE, 01/12/2022, RA826751, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCU2827/PE, 30/11/2022, RA822403, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCU4424/PE, 30/11/2022, FA3481486, 6050-3(Art. 208); PCU4B18/PE, 04/12/2022, AC15167889, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU7C23/PE, 26/11/2022, FA3452532, 6050-3(Art. 208); PCU8B57/PE, 01/12/2022, RA827790, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW3357/PE, 05/12/2022, AC15168702, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCWG635/PE, 30/11/2022, RA821482, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX0A85/PE, 01/12/2022, RA825844, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCY5G71/PE, 04/12/2022, AC15170065, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY6E96/PE, 04/12/2022, AC15166211, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY7199/PE, 07/12/2022, AC15173404, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB84130/PE, 29/11/2022, RA814850, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB8822/PE, 30/11/2022, FA3481931, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB8965/PE, 29/11/2022, RA816969, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB8965/PE, 29/11/2022, RA816977, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC1609/PE, 29/11/2022, RA815911, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDC4C21/PE, 26/11/2022, FA3452230, 6050-3(Art. 208); PDC7637/PE, 01/12/2022, RA828100, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD0A17/PE, 28/11/2022, RA813668, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDD0J09/PE, 04/12/2022, AC15163735, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD0J09/PE, 04/12/2022, AC15164758, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD2432/PE, 26/11/2022, FA3450327, 6050-3(Art. 208); PDE4551/PE, 01/12/2022, RA824775, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDE5E13/PE, 04/12/2022, AC15164367, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH3H76/PE, 30/11/2022, RA822268, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDI8D56/PE, 06/12/2022, AC15173900, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PDJ9F27/PE, 28/11/2022, RA814052, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDL4985/PE, 29/11/2022, RA816640, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDL4B49/PE, 26/11/2022, FA3451153, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDM2907/PE, 28/11/2022, RA811673, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM7895/PE, 01/12/2022, RA827367, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDP6D75/PE, 06/12/2022, AC15172904, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP6I44/PE, 28/11/2022, RA811134, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDP8F44/PE, 01/12/2022, RA824945, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDR6136/PE, 30/11/2022, RA822519, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDR8660/PE, 05/12/202

RA825526, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZN7D27/PE, 04/12/2022, AC15167919, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN9J07/PE, 05/12/2022, AC15168575, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO2F85/PE, 28/11/2022, RA813765, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZOB007/PE, 04/12/2022, AC15168478, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZPOB86/PE, 04/12/2022, AC15168125, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZPOC50/PE, 04/12/2022, AC15166368, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP0F39/PE, 30/11/2022, RA821342, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZP0F39/PE, 30/11/2022, RA822233, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZP1D40/PE, 26/11/2022, FA3452567, 5673-2(Art. 183); RZP2J30/PE, 06/12/2022, AC15174826, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZPA4A14/PE, 01/12/2022, RA827499, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZP7F91/PE, 04/12/2022, AC15164944, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZP7J55/PE, 04/12/2022, AC15167552, 7463-0(Art. 184, Inc. III); RZPH52/PE, 30/11/2022, RA819623, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZP9D88/PE, 30/11/2022, FA3482032, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZQ0J06/PE, 30/11/2022, FA3482059, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZQ3A07/PE, 07/12/2022, AC15174516, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZQ4D29/PE, 04/12/2022, AC15169199, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ5H24/PE, 04/12/2022, AC15165738, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZQ7C03/PE, 26/11/2022, FA3452664, 6050-3(Art. 208); RZQ7J17/PE, 01/12/2022, RA826530, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZQ9B31/PE, 30/11/2022, RA822551, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZROE25/PE, 28/11/2022, RA813480, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZT8F97/PE, 30/11/2022, RA821083, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZR3B40/PE, 05/12/2022, AC15170073, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR6C12/PE, 05/12/2022, AC15170642, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR718/PE, 28/11/2022, RA812939, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZS6B52/PE, 30/11/2022, FA3482156, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZS7B75/PE, 07/12/2022, AC15174400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT8E30/PE, 04/12/2022, AC15163905, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAA3H55/AL, 25/11/2022, RA810820, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SAB8C05/AL, 01/12/2022, RA829238, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SAZ6110/CE, 25/11/2022, RA810570, 7587-0(Art. 184, Inc. III).

Recife, 31 de Janeiro de 2023.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte

PREFEITURA DO RECIFE
Autorarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 011/2023

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

ASZ8H46/PE, 02/12/2022, FA3494677, 7455-0(Art. 218, Inc. I); AXS9647/PE, 02/12/2022, FA3495509, 6050-3(Art. 208); BAE2562/PE, 11/12/2022, AC15184066, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BAW5H71/PE, 06/12/2022, RA838458, 7587-0(Art. 184, Inc. III); BB17B57/PE, 02/12/2022, FA3495703, 7587-0(Art. 184, Inc. III); BXBG5E2/PE, 11/12/2022, AC15185160, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CLB6G31/PE, 02/12/2022, FA3494634, 7455-0(Art. 218, Inc. I); CLV0832/PE, 01/12/2022, FA3490949, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DDB4H66/PE, 01/12/2022, FA3488545, 6050-3(Art. 208); DMP8042/SP, 01/12/2022, FA3492704, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DMP8042/SP, 05/12/2022, RA838172, 7587-0(Art. 184, Inc. III); EEB8123/SP, 10/12/2022, AC15188215, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EWPV5706/PE, 10/12/2022, AC15180290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EZK7H49/PE, 05/12/2022, RA834428, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FAX6140/PE, 02/12/2022, RA831402, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FAX6140/PE, 02/12/2022, RA831437, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FAX6140/PE, 02/12/2022, RA831470, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FB13H70/SP, 02/12/2022, RA833375, 7587-0(Art. 184, Inc. III); F1E168/PE, 05/12/2022, RA837567, 7587-0(Art. 184, Inc. III); F1I5003/PE, 11/12/2022, AC15183043, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FLFA4F87/PE, 02/12/2022, FA3496378, 6050-3(Art. 208); FUI4I28/PE, 02/12/2022, RA832263, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FUI4I28/PE, 02/12/2022, RA832336, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FVN9D17/SP, 01/12/2022, FA3492615, 5746-1(Art. 187, Inc. I); GHT0F76/PE, 06/12/2022, RA840851, 7587-0(Art. 184, Inc. III); GRZ2A63/PE, 06/12/2022, RA839730, 7587-0(Art. 184, Inc. III); GSW5891/PE, 05/12/2022, RA835661, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HFB5301/PE, 02/12/2022, RA830732, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HJK1J02/PE, 02/12/2022, FA3494294, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HUK9G06/PE, 02/12/2022, RA832441, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ILM1653/PE, 02/12/2022, FA3497242, 7587-0(Art. 184, Inc. III); IRT7849/PE, 02/12/2022, RA830767, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ISM1D20/PE, 01/12/2022, FA3482954, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JPS7B94/BA, 02/12/2022, RA833685, 7587-0(Art. 184, Inc. III); JST6821/PE, 11/12/2022, AC15186166, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFO8899/PE, 11/12/2022, AC15189637, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJV2827/PE, 01/12/2022, FA3485589, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFX4439/PE, 11/12/2022, AC15183930, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGA2822/PE, 01/12/2022, FA3491058, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGB3F82/PE, 08/12/2022, AC15176527, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGC0418/PE, 02/12/2022, FA3491447, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGD3501/PE, 01/12/2022, FA3484930, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGG5936/PE, 09/12/2022, AC15178996, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGO1492/PE, 02/12/2022, FA3494057, 7463-0(Art. 218, Inc. III); KGP189/PE, 08/12/2022, AC15176306, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGP5662/PE, 09/12/2022, AC15179658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGP6G30/PE, 09/12/2022, AC15177671, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGT4E95/PE, 02/12/2022, FA3500669, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGU5E98/PE, 05/12/2022, RA8334088, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGU6D56/PE, 06/12/2022, RA838539, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGZ3506/PE, 02/12/2022, RA831700, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHC3764/PE, 02/12/2022, FA3495762, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KH5556/PE, 08/12/2022, AC15177523, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHK5358/PE, 05/12/2022, RA835475, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHH6522/PE, 01/12/2022, FA3490841, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHO3164/PE, 06/12/2022, RA839411, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHO3461/PE, 11/12/2022, AC15186417, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHO4D04/PE, 02/12/2022, FA3496882, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHT8691/PE, 02/12/2022, RA832638, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHU4307/PE, 11/12/2022, AC15184902, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHW6827/PE, 10/12/2022, AC15181415, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHX9B22/PE, 10/12/2022, AC15181830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIB7823/PE, 06/12/2022, RA839632, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KID4047/PE, 01/12/2022, FA3485015, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIE0266/SP, 02/12/2022, RA833316, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIF8F98/PE, 01/12/2022, FA3483721, 7455-0(Art. 218, Inc. III); KII0802/PE, 05/12/2022, RA837150, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KII6A75/PE, 01/12/2022, FA3486046, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KII7554/PE, 11/12/2022, AC15186239, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIJ6003/PE, 05/12/2022, RA835823, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIJ9D68/PE, 10/12/2022, AC15181920, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIO1521/PE, 06/12/2022, RA839603, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIR4481/PE, 02/12/2022, RA832662, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KIS3332/PE, 06/12/2022, RA838580, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJE0672/PE, 02/12/2022, RA832069, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJG5127/PE, 12/12/2022, AC15189025, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJG5B35/PE, 11/12/2022, AC15187294, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJJ9151/PE, 01/12/2022, FA3488561, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJM3406/PE, 02/12/2022, FA3496173, 6050-3(Art. 208); KJN3A63/PE, 01/12/2022, FA3491325, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJN5692/PE, 09/12/2022, AC15178651, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJH263/PE, 06/12/2022, RA838792, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJQ1F51/PE, 01/12/2022, FA3487557, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJR8732/PE, 11/12/2022, AC15185224, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJ5447/PE, 11/12/2022, AC15183353, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJ5454/PE, 09/12/2022, AC15176403, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJT7494/PE, 02/12/2022, FA3495916, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJW5879/PE, 09/12/2022, AC15178694, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX8D71/PE, 01/12/2022, FA3486003, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJY3J51/PE, 01/12/2022, FA3484876, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKC2H03/PE, 01/12/2022, FA3485945, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKY7634/PE, 05/12/2022, RA833707, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKE547/PE, 01/12/2022, FA3491007, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKK1309/PE, 11/12/2022, AC15186140, 7463-0(Art. 218, Inc. III); KKS9561/PE, 05/12/2022, RA835394, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKK3340/PE, 01/12/2022, FA3485414, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKK3895/PE, 01/12/2022, FA3483977, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKK2184/PE, 02/12/2022, FA3497188, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKKQ2504/PE, 08/12/2022, AC15175121, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKV5D94/PE, 09/12/2022, AC15176772, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKK4150/PE, 11/12/2022, AC15184597, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKL7066/PE, 02/12/2022, RA830600, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLN1160/PE, 01/12/2022, FA486968, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLO6361/PE, 01/12/2022, AC15176203, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLM543/PE, 02/12/2022, RA831488, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLS8349/PE, 01/12/2022, FA3486690, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLT3618/PE, 02/12/2022, FA3494545, 7463-0(Art. 218, Inc. III); KLY7535/PE, 11/12/2022, AC15184406, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLR3905/PE, 01/12/2022, FA3486216, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMB6296/PE, 01/12/2022, FA3488421, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMB7J52/PE, 01/12/2022, FA3487247, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMB7J52/PE, 01/12/2022, FA3490477, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KQUZ214/RJ, 01/12/2022, FA3492976, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KMC9345/PB, 06/12/2022, RA841025, 7587-0(Art. 184, Inc. III); LSP2878/RJ, 01/12/2022, FA3492976, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MNC7862/PE, 02/12/2022, AC15178732, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MNA6869/PE, 02/12/2022, RA833677, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MNW0E22/PE, 02/12/2022, FA3500839, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MTW0A59/ES, 01/12/2022, FA3492810, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MU95877/PE, 01/12/2022, FA3488596, 6050-3(Art. 208); NNMK9250/PE, 02/12/2022, RA831259, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NNS5369/PE, 01/12/2022, FA3489460, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NOF6570/PE, 02/12/2022, RA831763, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NNG3H51/PE, 01/12/2022, FA3487956, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NPY4E24/PE, 01/12/2022, FA3490795, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NNL3963/PA, 01/12/2022, FA3493034, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NPUV860/PE, 01/12/2022, FA3488154, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NVL8852/PE, 01/12/2022, FA3491279, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NXA5567/PE, 06/12/2022, RA840665, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NXU0B34/PE, 10/12/2022, AC15179160, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU0737/PE, 09/12/2022, AC15178520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXV5E11/PE, 09/12/2022, AC15180087, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXV7J06/PE, 01/12/2022, FA3490000, 6050-3(Art. 208); NXV8409/PE, 08/12/2022, AC15176985, 7463-0(Art. 218, Inc. I); NXV9H16/PE, 06/12/2022, RA838881, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NXW8543/PE, 11/12/2022, AC15185941, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEM680/SE, 01/12/2022, FA3492496, 6050-3(Art. 208); OEW6644/PE, 02/12/2022, RA833340, 7455-0(Art. 184, Inc. III); OEV8770/PE, 01/12/2022, FA3487732, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OEY3A09/PB, 02/12/2022, FA3501991, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OGH8A96/AL, 10/12/2022, AC15187874, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OJR2877/RN, 09/12/2022, AC15187618, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OLV8459/PE, 02/12/2022, RA831461, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OQS9B70/PE, 11/12/2022, AC15181776, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORG6E05/AL, 06/12/2022, RA840762, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ORM2709/PE, 01/12/2022, FA3488103, 6050-3(Art. 208); OSR7G75/PE, 01/12/2022, FA3489347, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OTG9719/PE, 01/12/2022, FA3490922, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OUM0797/BA, 02/12/2022, FA3501673, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYL0460/PE, 01/12/2022, FA3487743, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYL4626/PE, 02/12/2022, FA3497536, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYL5719/PE, 02/12/2022, FA3495487, 6050-3(Art. 208); OYL7118/PE, 09/12/2022, AC15178104, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM5F83/PE, 06/12/2022, RA838750, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYN4765/PE, 11/12/2022, AC15182810, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYN6096/PE, 06/12/2022, RA833942, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYU9649/PE, 11/12/2022, AC15189521, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR5917/PE, 06/12/2022, RA838776, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYQ7679/PE, 05/12/2022, RA836340, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYR9P08/PE, 01/12/2022, FA3487018, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYR9495/PE, 01/12/2022, FA3483250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS9E45/PE, 01/12/2022, FA3487433, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYT7B18/PE, 12/12/2022, AC15189882, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT8D15/PE, 09/12/2022, AC15179887, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU2A75/PE, 02/12/2022, FA3496637, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYU3208/PE, 11/12/2022, AC15186743, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU4353/PE, 01/12/2022, FA3491198, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYV7D41/PE, 05/12/2022, RA834827, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYX4D54/PE, 02/12/2022, FA3501517, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYX5650/PE, 01/12/2022, FA3490590, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYX7654/PE, 01/12/2022, FA3490337, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYZ4B57/PI, 06/12/2022, RA840967, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYZ5G95/PE, 01/12/2022, FA3487280, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OZ18G72/PE, 02/12/2022, FA3497153, 6050-3(Art. 208); PBY3131/DF, 06/12/2022, RA841041, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCA0309/PE, 11/12/2022, AC15183566, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA0309/PE, 11/12/2022, AC15184791, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA0309/PE, 11/12/2022, AC15186077, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PCA1384/PE, 06/12/2022, RA840223, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB931/PE, 02/12/2022, FA3493662, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC3764/PE, 05/12/2022, RA835866, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCC5C75/PE, 02/12/2022, RA831623, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCC7767/PE, 02/12/2022, RA831224, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCC8925/PE, 11/12/2022, AC15182292, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD0387/PE, 06/12/2022, RA839551, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCD5J49/PE, 02/12/2022, FA3494391, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD5J49/PE, 08/12/2022, AC15176837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD5J49/PE, 05/12/2022, RA835386, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCD6004/PE, 01/12/2022, FA3485660, 5673-2(Art. 183); PCD7755/PE, 02/12/2022, FA3497277, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCD8097/PE, 06/12/2022, RA840398, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCD9A89/PE, 08/12/2022, AC15176934, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE2B84/PE, 09/12/2022, AC15179755, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF7E37/PE, 01/12/2022, FA3488731, 6041-2(Art. 207); PCG3175/PE, 10/12/2022, AC15181229, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH2F08/PE, 12/12/2022, AC15189122, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH3A20/PE, 06/12/2022, RA838466, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH3A20/PE, 06/12/2022, RA838482, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH5015/PE, 11/12/2022, AC15186247, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH5016/PE, 01/12/2022, FA3490604, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PC14431/PE, 01/12/2022, FA3490736, 5673-2(Art. 183); PC16554/PE,

10/12/2022, AC15181377, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PC18G88/PE, 11/12/2022, AC15190007, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PC18H76/PE, 05/12/2022, RA836196, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PC18H76/PE, 05/12/2022, RA836404, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCJ4H40/PE, 02/12/2022, FA3493581, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ7221/PE, 11/12/2022, AC15186832, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK4174/PE, 01/12/2022, FA3483179, 7463-0(Art. 218, Inc. III); PCL2E94/PE, 02/12

QSH1870/PB, 02/12/2022, RA833359, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QTB7G64/RO, 02/12/2022, RA833600, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QTT8D67/PE, 11/12/2022, AC15182683, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUQ03F81/PE, 02/12/2022, FA3496530, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QWH0A08/PE, 01/12/2022, FA3485821, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QW10617/AL, 01/12/2022, FA3492461, 5673-2(Art. 183); QWS2792/MG, 01/12/2022, FA3492623, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA4026/PE, 06/12/2022, RA839039, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA4364/PE, 01/12/2022, FA3485155, 6050-3(Art. 208); QYA4364/PE, 01/12/2022, FA3485678, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA8229/PE, 11/12/2022, AC15184538, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA8C34/PE, 01/12/2022, FA3486127, 6050-3(Art. 208); QYA8C34/PE, 01/12/2022, FA3484116, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB5559/PE, 01/12/2022, FA3488944, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYB7537/PE, 02/12/2022, RA832310, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYC2281/PE, 02/12/2022, FA3495584, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYC3D99/PE, 08/12/2022, AC15176500, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD3H36/PE, 06/12/2022, RA840622, 7587-0(Art. 218, Inc. III); QYD5903/PE, 01/12/2022, FA3485112, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYD1108/PE, 11/12/2022, AC15182152, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD1641/PE, 11/12/2022, AC15183817, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD1C48/PE, 01/12/2022, FA3489800, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYD4000/PE, 02/12/2022, FA3500820, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYD6440/PE, 01/12/2022, FA3488073, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYD8688/PE, 05/12/2022, RA835017, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYF966/PE, 01/12/2022, FA3488324, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYF1941/PE, 02/12/2022, FA3496041, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYFJ24/PE, 01/12/2022, FA3483985, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF2903/PE, 10/12/2022, AC15180508, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF4854/PE, 01/12/2022, FA3486941, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYF6792/PE, 01/12/2022, FA3488200, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYG3C20/PE, 01/12/2022, FA3487840, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYH4670/PE, 01/12/2022, FA3483730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ39D54/PE, 01/12/2022, FA3490205, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYH3B03/PE, 05/12/2022, RA835289, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYH4H30/PE, 01/12/2022, FA3488553, 6050-3(Art. 208); QYH6C05/PE, 01/12/2022, FA3491651, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYIOF21/PE, 05/12/2022, RA835556, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYI1D66/PE, 12/12/2022, AC15190422, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI6C38/PE, 11/12/2022, AC15182424, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI8H57/PE, 01/12/2022, FA3489525, 7587-0(Art. 218, Inc. III); QYJOB14/PE, 01/12/2022, FA3487760, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ2D48/PE, 11/12/2022, AC15187545, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ2H48/PE, 01/12/2022, AC15189629, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ3A05/PE, 01/12/2022, FA3484965, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ5F40/PE, 02/12/2022, FA3495711, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYJ7I94/PE, 01/12/2022, FA3488758, 6050-3(Art. 208); QYK2B39/PE, 07/12/2022, AC15177566, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK3B04/PE, 08/12/2022, AC15177248, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK4C96/PE, 11/12/2022, AC15187057, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK4D85/PE, 02/12/2022, RA829564, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYL1I71/PE, 08/12/2022, AC15177159, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL6F00/PE, 10/12/2022, AC15181300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM3B09/PE, 10/12/2022, AC15182470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYMA654/PE, 09/12/2022, AC15179470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM6B06/PE, 02/12/2022, FA3495436, 6050-3(Art. 208); QYM8G06/PE, 01/12/2022, FA3485260, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM8G06/PE, 02/12/2022, FA3496319, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYN18B9/PE, 02/12/2022, RA832840, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYN4H63/PE, 11/12/2022, AC15181580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN8B71/PE, 10/12/2022, AC15180966, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYO2C02/PE, 08/12/2022, AC15177540, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO5J91/PE, 02/12/2022, FA3494774, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO7D80/PE, 10/12/2022, AC15182101, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO9D04/PE, 11/12/2022, AC15183264, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP1F77/PE, 11/12/2022, AC15190279, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYP1I27/PE, 11/12/2022, AC15182730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP4D23/PE, 10/12/2022, AC15178201, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP9F31/PE, 05/12/2022, RA834169, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ0F54/PE, 02/12/2022, FA3500634, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ4F75/PE, 08/12/2022, AC15176861, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ4F75/PE, 06/12/2022, RA839837, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ5A43/PE, 05/12/2022, RA836463, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYQ7H33/PE, 02/12/2022, FA3495940, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYR5H76/PE, 05/12/2022, RA837060, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYR8J14/PE, 02/12/2022, RA830481, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYS0B57/PE, 01/12/2022, FA3486518, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYS2H94/PE, 08/12/2022, AC15176900, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS5E54/PE, 01/12/2022, FA3488162, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYU0I25/PE, 11/12/2022, FA3489142, 6050-3(Art. 208); QYU1D18/PE, 02/12/2022, FA3501266, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYU1H34/PE, 08/12/2022, AC15176926, 7463-0(Art. 218, Inc. I); QYU5D68/PE, 09/12/2022, AC15176687, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU7F56/PE, 11/12/2022, FA3484230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU9C68/PE, 12/12/2022, AC15190163, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV0C93/PE, 02/12/2022, FA3500588, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYV3D62/PE, 01/12/2022, FA3487921, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYV3E04/PE, 09/12/2022, AC15177493, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV3E04/PE, 11/12/2022, AC15182047, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYV6I90/PE, 02/12/2022, FA3497374, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYW8F43/PE, 10/12/2022, AC15180370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW3H73/PE, 09/12/2022, AC15179356, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW4C55/PE, 11/12/2022, AC15182365, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW6F99/PE, 08/12/2022, AC15176993, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYW7E83/PE, 10/12/2022, AC15181431, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX0B15/PE, 09/12/2022, AC15179593, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX0G38/PE, 09/12/2022, AC15177965, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX3C29/PE, 08/12/2022, AC15176217, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYX4E20/PE, 02/12/2022, FA3497005, 6050-3(Art. 208); QYX6D65/PE, 10/12/2022, AC15182136, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX6F77/PE, 01/12/2022, FA3489428, 6050-3(Art. 208); QYX0G40/PE, 09/12/2022, AC15176055, 7471-0(Art. 218, Inc. III); QYY1F33/PE, 01/12/2022, FA3485376, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYY2C90/PE, 06/12/2022, RA839900, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYY6F13/PE, 09/12/2022, AC15179909, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ6A98/PE, 11/12/2022, AC15183450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ6G57/PE, 02/12/2022, FA3493824, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ8F98/PE, 08/12/2022, AC15179589, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGO7C94/AL, 09/12/2022, AC15188134, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGO6A85/AL, 06/12/2022, RA840886, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RIOA001/CE, 02/12/2022, RA833367, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RIOE21/PB, 02/12/2022, RA833480, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RLRS087/PB, 11/12/2022, AC15188509, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLTD433/PB, 09/12/2022, AC15188827, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLV7E49/PB, 01/12/2022, FA3495518, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RMR7F44/PE, 01/12/2022, FA3492011, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZE6I41/PE, 10/12/2022, AC15180818, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE9B00/PE, 05/12/2022, RA835025, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZF1B82/PE, 02/12/2022, FA3496360, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZF2J62/PE, 02/12/2022, FA3496890, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZF4D38/PE, 02/12/2022, FA3493964, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG4C41/PE, 02/12/2022, FA3496157, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZG6G26/PE, 07/12/2022, AC15176187, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG7H12/PE, 05/12/2022, RA837770, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZG9F36/PE, 01/12/2022, FA3489665, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZH3I32/PE, 01/12/2022, FA3487824, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZH7D97/PE, 01/12/2022, FA3486658, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZI6I19/PE, 09/12/2022, AC15179259, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI9B79/PE, 02/12/2022, FA3501088, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZJ0E22/PE, RA839950, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZJ1C19/PE, 01/12/2022, FA3486232, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZJ2E68/PE, FA3483454, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ3F19/PE, 02/12/2022, FA3497706, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZJ4J95/PE, 01/12/2022, FA3483071, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ5G21/PE, 07/12/2022, AC15190139, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ9F33/PE, 09/12/2022, AC15178368, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK1Z44/PE, 02/12/2022, FA3496327, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZK7G02/PE, 09/12/2022, AC15178473, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZK7G97/PE, 06/12/2022, RA838431, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZL7H79/PE, 10/12/2022, AC15180141, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZM8F11/PE, 01/12/2022, FA3484000, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM9C27/PE, RA838857, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZM9E86/PE, 10/12/2022, AC15180206, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN1J61/PE, RA836285, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZN4J57/PE, 11/12/2022, AC15184368, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN4J57/PE, AC15185852, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN7A83/PE, 01/12/2022, FA3486640, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZ04F66/PE, 02/12/2022, FA3501614, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZ05F59/PE, 11/12/2022, AC15181318, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP4A47/PE, 02/12/2022, FA3501410, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZP5F15/PE, 11/12/2022, AC15184481, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP6A27/PE, 02/12/2022, FA3501444, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZP7F41/PE, 02/12/2022, RA830007, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZQ4D29/PE, 07/12/2022, AC15176552, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ4D29/PE, 09/12/2022, AC15178163, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZQ4D29/PE, 10/12/2022, AC15180931, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ4D29/PE, 10/12/2022, AC15181121, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR3H62/PE, 09/12/2022, AC15178643, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR5A97/PE, 11/12/2022, AC15186395, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR5H59/PE, 10/12/2022, AC15180223, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR6K12/PE, 02/12/2022, FA3494200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR7E60/PE, 10/12/2022, AC15182543, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR7J55/PE, 02/12/2022, FA3501584, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZR7J55/PE, RA832867, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZS0F15/PE, 05/12/2022, RA834932, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZS0J76/PE, 02/12/2022, RA829793, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZS153/PE, 06/12/2022, RA839977, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZT8G61/PE, 08/12/2022, AC15175300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SJC13C45/PE, 02/12/2022, RA829890, 7587-0(Art. 184, Inc. III).

Recife, 31 de janeiro de 2023.

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Trânsito e Transporte

PREFEITURA DO RECIFE

Autorarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 012/2023

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infração de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AZ05E01/SP, 08/12/2022, RA850091, 7587-0(Art. 184, Inc. III); BET8G74/PR, 14/12/2022, ID26408226, 7633-1(Art. 252, §único); BJOA67/SP, 15/12/2022, ID7802682, 6041-2(Art. 207); DDQ9932/PE, 19/12/2022, ID38400322, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); DDW1H29/PE, 05/12/2022, FA3516514, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DOJ0969/SP, 07/12/2022, RA845080, 7587-0(Art. 184, Inc. III); DPX2A44/SP, 14/12/2022, ID48900581, 7633-1(Art. 252, §único); ENT3390/PE, 14/12/2022, ID35100697, 7633-1(Art. 252, §único); EUR4B84/SP, 15/12/2022, ID4803084, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); EVV8970/PE, 16/12/2022, ID6902900, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); FAX6140/PE, 07/12/2022, RA843702, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FBN7520/PE, 12/12/2022, RA854666, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FBO4E52/PE, 18/12/2022, ID13221213, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); FBN3064/SE, 19/12/2022, ID6302171, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); FJUI428/PE, 08/12/2022, RA849310, 7587-0(Art. 184, Inc. III); FFX9A27/PE, 05/12/2022, FA3513361, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GEJ3913/SP, 17/12/2022, ID49801030, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); GFF7C63/AL, 05/12/2022, FA3521666, 7587-0(Art. 184, Inc. III); GGLT682/PE, 16/12/2022, ID16029, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); GG76A82/PE, 19/12/2022, ID1213740, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); GIG2050/PE, 05/12/2022, FA3517073, 7587-0(Art. 184, Inc. III); GOZ9295/PE, 19/12/2022, ID42002662, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); GRZ8A63/PE, 05/12/2022, FA3515780, 7587-0(Art. 184, Inc. III); GRZ8A63/PE, 12/12/2022, RA825353, 7587-0(Art. 184, Inc. III); GTO8040/PE, 13/12/2022, ID1516254, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HEW8304/PE, 15/12/2022, ID26105649, 6050-1(Art. 208); HNI4G14/PE, 04/12/2022, FA3508759, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HVZ1149/PE, 08/12/2022, RA847716, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HXZ8723/PE, 07/12/2022, RA844555, 7587-0(Art. 184, Inc. III); IAG8269/PE, 05/12/2022, FA3519564, 5673-2(Art. 183); IYV0E09/PE, 16/12/2022, ID36303346, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); IYV0E09/PE, 15/12/2022, ID42302690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JLF1938/PE, 03/12/2022, FA3502629, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JPT1A24/PE, 19/12/2022, ID1213839, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JRK5832/PE, 19/12/2022, ID12312337, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFN1G28/PE, 16/12/2022, ID16096, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFO1459/PE, 19/12/2022, ID38103018, 5541-2(Art. 181, Inc. III); KFF1923/PE, 03/12/2022, FA3505750, 6050-3(Art. 208); KFG7B15/PE, 17/12/2022, ID34500616, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KFT6315/PE, 04/12/2022, FA3511709, 6050-3(Art. 208); KFO3008/PE, 18/12/2022, ID35100751, 5460-0(Art. 181, Inc. XI); KFFV9D55/PE, 19/12/2022, ID18300993, 7633-1(Art. 252, §único); KFX5195/PE, 04/12/2022, FA3507782, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFV6H54/PE, 04/12/2022, FA3511474, 6050-3(Art. 208); KGG5936/PE, 04/12/2022, FA3507116, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGG9G35/PE, 07/12/2022, RA844237, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGN5867/PE, 15/12/2022, ID10503135, 7452-3(Art. 181, Inc. VIII); KGR3378/PE, 19/12/2022, ID42002646, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); KGR9G02/PE, 18/12/2022, ID12312132, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); KGT3482/PE, 07/12/2022, RA843419, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGT7706/PE, 03/12/2022, FA3506276, 6050-3(Art. 208); KGV5567/PE, 05/12/2022, FA3515704, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KGV5720/PE, 04/12/2022, FA3507485, 7463-0(Art. 218, Inc. I); KGY6872/PE, 09/12/2022, RA851551, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHA8D41/PE, 16/12/2022, ID35001763, 7684-1(Art. 244, X); KHBAD51/PE, 15/12/2022, ID43801089, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHE1G62/PE, 18/12/2022, ID16592, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHF5333/PE, 19/12/2022, ID16762, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHI9505/PE, 16/12/2022, ID54000406, 5819-2(Art. 193); KHJ1293/PE, 03/12/2022, FA3506020, 6050-3(Art. 208); KHJ1293/PE, 04/12/2022, FA3511954, 6050-3(Art. 208); KHJ3J24/PE, 03/12/2022, FA3505938, 6050-3(Art. 208); KHL6021/PE, 04/12/2022, FA3512764, 6050-3(Art. 208); KHL8652/PE, 15/12/2022, ID1600780, 5819-2(Art. 193); KHM3E44/PE, 07/12/2022, RA841688, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHO4D91/PE, 17/12/2022, ID6902950, 5550-0(Art.

181, Inc. XVIII); KHQ0365/PE, 09/12/2022, RA851870, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHQ6537/PE, 17/12/2022, ID37803938, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHR5081/PE, 19/12/2022, ID42002727, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHI5737/PE, 16/12/2022, ID20101161, 7633-1(Art. 252, §único); KHV7F32/PE, 12/12/2022, RA855379, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHW1C02/PE, 05/12/2022, FA3518924, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KHX7581/PE, 17/12/2022, ID33601133, 5550-0(Art. 181, Inc

6050-1(Art. 208); PDH2789/PE, 16/12/2022, ID1213006, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDH530/PE, 16/12/2022, ID6902896, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDI0556/PE, 08/12/2022, RA847724, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDI8H02/PE, 15/12/2022, ID43801160, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDJ8F38/PE, 04/12/2022, FA3511806, 6050-3(Art. 208); PDK1J33/PE, 16/12/2022, ID31201154, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PDK2G19/PI, 07/12/2022, RA845594, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDK52K35/PE, 14/12/2022, ID51600712, 7633-2(Art. 252, §único); PDK6929/PE, 16/12/2022, ID51000995, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); PDK6J52/PE, 12/12/2022, RA855174, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDL1606/PE, 15/12/2022, ID43801232, 7633-1(Art. 252, §único); PDL3079/PE, 07/12/2022, RA841726, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM2907/PE, 08/12/2022, RA847880, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM5036/PE, 17/12/2022, ID49200583, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PDM7448/PE, 12/12/2022, RA854330, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM8225/PE, 16/12/2022, ID16231, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII); PDM8J73/PE, 05/12/2022, FA3519114, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDM9098/PE, 03/12/2022, FA3503056, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM9760/PE, 17/12/2022, ID1213634, 5541-2(Art. 181, Inc. III); PDM1860/PE, 15/12/2022, ID41702210, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDM2984/PE, 15/12/2022, ID38102690, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDM3007/PE, 04/12/2022, FA3507221, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDM7056/PE, 16/12/2022, ID37502636, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDM7J67/PE, 18/12/2022, ID3301786, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PDM8809/PE, 14/12/2022, ID45300362, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDM0665/PE, 19/12/2022, ID18300985, 7633-1(Art. 252, §único); PDM2426/PE, 14/12/2022, ID58000856, 6050-1(Art. 208); PDM05G06/PE, 19/12/2022, ID24604320, 5843-4(Art. 196); PDM0669/PE, 18/12/2022, ID3903948, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII); PDM07138/PE, 19/12/2022, ID37804250, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDM07404/PE, 17/12/2022, ID49800920, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PDM09J45/PE, 03/12/2022, FA3505210, 6050-3(Art. 208); PDM9P5C67/PE, 15/12/2022, ID24604410, 6041-2(Art. 207); PDM9Q028/PE, 12/12/2022, RA854631, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDM9Q6A21/PE, 04/12/2022, FA3508848, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR1170/PE, 19/12/2022, ID37804365, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDS2D20/PE, 17/12/2022, ID1516831, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDS3G59/PE, 05/12/2022, FA3513094, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS4197/PE, 15/12/2022, ID27301115, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PDS4280/PE, 15/12/2022, ID8404346, 6050-1(Art. 208); PDS6C03/PE, 03/12/2022, FA3504508, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS9J71/PE, 12/12/2022, RA856200, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDDT1H19/PE, 07/12/2022, RA841408, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDDT198/PE, 03/12/2022, FA3503528, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDDT2693/PE, 08/12/2022, RA849239, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDDT7897/PE, 12/12/2022, RA854496, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDDT8697/PE, 12/12/2022, RA853104, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDDTA946/PE, 14/12/2022, ID14401590, 5207-0(Art. 169); PDU3307/PE, 17/12/2022, ID1213642, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDU4211/PE, 15/12/2022, ID18300896, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PDU0611/PE, 05/12/2022, FA3516786, 6050-3(Art. 208); PDU0877/PE, 15/12/2022, ID38102682, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDUV3131/PE, 09/12/2022, RA851942, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDUV3676/PE, 17/12/2022, ID1213359, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDUV4193/PE, 16/12/2022, ID12002699, 7633-1(Art. 252, §único); PDUV5203/PE, 09/12/2022, RA851535, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDW7H11/PE, 09/12/2022, RA851241, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDX7159/PE, 12/12/2022, RA853708, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDY2151/PE, 05/12/2022, FA3515631, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDAZ7497/PE, 18/12/2022, ID4203729, 7633-1(Art. 252, §único); PDZ7H65/PE, 07/12/2022, RA844920, 5746-0(Art. 184, Inc. III); PDAZ9559/PE, 05/12/2022, FA3514023, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA744/PE, 05/12/2022, FA3514937, 5746-0(Art. 187, Inc. I); PEA8H84/PE, 03/12/2022, FA3504249, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA8I45/PE, 03/12/2022, FA3502793, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC6125/PE, 16/12/2022, ID39602590, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PED3C56/PE, 19/12/2022, ID7230223, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); PED3C56/PE, 19/12/2022, ID54000694, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); PED3E07/PE, 19/12/2022, ID42902140, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PED9005/PE, 04/12/2022, FA3509470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED9235/PE, 03/12/2022, FA3505350, 6050-3(Art. 208); PEE1113/RN, 14/12/2022, ID51000880, 7633-2(Art. 252, §único); PEE4170/PE, 19/12/2022, ID24604400, 6050-1(Art. 208); PEF1394/PE, 05/12/2022, FA3516050, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEF6231/PE, 05/12/2022, FA3514961, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEG6659/PE, 19/12/2022, ID24601795, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEG7391/PE, 19/12/2022, ID18001252, 6041-2(Art. 207); PEG8J22/PE, 05/12/2022, FA3517570, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEH7175/PE, 17/12/2022, ID42601787, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEH9271/PE, 05/12/2022, FA3515488, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEJ3363/PE, 14/12/2022, ID26408242, 7633-1(Art. 252, §único); PEJ33485/PE, 05/12/2022, FA3515690, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEJ7041/PE, 18/12/2022, ID3301824, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PEJ7847/PE, 17/12/2022, ID1516629, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEK3580/PE, 14/12/2022, ID58000775, 7633-1(Art. 252, §único); PEK6220/PE, 16/12/2022, ID54000503, 7633-2(Art. 252, §único); PEL1586/PE, 19/12/2022, ID37804322, 5541-2(Art. 181, Inc. III); PEL2715/PE, 19/12/2022, ID6302198, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PEL4070/PE, 15/12/2022, ID39902445, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PENAD49/PE, 19/12/2022, ID1214002, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PENTE84/PE, 05/12/2022, FA3520759, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEO9D75/PE, 05/12/2022, FA3513396, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP4E21/PE, 04/12/2022, FA3512080, 6050-3(Art. 208); PEP8I57/PE, 04/12/2022, FA3511628, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PES2E35/PE, 12/12/2022, RA856049, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PES4G02/PE, 03/12/2022, FA3505857, 5673-2(Art. 183); PET1077/PE, 15/12/2022, ID26105592, 7174-2(Art. 244, X); PEU1250/PE, 05/12/2022, FA3519610, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEU7953/PE, 05/12/2022, FA3514473, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEU8667/PE, 04/12/2022, FA3508600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW8237/PE, 05/12/2022, FA3520627, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEW9H89/PE, 07/12/2022, RA842927, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEX2737/PE, 05/12/2022, FA3520520, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEX3188/PE, 05/12/2022, FA3514163, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX4844/PE, 04/12/2022, FA3512594, 5673-2(Art. 183); PEZ3133/PE, 19/12/2022, ID13201318, 6050-1(Art. 208); PEZAC68/PE, 15/12/2022, ID6603376, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFB0105/PE, 15/12/2022, ID18300888, 5487-0(Art. 181, Inc. I); PFB9A97/PE, 05/12/2022, FA3516433, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFC3822/PE, 16/12/2022, ID39602700, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFC4920/PE, 05/12/2022, FA3516174, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFD6999/PE, 16/12/2022, ID16215, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFD8306/PE, 16/12/2022, ID41402004, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFE3156/PE, 15/12/2022, ID36303206, 6041-1(Art. 207); PFF8B03/PE, 18/12/2022, ID16410, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIH2993/PE, 03/12/2022, FA3504710, 7463-0(Art. 218, Inc. III); PFIH369/PE, 19/12/2022, ID24604460, 6050-1(Art. 208); PFIH8797/PE, 15/12/2022, ID1802800, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFIH7329/PE, 16/12/2022, ID8404419, 6041-2(Art. 207); PFI8647/PE, 17/12/2022, ID33601141, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PFI8999/PE, 07/12/2022, RA844229, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFK1202/PE, 19/12/2022, ID14401760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PFK8704/PE, 15/12/2022, ID1212654, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFK8C98/PE, 05/12/2022, ID4370383, 5185-1(Art. 187); PFL7467/PE, 19/12/2022, ID1803172, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFN2H12/PE, 14/12/2022, ID30901829, 6050-1(Art. 208); PFO0I41/PE, 15/12/2022, ID12311110, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PFO7601/PE, 15/12/2022, ID1212859, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFP1C16/PE, 09/12/2022, RA851993, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFP3611/PE, 17/12/2022, ID54300191, 7633-2(Art. 252, §único); PPF4977/PE, 09/12/2022, RA851594, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PPF5A14/PE, 05/12/2022, FA3514759, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PPFQ0272/PE, 08/12/2022, RA846108, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFG03867/PE, 16/12/2022, ID1213278, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFG0R229/PE, 19/12/2022, ID8703424, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); PFI1523/PE, 13/12/2022, ID1516181, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PPFV0C17/PE, 05/12/2022, FA3515135, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PPFV4T1/PE, 14/12/2022, ID39091764, 6050-1(Art. 208); PPFV7855/PE, 19/12/2022, ID168278, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFW0D43/PE, 09/12/2022, RA850636, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFFY6F82/PE, 19/12/2022, ID18301078, 6041-2(Art. 207); PFFY6F82/PE, 19/12/2022, ID18301086, 7684-2(Art. 244, X); PFFY7077/PE, 05/12/2022, FA3516428, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFFY9G54/PE, 05/12/2022, FA3516093, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFFZ6397/PE, 05/12/2022, FA3514031, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFGA3917/PE, 05/12/2022, FA3516794, 6050-3(Art. 208); PGB1014/PE, 15/12/2022, ID41702180, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGB1014/PE, 05/12/2022, FA3520449, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGB4519/PE, 16/12/2022, ID1702816, 6050-1(Art. 208); PGB8786/PE, 15/12/2022, ID11023663, 5630-0(Art. 182, Inc. III); PGC8663/PE, 05/12/2022, FA3516824, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGC8663/PE, 05/12/2022, FA3517375, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGDB089/PE, 17/12/2022, ID54000705, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGD66B31/PE, 16/12/2022, ID19801023, 7408-1(Art. 244, Inc. I); PGE5846/PE, 12/12/2022, RA852930, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGE6560/PE, 17/12/2022, ID54600748, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGEF4088/PE, 17/12/2022, ID11102371, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGHD34/PE, 05/12/2022, FA3518169, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGH1678/PE, 05/12/2022, FA3519009, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGH30067/PE, 14/12/2022, ID26408250, 5185-1(Art. 167); PGH3903/PE, 15/12/2022, ID44700383, 5185-1(Art. 167); PGH8C26/PE, 05/12/2022, FA3516425, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGJ3911/PE, 08/12/2022, RA848291, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGJ5667/PE, 19/12/2022, ID24604540, 6050-1(Art. 208); PGL2051/PE, 17/12/2022, ID8703378, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PGM10750/PE, 19/12/2022, ID44700430, 7633-1(Art. 252, §único); PGM1E88/PE, 16/12/2022, ID12002702, 7633-1(Art. 252, §único); PGM2576/PE, 15/12/2022, ID1212727, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGN5184/PE, 03/12/2022, FA3505571, 6050-3(Art. 208); PGO0169/PE, 14/12/2022, ID432000824, 6017-4(Art. 206, Inc. III); PGO1988/PE, 16/12/2022, ID15995, 7633-1(Art. 252, §único); PGO1F00/PE, 14/12/2022, ID32100939, 7633-1(Art. 252, §único); PGO1F00/PE, 05/12/2022, FA3518851, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGO3E75/PE, 08/12/2022, RA849280, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGP3C20/PE, 14/12/2022, ID30001674, 6050-1(Art. 208); PGP7371/PE, 03/12/2022, FA3502882, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG2932/PE, 05/12/2022, FA3519513, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGR4919/PE, 16/12/2022, ID9002799, 5819-2(Art. 193); PGS6I22/PE, 09/12/2022, RA851306, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGT4246/PE, 16/12/2022, ID12311720, 5851-1(Art. 197); PGU0265/PE, 08/12/2022, RA849654, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGU6144/PE, 19/12/2022, ID6302201, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PGV0545/PE, 04/12/2022, FA3512365, 6050-3(Art. 208); PGV1J69/PE, 15/12/2022, ID43200930, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PGV5327/PE, 05/12/2022, FA3512993, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGV5J36/PE, 08/12/2022, RA849158, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGV6D50/PE, 09/12/2022, RA850482, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGW0E61/PE, 19/12/2022, ID3302014, 6050-1(Art. 208); PGW4960/PE, 16/12/2022, ID17400943, 7633-1(Art. 252, §único); PGW5B80/PE, 09/12/2022, RA851608, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGW6F63/PE, 05/12/2022, FA3513205, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW9469/PE, 14/12/2022, ID36903394, 5622-2(Art. 182, Inc. III); PGW9839/PE, 19/12/2022, ID16860, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGX5999/PE, 05/12/2022, FA3519831, 5673-2(Art. 183); PGY2J01/PE, 05/12/2022, FA3517367, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGY5136/PE, 03/12/2022, FA3503676, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ2J47/PE, 04/12/2022, FA3508929, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ3695/PE, 18/12/2022, ID316138, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGZ4B14/PE, 17/12/2022, ID1803032, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGZ8A75/PE, 17/12/2022, ID12312019, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGZ8B19/PE, 05/12/2022, FA3519700, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PIN3465/PI, 07/12/2022, RA845314, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PJH6C46/PE, 08/12/2022, RA849824, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PJS4G01/BA, 16/12/2022, ID1213200, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PJX3J79/PE, 04/12/2022, FA3509410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PKA4405/BA, 05/12/2022, FA3521313, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PLA7A60/BA, 15/12/2022, ID34500560, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PNT7C67/PE, 12/12/2022, RA855620, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PMT6F70/PE, 14/12/2022, ID12311055, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PMA4847/CE, 14/12/2022, ID45300389, 5746-1(Art. 187, Inc. I); POX7H99/PE, 16/12/2022, ID1702921, 7633-1(Art. 252, §único); PQU3G66/BA, 07/12/2022, RA845519, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PQU3G66/BA, 07/12/2022, RA845527, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PPUV0917/PE, 05/12/2022, FA3515186, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PVM5950/PE, 07/12/2022, RA841912, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PPUV9474/PE, 04/12/2022, FA3507825, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PWC8B19/PE, 14/12/2022, ID12310865, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PWF9H68/PE, 19/12/2022, ID39902534, 7633-2(Art. 252, §único); PWQ2F53/PE, 03/12/2022, FA3502980, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PXN2181/PE, 16/12/2022, ID41702288, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PXR2D20/PE, 15/12/2022, ID9002705, 7633-1(Art. 252, §único); PYP4F28/SP, 05/12/2022, FA3521216, 6050-3(Art. 208); PYO6G27/PE, 19/12/2022, ID1803253, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QET1J59/PE, 14/12/2022, ID12310628, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFC0C29/PE, 15/12/2022, ID26105614, 7633-1(Art. 252, §único); QFG9A62/PB, 14/12/2022, ID1212743, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFH1399/PB, 16/12/2022, ID41702296, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFR1450/PB, 04/12/2022, FA3511385, 5673-2(Art. 183); QGA9F17/CE, 16/12/2022, ID41702318, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QGJOC07/PE, 14/12/2022, ID26701047, 5371-0(Art. 180); QGK0B70/PE, 08/12/2022, RA848143, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QGK8G02/RN, 12/12/2022, RA856375, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QGQ0507/PE, 12/12/2022, RA853724, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QGXA684/RN, 16/12/2022, ID12311721, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QGQ9B48/SE, 17/12/2022, ID50700888, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QLD2006/AL, 12/12/2022, RA856812, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QLF0A02/PE, 03/12/2022, FA3506144, 6050-3(Art. 208); QLK5381/AL, 16/12/2022, ID11702964, 6050-1(Art. 208); QNGH82/RN, 12/12/2022, RA856715, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QNS7I66/PE, 05/12/2022, FA3514627, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QNS9C50/PE, 19/12/2022, ID1803288, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNY3B77/PE, 18/12/2022, ID12311275, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QOM5J58/PB, 18/12/2022, ID52500592, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QPG8884/PE, 05/12/2022, FA3515992, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QPL2B54/PE, 05/12/2022, FA3513744, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPM5E67/PE, 05/12/2022, FA3520554, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QPO3H64/PE, 04/12/2022, FA3508120, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPO4A71/PE, 09/12/2022, RA850610, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QPO5I28/RN, 07/12/2022, RA845586, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QQH9E00/PE, 17/12/2022, ID49800904, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); QQO8A40/PE, 16/12/2022, ID52800472, 7633-1(Art. 252, §único); QQY1C95/PE, 08/12/2022, RA848860, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QQZ2A23/PE, 14/12/2022, ID49200494, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QSG6D28/RN, 03/12/2022, FA3506969, 6050-3(Art. 208); QJS5110/PB, 16/12/2022, ID38700342, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QSK7B93/PB, 15/12/2022, ID25204414, 7633-1(Art. 252, §único); QSM515/PE, 17/12/2022, ID1213421, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); Q

Secretaria de Infraestrutura
Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 004 SEDEC/SEINFRA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 005/2023 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 02 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E :**Art. 1º.** Fica autorizada, em favor das 03 (três) famílias cujos representantes constam no Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de novembro de 2022.**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 04 SEDEC/SEINFRA DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

LISTA DE INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIAS NO AUXÍLIO MORADIA					
Ordem	Beneficiários	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	MARIA NEVES DA COSTA DA SILVA	XXX.005.XXX-56	RUA LOT. JARDIM ELDOURADO, S/N	SÍTIOS DOS MACACOS	GUABIRABA
2	MARIA INEZ PEREIRA DO NASCIMENTO	XXX.390.XXX-34	RUA JOAO CARNERIO CUNHA, 25 B	ROSA SELVAGEM	VÁRZEA
3	RAQUEL JOSE FERREIRA	XXX.513.XXX-39	RUA JUMA, 19	ALTO DAS QUEIMADAS	NOVA DESCOBETA

Cassio Sinomar Queiroz de Santana – Cel. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 005 SEDEC/SEINFRA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 006/2022 SEDEC/SEINFRA/GGAS/SAM de 02 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E :**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor do Sr. **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, CPF **XXX.673.XXX-42** e **RG X.706.2XX SDS/PE**, devidamente cadastrada junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirada de sua residência localizada neste Município, na AVENIDA DOZE DE JUNHO, Nº 580, PANTANAL – BARRIO.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de outubro de 2022.

Cassio Sinomar Queiroz de Santana – Cel. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 006 SEDEC/SEINFRA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 07/2022 SEDEC/SEINFRA/GGAS/SAM de 31 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E :**Art. 1º.** Fica autorizada, em favor das 02 (duas) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2022.**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 06 SEDEC/SEINFRA DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

LISTA DE INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS NO AUXÍLIO MORADIA					
Ordem	Beneficiários	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	ESTER MENDES DA SILVA	XXX.416.XXX-92	RUA DR. MURILO ARRAES DE ALENCAR (TRAVESSA CAVALCANTI PETRIBU / RUA VERTENTES DO LÉRIO). 41	DOIS UNIDOS	DOIS UNIDOS
2	GENILSON BUARQUE DA SILVA	XXX.217.XXX-63	RUA DR. MURILO ARRAES DE ALENCAR (TRAVESSA CAVALCANTI PETRIBU / RUA VERTENTES DO LÉRIO). 41 A	DOIS UNIDOS	DOIS UNIDOS

Cassio Sinomar Queiroz de Santana – Cel. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 007 SEDEC/SEINFRA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 178/2022 Regional Nordeste/SEDEC de 21 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E :**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por motivo de falecimento da Sra. **MARIA XAVIER DOS SANTOS**, CPF **XXX.583.XXX-40** e **RG X.074.1XX SDS/PE**; para a Sra. **BRIGITE BARDO XAVIER DA SILVA**, CPF **XXX.326.XXX-38** e **RG X.073.3XX SDS/PE**, sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Rua Primeiro de Março, s/nº, Vila da Paixão, Passarinho.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30 de novembro de 2022.

Cassio Sinomar Queiroz de Santana – Cel. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 08 SEDEC/SEINFRA DE 03 FEVEREIRO DE 2023**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 008/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 08/2023 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 03 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E :**Art. 1º.** Fica autorizada, em favor das 03 (três) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2022.**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 08 SEDEC/SEINFRA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

LISTA DE INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS NO AUXÍLIO MORADIA					
Ordem	Beneficiário	CPF	Endereço de Risco	Localidade	Bairro
1	JACIARA FERREIRA VERA CRUZ	XXX.357.XXX-91	RUA DR. DOUTOR MURILO ARRAES DE ALENCAR, 2000	CAVALCANTI PETRIBU	DOIS UNIDOS
2	MÔNICA CORREIA DA SILVA	XXX.371.XXX-72	TRAVESSA VERTENTE DO LÉRIO, 14	CAVALCANTI PETRIBU	DOIS UNIDOS
3	LILIANE SILVANA DOS SANTOS	XXX.574.XXX-42	TRAVESSA VERTENTE DO LÉRIO, 14 A	CAVALCANTI PETRIBU	DOIS UNIDOS

Cassio Sinomar Queiroz de Santana – Cel. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 009 SEDEC/SEINFRA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 010/2022 SEDEC/SEINFRA/GGAS/SAM de 03 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E :**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor do Sr. **MÁRCIO CABRAL DA SILVA**, CPF **XXX.477.XXX-63** e **RG XX.104.5XX-X SSP/SP**, devidamente cadastrado junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirado de sua residência localizada neste Município, na Rua Dr. Murilo Arraes de Alencar, 41 B, Cavalcanti Petribu, Dois Unidos.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2022.

Cassio Sinomar Queiroz de Santana – Cel. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

Autarquia de Urbanização do Recife - URB**PORTARIA Nº 009 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1-Designar as pessoas abaixo qualificadas, como Responsáveis pelo atesto das Despesas desta Unidade Gestora:

NOME	CPF	MATRÍCULA
JOÃO ADOLFO MACIEL MONTEIRO	***.408.384.**	90.531-3
SACHA CAMPOS FARIA	***.752.834.**	90.611-5
CELSON LUIZ FEITOSA CIEBRA	***.067.203.**	90.596-8
RUTH CRISTINA PEREIRA BORBA	***.646.174.**	90.503-8
DRIELY VIRGÍNIA DA SILVA	***.852.554.**	90.489-9
JOSIMERI COSTA TORRES	***.224.354.**	17.140-9
IRANA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA	***.186.601.**	90.454-6
DANIELA VILELA LIMA	***.358.894.**	90.578-0
MARLENE FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO	***.652.644.**	90.579-8
ADSON MIGUEL DE OLIVEIRA	***.673.604.**	17.196-4
ADALBERTO F DE OLIVEIRA	***.574.764.**	90.431-7
EDNEI NAZÁRIO DE ANDRADE	***.664.294.-	90.497-0
EDJANE ALVES DE ASSIS	***.153.634.**	16.578-6
MANOEL OLIVEIRA DE LIMA FILHO	***.657.944.**	16.598-0
JOAO BATISTA CAVALCANTI NETO	***.403.294.**	50.246-4
VLADIMIR DE SOUZA GABRIEL	***.870.604.**	90.524-0
GILBERTO EMMANUEL MATEUS BORBA	***.312.114.**	90.612-3
CLAUDIO ANTONIO DE MELO	***.880.824.**	90.529-1
PAULO ROBERTO FARIAS DE BRITO	***.783.234.**	90.509-7
ANTONIO HUGO POLLOK SANTOS	***.120.544.**	90.615-8
LUANA GENTIL DE BARROS PEREIRA	***.592.384.**	90.428-7
DIOGO FEIJÓ VICTOR	***.543.964.**	90.565-8
NATÁLIA DE MELO TENÓRIO SABOYA	***.037.754.**	90.567-4
DÂMARIS HÁRIS CORREIA TAVARES	***.998.544.**	90.573-9
SANDRELY DE MORAIS SERAFIM	***.165.924.**	90.448-1
ANDRÉA CARLA DE SOUZA HARDMAN	***.243.754.**	90.438-4
TATIANE EUGÊNIA REMÍGIO DA COSTA	***.293.074.**	90.564-0
MARCELA PAIVA SANTOS GUSMÃO	***.481.394.**	90.569-0
DANIELLE DE CARVALHO PINHEIRO FARIAS	***.916.684.**	90.462-7
TERCÍLIA VILA NOVA SODRÉ DA MOTA	***.264.024.**	90.458-9
FABRÍCIO ANTÔNIO COUTO	***.671.896.**	90.461-9
GUSTAVO AZEVEDO DE ALCÂNTARA	***.567.604.**	90.593-3
FLÁVIA ROSA DE LIMA SANTOS	***.942.044.**	90.465-1
ROSA MARIA PESSOA CAMPELLO	***.466.034.**	10.221-0
MAKSANDRO JOSÉ DE SOUZA	***.791.774.**	90.601-8
GLEYCE MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	***.965.494.**	90.499-6
TEREZA CRISTINA LESSA FERREIRA D'OLIVEIRA	***.301.474.**	16.909-9
MARIA STELA OLIVEIRA DE ARAÚJO CARNEIRO	***.997.104.**	13.449-0
MÁRIO ANUNCIÇÃO PONTUAL	***.528.604.**	16.314-7
AIRTON TAVARES DA SILVA JÚNIOR	***.618.064.**	50.249-9
MARIA INEZ PERRUSI OLIVEIRA	***.537.814.**	50.252-9
PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	***.046.604.**	90.626-3
TEREZINHA MARIA DE ANDRADE	***.992.974.**	12.892-9
LUZINETE CASSÉ DA SILVA	***.083.644.**	13.448-1

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor-Presidente

Controladoria Geral do MunicípioControlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA****PORTARIA Nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 17.867, de 15 de maio de 2013 e no art.4º, I do Decreto Municipal nº 33.207/2019, considerando os fatos narrados na Comunicação Interna da Divisão de Auditoria Interna/CGM, de 18 de janeiro de 2023, e na Nota Técnica nº 003/2023 da Gerência de Logística da Secretaria de Saúde, de 01 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E :**Art. 1º** - Pela ABERTURA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR para apurar fatos narrados na Comunicação Interna da Divisão de Auditoria Interna/CGM, de 18 de janeiro de 2023 e na Nota Técnica nº 003/2023 da Gerência de Logística da Secretaria de Saúde, de 01 de fevereiro de 2023.**Art. 2º** - O Procedimento de Investigação Preliminar será conduzido pela Comissão composta pelos servidores **Ana Beatriz Burgardt Castro**, Gestora da Divisão de Auditoria – Matrícula nº **110.266-4**, **Terence Bormann de Farias**, Gestor da Unidade de Racionalização de Órgãos e Entidades – Matrícula nº **108.953-6** e **Núbia Maria da Silva Barros Herszenhorn**, Gestora Governamental de Controle Interno – Matrícula nº **110.273-7**, sob a presidência da primeira.**Art. 3º** - A Comissão deverá concluir a investigação preliminar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação deste ato e, ao final, apresentar relatório(s) sobre o(s) fato(s) apurado(s), o(s) seu(s) autor(es); o(s) enquadramento(s) legal(is) nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e recomendação de arquivamento da matéria ou de instauração de PAR para apuração de responsabilidade da pessoa jurídica, bem como, o encaminhamento para outras autoridades competentes, conforme o caso.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município

EMPRESA: MEGAMED COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 05.932.624/0001-60)
DL N.º 053/2020 – SESAU/Recife
PROCESSO CPAR Nº 05/2021

D E C I S Ã O

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 3º, § 1º do Decreto Municipal nº33.207 de 13 de dezembro de 2019, combinado com o artigo 8º, §1º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, em virtude da constatação de prática constitutiva de ato lesivo à Administração Pública, tipificado no artigo 5º, inciso IV, alínea "d" da Lei Federal nº 12.846, apurado no Processo Administrativo de Responsabilização nº 05/2021 decido CONDENAR a empresa MEGAMED COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 05.932.624/0001-60) a (1) à restituição ao Erário Municipal no valor de R\$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), em razão do superfaturamento apurado, com base no artigo 6º, §3º da Lei Federal nº 12.846/2013, a ser paga no prazo de 30 dias; (2) ao pagamento de MULTA ADMINISTRATIVA, no valor de R\$ 443.520,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais), a ser paga no prazo de 30 dias, com fundamento no artigo 6º, I, da Lei Federal nº 12.846/2013 e art.23, I, art.30, §1º, b, art.39 do Decreto Municipal nº 33.207/2019; (3) como incura no artigo 88, II e no artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993, determinando a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de 06 (seis) meses, fundamentado nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade e no Parecer Jurídico nº 0552/2022 da Procuradoria-Geral do Município.

Recife, 02 de fevereiro de 2023.

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município

Gabinete do Centro do Recife

Chefe do Gabinete **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**

PORTARIA Nº 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A CHEFE DE GABINETE DO CENTRO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar **Paulo José de Albuquerque Marques da Cunha**, Gerente de Governança, Inovação, Atração de Investimentos e Incentivos Fiscais, CPF XXX.739.984-XX, Cédula de Identidade nº, casado, residente na Rua Dr. Geraldo de Andrade, nº 75, Aptº 2402, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52021-220, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, retroativamente a 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA VILAÇA

Chefe do Gabinete do Centro do Recife

PORTARIA Nº 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A CHEFE DO GABINETE DO CENTRO DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município e em obediência ao disposto no art 3º do Decreto Municipal nº 14.327 de 15 de Julho de 1988 e Decreto nº 18.108/98

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas, como responsáveis pelo atesto das Despesas desta Unidade Gestora:

Nome: CLARA CAVALCANTI COSTA
CPF: XXX.295.064-XX
Matrícula: 117.207-7

Nome: FÁBIA MARCELE DA SILVA BARBOSA
CPF: XXX.760.224-XX
Matrícula: 116.548-8

Nome: MARISTELA MARIA FÉLIX BOURBON
CPF: XXX.606.804-XX
Matrícula: 118.490-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de Fevereiro de 2023.

ANA PAULA VILAÇA

Chefe do Gabinete do Centro do Recife

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023 – BB nº 985801. Objeto: Registro de Preços, validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material médico-hospitalar (tubos para coleta de sangue a vácuo), lote único, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 4.141,50. Data e local da Sessão de Abertura: 17/02/2023, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 03 de fevereiro de 2023. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Licitações
Gerência Geral de Licitações
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde/CPLSSA

RESULTADO FINAL

Processo Licitatório nº 053/2022 – Pregão Eletrônico nº 052/2022 – BB nº 977624. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material médico hospitalar (agulha, indicador biológico, seringa, entre outros) - 14 (catorze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº 14.425.382/0001-00, para os lotes 01 e 04, com os valores totais de R\$ 78.000,00 e R\$ 26.000,00, respectivamente; DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.864.669/0001-45, para os lotes 02 e 05, com os valores totais de R\$ 116.865,00 e R\$ 38.955,00, respectivamente; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 03.945.035/0001-91, para o lote 03, com o valor total de R\$ 64.800,00; AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR - CNPJ Nº 35.854.418/0001-40, para o lote 07, com valor total de R\$ 12.600,00; CIRURGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ Nº 31.908.034/0001-02, para os lotes 08 e 11, com os valores totais de R\$ 30.480,00 e R\$ 672,00. Os lotes 06, 09, 10, 12, 13 e 14 restaram FRACASSADOS. Recife, 03 de fevereiro de 2023. **Verônica Ferreira de Brito**. Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023 – BB nº 985.842. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Crachás de Identificação em PVC e respectivos cordões em 02 (dois) lotes, totalizando 02 (itens), visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado: R\$ 125.827,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/02/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 03/02/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão**. Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023 – BB nº 985812. Objeto: Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais diversos laboratoriais – 02 (dois) lotes, para o setor de citologia e histologia do laboratório da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado: R\$ 75.412,70. Data da abertura da Sessão: 17/02/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:30h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 03/02/2023. **Gilson Azevedo** - Pregoeiro em exercício da CPLMSA.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: Secretaria de Saúde

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – CPLPSD – BB – 982.798 - Nat.: Aquisição. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de TV's, suportes para TV's e cabos HDMI em 3 (três) lotes – totalizando 3 (três) itens, para atendimento das necessidades de estruturação do sistema de prontuário eletrônico nas unidades de média e alta complexidade do Município de Recife, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras: Empresa: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 65.149.197/0002-51, para o Lote 01 (hum) com o valor de R\$ 173.899,60 (cento e setenta e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.073.694/0001-55, para o Lote 02 (dois) com o valor de R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais), para o lote 03, com o valor de R\$ 2.199,40 (dois mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos. Recife, 03 de fevereiro de 2023. **Genivaldo Cristovão de Souza** – Pregoeiro.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Cumprindo o que dispõe o Artigo 26 da Lei 8.666/93, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – RECIPIREV, torna público que reconhece e autoriza a Dispensa de Licitação nº 001/2023, para contratação do Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 10.892.164/0001-24, para realização de procedimento médico de PET SCAN, na beneficiária da Saúde Recife, Giseli Maria de Sales, inscrita no CPF nº *.673.154-**, considerando as razões apresentadas na Decisão Judicial nº 0003352-50.2023.8.17.8201, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Dotação orçamentária nº 6101.2084.00001.3.3.90.39 – Fonte 0799. Recife, 01 janeiro de 2023. Glaucia Viviana Bacelar do Rêgo Barros. Presidente da CPL.Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2023, com base no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO.** Diretor Presidente. **FRANCISCO CANINDE ANTUNES FURTADO JÚNIOR** - Diretor Presidente em exercício. **ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA** - Gerente de Previdência**

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - Licitação BB 982065 Registro de preços para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, microcomputadores e acessórios, para provimento das demandas da EMPREL, pelo período de 12 meses e garantia dos equipamentos de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital. Após processamento e julgamento do Pregão supracitado, comunica-se a Adjudicação e a Homologação de seu objeto em nome de GM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,CNPJ Nº 40.001.712/0001-40, sendo o Lote 01 no valor total de R\$ 54.980,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) e o Lote 02 no valor total de R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais). Recife, 03 de fevereiro de 2023, **Analice Lima da Silva Vieira** - Pregoeira, **Bernardo Juarez D'Almeida** – Presidente da EMPREL.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE – SESAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 002/2023 da Gerência de Assistência Farmacêutica, para aquisição de Medicamento (VITAMINA DO COMPLEXO B. AMPOLA COM 2 ML), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), adjudicando seu objeto a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0006-53.

Recife, 02 de fevereiro de 2023.

Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo
Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
Autarquia a de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022–CONCORRENCIA Nº 003/2022-CPL/CSURB. Objeto: CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE FEIRA DE CASA AMARELA, com vistas a atender à Autarquia de Serviços Urbanos do Recife–CSURB. Em cumprimento ao que determina o § 3º do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, a CPL/CSURB, torna público que foi interposto Recurso Administrativo contra o Julgamento de Proposta de Preços da licitação em epígrafe, proferido por esta CPL. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na sala da CPL, sito à Av. General Mac Arthur, nº 1.540 – Imbiribeira - Recife/PE, ou pelo Tel. (81) 3355.2423, em dias úteis no horário das 08:30 às 16:30h. Recife, 03/02/2023. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti** - Presidente da CPL.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 018/2022 - CPL/URB RECIFE

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Adequação do Sistema Viário de Apoio à Ponte Engenheiro Jaime Gusmão, interligando a Avenida Dezessete de Agosto (Monteiro), à Avenida Maurício de Nassau (Iputinga), na cidade do Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 43.554.021,72. Licitante DESCLASSIFICADA: Não houve. Licitantes CLASSIFICADAS: 1º lugar: CONSÓRCIO VEMAC, constituído pelas empresas: CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA, CNPJ/MF Nº. 12.574.539/0001-33, sendo esta empresa a líder do Consórcio, e LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 40.882.060/0001-08, com o valor final da sua proposta de R\$ 40.403.257,03 (quarenta milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e três centavos); 2º lugar: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ/MF Nº. 00.779.059/0001-20, com o valor final da sua proposta de R\$ 41.506.076,96 (quarenta e um milhões, quinhentos e seis mil, setenta e seis reais e noventa e seis centavos); 3º lugar: CONSÓRCIO VIÁRIO MONTEIRO-IPUTINGA, constituído pelas empresas: ALBERTO COUTO ALVES – BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº. 13.548.038/0001-45, sendo esta empresa a líder do Consórcio, e PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº. 21.084.632/0001-50, com o valor final da sua proposta de R\$ 42.320.347,05 (quarenta e dois milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos); e, 4º lugar: CONSÓRCIO LCM/ECAM, constituído pelas empresas: LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., CNPJ/MF Nº. 19.758.842/0001-35, sendo esta empresa a líder do Consórcio, e ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº. 06.204.246/0001-61, com o valor final da sua proposta de R\$ 42.847.392,92 (quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). Licitante VENCEDORA: CONSÓRCIO VEMAC, constituído pelas empresas: CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA, CNPJ/MF Nº. 12.574.539/0001-33, sendo esta empresa a líder do Consórcio, e LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 40.882.060/0001-08, com o valor final da sua proposta de R\$ 40.403.257,03 (quarenta milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e três centavos). Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situada a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-390 ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 04 de fevereiro de 2023. **Irana Almeida** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 BB 984882 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Postos de Serviços para Limpeza dos Sanitários Públicos da Cidade do Recife. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2023 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 16/02/2023 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 2.344.263,96 (dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e seis centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 03 de fevereiro de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 BB 977088 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de Higienezação/Limpeza e Equipamentos, específicos para período carnavalesco, distribuídos em 09 (nove) lotes. O Pregoeiro da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORAS as empresas: AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME., LOTES: 01 e 03 - R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil); INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME., LOTES: 02 e 04 - R\$ 57.999,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais); M. R. MELO DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO., LOTE 05 - R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais); ARGOS LTDA., LOTE 06 - R\$ 1.939,00 (um mil e novecentos e trinta e nove reais); E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI., LOTES: 08 e 09 - R\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais); LOTE 07 – FRACASSADO. Recife, 03 de fevereiro de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o Secretário de Esportes do Recife, torna público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em relação à Contratação de Carlos Alberto de Melo Lago, para aquisição de 01 (uma) Cota de Patrocínio, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para apoio da Prefeitura do Recife/ Secretaria de Esportes para a publicação do livro "Geraldão – O Palco dos Grandes Espetáculos", cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 1101.2863.3.3.90.39-500. Recife, 04 de fevereiro de 2023. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**, Secretário de Esportes.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 003/2023

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o Secretário de Esportes do Recife, torna público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em relação à Contratação da empresa LABORATÓRIO DE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº: 44.480.098/0001-05, visando à inscrição de 05 (cinco) agentes políticos e servidores no CURSO COMPLETO - NOVA LEI DE LICITAÇÕES, que acontecerá no Auditório do SEBRAE localizado em R. Tabaiães, 360 - Ilha do Retiro, Recife - PE, nos dias 13, 14 e 15/02/2023, no valor de R\$ 6.499,95 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 1101.2723.3.3.90.39-500. Recife, 04 de fevereiro de 2023. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**, Secretário de Esportes.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022 - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado no Bairro da Mustardinha na Cidade do Recife. À vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação resolveu HABILITAR, por atendimento das exigências do Edital licitatório, as empresas GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA, JCPL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI, NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA, ARBITRIUM ENGENHARIA LTDA, CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP, P&S ENGENHARIA LTDA, NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, SEIC CONSTRUTORA e TOPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; bem como INABILITAR a empresa CJAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA por descumprimento do subitem 13.5.2, alíneas "c" e "d" do Edital. O presente aviso visa o cumprimento do Artigo 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei das Licitações. Fica estabelecida, caso não exista interposição de recurso durante prazo legal, a realização da abertura dos envelopes de propostas de preço no 15/02/2023 às 15:00 horas, em reunião virtual, pela Plataforma Zoom. Recife, 03 de fevereiro de 2023. **ANA PAULA RODRIGUES** - Presidente da Comissão Especial de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de 02 (duas) empresas especializadas na prestação de serviços de telecomunicações, através do fornecimento de links de comunicação de dados dedicado à internet com serviços de proteção contra ataques DDoS, enlaces de dados do tipo Lan to Lan e segurança de dados através de Firewall de nova geração, contemplando a configuração, instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos serviços, em que o Lote 2 visa garantir total redundância para o Lote 1, ambos devem ser contratados por operadoras distintas e não poderá ocorrer subcontratação entre as empresas vencedoras dos Lotes 1 e 2. Adicionalmente, os caminhos percorridos pelos cabos a serem lançados, pela vencedora do Lote 2, deverão percorrer rotas distintas da vencedora do Lote 1, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R\$ 496.400,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais). Recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 16/02/2023. Abertura das propostas: dia 16/02/2023 às 08:15 horas. INÍCIO DA DISPUTA: dia 16/02/2023 às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fones: (81) 33011295 e 3301-1263, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 03 de fevereiro de 2023. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder LegislativoPresidente **ROMERINHO JATOBÁ**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE FINANCEIRO

DEZEMBRO 2022

TÍTULO	RECEITAS	TÍTULO	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	16.675.240,84	ORÇAMENTÁRIA	17.810.739,21
REPASSE FINANCEIRO	16.675.240,84	Função Legislativa - Recursos Ordinários	17.810.739,21
EXTRAORÇAMENTÁRIA	9.929.368,59	EXTRAORÇAMENTÁRIA	24.028.234,19
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	6.317.023,17	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	11.775.556,55
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.139,78	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.677,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FINANCEIRAS	3.610.205,64	DEVOLUÇÃO DE REPASSE RECEBIDO	12.250.000,00
SALDO DO MÊS ANTERIOR	37.086.490,33	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	21.852.126,36
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	37.086.490,33	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	21.852.126,36
TOTAL GERAL	63.691.099,76	TOTAL GERAL	63.691.099,76

Jaime Pessoa de Paiva Neto
Secretário de Coordenação Geral**Erdylla Lourenço de Souza Reis**
Diretora do Departamento de Finanças**Luciano Henrique dos Santos**
Diretor da Divisão de Contabilidade
Contador - CRC PE-021270/O-8**RESOLUÇÃO Nº 049/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 292/2023, do Vereador Victor André Gomes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Caio Cezar Souza Wanderley**, matrícula nº 106.508-4, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Victor André Gomes.

Art. 2º Nomear **Victor Sampaio de Lacerda**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Victor André Gomes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de fevereiro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente**ERIBERTO RAFAEL**
Primeiro Secretário**RESOLUÇÃO Nº 050/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 90/2023, do Vereador Tadeu Calheiros,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Ana Celina Cavalcanti de Brito Bechara**, matrícula nº 105.897-5, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de fevereiro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente**ERIBERTO RAFAEL**
Primeiro Secretário**RESOLUÇÃO Nº 051/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 227/2023, do Vereador Fred Ferreira,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José do Carmo Silva Filho**, matrícula nº 106.168-2, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.05, da Estrutura de Gabinete do Vereador Fred Ferreira.

Art. 2º Nomear **Andrea Carolina dos Santos**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.XX, da Estrutura de Gabinete do Vereador Fred Ferreira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de fevereiro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente**ERIBERTO RAFAEL**
Primeiro Secretário**RESOLUÇÃO Nº 052/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 285/2023, da Vereadora Cida Pedrosa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Conceição de Maria Pereira Araes**, matrícula nº 105.767-7, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de fevereiro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente**ERIBERTO RAFAEL**
Primeiro Secretário**RESOLUÇÃO Nº 053/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo 215/2023, do Vereador Paulo Muniz,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Bruno Deusdedith Borba Tavares Melo**, matrícula 105.680-8, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.02, **Janaina Santos de Lima**, matrícula 106.365-0, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02, **Maria Karla Thalya da Silva Teixeira**, matrícula 105.673-5, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.04, e **Andréa Maria Nascimento da Mota**, matrícula 105.686-7, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estrutura de Gabinete do Vereador Paulo Muniz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de fevereiro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente**ERIBERTO RAFAEL**
Primeiro Secretário**RESOLUÇÃO Nº 054/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados nos Cargos em Comissão da Estrutura de Gabinete do Vereador Ronaldo Lopes:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	CÓDIGO
Paulo Ricardo da Silva Nascimento	Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar	PLC-GVI	6.01
Marcelo Assunção Bandeira de Mello	Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar	PLC-GVI	6.02
Wyllams do Nascimento Pereira	Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo	PLC-GV	5.01
Genivaldo Bazilio da Silva Júnior	Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo	PLC-GV	5.02
Luciano Coutinho Barbosa	Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo	PLC-GV	5.03
Nelson Alves Berenguer Neto	Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete	PLC-GIV	4.01
José Roberto de Souza Filho	Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete	PLC-GIV	4.02
Samuel da Silva Tenório	Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete	PLC-GIV	4.03
Rodrigo Filipe da Silva Moura	Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete	PLC-GIV	4.04
Alexsandro Vieira de Souza	Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete	PLC-GIV	4.05
Filipe Araújo Melo da Silva	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.01
Cleyton Felipe da Silva	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.02
Sônia Carneiro de Melo	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.03
Lucélia Vital e Silva de Souza	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.04
Othon Santos Silva	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.05
Ednaldo Felix Pereira	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.06
João Pedro Florêncio Torres	Assessor de Apoio Parlamentar	PLC-GI	1.01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 03 de fevereiro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente**ERIBERTO RAFAEL**
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 055/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados nos Cargos em Comissão da Estrutura de Gabinete do Vereador Weberson Florêncio:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	CÓDIGO
Fernando Menezes Dourado	Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar	PLC-GVI	6.01
Salomão Jorge da Cruz	Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar	PLC-GVI	6.02
Wamberto de Barros Queiroz	Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo	PLC-GV	5.01
Edjane Bezerra de Araújo Queiroz	Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo	PLC-GV	5.02
José Valdir Benjamin de Arruda	Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo	PLC-GV	5.03
Leonilson Pereira de Abreu	Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete	PLC-GIV	4.01
Gianny Karla Araújo de Melo	Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete	PLC-GIV	4.02
Maria das Dores Vaz de Oliveira Fernandes	Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete	PLC-GIV	4.03
Chirlene Ferreira de Araújo	Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete	PLC-GIV	4.04
Felipe Jorge Correa Monteiro	Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete	PLC-GIV	4.05
Ataíde José da Silva Júnior	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.01
Poiana Moraes da Silva Pontes	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.03
Ruberval Brasileiro da Costa	Assessor Parlamentar Especial	PLC-GIII	3.04
Robério José de Lima Silva Barbosa	Assessor Parlamentar de Gabinete	PLC-GII	2.01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 03 de fevereiro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 056/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo a planilha, da Vereadora Elaine Cristina da Silva (Pretas Juntas).

R E S O L V E :

Art. 1º Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Elaine Cristina da Silva (Pretas Juntas), nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIR (%)
106.570-0	Débora Carla Barboza de Aguiar	260,00
106.571-8	Larissa Karla Montanhas da Silva	260,00
106.572-6	Girlana Lucas Diniz	123,00
106.573-4	Marília Gomes do Nascimento	76,00
106.574-2	Lucas Oliveira Medeiros	114,50
106.575-0	Priscilla dos Santos Rocha	97,00
106.576-9	Lidia Lins Assumpção	41,00
106.577-7	Jarda Maria de Andrade de Araújo	40,00
106.578-5	Rebecca Batista de França	97,00
106.579-3	José Vitor Pereira Neto	14,00
106.580-7	Thiago Menezes Paixão	15,00
106.581-5	Ericson Francisco da Silva	43,00
106.582-3	Pedro Henrique Siqueira Santos	40,00
106.583-1	Flora Luena Santos Rodrigues da Silva	2,00
106.584-0	Victor Monte da Silva	2,00
106.585-8	Marcelo Victor Silva Buarque	7,00
106.586-6	Cicero da Silva Lima Sobrinho	6,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de fevereiro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 057/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo a planilha, do Vereador Ronaldo Lopes,

R E S O L V E :

Art. 1º Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Ronaldo Lopes, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIR (%)
106.606-4	Paulo Ricardo da Silva Nascimento	161,45
106.605-6	Marcelo Assunção Bandeira de Mello	160,00
106.604-8	Wyllams do Nascimento Pereira	131,50

106.603-0	Genivaldo Bazílio da Silva Júnior	171,25
106.602-1	Luciano Coutinho Barbosa	171,25
106.601-3	Nelson Alves Berenguer Neto	55,00
106.600-5	José Roberto de Souza Filho	68,80
106.599-8	Samuel da Silva Tenório	15,70
106.598-0	Rodrigo Filipe da Silva Moura	54,56
106.597-1	Alexsandro Vieira de Souza	16,00
106.596-3	Filipe Araújo Melo da Silva	21,40
106.595-5	Cleyton Felipe da Silva	100,80
106.594-7	Sônia Carneiro de Melo	80,10
106.593-9	Lucélia Vital e Silva de Souza	60,30
106.592-0	Othon Santos Silva	30,70
106.591-2	Ednaldo Felix Pereira	33,20
106.589-0	João Pedro Florêncio Torres	3,20

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de fevereiro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife a servidora **Ana Dácia da Costa Silva e Luna**, matrícula nº 88.582-9/PCR, que se encontrava cedida a Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de fevereiro de 2023. Presidência da Câmara Municipal do Recife, 03 de fevereiro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PORTARIA Nº 05/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife o servidor **Lucas Daniel Santos Fernandes Silva**, matrícula nº 90.700-9/PCR, que se encontrava cedido a Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de fevereiro de 2023. Presidência da Câmara Municipal do Recife, 03 de fevereiro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2022

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor **PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS NETO**, Matrícula nº 101596-6, com efeitos a partir da publicação deste Termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 29/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - ME, em 27/12/2022 na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato.

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2021

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, redesigna o servidor **REGINALDO CORREIA DE MELO JÚNIOR**, Matrícula nº 105459-7 e como fiscal substituto, a servidora **DÉBORA GURGEL MARQUES**, Matrícula nº 101.630-0, com efeitos a partir da publicação deste Termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 16/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, em 27/07/2021, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato.

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

TERMO DE CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

REGINALDO CORREIA DE MELO JÚNIOR, Matrícula nº 105459-7 e **DÉBORA GURGEL MARQUES**, Matrícula nº 101.630-0, declaram neste ato, estarem cientes de sua indicação, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do Contrato nº 16/2021, sujeitando-se às sanções previstas na referida lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal por culpa ou dolo que tenha dado causa.

REGINALDO CORREIA DE MELO JÚNIOR Coordenador de Unidade/Assistente Especial.
DÉBORA GURGEL MARQUES Coordenador de Unidade/Assistente Especial

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2021

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, redesigna como fiscal titular o servidor **REGINALDO CORREIA DE MELO JÚNIOR**, Matrícula nº 105459-7 e, designa como fiscal substituto a servidora **DÉBORA GURGEL MARQUES**, Matrícula nº 101.630-0, com efeitos a partir da publicação deste Termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 26/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa LIKE MARKETING PROMOCIONAL E SERVIÇOS LTDA, em 06/12/2021, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato.

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

TERMO DE CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

REGINALDO CORREIA DE MELO JÚNIOR e **DÉBORA GURGEL MARQUES**, declaram neste ato, estar cientes de sua indicação, bem como da responsabilidade por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do Contrato nº 26/2021, sujeitando-se às sanções previstas na referida lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal por culpa ou dolo que tenha dado causa.

REGINALDO CORREIA DE MELO JÚNIOR - Coordenador de Unidade/Assistente Especial.
DÉBORA GURGEL MARQUES - Coordenador de Unidade/Assistente Especial

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2022

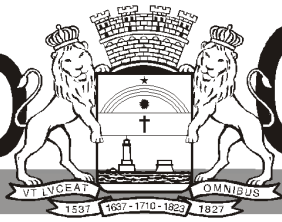
O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, redesigna como fiscal titular o servidor **REGINALDO CORREIA DE MELO JÚNIOR**, Matrícula nº 105459-7, e designa como fiscal substituto a servidora **DÉBORA GURGEL MARQUES**, Matrícula nº 101.630-0, com efeitos a partir da publicação deste Termo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 09/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, em 24/02/2021, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato.

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

TERMO DE CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

REGINALDO CORREIA DE MELO JÚNIOR, Matrícula nº 105459-7 e **DÉBORA GURGEL MARQUES** declaram neste ato, estarem cientes de suas indicações, bem como das responsabilidades por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções, em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do Contrato nº 09/2022, sujeitando-se às sanções previstas na referida lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal por culpa ou dolo que tenha dado causa.

REGINALDO CORREIA DE MELO JÚNIOR - Coordenador de Unidade/Assistente Especial
DÉBORA GURGEL MARQUES - Coordenador de Unidade/Assistente Especial



Resumo da semana na Câmara

A Câmara Municipal do Recife voltou às atividades parlamentares nesta quarta-feira (1º), com uma reunião solene. O evento contou com a presença do secretário de Governo e Participação Social, Carlos Muniz, que representou o prefeito da cidade e entregou o relatório de gestão do Poder Executivo. Com a normalização dos trabalhos, foi realizada também, na quinta-feira (2), a primeira reunião solene do ano para entrega de Título de Cidadã do Recife.

Em uma cerimônia realizada no plenário da Casa de José Mariano, por iniciativa do vereador Chico Kiko (PP), a cantora Silvana Salazar se tornou a mais nova cidadã do Recife. Conhecida como a “Rainha dos Casamentos”, natural de Belém do Pará (PA), a artista recebeu o Título de Cidadã, numa solenidade prestigiada por familiares e personalidades do setor político. O vereador Samuel Salazar (MDB) presidiu a reunião.

Além de Chico Kiko e Samuel Salazar, compuseram a mesa de honra do evento o pai e o marido de Silvana Salazar - respectivamente, Domingos Salazar e Paulo Camelo -, além do deputado estadual Romero Albuquerque (UB). No início da solenidade, uma comissão formada pelos vereadores Alcides Teixeira Neto (PSB) e Andreza Romero (Podemos) conduziram a homenagem ao plenário da Casa.

Em seu discurso na tribuna, Chico Kiko fez um relato da trajetória da nova cidadã do Recife ao público presente. “Filha de Cléa Silvana e Domingos Sávio, Silvana Salazar começou a cantar

ainda criança, participando de corais em igrejas, colégios e festas infantis. Fez apresentações em barzinhos, voz e violão, casas noturnas, bailes e shows, integrando diversas bandas na região Norte e Nordeste do País. Cantou em trios elétricos de grandes festas como o Fortal, Carnatal, Virgens de Olinda e o Galo da Madrugada, cantando com Joelma, da Banda Calypso, e Alceu Valença”.

Após o discurso, o parlamentar fez a entrega do diploma e da medalha que simbolizam o Título de Cidadã do Recife. Emocionada, Silvana Salazar ocupou a tribuna para fazer suas colocações. “A minha força é diretamente proporcional à minha emoção”. Ela falou da formação em um colégio militar, da fé católica e do significado do seu nome, “aquela que é proveniente da Selva”, mas que também “traz a garra de minha mãe”. Silvana Salazar ressaltou que o Recife é sua casa, “onde fui acolhida e tenho uma troca com esse povo arretado e a quem dou o melhor de tudo o que faço. Esse engajamento enche o meu coração de amor e aumenta minha responsabilidade para com o Recife”. Como nova cidadã do Recife, interpretou músicas de carnaval.

Mensagem do Executivo - Um dia antes da solenidade de entrega do Título de Cidadã, a Câmara do Recife realizou a reunião de instalação da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura Municipal - isto é, o terceiro ano de trabalhos parlamentares dos vereadores eleitos para a Casa no pleito de 2020. Na ocasião, a mensagem do Poder

Secretário Carlos Muniz representou o Executivo na abertura dos trabalhos parlamentares



Executivo foi dada pelo secretário de Governo e Participação Social, Carlos Muniz. No plenário, o representante da Prefeitura apresentou um balanço das ações da gestão e as expectativas do prefeito João Campos (PSB) para 2023.

Como determina a legislação, Muniz também entregou ao presidente da Câmara em exercício, vereador Hélio Guabiraba (PSB), o relatório de execução do Plano Plurianual do Recife. “É com compromisso, diálogo e transparência na relação com os poderes estabelecidos e a sociedade que prestigiamos, novamente, a solenidade de abertura dos trabalhos do Poder Legislativo municipal desta Casa de José Mariano”, disse Muniz na tribuna.

Os desafios impostos pela covid-19 e pelas chuvas que afetaram a Região Metropolitana em 2022 - e as pressões que esses problemas exerceram sobre a gestão municipal - estiveram entre os pontos principais do discurso. Mas, de acordo com o balanço, o Poder Executivo cumpriu suas obrigações e avançou em áreas como educação, emprego, fomento ao empreendedorismo, infraestrutura e qualidade de vida. “Nos últimos anos, a Prefeitura realizou o maior ciclo de investimentos públicos da história, com mais de R\$ 1 bilhão transformados em creches, escolas, unidades de saúde, pontes, políticas públicas e outras ações fundamentais para o município”.

Ao tratar desses quesitos, o pronunciamento lido pelo secretário mencionou os investimentos da Prefeitura em programas como o Infância na Creche, que neste ano acrescenta 2 mil vagas

na rede de ensino infantil da capital, e o Educa Recife, voltado para melhorar unidades educacionais e valorizar os trabalhadores da área.

Muniz destacou que o Recife obteve um aumento de 60 mil vagas de emprego durante os dois anos da atual gestão - segundo o secretário, fruto de ações propostas pela Prefeitura. No mesmo sentido, o município foi apontado pelo painel do mapa de empresas do Ministério da Economia, como a capital brasileira mais rápida para se abrir empresas, após medidas do Executivo recifense para melhorar o ambiente local de negócios e diminuir empecilhos para os setores produtivos.

Para preparar o Recife contra desastres como os causados pelas chuvas de maio passado, Muniz apontou que, desde 2021, a Prefeitura concluiu 50 contenções de encostas na cidade. A mensagem lida pelo secretário lembrou, ainda, a contratação de um empréstimo de R\$ 1,3 bilhão junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para investir na urbanização integrada do Recife.

A autorização para contratar o crédito, bem como outras ações, passou pelo crivo da Câmara Recife - o que não deixou de ser repercutido pelo pronunciamento do Poder Executivo. “A Casa de José Mariano foi imprescindível nos momentos em que o município requisiu a contribuição do Legislativo, que devolveu recursos da ordem de R\$ 45 milhões para obras de infraestrutura e ajuda ao pagamento dos auxílios municipal e estadual às vítimas das chuvas”.



Cantora Silvana Salazar recebeu Título de Cidadã do Recife

